SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 12 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2084

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	Exercício de 2017
Administração Direta	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual
	26.159.840,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	404.085,00
IMPOSTOS	404.083,00
TAXAS	2,00
CONTRIBUIÇÕES	49.941,80
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	49.941,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	25.200.831,73
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.571.940,28
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	9.628.891,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	504.982,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	504.982,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	26.544.957,36
PESSOAL E ENCARGOS	15.533.912,74
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	12.820.040,70
ENCARGOS PATRONAIS	2.688.295,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	25.576,36
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.389.687,43
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.010.077,75
SERVIÇOS	4.783.533,58
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	596.076,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	3.017,45
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	3.017,45
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	55.589,64
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	40.957,50
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.503,39
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	13.128,75
TRIBUTÁRIAS	259.642,74
CONTRIBUIÇÕES	259.642,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	303.107,36
INCENTIVOS	144.250,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	50.499,62
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	108.357,74
Resultado Patrimonial do Período	-385.116,83

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)	
	Exercício Atual
Incorporação de ativo	2.215.331,75
Desincorporação de passivo	86.244,00
Incorporação de passivo	0,00
Desincorporação de ativo	0,00

Amaturá, 31/12/2017

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

ELTON MELLO CAVALCANTE
Secretário de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM 12.908/O-8

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:FC0264F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 008/2018-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO IX | Nº 2067 p. 2 e p. 3 do dia 20 de março de 2018 que,

Onde se lê: Processo Administrativo nº 020/2018-PMA

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Leia-se: Processo Administrativo nº 015/2018-PMA

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Anamã/AM, em 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:26A58986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0185, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre pagamento de Diárias ao Controlador Geral do Município do Município de Anamã/AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anamã, Raimundo Pinheiro da Silva, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento para desempenhar funções de interesse deste Município de Anamã na Capital do Estado - Manaus/AM.
CONSIDERANDO a necessidade de resolver assuntos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/002/003 – 2018/SEMED da Prefeitura Municipal de Anamã, no Escritório de Contabilidade CONTASNORTE em Manaus-AM.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR, o (a) senhor (a) **Eduardo José Borges Guerra**, para viajar a cidade de Manaus/AM no período de 13/04/2018.

Art. 2º – Atribuir ao mesmo 01 (uma) diária para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Lei Nº 277-B/16 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º – As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho ANAMÃ/MANAUS/ANAMÃ ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Anamã/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que o Art. 1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Poder do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anamã, em 10 do mês de abril de 2018.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:F7A8B8EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 00188, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre pagamento de diárias a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anamã e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anamã, Raimundo Pinheiro da Silva, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento para desempenhar funções de interesse deste Município de Manaus/AM.
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação para Participar da Formação Conviva Alimentação Escolar, agendada pelo Conviva / UNDIME.AM

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR, o (a) senhor (a) **Thaise Cristina Marinho Fortunato** Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anamã, para viajar a cidade de Manaus/AM no período de 17/04/2018.

Art. 2º – Atribuir ao mesmo 01 (Uma) diária para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Lei Nº 277-B/16 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º – As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho ANAMÃ/MANAUS/ANAMÃ ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Anamã/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que o Art. 1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Poder do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anamã, em 13 do mês de Abril de 2018.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:E2507262

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 074, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 1239/2018, de 09 de Abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Ailson Gouvêa Freires Cargo: Secretário Municipal de Finanças,*** para tratar de assuntos junto ao Banco do Brasil, Banco do Bradesco e Caixa Econômica Federal, referente a apresentação de documentação pessoal, bem como assinatura de cartões de autógrafos das contas pertencentes a esta Prefeitura, em Tabatinga-AM, no período de 10 a 11 de Abril de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 02 (duas) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 500,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 ABRIL DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C278C1B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 009/2018

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 009/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL/PMA, no procedimento referente ao **Pregão nº. 009/2018** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Autazes – CGL/PMA, referente ao **Pregão nº. 009/2018** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 009/2018** – CGL/PMA – Processo nº. 561/2018, visando o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Terapêutico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Autazes., pelo menor preço por item (17 itens), as empresas a seguirem relacionadas com os respectivos itens e valores: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ: nº 04.214.086/0001-06 e LINCER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP.

Item	Empresas Vencedoras	Valores Unitários Licitados em R$
01	INSTRUMENTAL TÉCNICO	R$ 89,00
02	INSTRUMENTAL TÉCNICO	R$ 89,00
03	LINCER COMÉRCIO	R$ 136,00
04	LINCER COMÉRCIO	R$ 192,00
05	LINCER COMÉRCIO	R$ 176,50
06	INSTRUMENTAL TÉCNICO	R$ 56,00
07	INSTRUMENTAL TÉCNICO	R$ 86,04
08	INSTRUMENTAL TÉCNICO	R$ 71,10
09	LINCER COMÉRCIO	R$ 90,00
10	LINCER COMÉRCIO	R$ 81,50
11	LINCER COMÉRCIO	R$ 131,00
12	LINCER COMÉRCIO	R$ 39,00
13	LINCER COMÉRCIO	R$ 74,50
14	LINCER COMÉRCIO	R$ 376,00
15	INSTRUMENTAL TÉCNICO	R$ 120,00
16	LINCER COMÉRCIO	R$ 458,00
17	LINCER COMÉRCIO	R$ 114,80

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Autazes-AM, 10 de Abril de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:FC3B6541

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 012/2018

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 012/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL/PMA, no procedimento referente ao **Pregão nº. 012/2018** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Autazes – CGL/PMA, referente ao **Pregão nº. 012/2018** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 012/2018** – CGL/PMA – Processo nº. 519/2018, visando o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Autazes UMA, pelo menor preço por item (03 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores: **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ: nº 04.214.086/0001-06**

Item	Empresas Vencedoras	Valores Unitário Licitado em R$
01	INSTRUMENTAL TÉCNICO	R$ 1.550,00
02	INSTRUMENTAL TÉCNICO	R$ 1.000,00
03	INSTRUMENTAL TÉCNICO	R$ 510,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Autazes-AM, 10 de Abril de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:3A1840F1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 013/2018

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 013/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL/PMA, no procedimento referente ao **Pregão nº. 013/2018** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Autazes – CGL/PMA, referente ao **Pregão nº. 013/2018** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação

Item	Empresa Vencedora	Valor Unit. Licitado em R$
1	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 1.100,00
2	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 980,00
3	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 520,00
4	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 510,00
5	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 1.400,00
6	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 1.300,00
7	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 550,00
8	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 790,00
9	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 1.520,00
10	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 685,00
11	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 155,00
12	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 155,00

13	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 350,00
14	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 160,00
15	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 600,00
16	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 800,00
17	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 970,00
18	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 350,00
19	SUELY R. DO PRADO - ME	R$ 150,00

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 013/2018** – CGL/PMA – Processo nº. 768/2018, visando o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Urnas Funerárias e serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Autazes, pelo menor preço por item (19 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores: **SUELY R. DO PRADO - ME, CNPJ: nº 84.522.143/0001-53.**

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Autazes-AM, 10 de Abril de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:6E5BCA61

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 019/2018

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 019/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL/PMA, no procedimento referente ao **Pregão nº. 019/2018** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Autazes – CGL/PMA, referente ao **Pregão nº. 019/2018** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 019/2018** – CGL/PMA – Processo nº. 519/2018, visando o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Computadores, impressoras e acessórios de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes, a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores: **np da amazonia comercio de equipamentos de informática ltda epp, cnpj: nº 10.983.300/0001-91 e r r silva eireli – me, cnpj: nº 26.698.208/0001-10 e almerinda ferreira de lima – me, cnpj: 17.778.081/0001-58.**

Item	Empresas Vencedoras	Valores Unitário Licitado em R$
01	r r silva eireli – me	R$ 1.938,00
02	almerinda ferreira de lima – me	R$ 950,00
03	almerinda ferreira de lima – me	R$ 367,00
04	almerinda ferreira de lima – me	R$ 19,85
05	almerinda ferreira de lima – me	R$ 29,50
06	almerinda ferreira de lima – me	R$ 380,00
07	np da amazonia comercio	R$ 0,90
08	r r silva eireli – me	R$ 312,00
09	np da amazonia comercio	R$ 67,60
10	np da amazonia comercio	R$ 1.500,00
11	np da amazonia comercio	R$ 278,48
12	r r silva eireli – me	R$ 690,00
13	r r silva eireli – me	R$ 129,75
14	r r silva eireli – me	R$ 219,30
15	r r silva eireli – me	R$ 259,00
16	almerinda ferreira de lima – me	R$ 230,00
17	FRACASSADO	
18	almerinda ferreira de lima – me	R$ 79,69
19	almerinda ferreira de lima – me	R$ 102,89
20	np da amazonia comercio	R$ 247,96
21	almerinda ferreira de lima – me	R$ 32,63
22	np da amazonia comercio	R$ 188,00
23	r r silva eireli – me	R$ 245,55
24	r r silva eireli – me	R$ 256,30
25	almerinda ferreira de lima – me	R$ 110,00
26	almerinda ferreira de lima – me	R$ 150,00
27	np da amazonia comercio	R$ 65,17

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Autazes-AM, 10 de Abril de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:E0549837

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 28 de março de 2018, sob o Código Identificador: 8D7BACC2, Edição 2073, conforme as disposições a seguir:

Onde se-lê:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica **F J BRANDÃO FERREIRA EIRELI – ME, CNPJ Nº 10.180.438/0001-10**, através do **CONVITE Nº. 006/2017-CPL** objetivando a "Aquisição de Materiais de Expediente, a fim de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas do Município de Barreirinha/AM, pelo período de 03 (três) meses, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e seus anexos".

Leia-se:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica **F J BRANDÃO FERREIRA EIRELI – ME, CNPJ Nº 10.180.438/0001-10**, através do **CONVITE Nº. 006/2017-CPL** objetivando a "Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, a fim de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Unidades de Saúde e demais Unidades Administrativas do Município de Barreirinha/AM, pelo período de 03 (três) meses, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e seus anexos".

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

BARREIRINHA/AM, 20 de março de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:3B82684E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 27 de março de 2018, sob o Código Identificador: 7D628F91, Edição 2072, conforme as disposições a seguir:

Onde se-lê:
Extrato daAta de Registro de Preçosnº 010/2018 resultante doPregão Presencial SRP nº 010/2018-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preço para Eventual Aquisição de material diversificado de consumo para copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Leia-se:
Extrato da Ata de Registro de Preçosnº 010/2018 resultante do Pregão Presencial SRP nº 010/2018-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Hospital Coriolano Lindoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e demais unidades Administrativas Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 22 de março de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:36DC61CE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1912/2018 – PMB

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1912/2018 – PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 27 de março de 2018, sob o Código Identificador: 7D628F91, Edição 2072, conforme as disposições a seguir:

Onde se-lê:
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1912/2018 –PMB.

Leia-se:
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1412/2018 –PMB.

FUNDAMENTO DO ATO: Carta Convite nº 002/2018.

BARREIRINHA - AM, 01 de fevereiro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:3B73D054

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2018CPL/PMB

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 16 de Março de 2018, Edição 2065, que trata do Extrato da Dispensa de Licitação N°031/2018CPL/PMB. Gabinete da Prefeita.

ONDE SE LÊ: Dispensa de Licitação N°031/2018

LEIA-SE: Dispensa de Licitação N°. 010/2018

ONDE SE LÊ:CONSIDERANDO a necessidade de aquisição em caráter de urgência, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita;

LEIA-SE:CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita;

ONDE SE LÊ:CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, que trata da dispensa de processo licitatório para **Aquisição de Material Permanente**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº 031/2018;

LEIA-SE:CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Aquisição de Impressora e Toners**, quando os valores forem abaixo dos limites previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 010/2018;

ONDE SE LÊ: Art. 1º DISPENSAR de Processo a **Aquisição de Material Permanente**, perante a licitante **AMACOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME (CNPJ: 22.841.847/0001-31)**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

LEIA-SE: Art. 1º DISPENSAR de Licitação a **Aquisição de Impressora e Toners**, perante a empresa **AMACOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME (CNPJ: 22.841.847/0001-31)**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ficando inalterados os demais dados.

Beruri, em 11 de Abril de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:1F4FEFC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 088/2018 - SEMAD

CONCEDE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitosa Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e etc... Considerando as disposições constantes no art. 99 e inciso I, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico

Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido da Servidora **SIMONE PEREIRA VERÍSSIMO**, Funcionária do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de PROFESSORA, Interrupção de **licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração**, a partir de 05 de Janeiro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2018.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º -

REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 12 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOSA
Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:0161D93D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 090/2018 - SEMAD.

CONCEDE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitosa Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e etc... Considerando as disposições constantes no art. 99 e inciso I, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-Am).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido do Servidor **MARIO MENEZES DE CASTRO**, Funcionário do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Guarda Municipal, Interrupção de **licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração**, a partir de 08 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2018.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 12 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOSA
Prefeito Municipal de Beruri Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:7DF9256E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza Prefeito do Município de Beruri, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **MIGUEL GOMES DA SILVA** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, com o Cargo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete da Prefeita, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:2E6819DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 092/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **JOÃO BOSCO CHAGAS PEREIRA,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Guarda Municipal, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao

período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.
.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:A0116E51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **SIDNEY DE OLIVEIRA PICANÇO,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Guarda Municipal, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.
.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:CAEC3B40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 094/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **CHARLES FRANÇA DE LIMA,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:A040123E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **MATEUS DA COSTA SANTOS,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a

30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri, em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:D3D61042

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ELIEL COELHO DA SILVA,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:C5E9F1A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ROQUIMAR BERLAMINO DE SOUZA,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Chefe de Setor, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri, em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:76F816BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **LEIÇON MIRANDA MAGALHÃES,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri, em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:3C687C48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 099/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ELIEL MACIEL DA SILVA,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Assessor Técnico, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2016. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:B55918BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0100/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **RAIMUNDA DE MACEDO LIRA,** Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 05/03/2018 a 03/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 04/04/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:CEE0826B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0101/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **HENRIQUE FERREIRA LIMA,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:CFEDB524

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0102/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **MARCOS DA SILVA COSTA,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:7D93FE27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0103/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **RAIMUNDO NONATO PEREIRA MACHADO,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:9247E4E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0104/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **SALATIEL ALMEIDA DE LIMA,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:0EC5A545

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0105/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ANTONIO LIMA ALBUQUERQUE,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:89582D51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0106/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **SEBASTIÃO EDEILSON PICANÇO DOS SANTOS,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Chefe de Departamento, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:6FF22C07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0107/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **FRANCISCO FARIAS DA SILVA,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:BFB8D6E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0108/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **DORIMAR FERREIRA DE SENA,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Guarda Municipal, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 08/03/2018 a 06/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2016. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 07/04/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:C1413EF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0109/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ALEX DE SOUZA OLIVEIRA,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Chefe de Setor, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:BF06D171

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0109/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ALEX DE SOUZA OLIVEIRA,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Chefe de Setor, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:E73DA50F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0110/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **JANEIZA FARIAS DE ARAÚJO,** Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Digitador, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:D08D381C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0111/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **MARIA SENA FEITOSA DE ALMEIDA,** Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:105B1409

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0112/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ALDINA LOPES MIRANDA,** Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:46B763DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0113/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **DANIELLE DE LIMA PINHEIRO,** Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Chefe de Departamento, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal, de Beruri, Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:47B2807D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0114/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ELLIANDRA DA SILVA LHIPS FALCON ,** Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Enfermeira, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:5BB7B89B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0115/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **GILMARA ALMEIDA PESSOA** Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:21EE09DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0116/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **CANDIDA BENTES DOS SANTOS** Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Técnico em Enfermagem, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:286B76A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0117/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **EDILSON MIRANDO PACHECO** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri, em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:93179D44

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0118/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **FRANCIANE LAURENTINO DA ROCHA** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Técnico em Enfermagem, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:FF9948B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0119/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **MAYARA PEREIRA DAMASCENO** Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Técnica em Patologia Clinica, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:53A3CADE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0120/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **VANUZA OLIVEIRA COSTA,** Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Cozinheira, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:0BEDB6AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0121/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **MARIA DE NAZARÉ MOREIRA DA SILVA,** Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Técnica em Radiologia, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:090E042F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0122/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA

MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ELIUBE FELIPE DA COSTA,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Vigia, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:1CCF82E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0123/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **MARINÉIA DA SILVA PESSOA,** Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Orientadora Social, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:154723C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0124/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ANA MARIA ARAÚJO GOMES,** Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:8826C54C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0125/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **MARIA DA CONCEIÇÃO MESQUITA SANTIAGO,** Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Assistente Social, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:E6C17148

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0126/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **RONAYRA CARVALHO PINTO,** Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Chefe de Departamento, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:62EBD3B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0127/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **MARIA CELIA MACIEL DOS SANTOS,** Servidora Publica Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/03/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Março de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:237DFD9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0128/2018 - SEMAD.

DESIGNA SERVIDOR PARA SUIPERVISOR DE VIGIAS NOTURNOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ilustríssimo Senhor, Antônio Fernandes Bezerra, Secretario Municipal de Administração da Prefeitura de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.....

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a (o) Senhor (a), **VALDEMIR GOES MARQUES,** Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, para exercer a função de Supervisor dos Vigias Noturno.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo anterior se aplica a todos os vigias noturnos lotados nos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Beruri.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, aos dois dias do mês de Abril de dois mil e dezoito (02/04/2018)

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:92B725F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 -

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial nº 014/2018**, no dia **24 de abril de 2018**, às **08h15min**, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica, por sistema de registro de preço, visando a prestação de serviços de locação de embarcações para atender a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de **12/04/2018** a **23/04/2018**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível gratuitamente ou mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos, 11 de abril de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:FDA89BDD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 -

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial nº 015/2018**, no dia **24 de abril de 2018**, às **14h00min**, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica, por sistema de registro de preço, visando a prestação de serviços de artes gráficas, confecção de impressos em geral e serviços de reprografia para atender as necessidades da administração pública direta da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de **12/04/2018** a **23/04/2018**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível gratuitamente ou mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos, 11 de abril de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:AA68C08B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 009/2018

No Termo de Homologação, referente o Pregão Presencial nº 009/2018 – Processo Administrativo nº 006/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas, na Edição nº 2080, datado de 06.04.2018.
Objeto: Registro de preços para aquisição sob demanda de materiais de expediente.

ONDE SE LÊ: Boca do Acre/AM, 15 de março de 2018.
LEIA-SE: Boca do Acre/AM, 02 de abril de 2018.

Ficando inalterados os demais dados.

Boca do Acre – AM, 10 de abril de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:25AA96E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, anexado ao Processo Administrativo no. 013/2018.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 011/2018- CPL/PMBA.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 011/2018 – CPL/PMBA – Processo nº 013/2018, **Registro de preços, para confecção, sob demanda, de materiais gráficos, para atender as demandas operacionais das Secretarias Municipais de Boca do Acre.** Pelo menor preço por Item, a empresa a seguir vencedora:

S. O. CARVALHO - ME – CNPJ 09.351.773/0001-97:

LOTE I – Item01R$ 1,90 (um real e noventa centavos); **Item02**R$ 0,15 (quinze centavos); **Item03**R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos); **Item04**R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos); **Item05**R$ 2,10 (dois reais e dez centavos); **Item06**R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos); **Item07**R$ 0,07 (sete centavos); **Item08**R$ 2,00 (dois reais); **Item09**R$ 2,00 (dois reais); **Item10**R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); **Item11**R$ 11,00 (onze reais); **Item12**R$ 1,02 (um real e dois centavos); **Item13**R$ 76,00 (setenta e seis reais); **Item14**R$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos); **Item15**R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); **Item16**R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos); **Item17**R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); **Item18**R$ 46,00 (quarenta e seis reais); **Item19**R$ 7,800 (sete mil e oitocentos reais); **Item20**R$ 110,00 (cento e dez reais); **Item21**R$ 790,00 (setecentos e noventa reais); **Item22**R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); **Item23**R$ 115,00 (cento e quinze reais); **Item24**R$ 56,00 (cinquenta e seis reais); **Item25**R$ 3,30 (três reais e trinta centavos); **Item26**R$ 3,30 (três reais e trinta centavos); **Item27**R$ 20,00 (vinte reais); **Item28**R$ 20,00 (vinte reais); **Item29**R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos); **Item30**R$ 1,70 (um real e setenta centavos); **Item31**R$ 0,62 (sessenta e dois centavos); **Item32**R$ 0,46 (quarenta e seis centavos); **Item33**R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos); **Item34**R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); **Item35**R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos); **Item36**R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); **Item37**R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); **Item38**R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); **Item39**R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); **Item40**R$ 0,23 (vinte e três centavos); **Item41**R$ 0,35 (trinta cinco centavos); **Item42**R$ 50,00 (cinquenta reais); **Item43**R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos); **Item44**R$ 2,00 (dois reais); **Item45**R$ 8,10 (oito reais e dez centavos); **Item46**R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); **Item47**R$ 47,00 (quarenta e sete reais); **Item48**R$ 34,10 (trinta reais e dez centavos); **Item49**R$ 38,10 (trinta e oito reais e dez centavos); **Item50**R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); **Item51**R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais); **Item52**R$ 4,00 (quatro reais); **Item53**R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos); **Item54**R$ 4,00 (quatro reais); **Item55**R$ 4,00 (quatro reais); **Item56**R$ 0,90 (noventa centavos); **Item57**R$ 1,70 (um real e setenta centavos); **Item58**R$ 0,92 (noventa e dois centavos); **Item59**R$ 1,20 (um real e vinte centavos); **Item60**R$ 0,90 (noventa centavos); **Item61**R$ 0,70 (setenta centavos); **Item62**R$ 0,95 (noventa e cinco centavos); **Item63**R$ 1,00 (um real); **Item64**R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); **Item65**R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); **Item66**R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); **Item67**R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); **Item68**R$ 0,30 (trinta centavos); **Item69**R$ 0,25 (vinte e cinco centavos); **Item70**R$ 0,40 (quarenta centavos); **Item71**R$ 0,15 (quinze centavos); **Item72**R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); **Item73**R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); **Item74**R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); **Item75**R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); **Item76**R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); **Item77**R$ 3,70 (três reais e setenta centavos); **Item78**R$ 3,70 (três reais e setenta centavos); **Item79**R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); **Item80**R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); **Item81**R$ 3,70 (três reais e setenta centavos); **Item82**R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); **Item83**R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); **Item84**R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); **Item85**R$ 1,80 (um real e oitenta centavos); **Item86**R$ 0,10 (dez centavos); **Item87**R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos); **Item88**R$ 2,20 (dois e vinte centavos); **Item89**R$ 0,30 (trinta centavos); **Item90**R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); **Item91**R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); **Item92**R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos); **Item93**R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); **Item94**R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); **Item95**R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); **Item96**R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); **Item97**R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); **Item98**R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); **Item99**R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); **Item100**R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); **Item101** R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); **Item102** R$ 0,80 (oitenta centavos); **Item103**R$ 0,80 (oitenta centavos); **Item104**R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos); **Item105**R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos); **Item106**R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); **Item107**R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos); **Item108**R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); **Item109**R$ 1,30 (um real e trinta centavos); **Item110** R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); **Item111**R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos); **Item112**R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos); **Item113**R$ 1,30 (um real e trinta centavos); **Item114**R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); **Item115**R$ 1,00 (um real); **Item116**R$ 0,06 (seis centavos); **Item117**R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos); **Item118**R$ 3,10 (três reais e dez centavos); **Item119**R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); **Item120**R$ 0,30 (trinta centavos); **Item121**R$ 0,50 (cinquenta centavos); **Item122**R$ 0,70 (setenta centavos); **Item123**R$ 0,20 (vinte centavos); **Item124**R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos); **Item125**R$ 2,00 (dois reais centavos); **Item126**R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); **Item127**R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos);

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre/AM, 02 de abril de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:7BB350A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, anexado ao Processo Administrativo no. 012/2018.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 010/2018- CPL/PMBA.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 010/2018 – CPL/PMBA – Processo nº 012/2018, **Registro de preços para aquisição sob demanda de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha** Pelo menor preço por Item, as empresas a seguir vencedoras:

A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45:

LOTE I – Item01R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos); **Item02**R$ 29,00 (vinte e nove reais); **Item03**R$ 90,00 (noventa reais); **Item04**R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos); **Item07**R$ 27,00 (vinte e sete reais); **Item08**R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos); **Item09**R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); **Item10**R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); **Item11**R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); **Item12**R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); **Item13**R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); **Item16**R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos); **Item20**R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos);

Item26R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); **Item27**R$ 78,00 (setenta e oito reais); **Item30**R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); **Item31**R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); **Item33**R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos); **Item34**R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos); **Item35**R$ 62,00 (sessenta e dois reais); **Item 36**R$ 74,00 (setenta e quatro reais); **Item37**R$ 74,00 (setenta e quatro reais); **Item39**R$ 44,00 (quarenta e quatro reais); **Item41**R$ 47,00 (quarenta e sete reais); **Item44**R$ 68,00 (sessenta e oito reais); **Item45**R$ 40,00 (quarenta reais); **Item49**R$ 21,00 (vinte e um reais); **Item52**R$ 36,00 (trinta e seis reais); **Item54**R$ 25,00 (vinte e cinco reais); **Item63**R$ 23,90 (vinte e três e noventa centavos); **Item65**R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos); **Item67**R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); **Item71**R$ 47,25 (quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos); **Item72**R$ 22,00 (vinte e dois reais); **Item73**R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos); **Item74**R$ 23,00 (vinte e três reais); **Item75**R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos); **Item76**R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); **Item77**R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); **Item78**R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); **Item79**R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); **Item81**R$ 7,00 (sete reais); **Item84**R$ 48,00 (quarenta e oito reais); **Item85**R$ 77,00 (setenta e sete reais); **Item86**R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais); **Item87**R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); **Item89**R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); **Item90**R$ 48,00 (quarenta e oito reais); **Item91**R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); **Item97**R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); **Item98**R$ 60,00 (sessenta reais); **Item101**R$ 0,60 (sessenta centavos); **Item102**R$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos); **Item103**R$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos); **Item104**R$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos); **Item107**R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); **Item109**R$ 40,00 (quarenta reais); **Item110**R$ 35,00 (trinta e cinco reais); **Item111**R$ 18,00 (dezoito reais); **Item112**R$ 14,00 (quatorze reais); **Item117**R$ 6,00 (seis reais); **Item119**R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); **Item120**R$ 8,00 (oito reais);

WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP - 05.392.939/0002-43

LOTE I - Item05R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); **Item06**R$ 11,00 (onze reais); **Item14**R$ 58,00 (cinquenta e oito reais); **Item15**R$ 118,00 (cento e dezoito reais); **Item17**R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); **Item18**R$ 23,00 (vinte e três reais); **Item19**R$ 22,00 (vinte e dois reais); **Item21**R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos);
Item22R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); **Item23**R$ 8,00 (oito reais); **Item24**R$ 94,00 (noventa e quatro reais); **Item25**R$ 99,00 (noventa e nove reais); **Item28**R$ 19,00 (dezenove reais); **Item29**R$ 5,00 (cinco reais); **Item32**R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); **Item38**R$ 11,00 (onze reais); **Item40**R$ 8,00 (oito reais); **Item42**R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); **Item43**R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); **Item46**R$ 4,00 (quatro reais); **Item47**R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); **Item48**R$ 15,00 (quinze reais); **Item50**R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos);
Item51R$ 9,00 (nove reais); **Item53**R$ 3,00 (três reais); **Item55**R$ 58,00 (cinquenta e oito reais); **Item56**R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); **Item57**R$ 0,90 (noventa centavos); **Item58**R$ 9,00 (nove reais); **Item59**R$ 6,00 (seis reais); **Item60**R$ 9,00 (nove reais);
Item61R$ 38,00 (trinta e oito reais); **Item62**R$ 12,00 (doze reais); **Item64**R$ 36,00 (trinta e seis reais); **Item66**R$ 12,00 (doze reais); **Item68**R$ 3,30 (três reais e trinta centavos); **Item69**R$ 39,00 (trinta e nove reais); **Item70**R$ 52,00 (cinquenta e dois reais); **Item80**R$ 1,70 (um real e setenta centavos); **Item82**R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); **Item83**R$ 0,90 (noventa centavos); **Item88**R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); **Item92**R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); **Item93**R$ 0,75 (setenta e cinco centavos); **Item94**R$ 1,60 (um real e sessenta centavos); **Item95**R$ 1,60 (um real e sessenta centavos); **Item96**R$ 4,00 (quatro reais); **Item99**R$ 13,00 (treze reais); **Item100**R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); **Item105**R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); **Item106**R$ 2,10 (dois reais e dez centavos); **Item108**R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); **Item113**R$ 60,00 (sessenta reais); **Item114**R$ 800,00 (oitocentos reais); **Item115**R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); **Item116**R$ 370,00 (trezentos e setenta reais); **Item118**R$ 11,00 (onze reais);

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre/AM, 02 de abril de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:D5A2DA2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, anexado ao Processo Administrativo no. 013/2018.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 012/2018- CPL/PMBA.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 012/2018 – CPL/PMBA – Processo nº 013/2018, **Registro de preços, para aquisição, sob demanda, de materiais permanentes, para atender as necessidades das secretarias municipais de Boca do Acre.** Pelo menor preço por Item, a empresa a seguir vencedora:

A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45:

LOTE I – Item01R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais); **Item02**R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); **Item03**R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **Item04**R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); **Item05**R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); **Item06**R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais); **Item07**R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); **Item08**R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais); **Item09**R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais); **Item10**R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais); **Item11**R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); **Item12**R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); **Item13**R$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais); **Item14**R$ 73,00 (setenta e três reais); **Item15**R$ 930,00 (novecentos e trinta reais); **Item16**R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais); **Item17**R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); **Item18**R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); **Item19**R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); **Item20**R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); **Item21**R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); **Item22**R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais); **Item23**R$ 7.410,00 (sete mil e quatrocentos e dez reais); **Item24**R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); **Item25**R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais); **Item26**R$ 1.465,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais); **Item27**R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); **Item28**R$ 1.395,00 (um mil e trezentos e noventa e cinco reais); **Item29**R$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais); **Item30**R$ 5.435,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais); **Item31**R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); **Item32**R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais); **Item33**R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais); **Item34**R$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais); **Item35**R$ 1.618,00 (um mil seiscentos e dezoito reais); **Item36**R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); **Item37**R$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez

reais); **Item38**R$ 87,00 (oitenta e oito reais); **Item39**R$ 2.135,00 (dois mil e cento e trinta e cinco reais); **Item40**R$ 4.115,00 (quatro mil cento e quinze reais); **Item41**R$ 3.115,00 (três mil e cento quinze reais); **Item44**R$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta cinco reais); **Item45**R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais); **Item46**R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais); **Item47**R$ 209,00 (duzentos e nove reais); **Item48**R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco e cinco reais);

II - Informar que o pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens 42 e 43 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

III – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre/AM, 02 de abril de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:851434E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, anexado ao Processo Administrativo no. 018/2018.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 013/2018- CPL/PMBA.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 013/2018 – CPL/PMBA – Processo nº 018/2018, **Registro de preços, para aquisição sob demanda, de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de boca do acre.** Pelo menor preço por Item, as empresas a seguir vencedoras:

A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45:

LOTE I – Item01R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos); **Item02**R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos); **Item03**R$ 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos); **Item04**R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos); **Item05**R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); **Item06**R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos); **Item09**R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos); **Item10**R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos); **Item11**R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos); **Item12**R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **Item13**R$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos); **Item14**R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); **Item15**R$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos); **Item16**R$ 3,15 (três reais e quinze centavos); **Item17**R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); **Item19**R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos); **Item20**R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos); **Item21**R$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos); **Item22**R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos); **Item23**R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); **Item24**R$ 3,55 (três reais e cinquenta cinco centavos); **Item25**R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos); **Item26**R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); **Item27**R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos); **Item28**R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos); **Item29**R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); **Item30**R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); **Item31**R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos); **Item32**R$ 1,19 (um real e dezenove centavos); **Item33**R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos); **Item34**R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos); **Item35**R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos); **Item36**R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); **Item37**R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); **Item38**R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); **Item39**R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos); **Item40**R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos);
Item41R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); **Item42**R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **Item43**R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos); **Item44**R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos); **Item45**R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); **Item47**R$ 70,00 (setenta reais); **Item48**R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos); **Item49**R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos); **Item50**R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos); **Item52**R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos); **Item53**R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); **Item54**R$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos); **Item55**R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); **Item56**R$ 3,20 (três reais e vinte centavos); **Item57**R$ 2,00 (dois reais); **Item58**R$ 6,00 (seis reais); **Item59**R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos); **Item61**R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

WERSATYL EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.392.939/0002-43

Item07R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos); **Item08**R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos); **Item18**R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos); **Item46**R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos); **Item51**R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos); **Item60**R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre/AM, 03 de abril de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM.

PEDRO SILVA DO VALE
A. S. de Melo de Araújo – ME
CNPJ Nº 05.824.293/0001-45

ELIEZER BEZERRA DA FONSECA
Wersatyl Empreendimentos LTDA – EPP
CNPJ Nº 05.392.939/0002-43

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:7FAFA354

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA

No **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - SRP,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29 de março de 2018, ANO IX | Nº 2074, página 52 a 56:

ONDE SE LÊ: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **J J REFRIGERACAO LTDA - ME**, para os

LOTES 01 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05), LOTE 02 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05) e LOTE 03 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05), com valor global de R$ 191.630,00 (cento e noventa e um mil seiscentos trinta reais).

LEIA-SE: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **M. QUEIROZ GOMES - EPP**, para os **LOTES 01 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05), LOTE 02 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05) e LOTE 03 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05)**, com valor global de R$ 191.630,00 (cento e noventa e um mil seiscentos trinta reais).

Carauari/AM, 12 de abril de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:670A8498

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2017

PORTARIA Nº 413 DE 11 DE JULHO DE 2017

"Constitui Comissão de Regime Disciplinar para instauração e instrução de Processos Administrativos e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
Considerando, o disposto nos Artigos 162 e 163, da Lei Municipal Nº 334/2002, de 12/06/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Considerando, a necessidade de instauração de Processos Administrativos Disciplinares para apurar infrações de Servidores do Executivo Municipal**.**

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos Servidores, Público **Lucijane Lima de Almeida** – Psicóloga Recursos Humanos, **Tupinambá Tiago e Souza –** Assessor Jurídico, **Luciele da Costa Mota** – Servidora Pública, **Marcio Glay de Oliveira Aguiar –** Servidor e **Maria Darta Ferreira de Lima** – Responsável pelo Depto. Recursos Humanos, para sob a presidência do primeiro, apurarem, avaliarem, analisarem e emitirem pareceres sobre os Processos Disciplinares de Servidores.
Art. 2º - A Comissão de que trata a presente portaria, terá plenos poderes para apurar as responsabilidades dos Servidores por infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação imediata com as atribuições dos Cargos em que se encontram investidos.
Art. 3º - A Comissão deverá apresentar ao final dos trabalhos, relatório circunstanciado quanto a inocência ou a responsabilidade dos Servidores, atendendo as exigências estabelecidas pelo Art. 171 da Lei Nº 334/2002.
Parágrafo Único - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a realização dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em caso de extrema necessidade.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 11 de Julho de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:1F28B168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 679/2018

LEI MUNICIPAL Nº 679 DE 23 DE MARÇO DE 2018

"Cria a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por desmembramento da Secretaria de Educação e da Secretaria de Produção Rural, extingue o departamento de Turismo e altera a denominação das Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Produção Rural, Pesca, Turismo e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo, a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**, órgão de cunho administrativo com a finalidade de planejar, coordenar e fomentar as ações e política turística e cultural, objetivando preservação e manutenção do patrimônio, turístico, histórico, artístico e cultural do Município de Careiro e a realização de Projetos e eventos culturais, a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico e cultural do Município, suas necessidades especificas, tais como a preservação e manutenção do patrimônio, turístico, histórico, artístico e cultural do Município de Careiro e a realização de Projetos e Eventos Culturais.
Parágrafo Primeiro – Aplica-se a esta secretaria da administração municipal a mesma legislação que rege as demais secretarias do governo.
Parágrafo Segundo – A Secretaria será desmembrada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria de Produção Rural e Abastecimento, bem como a sua regulamentação legal estabelecendo suas atribuições, seu organograma e seu funcionamento.
Art. 2º - Extingue o departamento de turismo, órgão da Secretaria de Produção Rural.
Art. 3º - Dá nova nomenclatura a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE.
Art. 4º - Dá nova nomenclatura a Secretaria Municipal de Produção Rural, Pesca, Turismo e Meio Ambiente, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Produção Rural, Pesca e Meio Ambiente - SEMPROPMA.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações turísticas e culturais, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico e cultural do Município, competindo-lhe:
a) formular planos e coordenar a política municipal de turismo e cultura bem como supervisionar sua execução, observando os princípios constitucionais;
b) formular planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão;

c) propor a política municipal de turismo e cultura, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
d) propor o calendário oficial de eventos turísticos e culturais do Município;
e) implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo e cultura;
f) planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo e cultura no Município;
g) promover e divulgar os produtos turísticos e eventos culturais do Município;
h) propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo e cultura, no âmbito de sua competência;
i) exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;
j) exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei estão contidas no Orçamento em vigor do Município de Careiro, respeitando-se o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 23 de Março de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:051AC7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2018

PORTARIA Nº 157 DE 23 DE MARÇO DE 2018

"Exonera Servidor de Função Gratificada e dá Outras Providências."

O Prefeito em Exercício do Município do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, o servidor **SILAS LARANJEIRA DOS SANTOS,** da Função Gratificada FG 2 de Gestor da Escola Municipal Raimunda da Costa Villar.

Art. 2º - Determinar as Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 23 de Março de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:E6E217E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2018

PORTARIA Nº 158 DE 23 DE MARÇO DE 2018

"Designa Servidor para exercer Função Gratificada e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal e Art. 50, Anexo I, da Lei Municipal Nº 334/02, de 21 de Junho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora **MARIA JOSÉ VIEIRA FAÇANHA – Professor Municipal,** para exercer Função Gratificada – FG 2, de **Diretor da Escola Municipal Raimunda da Costa Villar.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 23 de Março de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:D1564DF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 006/2018-GP, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O INCISO III, DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI-AMAZONAS, através do seu Presidente, Vereador, **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, consoante o **art. 36,** do Regimento Interno da Casa, **art. 50**, da

Lei Orgânica Municipal de Coari-Amazonas, com fulcro no **art. 5º, 7º e 8º,** do Decreto Lei 201/67;

CONSIDERANDO, que devido ao retorno dos vereadores titulares às suas funções, por determinação judicial, e que por esta razão a suplente de vereadora, **SANTANA PEREIRA DA SILVA**, deixou suas funções de vereadora, inclusive na Comissão Processante;

CONSIDERANDO, que inexistem líderes partidários **(art. 42-RI)**, designados oficialmente pelos seus partidos, foi democraticamente, realizado durante a Sessão Ordinária do dia 10 de abril de 2018, um novo sorteio entre os vereadores remanescentes e desimpedidos, a fim de recompor a Comissão Processante, processo nº 002/2018, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 006/2018:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III, do art. 1º, da Resolução Legislativa nº 005/2018, de 22 de março de 2018, passando a configurar com a seguinte composição (NR):

I – RODRIGO ALVES DA COSTA – SOLIDARIEDADE - Presidente
II – JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO – PP - Relatora
III – SALUSTIANO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR - PRTB – membro

Art. 2º - A COMISSAO PROCESSANTE ora constituída terá a atribuição de coordenar, analisar e emitir pareceres, sobre o objeto da denúncia, apresentada e lida em Plenário, na Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2018, contra o Vereador, **ALDERVAN DE SOUZA CORDOVIL**, por atos de apropriação indébita, recebimento de vantagens indevidas, falsidade ideológica, improbidade Administrativa e quebra de decoro, para com a função pública da qual está investido, como descrita abaixo:
Ø **Fatos Determinados:**
1. Acusação de Estelionato – 0001294-58.2017.8.04.3800
2. Acusação de Apropriação Indébita – 0000797-44.2017.8.04.3800
3. Acusação de Estelionato e Apropriação Indébita – 0000416-6.2017.8.04.3800
4. Acusação de Estelionato e Apropriação Indébita – 0000331-50.2017.8.04.3800
5. Acusação de Coação no Curso de Processo – 0000302-97.2017.8.04.3800
6. Acusação de Estelionato – 0000204-15.2017.8.04.3800

Ø **Prazo:**
1. 90 (noventa dias) corridos, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação do Representado ou seu Representante Legal.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos, da presente COMISSÃO PROCESSANTE será de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo representado ou seu advogado.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI-AMAZONAS, em 10 de abril de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
1º Secretário

ORLEILSON DE OLIVEIRA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:41F6F690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 773, DE 04 DE ABRIL DE 2018

REGULAMENTA, na forma que especifica, os Cargos de Provimento em Comissão e as Gratificações de Atividade previstos na Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre a reestruturação na Administração Pública Municipal, revoga a Lei Municipal nº 685, de 30 de janeiro de 2017, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, IV da Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO o que rege o artigo 31 Lei Municipal nº 698 de 13 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre a reestruturação na Administração Pública Municipal, revoga a Lei Municipal nº 685, de 30 de janeiro de 2017, e dá outras providências",
RESOLVE:
Art. 1º Os cargos de provimento em comissão previstos no Anexo I da Lei 698 de 13 de setembro de 2017, nos termos do artigo 37, V da Constituição Federal, serão providos na forma dos artigos 11, II, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coari, bem como artigo 9, II da Lei nº 441, de 29 de junho de 2005 com as seguintes descrições, requisitos e atribuições.
I – Assessor Superior – AS: Destinados à assessoria direta dos Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito, coordenando suas agendas, reuniões, representando-os em reuniões, eventos e palestras, bem como submissão de documentos e demandas para decisão superior;
II – Diretor de Departamento – D-1: Destinados à Direção, de departamentos, divisões e sessões pertinentes aos órgãos ligados às diversas Pastas da Administração Pública Municipal. Elaborar projetos e planos de ação para a Secretaria a que está vinculada. Zelar pela guarda, conservação e manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerentes à Secretaria;
III – Assessor Técnico de Nível Superior – CC-1: Assessorar o Chefe da Pasta na direção superior das atividades inerentes à Secretaria. Elaborar projetos, controles e monitoramento de execução de tarefas e atividades dentro da sua área de formação. Zelar pela guarda, conservação e manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerentes à Secretaria. Deverá ser detentor de curso de nível superior;
IV – Comandante da Guarda Municipal, Brigada e Vigilância do Trânsito – CC-2: Direção, de departamentos, divisões e sessões atinentes à Defesa Social. Deverá possuir profundos conhecimentos dos métodos, técnicas e processos de trabalho aplicados na sua área de atuação, tais como: técnicas e procedimentos de guarda preventiva e ostensiva; procedimentos de vigilância e rondas, defesa pessoal e de terceiros, manuseio de armas de fogo, manutenção de armas de fogo, elaboração de registro de ocorrências, operação de aparelhos de rádio comunicação, primeiros socorros, procedimentos de proteção de florestas e mananciais, procedimentos de abordagem de pessoas; procedimentos de escolta, procedimentos de controle de trânsito, atividades de Defesa Civil, organização policial. Conhecimentos dos direitos e deveres dos cidadãos, legislação civil e penal, legislação de trânsito, defesa e preservação do meio-ambiente. Deverá possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;
V – Gerente de Divisão – CC-3: Chefiar o departamento e gerir servidores lotados na referida divisão, fazendo com que o setor labore em harmonia e eficiência para o melhor desempenho das atividades inerentes à Pasta. Propor projetos e planos de ação ao Diretor de Departamento a que a divisão estiver vinculada. Zelar pela guarda, conservação e manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerentes à Secretaria. Deverá ser detentor de curso de nível superior;
VI – Gerente Educacional – CC-4: Chefiar e dirigir atividades específicas da área, participando o planejamento e operacionalizando as ações, bem com avaliar tais atividades a fim de garantir a regularidade no desenvolvimento do processo educacional. Atuar no campo educacional contribuindo para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados. Zelar pela guarda, conservação e manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Propor projetos e planos de ação ao Diretor de Departamento a que a divisão estiver vinculada. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerentes

à Secretaria. Deverá ser detentor de curso de nível superior. Deverá possuir formação superior;
VII – Assessor Especial Nível I – CC-5: Assessorar o Secretário Municipal no âmbito de consultas técnicas, atendimento público, eventos e agenda. Coordenar os encontros e reuniões com a participação da Secretaria envolvida. Elaborar pareceres técnicos, desde que com formação técnica na área, para fundamentar decisão do Secretário e do Chefe do Executivo. Zelar pela guarda, conservação e manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerentes à Secretaria;
VIII – Assessor Especial Nível II – CC-6: Assessorar o Diretor de Departamento no âmbito de consultas técnicas, atendimento público, eventos e agenda. Coordenar os encontros e reuniões com a participação do departamento envolvido. Zelar pela guarda, conservação e manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerentes ao Departamento;
IX - Assessor Especial Nível III - CC-7: Assessorar o Gerente de Divisão, Gerente Educacional, Comandante da Guarda Municipal, Brigada e Vigilância do Trânsito, no âmbito de consultas técnicas, atendimento público, eventos e agenda. Coordenar os encontros e reuniões com a participação do departamento envolvido. Zelar pela guarda, conservação e manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerentes à divisão e setores;
X - Assessor Especial Nível IV - CC-8: Assessorar e dar suporte em nível operacional e de execução às diversas Pastas e Setores da Administração Pública Municipal. Emissão, gestão e manutenção do controle de documentos Oficiais e expedientes internos. Elaboração e guarda de cadastros de autoridades. Atendimento intermediário ao público com elaboração de agenda e fornecimento de informações. Zelar pela guarda, conservação e manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerentes à Secretaria.
Art. 2º Aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal poderão ser atribuídas gratificações de atividade previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017, que "Dispõe sobre a reestruturação da Administração Pública Municipal, revoga a Lei Municipal nº 685, de 30 de janeiro de 2017, e dá outras providências".
Art. 3º Aos Servidores ocupantes de cargo do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, em efetivo exercício de suas funções, são devidas as seguintes gratificações, na forma a seguir especificada:
I – Gratificação de Eventos: Atribuídas a servidores a servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que laborem na organização ou realização de eventos culturais;
II – Gratificação de Atividade de Saúde: Atribuída a servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, que laborem diretamente em atividades de atendimento ao público;
III – Gratificação de Gabinete: Atribuída a servidores que laborem diretamente em assessorias de gabinetes do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
IV – Gratificação de Regime de Sobreaviso: Atribuída a servidores que desempenhem suas funções em regime de sobreaviso, podendo ser acionados a qualquer momento, a critério do titular da Pasta;
V – Gratificação de Atividade Judiciária: Atribuída a servidores que desempenhem atividades judiciárias;
VI – Gratificação de Atividade Técnica de Nível Superior: Atribuída a servidores que desempenhem atividades técnicas próprias de detentores de Curso Superior;
VII – Gratificação de Atividade Rural: Atribuída a servidores que desempenhem atividades cujo cumprimento necessite de deslocamento, visitas ou pernoite habitual à zona rural.
§1º As Gratificações de Atividade serão concedidas em conformidade com o grau de especificidade e demanda do serviço, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
Às atividades previstas nos incisos I, II, IV e VII, deste artigo, poderão ser atribuídas as Gratificações de Atividade IV a X do Anexo II da Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017;
Às atividades previstas no inciso III deste artigo, poderão ser atribuídas as Gratificações de Atividade I a IV do Anexo II da Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017;
Às atividades previstas nos incisos V e VI deste artigo, poderão ser atribuídas as Gratificações de Atividade VI a VII do Anexo II da Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017.
§3º As Gratificações de Atividade previstas neste artigo não poderão ser percebidas de forma cumulativa entre si, com a vantagem prevista no Anexo III da Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017, ou outras gratificações de atividades previstas em legislação específica.
§4º Não poderão perceber a Gratificação de Atividade Técnica de Nível Superior de que trata o inciso VII deste artigo, servidores nomeados em cargos cujo requisito seja a formação em curso superior,
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 04 dias do mês de abril de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0FAB529F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve;

EXONERAR o(a) Senhor(a) **RAIMUNDA LOBATO LIMA** do cargo de **ASSESSOR TECNICO DE NIVEL SUPERIOR CC-1**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 10 de abril de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de abril de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:136327F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o Senhor **CLAUDIO ANEZIO RODRIGUES MARTINS,** para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNCIPAL ADJUNTO DE OBRAS E URBANISMO**, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**,** a contar de 20 de março de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de março de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AC9FB4AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **MIQUEAS MORIS DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL EXTRAORDINARIO DE GAS E PETROLEO,** a contar de 10 de abril de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de abril de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C0333CCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **RAIMUNDA LOBATO LIMA,** para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO-DS-2**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** a contar de 10 de abril de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de abril de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D0AD163F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **SANTANA PEREIRA DA SILVA,** para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,** a contar de 10 de abril de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de abril de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5F461EB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE JANEIRO DE 2018

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto de 18 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 27 de dezembro de 2017, apresentou incorreção quanto ao cargo de nomeação da servidora: ELISANGELA MARINS RODRIGUES, resolve,

RETIFICAR na forma abaixo, o Decreto de 18 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 27 de dezembro de 2017, na parte referente ao cargo de nomeação da servidora, conferindo-lhe a seguinte redação:

"NOMEAR, a Senhora **ELISANGELA MARINS RODRIGUES** para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III – CC-7, constante de Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de dezembro de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003".

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de janeiro de 2018.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E4AF78E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **ELISON RAMOS MACIEL** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-8**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de novembro de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:714C2FE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **EMERSON PEDROZA DA SILVA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-8**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de novembro de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:51BEC74D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **FRANCISCA DE SOUZA MENDES** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-8**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de novembro de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D6333520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ALDILENO ARAUJO SALVADOR** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III-CC-7**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de novembro de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:88D60D2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES GONÇALVES** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-8**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de novembro de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E87045D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **ISRAEL RIOS DA SILVA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-8**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de novembro de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:498DEDF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **JORGENEY SIMOES AMARAL** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III-CC-7**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de novembro de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4F515C53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **JOSE AFRANIO DOS REIS ALMEIDA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III-CC-7**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de novembro de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CACFC3CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **LEICIANE ALMEIDA SALES** para exercer o cargo de **GERENTE DE DIVISÃO-CC-3**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de dezembro de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6A984E1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **MARIA JOSE BATISTA DE FIGUEIREDO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-8**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de novembro de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:05E72AD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **MARIA MISILVANIA DA COSTA FERREIRA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-8**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de novembro de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:18834075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **MARLO GABRIEL NEPOMUCENO DE ARAUJO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-8**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de novembro de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:64777637

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao(a) servidor(a) **FRANCISCO ALDILENO ARAUJO SALVADOR**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III-CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017, a partir de 01 de novembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C45FB862

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao(a) servidor(a) **JORGENEY SIMOES AMARAL**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III-CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017, a partir de 01 de novembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:40BD8F30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao(a) servidor(a) **JOSE AFRANIO DOS REIS ALMEIDA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III-CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017, a partir de 01 de novembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5D611632

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao(a) servidor(a) **ALCINEI FERREIRA LARANJEIRA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III-CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017, a partir de 01 de novembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F4615A9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao(a) servidor(a) **AUGUSTO JORGE ARAUJO PINTO**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III-CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017, a partir de 01 de dezembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D3DAA615

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao(a) servidor(a) **CELISON DA SILVA LOPES FERREIRA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III-CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017, a partir de 01 de novembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:66744F0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao(a) servidor(a) **CEZAR OLIMPIO DOS REIS ALMEIDA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III-CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017, a partir de 01 de novembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D8B7CE68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº 05/2018**, celebrado em 11/04/2018.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA BANCO BRADESCO S. A.
3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para Prestação de Forma Exclusiva de Serviço Bancário de Realização da Folha de Pagamento dos Agentes Públicos Ativos, Inativos, e Pensionistas das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e Instituto de Previdência do Município – COARIPREV, Pagamento de Credores do Município, Arrecadação de Impostos, Tributos, Taxas e Pagamento aos Beneficiários de Programas Sociais.
4.VALOR GLOBAL: 4.300.005,00 (quatro milhões trezentos mil e cinco reais).
5.PRAZO: 60 (sessenta) meses.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A instituição financeira contratada não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços ao Município.

Coari-AM, 09 de abril de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:137B92A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao(a) servidor(a) **CINDER RAYARA RAMOS SAMPAIO**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III-CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017, a partir de 01 de dezembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:38DB267C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao(a) servidor(a) **LEICIANE ALMEIDA SALES**, no cargo de **GERENTE DE DIVISÃO-CC-3**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017, a partir de 01 de dezembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FD806AF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao(a) servidor(a) **RUBERVAL QUEIROZ DOS SANTOS**, no cargo de **MOTORISTA**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017, a partir de 01 de dezembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BE468884

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao(a) servidor(a) **RUBERVAL QUEIROZ DOS SANTOS**, no cargo de **MOTORISTA**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698, de 13 de setembro de 2017, a partir de 01 de dezembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A572EC1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 008/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa SIENA COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – EPP CNPJ Nº 05.905.151/0001-02 compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **SIENA COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – EPP CNPJ Nº** 05.905.151/0001-02, situada na à Avenida Dom Pedro I, numero 01 - Alvorada, Manaus - AM, 69040-040, vencedora dos itens: **1 a 501 do edital, perfazendo um valor global de R$** R$1.955.926,60 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 008/2018, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Codajás/AM"**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, 11 de abril de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:8D6ABE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial Nº 004/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA e P.H. PRODUTOS HOSPITALARES compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06, situada na Avenida Ayrão, nº 690, Centro, CEP 69.025-050, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante, Sr. Mauro Menezes de Macedo, portador do CPF nº 022.402.112-53, vencedora dos itens **5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 26, 27, 28, 29, 41, 42, 43, 44, 52, 53, 54, 56, 57, 62**, perfazendo o valor global de R$ 473.892,00 (quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais)**;**

II- ADJUDICAR à empresa A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 2235, Centro, Manaus/AM, CEP 69.020-031, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante, Sr. Marcelo Thiago Costa Ribeiro, portador do CPF nº 888.073.122-04, vencedora dos itens **15, 21, 22, 23, 24, 25, 39, 51, 60**, perfazendo o valor global de R$ 70.735,10 (setenta mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

III- ADJUDICAR à empresa P.H. PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.233/0001-18, situada na Avenida Travessa Maceió, nº 265, sala 1, Nossa Senhora das Graças, CEP 69.057-011, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante, Sr. Daniel Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº 600.806.202-72, vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 17, 19, 20, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 58, 59, 61**, perfazendo o valor global de R$ 498.064,80 (quatrocentos e noventa e oito mil sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

IV – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 004/2018, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"aquisição de instrumentos cirúrgicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**

V – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, 11 de abril de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:F92F5BDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 023/2018 ENVIRA-AM DE 10.04.2018

PORTARIA Nº 023/2018
ENVIRA-AM DE 10.04.2018

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, Vereador GEAN RODRIGUES GURGEL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador, CERLANDIO LEMOS TORQUATO, deslocar-se-á à Capital do Acre – Rio Branco, no período de 04 (quatro) dias, a contar de (11.04.2018 à 14.04.2018), em visita a casa de apoio do Município de Envira, situada em Rio Branco-AC, bem como outros a fazeres de interesse deste Poder Legislativo.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 04 (quatro), diárias com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado do Acre.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 11 de abril de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

VER. GEAN RODRIGUES GURGEL
Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:A098B04C

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado do Edital 002/2016 – SEMSA – PME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o item 5.2 do Edital 002/2016/SEMSA;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 031/2018/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por 01 (um) ano contados a partir de 25/05/2018, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado do Edital 002/2016 – SEMSA - PME, homologado através do Resultado Classificatório Final da Portaria nº 097/2016, de 23 de Maio de 2016, publicado em 24/05/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4AF8DA39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 001/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de material de expediente, gêneros alimentícios, material de limpeza, material de informática e material permanente, destinados a atender as necesidades da Câmara Municipal de Guajará em suas demandas;

RETIRADA DO EDITAL: Na Câmara Municipal de Guajará – AM, Sala de Reuniões, sito à Av. Justino Bernardo, s/n - Centro, Fone/Fax (97) 3485-1305, no horário comercial. Os interessados deverão trazer pen-drive para gravação do Edital e seus anexos, os quais não serão fornecidos via Internet ou fax.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de abril de 2018, às 10:00 horas.

Guajará - AM, 11 de abril de 2018.

JOSÉ DIAS RIBEIRO
Presidente
CPL

Publicado por:
Marcus Antonio Batista Martins
Código Identificador:E719EE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHODE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/18
O Prefeito Municipal de Guajará, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação do Pregoeiro, RESOLVE:
1. **HOMOLOGAR** todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018 e;
2. **ADJUDICAR** a empresa **A. A. B. BEZERRA FILHO – CNPJ: 05.789.815/0001-15,** para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato P. Presencial nº 005/2018.
3. PUBLICAR e CONVOCAR a empresa **A. A. B. BEZERRA FILHO – CNPJ: 05.789.815/0001-15,** para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato P. Presencial nº 005/2018.
4. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-AM, 12 de abril de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:65A34C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/18

O Prefeito Municipal de Guajará, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação do Pregoeiro, RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018 e;

2. **ADJUDICAR** a empresa **GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO EIRELE - ME – CNPJ: 20.090.603/0001-39,** para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato P. Presencial nº 005/2018.

3. PUBLICAR e CONVOCAR a empresa **GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO EIRELE - ME – CNPJ: 20.090.603/0001-39,** para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato P. Presencial nº 005/2018.

4. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-AM, 12 de abril de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:86D7D41D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 21 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE PEDRO DE OLIVEIRA NEVES E DSÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 008/2017/Controladoria, de 21 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **PEDRO DE OLIVEIRA NEVES,** controlador Geral Adjunto, Mat. n°. 2028, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Porto Velho-RO, no período de 21.08.2017 a 24.08.2017, onde o mesmo irá participar do Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento, Planejamento, Gestão e Fiscalização eficiente dos contratos de serviços terceirizados.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AC313846

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 314/2017.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2965/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Transporte Escolar **n.º 314/2017**, celebrado em 29 de setembro de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **J C A DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ** nº 07.327.197/0001-17.

3. **OBJETO**: Contratação de empresas de microempreendores individuais (MEI) para execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para suprir as necessidades das escolas da rede de ensino urbana e rural do Município de Humaitá/AM, durante o ano escolar de 2017.

4. VALOR GLOBAL: R$ 92.340,00 (Noventa e Dois Mil trezentos e quarenta reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 29 de setembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019,
3.3.90.39.00.00.00.00.0010
e 3.3.90.39.00.00.00.00.0011.
Notas de Empenho sob o nº. 3221/17, 3224/17 e 3228/17, datadas de 29/09/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal , Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B131A9B6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 315/2017.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2965/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Transporte Escolar **n.º 315/2017**, celebrado em 29 de setembro de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **JADERSON QUEIROS SIQUEIRA,** inscrito no **CNPJ** nº 14.899.029/0001-61.

3. **OBJETO**: Contratação de empresas de microempreendores individuais (MEI) para execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para suprir as necessidades das escolas da rede de ensino urbana e rural do Município de Humaitá/AM, durante o ano escolar de 2017.

4. VALOR GLOBAL: R$ 104.070,00 (Cento e Quatro Mil e Setenta Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 29 de setembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019,
3.3.90.39.00.00.00.00.0010
e 3.3.90.39.00.00.00.00.0067.
Notas de Empenho sob o nº. 3222/17, 3225/17 e 3227/17, datadas de 29/09/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal , Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AEDE1C92

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 316/2017.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2965/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Transporte Escolar **n.º 316/2017**, celebrado em 29 de setembro de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **MARCOS GALDINO DE MENEZES - MEI,** inscrito no **CNPJ** nº 27.003.328/0001-18.

3. **OBJETO**: Contratação de empresas de microempreendores individuais (MEI) para execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para suprir as necessidades das escolas da rede de ensino urbana e rural do Município de Humaitá/AM, durante o ano escolar de 2017.

4. VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 29 de setembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0011. Notas de Empenho sob o nº. 3230/17, datadas de 29/09/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9EAD5ADE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 317/2017.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2965/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Transporte Escolar **n.º 317/2017**, celebrado em 29 de setembro de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **NEDSON CARDOSO DOS SANTOS MEI,** inscrito no **CNPJ** nº 24.167.588/0001-30.

3. **OBJETO**: Contratação de empresas de microempreendores individuais (MEI) para execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para suprir as necessidades das escolas da rede de ensino urbana e rural do Município de Humaitá/AM, durante o ano escolar de 2017.

4. VALOR GLOBAL: R$ 8.820,00 (Oito Mil Oitocentos e Vinte Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 29 de setembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0019. Notas de Empenho sob o nº. 3223/17, datadas de 29/09/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8505D106

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 318/2017.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2965/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Transporte Escolar **n.º 318/2017**, celebrado em 29 de setembro de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **FRANCISCA NETA CARDOSO - MEI,** inscrito no **CNPJ** nº 27.024.698/0001-31.

3. **OBJETO**: Contratação de empresas de microempreendores individuais (MEI) para execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para suprir as necessidades das escolas da rede de ensino urbana e rural do Município de Humaitá/AM, durante o ano escolar de 2017.

4. VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 29 de setembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0011. Notas de Empenho sob o nº. 3231/17, datadas de 29/09/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:97F97E1A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 319/2017.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2965/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Transporte Escolar **n.º 319/2017**, celebrado em 29 de setembro de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **ROGÉRIO VIEIRA GUACEBE - MEI,** inscrito no **CNPJ** nº 26.928.274/0001-39.

3. **OBJETO**: Contratação de empresas de microempreendores individuais (MEI) para execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para suprir as necessidades das escolas da rede de ensino urbana e rural do Município de Humaitá/AM, durante o ano escolar de 2017.

4. VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 29 de setembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0011. Notas de Empenho sob o nº. 3232/17, datadas de 29/09/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BDCD4734

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 852/18

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação n.º 2/2018 IL, em favor da empresa Balada Eventos e Produções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.363.253/0001-08, por meio do processo administrativo n.º 852/2018, tendo por objeto a contratação de show artístico/musical para a festa dos 149 anos do Município de Humaitá(AM), valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Humaitá(AM), 28 de março de 2018.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CFC474F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Ipixuna/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 001/2018, tipo menor preço global, tendo como objeto: Serviço de construção de escola em alvenaria com 02 (duas) salas de aula na comunidade do Puca, zona rural do Município de Ipixuna: Data da entrega das Propostas de Preços: 30/04/2018 às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Ipixuna/AM, 11 de Abril de 2018.

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:D976B33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS N°. 0005 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos de incremento do MAC, Referente a Enmenda Parlamentares do Municipio de Ipixuna/Am, periodo de exercução (Março/Abril/2018).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA-AM, na sua 06ª Reunião (00ª Extraordinaria), realizada no dia 28 de Março de 2018, e; no uso de suas competências e atribuições pela LEI 8.142/90 e 009 de 25 de julho de 2013.
CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis nº 8080/90 8142/90 e Lei Complementar 141/2012;
CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho e Aplicação é o instrumento com que o FMI fixa critérios de utilização dos recursos

do FMI para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados;
CONSIDERANDO A decisão do Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Ipixuna/Am, em reunião Ordinária deste CMS, realizada em 28 de Março de 2018 que aprovou o texto final desta Resolução.

RESOLVE:

APROVAR – o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos de Incremento da Média e Alta Complexidade-MAC, referente a Emendas Parlamentar, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna-Am, no exercicio de 2018. Sala de Reunião do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Ipixuna/Am, de 28 de Março de 2018.

Presidente do Conselho Municipal de Ipixuna-AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMS n° 0005/2018 de 28 de Março de 2018, nos termos do Decreto de Lei 0003 Delegação de Compência de 15 de março de 1994.

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:C2E4FE20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itamarati,por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que em decorrência de ajustes técnicos para dar celeridade ao processo, REVOGARÁ a seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – CML/PMI

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos da administração direta da Prefeitura de Itamarati.

Itamarati (AM), 09 de março de 2018.

GILIARDE COSTA CAVALCANTE
Presidente da CML

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:FA4517EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 02/18

TP Nº 01/18

Espécie: Termo de Contrato de Obras e Serviços, celebrado entre o Município de Itamarati representado pelo Sr. Prefeito **ANTÔNIO MAIA DA SILVA** e a Empresa **COSTA E DAMASCENO CONSTRUÇÃO LTDA**; Data da Assinatura: 06/04/18; Objeto: Execução de Obras e Serviços na "Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma das Escolas Municipais das Comunidades: Boiador, Itaúba, Flexal, São João, Santa Luzia, Morada Nova, Boca do Xeruã, São Brás, Conceição do Raimundo, Dejedá, Canta Galo, Monte Calebre, Gaviãozinho, Curinga, Bolívia, Cubio, Aracu, Soriano, Veneza, Refugio e Walterburi"; Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, Valor: R$ 455.998,68 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: 0207.01.12.361.0121.1.004 – Construção e/ou Ampliação e Reforma de Escolas; Elemento de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações; Fundamento do Ato: **TP nº01/18-CML**.

Itamarati-AM, 06 de abril de 2018.

ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:D892941D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TP N° 01/18
O Prefeito Municipal de Itamarati, no uso de suas atribuições legais considerando o teor do Relatório apresentado pela CML da PMI, relativa à TP **nº 01/18 - CML**. Considerando, ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
R E S O L V E
I – **Homologar** a deliberação da CML constante do relatório para Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma das Escolas Municipais das Comunidades: Boiador, Itaúba, Flexal, São João, Santa Luzia, Morada Nova, Boca do Xeruã, São Brás, Conceição do Raimundo, Dejedá, Canta Galo, Monte Calebre, Gaviãozinho, Curinga, Bolívia, Cubio, Aracu, Soriano, Veneza, Refugio e Walterburi, objeto da TP nº 01/18 – CML.
II – **Adjudicar** o seu objeto à empresa **COSTA E DAMASCENO CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor de **R$ 455.998,68 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos**).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, 05 de abril de 2018.

ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:3EDC4F70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Lábrea torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018-CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTIL, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DE COZINHA, através da realização de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços. DATA/HORÁRIO**: *25 de Abril de 2018, às 10h00min***;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Avenida Getúlio Vargas, 150– Centro, LÁBREA-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Avenida Getúlio Vargas, 150– Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Mediante mídias removíveis. Maiores informações através do Telefone: (97) 3331-1337 ou email: camaradelabrea@hotmail.com.

LÁBREA-AM, 11 de abril de 2018.

JANCINEIDY DE SOUZA MALAGUETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:EA4707D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 012-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção semafórica, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Transito e Transporte de Manacapuru – IMTRANS, conforme projeto básico.

ABERTURA: 24/04/2018 às 09h00min.
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado: Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 14h**.

Manacapuru-AM, 11 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:4FC9CA8A

FUNPREVIM FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MANACAPURU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RECADASTRAMENTO

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O **Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Manacapuru-FUNPREVIM**, comunica a todos os Aposentados e Pensionistas que está sendo realizado o Recadastramento de todos os Beneficiários desta Instituição.

O intuito do Fundo de Municipal de Previdência, todos os anos, é atualizar este Cadastro a fim de assegurar o Benefício a quem é de direito, o prazo de recadastramento são definidos anualmente pelo próprio Fundo.

É importante está atento aos prazos, pois caso você não realizar o seu recadastramento, corre o risco de suspensão de seu benefício ou pensão. O recadastramento é válido para todas as modalidades.

O Funprevim está realizando o recadastramento com o intuito de coibir fraudes ao recebimento do benefício, esta atualização é a comprovação de vida de cada um dos beneficiários.

Aqueles beneficiários que não puderem realizar seu recadastramento no prazo estipulado, por motivo de doença ou até mesmo pela impossibilidade de locomoção deverá enviar um procurador legal, registrado em Cartório, munido de atestado médico do titular, para que possa realizar esse recadastramento em seu lugar.

O Beneficiário terá que realizar seu recadastramento **até o mês do seu Aniversário**, caso não seja realizado neste período o seu Benefício será automaticamente suspenso até a regularização do mesmo.

Caso haja qualquer suspeita em relação a veracidade dos dados fornecidos ao **FUNPREVIM**, o mesmo poderá imediatamente solicitar o comparecimento do Aposentado ou Pensionista a sede do **Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Manacapuru-FUNPREVIM**, para averiguar estas informações.

Serão necessárias as seguintes documentações para a realização do recadastramento: Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência Atualizado, uma foto 3x4 e um Numero de Telefone pra contato.

JUCIMAR FONSECA DA SILVA
Diretor-Presidente do FUNPREVIM

Publicado por:
Jucimar Fonseca da Silva
Código Identificador:A021CF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Do Decreto n° 1109 de 28 de março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,
RETIFICA:
Onde se lê: "**CONSIDERANDO** o teor do processo n° 2017/02874-00, em especial os documentos acostados aos autos e Parecer da Assessoria Jurídica e;"
Leia-se "**CONSIDERANDO** o teor do processo n° 2017/02674-00, em especial os documentos acostados aos autos e Parecer da Assessoria Jurídica e;

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru/AM, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:60E98D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
Do Decreto n° 1086 de 21 de março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:
Onde se lê: "**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão que analisou e validou a documentação dos Servidores Municipais para fins de enquadramento por tempo de Serviço, cumprindo o que determina a Lei Municipal de n° 429/2018."
Leia-se: "**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão que analisou e validou a documentação dos Servidores Municipais para fins de enquadramento por tempo de Serviço, cumprindo o que determina a Lei Municipal de n° 048/2001."

Onde se lê: "

ANEXO I – A do Decreto n° 1086/18 – RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA A MUDANÇA DE REFERENCIA				
N°	MATRICULA	SERVIDOR	NIVEL	REFERÊNCIA
1	45	AGENIRA SILVA DA SILVA	I	6
2	7	ALBANIZA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA	III	5
3	10	ALCINÉIA PIRES DE LIMA	III	5
4	43	ARCELINA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	III	4
5	51	ARLETE CARDOSO DE CENA	I	7

6	61	CACILDA BANDEIRA PIMENTEL	III	1
7	64	CACILDA BANDEIRA PIMENTEL	III	1
8	533	DINA CARVALHO DE OLIVEIRA	III	4
9	96	DORANEI GOMES DO NASCIMENTO	III	5
10	122	ELIANE DE SOUZA LEAL	III	3
11	130	ELIANE DE SOUZA LEAL	III	3
12	138	ELIZETE BARBOSA DA SILVA	III	5
13	165	ELNICE MEIRA DE SOUZA	II	5
14	178	FRANCISCA CANTIGA DE LIMA	III	5
15	543	FRANCISCA ELANE CASTRO DE AMORIM	I	9
16	222	ILDENY GUSMÃO DA SILVA	III	4
17	224	IRACI FREITAS DE LIMA	I	5
18	226	IRENE DE SOUZA MAGALHÃES	III	3
19	239	JACY CAVALCANTE MORA	II	6
20	250	JOSÉ ACÊNIO DA SILVA LIMA	III	4
21	218	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	III	5
22	306	LUIZA CAVALCANTE LEITE	III	5
23	322	MARIA ANTONIA DE OLIVEITA BARROSO	III	4
24	326	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO MACIEL	III	2
25	329	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO MACIEL	III	2
26	76	MARIA DA CONCEIÇÃO G DO NASCIMENTO	III	4
27	596	MARIA DE JESUS FURTADO BORGES	I	6
28	356	MARIA DE LOURDES GUEDES DOS SANTOS	III	4
29	360	MARIA DO CARMO MORAES DA CRUZ	II	4
30	363	MARIA DO CARMO MORAES DA CRUZ	II	4
31	595	MARIA FERNANDES DA SILVA	III	2
32	563	MARIA LÚCIA COSTA DA SILVA	III	4
33	392	MARIA NATIVIDADE COSTA BARROS	III	4
34	396	MARIA RAIMUNDA ALVES PEREIRA	I	9
35	410	MARIA VALDENIZE GUIMARÃES DA SILVA	III	5
36	404	MARIETA FIGUEIREDO NONATO	III	5
37	407	MARILETE MENEZES DE CASTRO	I	8
38	523	MARLY BARBOSA DA SILVA	III	3
39	428	OSVALDERINA CALVANTE MOTA	I	7
40	1227	PETRONILIA SILVA OLIVEIRA	II	4
41	535	RAIMUNDO DAMASCENO DA SILVA	I	8
42	102	RUCILENE FROTA AFONSO	III	1
43	152	TEREZINHA BASTOS FERREIRA	II	4
44	342	TEREZINHA BASTOS FERREIRA	II	4
45	585	TEREZINHA COSTA FLEURY	III	4
46	481	VALDEMARINA ROCHA DA CRUZ	III	5
47	482	VALDEMARINA ROCHA DA CRUZ	III	5
48	502	VENINA RODRIGUES DA SILVA	I	8
49	519	ZENITA RODRIGUES MOREIRA	II	5

”

Leia-se: “

ANEXO I – A do Decreto nº 1086/18 – RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA A MUDANÇA DE REFERÊNCIA				
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REFERÊNCIA
1	45	AGENIRA SILVA DA SILVA	I	6
2	7	ALBANISA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA	III	5
3	10	ALCINÉIA PIRES DE LIMA	III	5
4	43	ARCELINA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	III	4
5	51	ARLETE CARDOSO DE SENA	I	7
6	61	CACILDA BANDEIRA PIMENTEL	III	1
7	64	CACILDA BANDEIRA PIMENTEL	III	1
8	533	DINA CARVALHO DE OLIVEIRA	III	4
9	96	DORANEI GOMES DO NASCIMENTO	III	5
10	122	ELIANE DE SOUZA FERREIRA	III	3
11	130	ELIANE DE SOUZA FERREIRA	III	3
12	138	ELIZETE BARBOSA DA SILVA	III	5
13	165	EUNICE MEIRA DE SOUZA	II	5
14	178	FRANCISCA CÂNTIGAS DE LIMA	III	5
15	543	FRANCISCA ELANE CASTRO DE AMORIM	I	9
16	222	ILDENY GUSMÃO DA SILVA	III	4
17	224	IRACI FREITAS LIMA	I	5
18	226	IRENE DE SOUZA MAGALHÃES	III	3
19	239	JACY CAVALCANTE MOTA	II	6
20	250	JOSÉ ACÊNIO DA SILVA LIMA	III	4
21	218	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	III	5
22	306	LUIZA CAVALCANTE LEITE	III	5
23	322	MARIA ANTONIA OLIVEIRA BARROSO	III	4
24	326	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO MACIEL	III	2
25	329	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO MACIEL	III	2
26	76	MARIA DA CONCEIÇÃO GAMA DO NASCIMENTO	III	4
27	596	MARIA DE JESUS FURTADO BORGES	I	6
28	356	MARIA DE LOURDES GUEDES DOS SANTOS	III	4
29	360	MARIA DO CARMO MORAES DA CRUZ	II	4
30	363	MARIA DO CARMO MORAES DA CRUZ	II	4
31	595	MARIA FERNANDES DA SILVA	III	2
32	563	MARIA LÚCIA COSTA DA SILVA	III	4
33	392	MARIA NATIVIDADE COSTA BARROS	III	4
34	396	MARIA RAIMUNDA ALVES PEREIRA	I	9
35	410	MARIA VALDENIZE GUIMARÃES DA SILVA	III	5
36	404	MARIETA FIGUEIREDO NONATO	III	5
37	407	MARILETE MENEZES DE CASTRO	I	8
38	523	MARLY BARBOSA DA SILVA	III	3
39	428	OSVALDERINA CALVANTE MOTA	I	7
40	1227	PETRONILIA SILVA DE OLIVEIRA	II	4
41	535	RAIMUNDO DAMASCENO DA SILVA	I	8
42	102	RUCILENE FROTA AFONSO	III	1
43	152	TEREZINHA BASTOS FERREIRA	II	4
44	342	TEREZINHA BASTOS FERREIRA	II	4
45	585	TEREZINHA DA COSTA FLEURI	III	4
46	481	VALDEMARINA ROCHA DA CRUZ	III	5
47	482	VALDEMARINA ROCHA DA CRUZ	III	5
48	502	VENINA RODRIGUES DA SILVA	I	8
49	519	ZENITA RODRIGUES MOREIRA	II	5
50	71	CLEOMAR COSTA DE SOUZA	II	4
51	401	MARIA TRINDADE FEITOZA LEITE	I	9
52	569	MARIA VERA LÚCIA CUSTODIO DA SILVA	I	8
53	9868	ODENEIDE DAS CHAGAS SILVA	I	1
54	561	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	I	1
55	72	SEVERINA VICENTE DE AMORIM	II	2

”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru/AM, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:2BC164B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2018

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar as disposições legais regidas pelo **EDITAL Nº 001/2014 CONCURSO PÚBLICO**, item 3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, subitem 3.1, letra “f”, com base na situação análoga ao **EDITAL Nº. 001/2010 DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, de 19 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDOconcluída a etapa de apresentação da Inspeção Médica exigida pelo Edital de Convocação nº 002/2018;

CONSIDERANDO que os candidatos serão submetidos à Provas de Capacidade de Aptidão Física,

CONVOCA

Art. 1º - Os candidatos adiante relacionados chamados pelos Editais de Convocação nº (s) 001/2018 e 002/2018, para comparecerem, diante da Comissão específica designada para a realização das provas de capacidade física:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS (FVS) (ZONA URBANA)

CLAS	NOME
9º	FRANCISCO CRISTIANO ARAÚJO DA SILVA
10º	PAULO ODERSON DA SILVA
13º	MIRIA BRASIL RODRIGUES
15º	JOEL OLIVEIRA SOBRINHO
16º	ANTONIO MINERVAU MACÁRIO DA SILVA

I – DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1. Os candidatos que serão submetidos à prova de capacidade física, deverão estar em pleno gozo das suas condições físicas e de saúde no dia de aplicação da prova respectiva, sendo esta condição de total responsabilidade do Candidato.
2. A Prova de capacidade física será realizada no **dia 25 de Abril de 2018, no horário entre as 07:00 e 08:00 horas, na área interna/externa do complexo do Ginásio Poliesportivo José Lins**, na sede deste Município.
3. O candidato, para a realização da prova de Capacidade Física, deverá estar trajando: calção ("shorts"), tênis, meias e camiseta.
4. A prova de Capacidade Física será composta por testes que serão desenvolvidos por meio de provas de condicionamento físico geral e habilidade específica, para ambos os sexos.
5. Os testes e índices mínimos da prova de capacidade física constarão dos seguintes exercícios, detalhados no quadro a seguir:
5.1 resistência aeróbica: CORRIDA DE 12 MINUTOS.
5.2 força muscular de abdômen – FLEXÃO ABDOMINAL (60 segundos).
5.3 força muscular de membros superiores (FLEXÃO DE BRAÇOS) - flexões de braço (feminino e masculino).

TESTE	QUANTIDADE MÍNIMA	TEMPO
Corrida	2000 metros (homem)	12 minutos
	1.500 metros (mulher)	
Flexão Abdominal	20 flexões (homem)	60 segundos
	15 flexões (mulher)	
Flexões de braço	15 flexões (homem)	LIVRE
	10 flexões (mulher)	

6. O teste de Capacidade Física será realizado em uma única tentativa para cada candidato;
7. O candidato será considerado apto ou inapto na prova de capacidade física.
8. Será considerado apto na prova de capacidade física o candidato que realizar todos os testes e alcançar a marca mínima estipulada na tabela de avaliação para cada um deles.
9. Será considerado inapto na prova de capacidade física e, consequentemente, eliminado do concurso o candidato que não comparecer ou deixar de realizar algum dos testes e/ou que não alcançar a marca mínima em qualquer um dos testes de capacidade física.
10. Demais informações a respeito da prova de capacidade física constarão de edital específico de convocação para esta fase.
11. Quando da Avaliação física dos candidatos, deverão ser observados e adotados os exercícios e índices mínimos conforme as condições de execução discriminadas a seguir:

11.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CORRIDA DE DOZE MINUTOS
11.1.1 O candidato terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
a) para a realização do teste de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
b) o início e o final do teste serão dados pelos integrantes da banca.
11.1.2 A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:
a) um único relógio, o do coordenador do teste, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término;
b) ao completar cada volta será informado de quantas voltas completou naquele momento;
c) após a marca do término do teste, o candidato deverá evitar parar bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito. A orientação é para que o candidato continue a correr ou caminhar.
11.1.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de doze minutos:
a) abandonar a pista, sem a respectiva liberação do fiscal sob pena de ser considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso;
b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.).

11.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO – 4 apoios (somente para os candidatos do sexo masculino)
11.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço para os candidatos do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:
a) o candidato se posicionará em quatro apoios sobre o solo, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados pra frente, cotovelos totalmente estendidos, abertura entre as mãos equivalentes à largura dos ombros, tronco e pernas em um único prolongamento, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;
b) o início e o término do teste serão informados por um silvo de apito. O candidato flexionará os cotovelos, levando os braços a atingirem um ângulo de 90º ou menor com os antebraços; em seguida realizará a extensão completa dos cotovelos retornando à posição inicial, ocasião em que completará uma repetição. Tronco, quadris e pernas devem ser mantidos em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão de cotovelos;
c) o tempo é livre para a realização do teste, podendo ficar em posição estática durante a execução, com os braços estendidos.
11.2.2 A correta realização do teste de flexão de braços levará em consideração as seguintes observações:
a) o corpo como um todo deve se manter em prolongamento durante toda a execução do teste, sendo proibida movimentação apenas do tronco, com quadris e/ou pernas estáticos, quando dos movimentos de flexão e extensão de cotovelos;
b) o corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a repetição em questão não será considerada;
c) não poderá haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto das palmas das mãos e das pontas dos pés;
d) a maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do candidato;
e) somente serão contadas as repetições realizadas que atendam o previsto neste edital específico;
f) a contagem oficial de tempo, assim como o número de repetições realizadas pelos candidatos será, exclusivamente, a realizada pela banca examinadora;
g) somente será contado o exercício realizado completamente.

11.3 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS (COTOVELOS) – 6 apoios (somente para os candidatos do sexo feminino)
11.3.1 A metodologia para a preparação e a execução de flexão de braços para os candidatos do sexo feminino será constituída de:
a) a candidata se posicionará em seis apoios sobre o solo, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados pra frente, cotovelos totalmente estendidos, abertura entre as mãos equivalentes à largura dos ombros, tronco reto em um único prolongamento, quadril flexionado, joelhos flexionados e apoiados no solo e pontas dos pés tocando o solo;
b) o início e o término do teste serão informados por um silvo de apito. A candidata flexionará os cotovelos, levando os braços a atingirem um ângulo de 90º ou menor com os antebraços; em seguida realizará a extensão completa dos cotovelos retornando à posição inicial, ocasião em que completará uma repetição.
c) o tronco deve ser mantido em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão de cotovelos.
11.3.2 A correta realização do teste de flexão de braços levará em consideração as seguintes observações:
a) o tempo máximo para a realização será livre, podendo ficar em posição estática durante a execução, com os braços estendidos;

b) o corpo como um todo deve se manter em prolongamento durante toda a execução do teste, sendo proibida movimentação apenas do tronco, com quadris e/ou pernas estáticos, quando dos movimentos de flexão e extensão de cotovelos;
c) o tronco deve ser mantido em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão de cotovelos, durante o teste, sendo que no caso de haver elevação ou abaixamento do tronco, com o intuito de descansar, a repetição em questão não será considerada;
d) não poderá haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto das palmas das mãos, dos joelhos e das pontas dos pés;
e) a maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do candidato;
f) somente serão contadas as repetições realizadas que atendam o previsto neste edital;
g) a contagem oficial de tempo, assim como o número de repetições realizadas pelos candidatos será, exclusivamente, a realizada pela banca examinadora;
h) somente será contado o exercício realizado completamente.

11.4 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL
11.4.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos: masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
a) a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mão tocando o solo; b) após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
11.4.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
a) o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito;
b) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
d) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;
e) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;
f) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
g) se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.
12. O candidato deverá comparecer aos locais de realização dos testes com 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o seu início, munido de documento de identidade original.
13. Após a hora fixada para o início dos testes, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato aos locais de sua realização.
14. Será considerado inapto e consequentemente eliminado do Concurso o candidato que:
a) não apresentar o original do documento de identidade;
b) faltar a qualquer um dos dias de aplicação dos testes;
c) deixar de realizar algum dos testes ou não atingir o índice mínimo exigido.
d) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
e) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução dos testes;
f) tornar-se descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos.
15. O candidato que for considerado inapto em qualquer teste não poderá prosseguir nos demais.
16. Os casos de gravidez, alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.
17. Será considerado apto na prova de capacidade física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.
18. A prova de capacidade física será realizado em uma única tentativa para cada candidato.
19. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada dos testes que compõem a prova de Capacidade Física, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
20. A publicação do resultado prova de Capacidade Física listará apenas os candidatos considerados aptos.

II – DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. Ficam designados os servidores do município adiante relacionados que atuam na área de práticas esportivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para nos termos deste Edital, aplicarem as provas de capacidade físicas ao candidatos convocados.

CRISTOVAO DE SOUZA COSTA, matrícula 9321
MISTIANY FARIAS FREIRE, matrícula 2105
MARCO ANTONIO VIEIRA BELTRÃO, matrícula 9377
FRANCISCO CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 9378
IVANILSON FARIAS FREIRE, matrícula 9378

Art. 2º - Concluída está etapa, os candidatos aprovados serão convocados para tomar posse do cargo específico.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 12 de ABRIL de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:663B5965

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HODESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE 008/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 008/2018, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do **Convite nº 008/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E QUÍMICO CIRÚRGICO PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS NA UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré.

II – ADJUDICAR à pessoa jurídica: **L F DOS SANTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 25.115.731/0001-03** estabelecida na cidade de Manicoré / AM, End.: Av. Eduardo Ribeiro, Nº 728, Centro, CEP: 69280-000.com o valor de **R$ 79.944,95 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em de 28 de março de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:26155EE2

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2018 DA CARTA CONVITE Nº008/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018

ESPÉCIE: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E QUÍMICO CIRÚRGICO PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS NA UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE.**

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2018.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **L. F. DOS SANTOS EIRELI - EPP.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E QUÍMICO CIRÚRGICO PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS NA UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE.**

VALOR GLOBAL: R$ 79.944,95 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0208.2045.10.122.11 — Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO: 3.3.90.36

Manicoré, 11 de Abril de 2018.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8BFD0D84

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE 005/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 005/2018, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da **Carta Convite nº 005/2018,** objetivando **OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ANUNCIO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.** Realizado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré.

II – ADJUDICAR à pessoa jurídica: **E B TEIXEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS – EPP, CNPJ: 13.127.817/0001-77,** ofertou a proposta no valor global de **R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em de 22 de março de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:96E3A8D8

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – CPL

OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, FILTROS DE DIESEL, FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.**

Tipo: **Menor lance por item.**

Data de Abertura de Envelopes: 27 de abril de 2018.

Hora: 08h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 12/04/2018 a 26/04/2018 no Horário das 8h

às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 11 de abril de 2018.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:5EA3F652

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018 – CPL

Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL REGIONAL DE MANICORÉ, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO DE FISIOTERAPIA E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 27 de abril de 2018.

Hora: 8h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 12/04/2018 a 26/04/2018 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 11 de abril de 2018.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:6431FCB9

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – CPL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA DE MAQUINAS MARÍTIMAS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS.**

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 30 de abril de 2018.

Hora: 08h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 12/04/2018 a 27/04/2018 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 11 de abril de 2018.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:85A6A1BE

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – CPL

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 30 de abril de 2018.

Hora: 14h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 12/04/2018 a 27/04/2018 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 11 de abril de 2018.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:FCB41CF2

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – CPL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS "PORTA A PORTA", EM ÂMBITO MUNICIPAL.**

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 02 de maio de 2018.

Hora: 08h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 12/04/2018 a 30/04/2018 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 11 de abril de 2018.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:171FA04E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
PROJETO DE LEI Nº 001/2018.

Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Maraã.

Autoriza a revisão anual de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Art.1º- Ficam garantidos aos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Maraã/AM, os direitos e vantagens decorrentes da presente Lei.

Art. 2º - A revisão salarial anual de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal é concedida aos subsídios de todos os vereadores municipais e servidores do legislativo, a contar de 1º de abril de 2018, com o percentual de 10% (dez por cento), na forma de reposição salarial.

§ 1º - O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Orçamentária Anual e duodécimo aprovado para exercício de 2018.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ-AM, EM 30 DE MARÇO DE 2018.

SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão

MANOEL ANDRÉ F. DE OLIVEIRA
Relator

MARCILON CASTRO MORAES
Presidente da Câmara

CIONEY COELHO FERREIRA
Vice – Presidente

HUMBERTO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário

ELDICLEY BEZERRA DE SOUZA
Vereador

ADANILO ALVES DE FREITAS
Vereador

ABRAHÃO BRAGA XAVIER
Vereador

RAIMUNDO ADEMAR DE S. DOS SANTOS
Vereador

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:2CB83A57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0239, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **JOILSON GOMES LOPES FILHO**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o Senhor **JOILSON GOMES LOPES FILHO**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Geoprocessamento – CC - 2** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7B16FBEE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0240, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JOSÉ ADENILSON BARAÚNA FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Licitação – CC - 1** com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0CD662FC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0241, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **RAIMUNDO EGIDIO EVANGELISTA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico IV – CC - 6** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5A3502DF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0242/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **ELZINEIDE MIRANDA CARDOSO,** Chefe de Educação do Campo – FG-1, matrícula nº 3466, portador(a) do RG nº 1813063-1 SSP/AM e CPF nº 746.482.412-15, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para participar da 1ª Reunião Técnica Ordinária da UNCME/AM de 2018, que será realizada no dia 13 de março de 2018.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 12 a 15/03/2018, conforme Memorando nº 199/2018-SEMED.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID	*JOÃO LIBANIO CAVALCANTE*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretário de Governo
	SEMED

ELZINEIDE MIRANDA CARDOSO
Servidora Beneficiária

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4E4BB3B8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0243/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Sra. **FERNANDA CARDOSO PINHEIRO,** Chefe do Setor de Informática e Mídia, matrícula 8589, portador(a) do RG nº 3018494-0 SSP/AM e CPF nº 040.059.392-01, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para participar da 1ª Reunião Técnica Ordinária da UNCME/AM de 2018, que será realizada no dia 13 de março de 2018.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 12 a 15/03/2018, conforme Memorando nº 199/2018-SEMED.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID	*JOÃO LIBANIO CAVALCANTE*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretário de Governo
	SEMED

FERNANDA CARDOSO PINHEIRO
Servidora Beneficiária

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3817BDE3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0244/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **JOÃO LIBANIO CAVALCANTE,** Secretário Municipal de Educação, SG-C, portador(a) do RG nº 0708266-5 SSP/AM, CPF nº 135.531.272-87 e Matrícula 6284, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM e a São Paulo/SP para participar do Encontro do Programa Formar Fundação Lemann- Etapa Final, que será realizado no dia 09 de março de 2018 em São Paulo/SP.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias, sendo duas (02) para Manaus/AM e duas (02) para São Paulo/SP, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 08, 09 e 11/03/2018, conforme Memorando nº 0191/2018-SEMED.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID	*JOÃO LIBANIO CAVALCANTE*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretário de Governo
	SEMED

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:541C042C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0245/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **EDMUNDO DA SILVA COSTA,** Secretário de Governo, da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR, Matrícula 6444, portador(a) do RG nº 0316192-7 SSP/AM e CPF nº 052.629.842-15, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para participar de Reuniões no Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, na Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 06 a 09/03/2018, conforme Memorando nº 087/2018-SEPROR.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID	*EDMUNDO DA SILVA COSTA*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretário de Governo
	SEPROR

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BE7CB6AF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0246/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **EDY CARLOS CARDOSO DOS SANTOS,** Chefe dos Técnicos Agrícolas, Matrícula 1471, portador (a) do RG nº 1303343-13 SSP/AM e CPF nº 698.460.732-13, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM e São Paulo/SP para participar do SIRHA SP 2018 - 3ª Edição do evento da Indústria de gastronomia e Hotelaria do Mundo, a ser realizado nos dias 14 a 16 de março de 2018 em São Paulo/SP.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias, sendo duas (02) para Manaus/AM e duas (02) para São Paulo/SP, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 12 a 18/03/2018, conforme Memorando nº 084/2018-SEPROR.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID	*EDMUNDO DA SILVA COSTA*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretário de Governo
	SEPROR

EDY CARLOS CARDOSO DOS SANTOS
Servidor Beneficiário

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8BB79CCD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0247/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **ELIMARA MENDES FERREIRA,** Chefe Departamento de Ensino, matrícula 7345, portador(a) do RG nº 1924133-0 SSP/AM e CPF nº 814.560.692-68, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM e a São Paulo/SP para participar do Encontro do Programa Formar Fundação Lemann- Etapa Final, que será realizado no dia 09 de março de 2018 em São Paulo/SP.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias, sendo duas (02) para Manaus/AM e duas (02) para São Paulo/SP, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 08, 09 e 11/03/2018, conforme Memorando nº 0192/2018-SEMED.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID	*JOÃO LIBANIO CAVALCANTE*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretário de Governo
	SEMED

ELIMARA MENDES FERREIRA
Servidora Beneficiária

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:06306F10

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0248/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Sra. **JANE FREITAS DE GÓES CRESPO,** Secretária de Governo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, matrícula nº 8682, portador(a) do RG nº 0963035-0 SSP/AM e CPF nº 320.638.492-34, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para participar de Reunião Institucional na Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAM e na Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA no dia 15/03/2018 e participar do 8º Fórum Mundial de Águas em Brasília/DF, no período de 18 a 25/03/2018.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de doze (12) diárias, sendo seis (06) para Manaus/AM e seis (06) para Brasília/DF, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 14 e 25/03/2018, conforme Memorando nº 062/2018-GAB/SEDEMA.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID	*JANE FREITAS DE GÓES CRESPO*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretária de Governo
	SEDEMA

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:22637E77

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0249/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **FAGNER EDUARDO LIMA MARTINS,** Chefe do Departamento de Arrecadação e Tributos, matrícula 8695, portador(a) do RG nº 2552935-8 SSP/AM e CPF nº 011.375.632-14, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças- SEMFI, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM e a São Paulo/SP para participar de Reunião com advogado especialista na área de tributação para atualização do Código Tributário do Município de Maués.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro diárias (04), sendo uma (01) para Manaus/AM e três (03) para São Paulo/SP, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 19 a 22/03/2018, conforme Memorando nº 059/2018-SEMFI.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID	*MARIA DAS DORES N. BATANHE*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretária de Governo
	SEMFI

FAGNER EDUARDO LIMA MARTINS
Servidor Beneficiário

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8E3E0F24

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0250/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR,** Prefeito Municipal de Maués, matrícula nº 7287, portador(a) do RG nº 366.772 SSP/AC e CPF nº 740.311.712-34, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para participar de Reunião junto ao Governo do Estado do Amazonas sobre transferências voluntárias aos Municípios do Estado e à Brasília/DF para participar de Reunião no Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDE para tratar do Plano de Ações Articuladas - PAR.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias, sendo quatro (04) para Manaus/AM e uma (01) para Brasília/DF, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 06, 07 08, 09 e 12/03/2018, conforme Memorando nº 270/2018-SEGOV.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	*THOMSON SAMOHT B. ANDRADE*
Prefeito Municipal de Maués	Secretário de Governo
	SEGOV

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5A5D40E6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0251, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ALDENIRA ALFAIA PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico IV – CC - 6** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:191D4593

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0252, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **KERNY ANDERSON LIMA DE LIMA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC - 7** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:16F65B02

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0253/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **PAULO CESAR LEITE SAID,** Prefeito Municipal em Exercício, portador(a) do RG nº 511324 SSP/AM e CPF nº 114.360.342-72, a empreender viagem à Manaus/AM, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM e a São Paulo/SP para participar do Encontro do Programa Formar Fundação Lemann- Etapa Final, que será realizado no dia 09 de março de 2018 em São Paulo/SP.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias, sendo duas (02) para Manaus/AM e duas (02) para São Paulo/SP, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 08, 09 e 11/03/2018, conforme Memorando nº 272/2018-SEGOV.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID	*THOMSON SAMOHT B. ANDRADE*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretário de Governo
	SEGOV

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B3E02595

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0254, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Oficio PJT nº 51/2018 - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,
R E S O L V E:

I - Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com ônus para o órgão de origem, a Servidora **FATIMA ROSIMAR GOMES SILVA,** Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Municipais, pelo período de 01 (um) ano, a considerar 07/03/2018 a 07/03/2019.
II – A servidora terá assegurada as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de seus vencimentos.
III - O órgão requisitante tomará as providências legais necessárias para fiel efetivação da presente Portaria.
IV - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, **de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:783DE11D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0255, DE 07 MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **DANIELE MENEZES IMORI**, Assessor Executivo-CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE MARÇO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A7BBE171

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0256/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **RAIMUNDA REGINA CRUZ DE ANGIOLIS,** Chefe do Departamento de Contabilidade, CC-1, matrícula 6285, portador(a) do RG nº 0922907-8 SSP/AM e CPF nº 346.813.882-20, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para tratar de assuntos referente ao Sistema Contábil e Balanço do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Maués e Entidades no Escritório da Assessoria Contábil.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de seis (06) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 11 a 16/03/2018, conforme Memorando nº 62/2018-SEMFI.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MARÇO DE 2018.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA	*MARIA DAS DORES N. BATANHE*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretária de Governo
	SEMFI

RAIMUNDA REGINA CRUZ DE ANGIOLIS
Servidora Beneficiário

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F9CCDC1C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0257/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **JOSÉ ADENILSON BARAÚNA FERREIRA,** Chefe do Setor de Licitação- CC-1, matrícula 1488, portador(a) do RG nº 1117663-6 SSP/AM e CPF nº 601.494.342-00, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para tratar de assuntos referente ao Sistema Contábil e Balanço do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Maués e Entidades no Escritório da Assessoria Contábil.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de seis (06) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 11 a 16/03/2018, conforme Memorando nº 63/2018-SEMFI.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MARÇO DE 2018.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA	***MARIA DAS DORES N. BATANHE***
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretária de Governo
	SEMFI

JOSÉ ADENILSON BARAÚNA FERREIRA
Servidor Beneficiário

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:189975D7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0258, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao Servidor **RAIMUNDO CARDOSO FILHO,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 02/03/2018 a 31/03/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MARÇO DE 2018.

SERGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:000CE8D9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0259, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **JANETE PEIXOTO DE SOUZA,** Professora, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 02/03/2018 a 31/03/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MARÇO DE 2018.

SERGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3F709251

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0260, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **MARIA GEORGETE PEREIRA SOARES,** Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MARÇO DE 2018.

SERGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:356A6B3C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0261, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao Servidor **ADIR MICHILES CIDADE,** Professor Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 07/03/2018 a 05/04/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MARÇO DE 2018.

SERGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D282C795

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0262, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **MARIA ROSELINA PARINTINS BRAZ,** Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 07/03/2018 a 05/04/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MARÇO DE 2018.

SERGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F747CF44

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0263, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **JUNIERLEN DA SILVA FERREIRA VALENTE,** Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do

Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 08/03/2018 a 06/05/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MARÇO DE 2018.

SERGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9991CBA9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0264, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **ELISSANDRA CASTRO DE OLIVEIRA**, Professora Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 27/01/2018 a 26/05/2018, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 27 de janeiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

SERGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:980C14C2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0265, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **SILZANE PEREIRA LARANJEIRA**, Professora Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 04/02/2018 a 03/06/2018, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de fevereiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

SERGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A4B8FD16

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0266, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ANTONIO JORGE AFONSO GONDIM**, Fiscal de Tributos Municipais I, Matrícula nº 113, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/03/2018 a 01/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

SÉRGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9C7C7EC9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0267, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **JOSEANE GONDIM DE SOUZA**, Professora Nível B, Matrícula nº 649, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 02/01/2018 a 02/01/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

SÉRGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:773B4CDC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0268, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **CARMELINA MARINEUZA DE SOUZA**, Professora Nível B, Matrícula nº 167, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 01 (um) ano de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 07/03/2018 a 07/03/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

SÉRGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:55214826

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0269, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **DARLENE DO SOCORRO TROVÃO DE MORAES**, Professora Nível B, Matrícula nº 239, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 10 (dez) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/03/2018 a 31/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

SÉRGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EA200E16

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0270, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **EDEVANICE MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, da Função Gratificada de **Supervisor I – FG - 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

SERGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8BF6855C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0272, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **RUBEMERI MONTEIRO MARTINS**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/03/2018 a 30/03/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

SERGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EB81F8F9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº 001/2017

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ITERMAUÉS.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS E A SENHORA ADRIANA LIMA ONO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2018 A 18 DE JANEIRO DE 2019.
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), SENDO MENSAL O VALOR DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV, FUNCIONAL 04.122.0011.2.002 – FUNCIONAMENTO DO ITERMAUÉS, 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO - 0100 RO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BCBFAA8E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR A CARTA CONTRATO Nº 036/2017

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS E O SENHOR RUTE FRANCO FRASAO BRITO.
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES A CONTAR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2018 A 02 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALOR: R$ 20.000,00 (QUINZE MIL REAIS), SENDO MENSAL O VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, FUNCIONAL 08.244.0034.2.034 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO - 0100 RO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:58739F07

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO À CARTA CONTRATO Nº 006/2018

Espécie: Carta Contrato nº 006/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Carta Comercial, Combo Encomenda (SEDEX/PAC) e Malotes
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 01 **–** Secretara Executiva de Governo - SEGOV
Funcional: 04.122.0011.2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo - SEGOV.
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 005/2018.
Vigência da contratação: 12 (doze) meses.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 19 de fevereiro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8F5482C3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 007/2018

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 007/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 20 CANTEIROS PARA HORTA NAS ESCOLAS REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEPROR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS.
PARTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÉS – PREFEITURA MUNICIPAL.
PARTE CONTRATADA: CLAUDOMIRO DE SOUZA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.677,50 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEPROR
FUNCIONAL: 20.122.0011.2.022 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEPROR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA.
FONTE DE RECURSO: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
MODALIDADE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM MAUÉS/AM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B3BD7D9B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 008/2018

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 008/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA MANTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAIS REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS.
PARTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÉS – PREFEITURA MUNICIPAL.
PARTE CONTRATADA: F E DOS S SILVA SERVIÇOS - ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.987,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS)
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0062.2.009 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 0823 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
MODALIDADE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM MAUÉS/AM, 06 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:08A65A54

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 009/2018

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 009/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR.
PARTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÉS – PREFEITURA MUNICIPAL.
PARTE CONTRATADA: N.J.P. VASCONCELOS - ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.251,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.0033.2.053 – ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
MODALIDADE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM MAUÉS/AM, 03 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:42E9FD0C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 010/2018

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 010/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM E PULVERIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
PARTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÉS – PREFEITURA MUNICIPAL.
PARTE CONTRATADA: N.J.P. VASCONCELOS - ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.970,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PUBLICA - SEMOSP
FUNCIONAL: 04.122.0011.2.018 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMOSP.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
MODALIDADE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM MAUÉS/AM, 03 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:82808DB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018 - CPL/PMNON

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL, UBS FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM**".

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal e as atribuições de conformidade com o que dispõe o Art. 43, Inciso VI e caput do Art. 64, da Lei n. 8.666/93, e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **ADJUDICO** os serviços da licitação em favor da empresa: **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, CNPJ.: 10.936.420/0001-38,** como vencedora no presente certame com o valor global de **R$ 1.889.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil reais)** e **HOMOLOGO** o resultado do relatório apresentado, ficando a adjudicatária convocada a comparecer ao Gabinete do Prefeito, no prazo de até 05 (cinco) dias para assinar e retirar o instrumento contratual hábil, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidade legais cabíveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 05 de abril de 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:251C6E65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2018 - PMNON

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o **CNPJ.: 04.477.600/0001-04** e a empresa: **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA,** com o valor global de **R$ 1.889.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil reais),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **10.936.420/0001-38**. Justificativa: conforme a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993**,** originado do Processo Administrativo nº. nº. 001/2018 – GAB/PMNON, que gerou o **Termo de Contrato nº. 001/2018 - PMNON.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL, UBS FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM".**
Vigência do contrato: 09 (nove) meses a contar da data de sua assinatura
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.13.01 – Secretaria Municipal de Saúde
05.060 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 0.01.10.002.00 - Const. e/ou ampliação e aquisição de equipamentos para unidades de saúde
Elemento: 44.90.52 – Obras e Instalações

Nova Olinda do Norte/AM, 10 de abril de 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:6ECC6309

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144.2018. GABP, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o senhor **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 275.058.201-68, cargo Prefeito Municipal, matrícula 1869, lotado no GABINETE DO PREFEITO, a viajar para a cidade de Brasília-DF nos dias **11 a 13/04/2018**, com a finalidade de participar de Reunião com o Deputado Silas Câmara e participar da Mesa Redonda

destinada a debater "DEBATE SOBRE O PL Nº 6.268/2016, QUE ESTABELECE UM NOVO MARCO LEGAL PARA MANEJO DA FAUNA NACIONAL".

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **3 (três) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 11.04.2018 / 05hs.
b) DATA/HORA – CHEGADA: 13.04.2018 / 23hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 10 de abril de 2018.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:AB094AFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE ANULAÇÃO Nº 096/2018

AVISO DE ANULAÇÃO Nº 096/2018

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em exercício, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, torna pública a anulação da publicação da PORTARIA Nº. 081/2018-CMP, na edição nº 2079, de 05 de Abril de 2018, do Diário Oficial dos Municípios, com efeito ex tunc**.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de Abril de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:ED4ED42F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 097/CMP, DE 09 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº. 097/CMP, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a servidora **LUDYANNE DA SILVA FERREIRA,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4,** do Gabinete do Vereador **Renei de Souza Serrão,** com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir de 02 de Abril de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de Abril de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A68E1D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015-CML/PMP

Processo Administrativo nº 021/2015-CML/PMP. Contratante: Prefeitura de Parintins. Contratada: A Amâncio de Souza – Me CNPJ: 07.252.979/0001-34. Objeto: Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Vestuário, localizada na Comunidade do Tracajá, no Município de Parintins-AM. Finalidade do aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro do Contrato Primitivo por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 05 (cinco) de março de 2018.

Parintins/AM, 06 de fevereiro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4FFFC351

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME, COMO CONTRATADA, DECORRENTES DO PROCESSO Nº. 0014/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo contratual por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 13/03/2018 a 13/08/2018.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.

Pauini/AM, 12 de março de 2018,

Assinam pelo CONTRATADO: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, seus sócios CARLOS CLODOMIRO BASSI,e LUCIMAR WINIARSKI BASSI, e pela CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI – AM, a Srª Prefeita ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:66F9A1A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2017 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA CONTÁBIL, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE PÚBLICA,

ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL COM FORNECIMENTO DE MÃO – DE OBRA TÉCNICA E A FIM DE FORNECER INFORMAÇÕES ATUALIZADAS E EXATAS À ADMINISTRAÇÃO PARA SUBSIDIAR AS TOMADAS DE DECISÕES E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO PARA O CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES, BEM COMO ÀS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E DE INTERESSES DA INSTITUIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA DILSON MARCOS KOVALSKI - ME, COMO CONTRATADA, DECORRENTES DO PROCESSO Nº. 0015 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
OBJETO – O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13/03/2018 a 13/03/2019.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.

Pauini/AM, 12 de março de 2018

assinam pelo CONTRATADO: DILSON MARCOS KOVALSKI - ME, devidamente representada pelo Sr. DILSON MARCOS KOVALSKI, e pela CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI, a Prefeita a Srª, ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:00BAF3DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: AGROMARCOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:53077C9C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2017

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de dezembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:C7BC7D8C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de dezembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:D07DC335

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: PSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de dezembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:350A6FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2590 DE 03 DE ABRIL DE 2018

FIXA O PREÇO DA POLPA DO CUPUAÇU NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, Alínea "j", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a proximidade da 28ª Edição da Festa do Cupuaçu, no município de Presidente Figueiredo/AM, data em que o valor da polpa do cupuaçu deverá ficar mais acessível, para a população e visitantes.

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a produção da polpa do cupuaçu, uma vez que o incentivo é a principal ferramenta de valorização ao produto e ao produtor local;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a safra de produção local da polpa e fruto in-natura do cupuaçu para divulgação, uma vez que é um dos principais produtos do Município de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º FIXAR o preço da **POLPA** do cupuaçu no valor máximo de **R$ 5,00 (Cinco Reais)**, por quilo, e o preço da Saca contendo de 30 a 35 unidades do **FRUTO,** no valor máximo de **R$ 30,00 (trinta reais),** estabelecido para compra, pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Art. 2º - ADQUIRIR 15(quinze) toneladas da polpas, e 150 sacas do fruto de cupuaçu, dos produtores de Presidente Figueiredo;
Art. 3º -DISTRIBUIR a polpa adquirida para fins de degustação aos consumidores, visando com isso, divulgar, atrair investidores, e aumentar o interesse à procura do produto local.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de abril de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:798CFB32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 015/2017.

ALTERA A REDAÇÃO dos artigos 28, 29, 30, 33, 34 e 35; ACRESCENTA os §§ 1.º e 2.º, e inciso I, ao artigo 33 da Lei Orgânica de Rio Preto da Eva.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, nos termos do inciso I, § 2.º e § 3.º do Artigo 42 da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda:
Art. 1.º Os artigos 28, 29, 30 e 33, caput, da Lei Orgânica passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 28. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Lei de Iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura para viger na subsequente, até trinta dias antes das Eleições Municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.
Art. 29. Os subsídios serão fixados determinando-se o valor em moeda corrente do País e dividir-se-á em parte fixa e variável, vedados acréscimos e vinculações a quaisquer títulos.
Art. 30. Ao fixar os subsídios dos vereadores, a Câmara Municipal poderá estabelecer a verba de representação do seu Presidente, a qual não poderá exercer àquela que foi fixada para o Prefeito Municipal.
Art. 33. A remuneração dos Vereadores será atualizada pelo índice de inflação, com a periodicidade na Lei que a fixou.
Art. 2.º Acrescenta os §§ 1.º e 2.º ao artigo 33 da Lei Orgânica, na forma seguinte:
§ 1.º Os vereadores perceberão, até o 15.º dia útil do mês de dezembro, o 13.º salário.
§ 2.º A Câmara poderá antecipar até 50% do valor referente ao 13.º salário, no mês de novembro de cada ano, desde que a última parcela seja efetuada até a data contida no caput do parágrafo único deste artigo.
Art. 3.º Os artigos 34, e 35 caputs, da Lei Orgânica passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 34º - Não sendo fixados os subsídios dos Vereadores no prazo previsto nesta lei, será mantido os subsídios da lei anterior, considerando o do último ano da legislatura.
Art. 35º - Fixados os subsídios dos Vereadores será a respectiva Lei enviada pelo Presidente da Câmara ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, sob pena de responsabilidade.
Art. 4.º Esta Emenda à Lei Orgânica, entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 14 de dezembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA – PP
Presidente

ADANILO AYRES MARINHO - PDT
Vice-Presidente

DEÍSA AGUIAR DE FREITAS – PPS
1º Secretário

FRANCISCO AURÉLIO FELIX NOGUEIRA
2.º Secretário

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:1D7390D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei n 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, para Registro de Preços, tipo menor preço Global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR,** com abertura às 13:30 horas do dia 26/04/2018;

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:51F45F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, para Registro de Preços, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS,** com abertura às 16:00 horas do dia 26/04/2018;

Os Editais e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 11 de abril de 2018.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO: O Presente Despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal, 11/04/2018, conforme art. 103 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:A0A8713D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,** com abertura às 8:30 horas do dia 27/04/2018;

Os Editais e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 11 de abril de 2018.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:61B40528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL**, com abertura às 14:00 horas do dia 27/04/2018**.**

Os Editais e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 11 de abril de 2018.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:6D5B33B6

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO

CITAÇÃO

Ilustríssimos. Sr. (a)

Ana Paula Lopes Farias - CPF nº 727.837.702-10 - Serviços Gerais
Carmem Solange Nogueira - CPF nº 562.630.402-97- Aux. Administrativo
Edmar dos Santos de Lima - CPF nº 906.442.802-63 - Guarda Municipal
Eduardo Pinho de Freitas – CPF nº 010.571.473-97- Guarda Municipal
Elienay Pinho de Freitas – CPF nº 932.785.352-00 – Serviços Gerais
Francisco Hiago Silva de Freitas – CPF nº 010.274.892-65- Aux. Adm.
Francinildo Monteiro dos Santos – CPF nº 010.924.382-03- Serviços Gerais
Josue Cardenes Bargues – CPF nº 624.280.802-10 – Artifece Eletricista
José Ferreira de Souza – CPF nº 494.040.832-91 – Serviço Gerais
Marcio dos Santos Pedroso – CPF nº 868.689.692-87 – Gari
Rosangela Lopes Constancio – CPF nº 603.440.082-15- Agente. Com. de Saúde

Todos em lugar inserto e não sabido

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Rio Preto da Eva, designada pela Portaria nº031/2018, de16 de fevereiro de 2018, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e, em vista do que consta do processo administrativo disciplinar nº001/2018/CPAD, considere-se Vossas Senhorias**citados**, para os devidos efeitos legais, a partir da data da publicação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, da ciência deste documento, para, no prazo de**10 (DEZ) dias**, apresentar defesa escrita no referido processo para o que lhe será dada vista dos respectivos autos em horário e local a ser definido com a secretária desta Comissão, servidora MARIA IRANILDA DE ABREU GONZAGA, pessoalmente noSetor de Pessoal, *onde pode encontrar o servidor ou na Procuradoria Jurídica, onde funciona a comissão*.
Podendo ter acesso ao referido processo disciplinar e termo de indiciamento por abandono do Serviço Público em que é concursado.

Rio preto da Eva,AM,10 de abril de 2018.

JOSAFÁ FERNANDES DE MELO
Presidente da CPAD
PMRPE

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:4EE9B732

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 062, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

ERRATA DA PORTARIA Nº 062, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme segue:

No inciso I – do presente ato **onde se lê**: **I – DESIGNAR** a senhora **ILMA DE SOUZA PALHETA**, para exercer o cargo de **SUPERVISORA EDUCACIONAL**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus..

Inciso I – **Leia-se corretamente**: **I – DESIGNAR** a senhora **ILMA SOUZA DE MATOS**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SUPERVISORA EDUCACIONAL**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus...

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 11 de abril de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:2C2564D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064 DE 06 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Gestora da Escola Municipal Ir. Terezinha Ribeiro de Araújo do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade do deslocamento da Gestora da Escola Municipal Ir. Terezinha Ribeiro de Araújo à Manaus/AM para participar da 2ª Formação dos Coordenadores Regionais e Locais do PNAC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa)

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **EDINAIR CELESTINO TORRES,** Gestora da Escola Municipal Ir. Terezinha Ribeiro de Araújo, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 09 a 17 de abril de 2018.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 07 (sete) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a funcionária acima designada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 06 de abril de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:727620A6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2018 – CPL/PMSIRN

OBJETO: "**CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**".

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal e as atribuições de conformidade com o que dispõe o Art. 43, Inciso VI e caput do Art. 64, da Lei n. 8.666/93, e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **ADJUDICO** os serviços da licitação em favor da empresa: **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ.: 17.811.701/0001-03,** como vencedora no presente certame com o valor global de **R$ 282.903,57 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos)** e **HOMOLOGO** o resultado do relatório apresentado, ficando a adjudicatária convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias para assinar e retirar o instrumento contratual hábil, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidade legais cabíveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 04 de abril de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:0E13E6D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO º. 004/2018 - PMSIRN

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, sob o **CNPJ.: 14.219.053/0001-02** e a empresa: **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **CNPJ.: 17.811.701/0001-03**. Justificativa: conforme a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993**,** originado do Processo Administrativo nº. nº. 004/2018 – GAB/PMSIRN, que gerou o **Termo de Contrato nº. 004/2018 - PMSIRN.**
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.**
Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade:1.005 – Execução de Obras de Infraestrutura na Zona Urbana
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Projeto/Atividade: 1.010 – Abertura, Drenagem, Pavimentação e Reforma de Meio – Fio, Sarjetas e/ou Recap. De Ruas e Avenidas
Elemento: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: Calha Norte

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 09 de abril de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:C1B3E741

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL ANO XCVIII MANAUS, QUARTA-FEIRA 19 DE DEZEMBRO DE 1990 NÚMERO 27.116 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ

PREÂMBULO

Nós representantes do povo içaense, eleitos por sua vontade soberana, investidos de poderes especiais, cônscios da necessidade de assegurar a completa organização democrática da sociedade com respeito à ordem jurídica e social justa, a liberdade e a ampla participação popular, fundado nos princípios históricos, culturais e morais, promulgamos, sob a égide da justiça e suprema proteção de Deus, à Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Içá.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º - O Município de Santo Antonio do Içá, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso de sua autonomia política administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal.

ART. 2º - São poderes do Município, independente e harmônicos entre si, o legislativo e o executivo.
Parágrafo Único – São símbolos do Município, a Bandeira, o Brasão e o Hino, representativos de sua cultura e história.

ART. 3º - Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

ART. 4º - A sede do Município fundada em 1956, tem o nome de SANTO ANTONIO DO IÇÁ, e a categoria de cidade.

SEÇÃO II

DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

ART. 5º - O município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 6º desta Lei Orgânica.
§ 1º - A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nesta hipótese, a verificação dos requisitos do Art. 6º desta Lei Orgânica.
§ 2º - A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.
§ 3º - O Distrito terá o nome da respectiva Sede, cuja categoria será a de Vila.

ART. 6º - São requisitos para a criação de Distrito:
I - População, eleitorado e arrecadação não inferiores a quinta parte exigida para a criação de Município;
II – Existência, na povoação – sede de pelo menos cinqüenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.
Parágrafo Único – A comprovação de atendimento às exigências enumeradas neste artigo, far-se-á mediante:
Declaração, emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, estimativa de população;
Certidão, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores.
Certidão, emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição Fiscal do Município, certificando o número de moradias;
Certidão do órgão Fazendário Estadual e do Municipal, certificando a arrecadação na respectiva área territorial;
Certidão, emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado, certificando a existência da escola pública e dos postos de saúde e policial na povoação – sede.

ART. 7º - Na fixação das divisas distritais, serão observadas as seguintes normas:
I - evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;
II - dar-se-á preferência, para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis;
III - na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenha condições de fixidez.
IV - é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou Distrito de origem.
Parágrafo Único – As divisões distritais serão descritas trecho a trecho, salvo para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

ART. 8º - A alteração divisão administrativa do Município somente pode ser feita quadrienalmente, no ano anterior ao das eleições municipais.

ART. 9º - A instalação do Distrito se fará perante o Juiz de Direito da Comarca, na sede do Distrito.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO MUNÍCIPIO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA PRIVADA

ART. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - legislar sobre assuntos de interesses local;
II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;
III - elaborar um plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
V - manter com a corporação técnica e financeira da União e do Estado, programa de educação, pré-escolar e ensino fundamental;
VI - elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
VII - instituir e arrecadar tributos, bem como, aplicar as suas rendas;
VIII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
IX - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais, bem como, utilização e alimentação dos bens públicos;
X - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos;
XI - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos;
XII - planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;
XIII - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como, as limitações urbanísticas convenientes, à ordenação de seu território, observada a lei federal;
XIV - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
XV - cassar licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;
XVI - estabelecer certidões administrativas necessárias a realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;
XVII - adquirir bens, mediante desapropriação;
XVIII - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
XIX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
XX - quando houver:
fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivos e de táxis, fixando a respectiva tarifa;
fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;
disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em via públicas municipais;
tornar obrigatória a utilização de estação rodoviária;
sinalizar as vias urbanas e a estradas municipais, bem como, regulamentar e fiscalizar sua utilização;
regulamentar o serviço de carro de aluguel, inclusive o uso de taxímetro;

XXI - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e o destino do lixo domiciliar, e de outros resíduos de qualquer natureza;
XXII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimento industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;
XXIII - dispor sobre o serviços funerários e de cemitérios;
XXIV - regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como, a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao Poder Público Municipal;
XXV - prestar assistência nas emergências médico - hospitalares de pronto – socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituições especializadas;
XXVI - organizar e manter os serviços de fiscalização necessárias ao exercício de seu poder de policia administrativas;
XXVII - fiscalizar nos locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;
XXVIII - dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XXIX - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XXX - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamento;
XXXI - promover os seguintes serviços:
mercados, feiras e matadouros;
construção e conservação de estradas e caminhos municipais
iluminação pública.
XXXII - assegurar a expedição de certidões requeridas as repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;

§ 1º - As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIII deste artigo deverão exigir reserva de área destinada:
zona verde e demais logradouros públicos;
vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales.
§ 2º - A Lei Complementar de criação de guarda municipal estabelecera a organização e competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações publicas e municipais.

Seção II

Da competência comum

ART. 11 – É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas:
I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, *os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;*
IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
V - cuidar da proteção e garantia das pessoas idosas e do menor;
VI - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;
VII - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VIII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
IX - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
X - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
XI - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XII - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XIII - estabelecer e implantar políticas de educação para a segurança de transito, quando houver.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

ART. 12 – Ao Município competente suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.
Parágrafo Único – A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislação federal e estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando adaptá-las à realidade local.

ART. 13 – Ao Município é vedado:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relação de dependência ou aliança, ressalvada na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II - recursar fé aos documentos públicos;
III - criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si;
IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;
V - manter publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanha de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos;
VI - autorgar isenções e anistias fiscais ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade de ato;
VII - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
VIII - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercido, rendimentos, títulos ou destino;
IX - estabelecer diferencia tributária entre bens e serviços e de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
X - cobrar tributos;
patrimônio, renda ou serviços da União, do estado e outro municípios;
templos de qualquer culto;
patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;
livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
§ 1º - A vedação do inciso XIII, a, é exclusiva as autarquias e às fundações instituídas e mantida pelo Poder Público, no que refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados as suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;
§ 2º - As vedações do inciso XIII, a, e do parágrafo anterior não da aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamentos de preços ou tarifas pelo usuários, nem exonere a promitente comprovador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel;
§ 3º - As vedações expressa no inciso XIII, alíneas b e c, compreende somente o patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas;
§ 4º - As vedações expressas nos incisos VII e XIII, serão regulamentadas em lei complementar federal.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

ART. 14 – O poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

ART. 15 – A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representante do povo, com mandato de quatro anos.
§ 1º - São condições de elegibilidade para mandato de vereador, na forma da lei;
I - a nacionalidade brasileira;
II - o pleno exercício dos diretores políticos;
III - o alistamento eleitoral;
IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;
V - a filiação partidária;
VI - a idade mínima de dezoito anos e
VII - ser alfabetizado.
§ 2º - O número de Vereadores será fixado pela Justiça Eleitoral, tendo em vista a população do Município e observados os limites estabelecidos no art. 29, IV da Constituição Federal.

ART. 16 – A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente, na Sede do Município de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.
§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem sábados, domingos ou feriados.
§ 2º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.
§ 3º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I - pelo Prefeito, quando este a entender necessária;

II - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
III - Pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.
§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

ART. 17 – As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e nessa Lei Orgânica.

ART. 18 – A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária.

ART. 19 – As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no art 35, XII desta Lei Orgânica.
§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local designado pelo Juiz de Direito da Comarca no auto de verificação da ocorrência.
§ 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
ART. 20 – As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, de dois terço dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.
ART. 21 – As sessões somente poderão ser abertas com a presença da maioria dos membros da Câmara.
Parágrafo Único - Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

ART. 22 – A Câmara Municipal se reunirá em sessões preparatórias, no dia primeiro de janeiro, do 1º (primeiro) ano da legislatura, para dar posse de seus membros e eleição da Mesa.
§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.
§ 2º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá faze-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias no início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3º - Imediatamente após da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, que serão automaticamente empossados.
§ 4º - Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
§ 5º - A eleição para renovação da Mesa se realizará, obrigatoriamente, na última sessão ordinária da sessão legislativa empossando-se os eleitos em primeiro de janeiro.
§ 6º - No ato da posse e ao termino do mandato os Vereadores deverão fazer declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.

ART. 23 – O mandato da Mesa será de dois (02) anos.
"Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 003/2004."

ART. 24 – A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, do primeiro Vice-Presidente, do segundo Vice-Presidente, do primeiro Secretário e segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.
§ 1º - Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.
§ 2º - Na ausência dos membros da mesa, o vereador mais idoso assumirá a Presidência.
§ 3º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentas, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

ART. 25 – A Câmara terá comissões permanentes e especiais.
§ 1º - Às comissões permanentes em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do plenário, salvo se houver recurso de um terço (1/3) dos membros da casa;
II - realizar audiência públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do executivos e da Administração Indireta.
§ 2º - As Comissões especiais, criadas por deliberação do plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congresso, solenidades ou outros atos públicos.
§ 3º - Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.
§ 4º - As comissões parlamentares de inquéritos, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

ART. 26 – A maioria, a minoria, as Representações Partidárias com número de membros superior a um décimo (1/10) da composição da Casa, e os blocos parlamentares terão Líder e Vice-Líder.
§ 1º - A indicação dos Líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos Parlamentares ou Partido Políticos à Mesa, nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.
§ 2º - Os Líderes indicarão os respectivos Vice-Líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

ART. 27 – Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os Líderes indicarão os representantes partidários das comissões da Câmara.
Parágrafo Único – Ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder.

ART. 28 – A Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar o Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente sobre:
I - sua instalação e funcionamento;
II - posse de seus membros;
III - eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;
IV - número de reuniões mensais;
V - comissões;
VI - sessões;
VII - deliberações;
VIII - todo e qualquer assunto de sua administração Interna.

ART. 29 – Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal ou Diretor equivalente para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.
Parágrafo Único – A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou Diretor equivalente, sem justificativa razoável, será considerado desacato à Câmara, e, se o Secretário ou Diretor for Vereador licenciado, o não-comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo, na forma da lei federal, e conseqüente cassação do mandato.

ART. 30 – O Secretário Municipal ou diretor equivalente, a seu pedido poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão da Câmara para expor assunto e discutir projeto de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo.

ART. 31 – A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais ou Diretores equivalente, importando crime de responsabilidade a recusa ou não-atendimento no prazo de 20 (vinte) dias bem como, a prestação de informação falsa.

ART. 32 – À Mesa, dentre outras atribuições, compete:
I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem o respectivos vencimentos;
III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
V - representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;
VI - contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

ART. 33 – Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:
I - representar a Câmara em juízo e fora dele;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos;
V - promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;
VI - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
VII - autorizar as despesas da Câmara;
VIII - representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção do Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
XI - encaminhar, para parecer prévia, a prestação de contas do estado ou órgão a que se for atribuída tal competência.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ART. 34 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:
I - instituir e arrecadar tributos de sua competência, bem como, aplicar suas rendas;
II - autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
III - votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV - deliberar sobre obtenção e concessão, bem como, a forma e os meios de pagamentos;
V - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
VI - autorizar a concessões de serviços públicos;
VII - autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
VIII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
IX - autorizar a alienação de bens imóveis;
X - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
XI - criar, transformar, extinguir cargos, empregos e funções públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos servidores da Câmara;
XII - criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários e Diretores equivalentes e órgãos da administração pública;
XIII - aprovar o plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XIV - autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Município;
XV - delimitar o perímetro urbano;
XVI - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XVII - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas e zoneamento e loteamento;

ART. 35 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
I - eleger sua mesa;
II - elaborar o Regimento Interno;
III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
IV - propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
VI - autorizar o prefeito a ausentar-se do Município, por mais de 20 (vinte) dias, por necessidade do serviço:
VII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo sessenta dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos;
o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;
decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;
rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público para os fins de direito.
VIII - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;
IX - autorizar a autorização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
X - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara dentro de 60 (sessenta) dias, após da abertura da sessão legislativa;
XI - aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidade assistenciais culturais;
XII - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XIII - convocar o Prefeito e o Secretario do Município ou Diretor equivalente para prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento;
XIV - Deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;
XV - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado o prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;
XVI - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terço (2/3) dos membros da Câmara;
XVII - solicitar a intervenção do Estado do Município;
XVIII - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei federal;
XIX - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;
XX - fixar, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 150 II, 153, § 2º, I da Constituição Federal, em cada legislatura para a subseqüente, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores sobre a qual incidirá o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.
XXI - ao fixar a remuneração que trata o item anterior, à Câmara Municipal estabelecerá a verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito e da sua mesa.

SEÇÃO IV

DOS VEREADORES

ART. 36 – Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

ART. 37 – É vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do diploma;
firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas publicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme:
aceitar cargo, emprego ou função, no Âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no art. 81, desta Lei Orgânica.
II - desde a posse:
ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de seja exonerável "ad nutum", salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, deste que se licencie do exercício do mandato;
exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a línea "a" do inciso I.

ART. 38 – Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior ;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório as instituições vigentes;
III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V - que fixar residência fora do Município;
VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos:
§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais;
§ 2º - Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara Municipal por voto secreto e maioria absoluta, mediante provação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 3º - Nos casos previsto nos incisos III e VI, a perda será declarada pela mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político da Casa, assegurada ampla defesa.

ART. 39 – O vereador poderá licenciar-se:
I - por motivo de doença;
II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse de cento e vinte dias por sessão legislativa;
III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.
§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido do cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto, no art. 37 inciso II, alínea "a" desta Lei Orgânica.
§ 2º - Ao Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio-doença ou auxílio especial.
§ 3º - O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da legislação e não será computado para o efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores.
§ 4º - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do termino da licença.
§ 5º - Independentemente de Requerimento, considerar-se-á como licença o não-comparecimento às reuniões, o Vereador privado temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.
§ 6º - Na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

ART. 40 – Dar –se-á a convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença.
§ 1º - O Suplente convocado devera tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando de prorrogará o prazo.
§ 2º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o "quorum" em função dos vereadores remanescentes.

SEÇÃO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO

ART. 41 – O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
I - emendas à Lei Orgânica Municipal;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - leis delegadas;
V - resolução e
VI - decretos legislativos.

ART. 42 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I - de 1/3 (um terço) no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal;
III - de iniciativa popular, subscrita por no mínimo 5% (cinco por cento), dos eleitores do Município.
§ 1º - A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada por 2/3 dois terços dos membros da Câmara municipal.
§ 2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§ 3º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção do Município.

ART. 43 – A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito, e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinto por cento do total de número de eleitores do Município.

ART. 44 – As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.
Parágrafo Único – Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica.
I - Código Tributaria do Município;
II - Código de Obras;
III - Plano Diretor;
IV - Código de Posturas;
V - Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
VI - Lei Orgânica instituidora da guarda municipal;
VII - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

ART. 45 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:
I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquia ou aumento de remuneração;
II - Servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargo, estabilidade e aposentadoria;
III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamento equivalentes e órgãos da Administração Pública;
IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.
Parágrafo Único – Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

ART. 46 – É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - autorização pa abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
II - organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectivas remuneração.
Parágrafo Único – Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvada o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.

ART. 47 – O prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º - Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 20 (vinte) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.
§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.
§ 3º - O prazo do § 1º não ocorre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de lei complementar.

ART. 48 – Aprovado o projeto de lei será este enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.
§ 1º - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contadas da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.
§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º - Decorrido o prazo de parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 4º - A apreciação do veto pelo plenário da Câmara será, dentro de 10 (dez) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitada pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.
§ 5º - Rejeitado o voto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.
§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 3º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas matérias de que trata o art. 47 desta Lei Orgânica.
§ 7º - A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § § 3º e 5º criará para o presidente da Câmara a obrigação de faze-lo em igual prazo.

ART. 49 - As leis delegadas serão elaborados pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei complementar e os planos plurianuais e orçamentos não serão objeto de delegação.
§ 2º - A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 3º - O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

ART. 50 - Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decretos legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa.
Parágrafo Único - Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final e elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo presidente da Câmara.

ART. 51 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO VI

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

ART. 52 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instuídos em lei.
§ 1º - O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão Estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das Contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias, bem como, o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.
§ 2º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgada pela Câmara dentro de sessenta dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.
§ 3º - Somente por decisão de 2/3 (dois terço) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.
§ 4º - As contas relativas a aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

ART. 53 - O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:
I - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;
II - acompanhar as execuções de programa de trabalho e do orçamento;
III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
IV - verificar a execução dos contratos;

ART. 54 - As contas do Município ficarão, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

ART. 55 - O Poder executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.
Parágrafo Único - Aplica-se às elegibilidades para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no § 1º do art. 15 dessa Lei Orgânica e a idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

ART. 56 - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.
§ 1º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.
§ 2º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver na maioria dos votos, não computados os em brancos e nulos.

ART. 57 - O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição em sessão da Câmara Municipal ou se esta não tiver, perante a autoridade judicial competente, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo Único - Decorrido 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

ART. 58 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe à, no de vaga, o Vice-Prefeito.
§ 1º - O Vice-Prefeito poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.
§ 2º - O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

ART. 59 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.
Parágrafo Único - O Presidente da Câmara recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará, incontinente, à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.
ART. 60 - Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:
I - ocorrendo a vacância nos 03 (três) primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição 90 (noventa) dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos complementar o período de seus antecessores.
II - ocorrendo a vacância no último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara que completará o período.

ART. 61 - O mandato do Prefeito é de 04 (quatro) anos, vedada à reeleição para o período subseqüente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte.

ART. 62 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do município por período superior a 20 (vinte) dias, sob pela de perda do cargo ou de mandato.
Parágrafo Único - O prefeito regularmente licenciado terá direito de perceber a remuneração, quando:
I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
II - a serviço ou em missão de representação do Município;
III - em caso de férias;
o prefeito gozará férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso; a remuneração do Prefeito será estipulada na forma do inciso XX, do art. 35 desta Lei Orgânica.

ART. 63 - Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.
Parágrafo Único - O Vice Prefeito fará declaração de bens no momento em que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

ART. 64 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como, adotar, de acordo com a Lei, todas as medidas administrativas de utilidades públicas, sem exceder as verbas orçamentárias.

ART. 65 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica.
II - representar o Município em juízo e fora dele;
III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV - vetar, em todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;
V - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
VI - expedir decretos, portaria e outros atos administrativos;
VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;
VIII - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;
IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
X - enviar à Câmara os projetos de lei relativa ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias, até 30 (trinta) dias antes do término do período legislativos;
XI - encaminhar a Câmara, até 15 (quinze) de abril, a prestação de contas, bem como, os balanços do exercício findo;
XII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação, e as prestações de contas em lei;
XIII - fazer publicar os atos oficiais;
XIV - prestar à Câmara, dentro de (quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção das respectivas fontes, dos dados pleiteados;
XV - prover os serviços e obras da administração pública;
XVI - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizada às despesas e pagamento dentro das disponibilidades orçamentárias dos créditos votados pela Câmara;
XVII - colocar à disposição da Câmara, dentro de 10 (dez) dias da de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;
XVIII - aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como, revê-las quando impostos regularmente;
XIX - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
XX - oficializar, obedecidos as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
XXI - convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da Câmara o existir;
XXII - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXIII - apresentar, anualmente, a Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim, o programa da administração para o ano seguinte;
XXIV - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tais destinadas;
XXV - contrair empréstimos e realizar operações de créditos, mediante prévia autorização da Câmara;
XXVI - providenciar sobre a administração dos bens do Município e a alienação, na forma da lei;
XXVII - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;
XXVIII - desenvolver o sistema viário do Município;
XXIX - conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentária e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovados pela Câmara;
XXX - providenciar sobre o incremento do ensino;
XXXI - estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;
XXXII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantir do cumprimento de seus atos;
XXXIII - solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 20 (vinte) dias;
XXXIV - adotar providências apara a conservação e salva-guarda do patrimônio municipal;
XXXV - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

ART. 66 - O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV do art. 65, desta Lei Orgânica.

SEÇÃO III

DA PENA E EXTINÇÃO DO MANDATO

ART. 67 - É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em

virtude de concurso público e observado o disposto no art. 81, desta Lei Orgânica.
§ 1º - É igualmente vedada ao Prefeito e ao Vice-Prefeito desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.
§ 2º - A infrigência do disposto neste artigo e em seu § 1º importará em perda do mandato.

ART. 68 - As incompatibilidades declaradas no art. 37, seus incisos e letras desta Lei orgânica, estende-se no que forem aplicáveis, ao Prefeito e os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

ART. 69 - São crimes de responsabilidade do Prefeito os previsto em lei federal;
Parágrafo Único - O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado.

ART. 70 - São infrações político-administrativas do Prefeito previstas em lei federal.
Parágrafo Único - O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara.

ART. 71 - Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de prefeito quando;
I - ocorrer falecimento, renuncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias;
III - infringir as normas dos artigos 37 e 62 desta Lei Orgânica;
IV - perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V - ausentar-se do Município por mais de 180 (cento e oitenta) dias, por ano, sem prévia autorização da Câmara.

SEÇÃO IV

DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

ART. 72 - São auxiliares diretos do Prefeito:
I - os secretários municipais ou diretores equivalentes;
II - os sub-prefeitos;
Parágrafo Único - Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

ART. 73 - A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

ART. 74 - São condições essenciais para a investidura no cargo de secretário ou Diretores equivalentes:
I - ser brasileiro;
II - estar no exercício dos direitos políticos;
III - ser maior de 21 (vinte e um) anos.

ART. 75 - Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários e Diretores;
I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
II - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;
III - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
IV - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimento oficiais.
§ 1º - Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretor da Administração.
§ 2º - A infrigência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

ART. 76 - Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

ART. 77 - A competência do sub-prefeito limitar-se-á ao Distrito para qual foi nomeado.

Parágrafo Único - Aos sub-prefeitos, como delegado do executivo, compete:
I - cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara;
II - fiscalizar os serviços distritais;
III - atender as reclamações das partes e encaminha-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando lhes for favorável à decisão proferida;
IV - indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Distrito;
V - prestar conta ao Prefeito mensalmente ou quando lhes forem solicitadas;

ART. 78 - O Sub-Prefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

ART. 79 - Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

SEÇÃO V

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ART. 80 - A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá ao que preceitua o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal.

ART. 81 - Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplicam-se às disposições do art. 38 e seus incisos da Constituição Federal.

SEÇÃO VI

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

ART. 82 - O Poder Público Municipal deve assegurar a prestação direta ou indireta dos serviços públicos na forma da lei, observados:
I - os requisitos,entre outros, de eficiência, sendo obrigatório manter serviços adequados, segurança continuidade e tarifa justa e compensada;
II - os direitos dos usuários;
III - a autorização, permissão ou concessão para prestação de serviços públicos, de forma indireta, serão sempre precedidas de processo licitatório, nos termos da lei, sendo obrigado o registro da empresa prestadora de serviço o Conselho Profissional compete, se houver;
IV - o regime da empresas concessionárias e permissionarias, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização, rescisão da concessão ou permissão.
§ 1º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadores de serviços público responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa.
§ 2º - As reclamações relativas a prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei, observado o disposto no art. 9º da Constituição do Estado.
§ 3º - Poderá o Poder Público Municipal ocupar e usar temporariamente bens e serviços, de propriedade pública ou privada, na hipótese de calamidade pública, respondendo o Município pelos danos e custos decorrentes.

SEÇÃO VII

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ART. 83 – O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.
§ 1º A Lei assegura, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas nosso poder ou entre servidores os Poderes Executivos e Legislativos ressalvadas as vantagens de caráter individual as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º Aplica-se a esses servidores os dispostos no art. 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XVIII, XIX, XX, XXI, XXIII, XXX da Constituição federal.

ART. 84 – O servidor será aposentado:
I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidentes de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e profissionais nos demais casos;
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos profissionais ao tempo de serviço;
III - voluntariamente:
aos trinta e cinco anos de serviços se homens, e aos trintas se mulher com proventos integrais;
aos trinta anos de afetivo exercício em funções de magistério se professor, e vinte cinco, se professora, com proventos integrais;
aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
§ 1º - Lei Complementar poderá estabelecer exceções aos disposto no inciso III, “a” e “c”, no caso de exercício de atividades consideras pessoas, insalubres ou perigosa.
§ 2º - A Lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.
§ 3º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.
§ 4º - Os proventos da aposentadoria serão revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, sendo também estendido aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedido aos seguidores em atividade inclusive quando decorrentes da transformação da classificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
§ 5º - O beneficio da pensão por parte corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do seguidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado ao parágrafo anterior.

ART. 85 – São estáveis, após dois anos de afetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.
§ 1º - O servidor público estável só poderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado ampla defesa.
§ 2º - Invalida por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§ 3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, do servidor estável ficara em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ART. 86 – A administração Municipal é constituída dos órgãos integrados da estrutura administrativa da prefeitura e de entidade dotadas de personalidade jurídica própria.
§ 1º - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da prefeitura se organizam e se coordena, atendendo princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.
§ 2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a Administração indireta do município se classificam em:
I - autarquia – o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;
II - empresa pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do município, criada por lei par exploração de atividades econômicas que o município seja levadas a exercer, por forca de contingência ou conveniência administrativa, podendo reverti-se de qualquer das formas admitida em direito;
III - sociedade de economia mista – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma da sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria ao município ou a entidade da Administração Indireta;
IV - fundação pública – a entidade dotada e personalidade jurídica de direito privado criado em virtude de autorização legislativas, para o desenvolvimento para atividade que não exijam execução por órgão, ou entidade de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio regido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do município e de outras fontes.
§ 3º - A entidade de que trata do inciso IV do § 2º adquiri personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoal Jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

CAPÍTULO II

DOS ATOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

ART. 87 – A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgãos da imprensa local ou regional ou afixação da sede da prefeitura ou da câmara municipal, conforme o caso.
§ 1º - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstancia de freqüência, horário, tiragem e distribuição.
§ 2º - Nenhum ato produzirá efeito antes da sua publicação.
§ 3º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa poderá ser resumida.

ART. 88 – A Prefeito fará publicar:
I - mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;
II - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;
III - anualmente, até 15 de abril, pelo órgão oficial do Estado, as contas de administração, constituída do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sistêmica.
Parágrafo Único – O ato constante dos itens I e II deste artigo, deverão ser publicados até o ultimo dia útil do mês subseqüente.

SEÇÃO II

DOS LIVROS

ART. 89 – o Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus servidores.
§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrado pelo prefeito ou pelo presidente da câmara conforme o caso, ou funcionário designado para tal fim.
§ 2º - Os livros referidos nestes artigos poderão ser substituídos por fichas ou outros sistema, convenientemente autenticado.

SEÇÃO III
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
ART. 90 – Os atos administrativos de competência do prefeito devem ser expedido com obediência a seguintes normas:
I - Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
regulamentação de lei;
instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
aberturas de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;
permissão de uso dos bens municipais;
medidas executórias do plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
normas de efeitos externos, não privativos da lei;
fixação e alteração de preços;
II - Portaria, nos seguintes casos:
provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
lotação e relotação nos quadros de pessoal;
abertura de sindicância e processo administrativos, aplicação de penalidade e demais atos individuais de efeitos internos;
outros casos determinados em lei ou decreto;
III - Contrato, nos seguintes casos:
admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 80, dessa Lei Orgânica;
execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei;
Parágrafo Único – Os atos constantes dos itens II e III deste artigo, poderão ser delegados.

SEÇÃO IV

DAS PROIBIÇÕES

ART. 91 – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimonio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por doação, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição de até seis (06) meses após a findas as respectivas funções.
Parágrafo Único – Não se incluem nesta proibição os contratos cujas clausulas e condições sejas m uniformes para todos os interessados.

ART. 92 – A pessoa jurídica em debito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal, nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

SEÇÃO V

DAS CERTIDÕES

ART. 93 – A prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer á qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retratar a sua expedição, no mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.
Parágrafo Único – As certidões relativas ao poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III

DOS BENS MUNICIPAIS

ART. 94 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

ART. 95 – Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria ou Diretor a que forem distribuídos.

ART. 96 – Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:
I - pela sua natureza;
II - em relação a cada serviço.
Parágrafo Único – Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e na prestação de contas de caca exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

ART. 97 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;
II - quando móveis, dependerá apenas da concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante justificado pelo Executivo.

ART. 98 – O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, autorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.
§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso de destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.
§ 2º - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de área urbanas renascentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

ART. 99 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativas.

ART. 100 – É proibida a doação, de venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes.

ART. 101 – O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.
§ 1º - A concessão de uso dos bens públicos de uso especiais e dominicais dependerá de lei e concorrência e será mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do art. 99, desta Lei Orgânica.
§ 2º - A concessão administrativa de bens público de uso comum somente poderá ser autorizada para finalidade escolares, de assistência social e turística, mediante autorização legislativa.
§ 3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

ART. 102 – Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

ART. 103 – A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

CAPÍTULO IV

DA SEGURANÇA PÚBLICA

ART. 104 – A Segurança Pública, dever do Poder Público, é direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio público e privado, através dos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal de Segurança Publica;
II - Guarda Municipal.
§ 1º - A lei disporá sobre a organização, composição e competência do Conselho de segurança Pública;
§ 2º - A Guarda Municipal será regida por regulamento próprio, que definirá as estruturas e competências, bem como, direitos, garantias,

deveres e prerrogativas de seus integrantes, de modo a assegurar a eficiência de suas atividades e atuação.
§ 3º - A investidura nos cargos da Guarda Municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.
§ 4º - A Guarda Municipal, forca auxiliar de segurança pública, subordina-se ao prefeito municipal.
§ 5º - É vedada a cobrança de taxas, impostos ou emolumentos, a qualquer titulo, pelos órgãos policiais.
§ 6º - Pra atuar em colaboração com organismo estadual e federal recebendo assistência técnica, operacional e financeira, poderá ser criado órgão especializado para prevenir e reprimir a criminalidade, o tráfico, a posse ou a facilitação do uso de entorpecentes e tóxicos.

CAPÍTULO V

DAS OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS

ART. 105 – Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivos, no qual, obrigatoriamente, conste:
I - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
II - os pormenores para sua execução;
III - os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
IV - os prazos para seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação.
§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo caso de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.
§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.

ART. 106 – A permissão de serviço público a titulo precário, será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessado para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública.
§ 1º - Serão nulas de pleno direto as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em descordo com o estabelecido neste artigo.
§ 2º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, os que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.
§ 3º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.
§ 4º - As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádio locais, inclusive em órgão da imprensa da Capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

ART. 107 – As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixados pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

ART. 108 – Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei.

ART. 109 – O Município poderá realizar obras e serviços de interesses comuns, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros Municípios.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO I

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

ART. 110 – São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídas por lei municipal, atendido os princípios estabelecidos Constituição Federal e nas normas gerais de direitos tributários.

ART. 111 – São de competência do Município os impostos sobre:
I - propriedade predial e territorial urbano;
II - transmissão “inter vivo”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de diretos a sua aquisição;
III - venda a varejos de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
IV - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na lei complementar prevista no art. 146 da constituição Federal.
§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma assegurar o cumprimento da função social;
§ 2º - O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou diretos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, são ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 3º - lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos previstos nos incisos III e IV.

ART. 112 – As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou posto à disposição pelo Município.

ART. 113 – A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que dar obra resultar para cada imóvel beneficiado.

ART. 114 – Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitado os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
Parágrafo Único – As taxas não poderão ter base de cálculo próprio de impostos.

ART. 115 – O Município poderá instituir contribuições, cobrada de seus servidores, para o custeio, em beneficio destes, de sistemas de previdência e assistência social.

SEÇÃO II

DA RECEITA E DA DESPESA

ART. 116 – A receita municipal constituir-se-à da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de participação dos municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

ART. 117 – Pertence ao município:
I - o projeto da arrecadação do imposto da união sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente da fonte, sobre rendimento pago, a qualquer título, pela administração direta, autarquia e fundações municipais.
II - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do impôs da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente ao imóvel situado no município.
III - cinqüenta por cento do produto arrecadado do imposto do estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal.
IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do estado sobre operação relativa a circulação de mercadorias e sobre

prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.

ART. 118 – A fixação dos preços públicos, devido pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo prefeito mediante edição de decreto.
Parágrafo Único – As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custo, sendo reajustável quando se tornarem deficientes por excedentes.

ART. 119 – Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela prefeitura, sem prévia notificação.
§ 1º - Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicilio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.
§ 2º - Do lançamento do tributo cabe recurso ao prefeito, assegurado para a sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

ART. 120 – A despesa publica atenderá aos princípios estabelecido na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.

ART. 121 – Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e credito vota do pela Câmara, salvo a que correr por conta de credito extraordinário.

ART. 122 – Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste à indicação recurso para atendimento do correspondente cargo.

ART. 123 – As disponibilidades de caixa do município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os cargos previstos em lei.

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO

ART. 124 – A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, na constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.
Parágrafo Único – O Poder Executivo publicará, até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, enviando a Câmara Municipal, cópia autenticada do referido relatório.

ART. 125 – Os projetos de lei relativos aos planos plurianual, e ao orçamento anual e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças à qual caberá:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentada anualmente pelo Prefeito Municipal;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o comportamento de fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais Comissões da Câmara.
§ 1º - As emendas serão apresentada na comissão, que sobre ela emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.
§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovado casos:
I - sejam compatível com o plano plurianual;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
dotações para pessoal de sues encargos;
serviços de dividas; ou
III - sejam relacionados:
com a correção de erros ou omissões; ou
com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 3º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante credito especiais ou suplementares, com prévia especifica autorização legislativa.

ART. 126 – A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidade da administração direta e indireta;
II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo toda as entidades e órgãos a ela vinculada, da administração direta e indireta bem como, os fundos instituídos pelo Poder Público.

ART. 127 – O Prefeito enviará à câmara, no prazo consignado nesta lei enquanto não viger lei complementar federal, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.
§ 1º - O não cumprimento do disposto ao "Caput" deste artigo, implicará a elaboração pela câmara, independentemente do envio da proposta, da competente Lei e Meio, tomando por base a lei orçamentária em vigor.
§ 2º - O Prefeito poderá enviar mensagens à câmara, para propor modificação do projeto da lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

ART. 128 – A câmara não enviando, no prazo consignado nesta lei, enquanto não viger lei complementar lei federal, o projeto da lei orçamentária a sanção, será promulgada como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.

ART. 129 – Rejeitado pela câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-lhe a atualização dos valores.

ART. 130 – Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta seção, as regras do processo legislativo.

ART. 131 – O Município, para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar orçamento plurianual de investimentos.
Parágrafo Único – As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídos no orçamento de cada exercício, para utilização do respectivo crédito.

ART. 132 – O orçamento será uno, incorporando-se, obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 133 – O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem à fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição a:
I - autorização para abertura de créditos suplementares;
II - contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.
ART. 134 – São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedem os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de créditos que excedem o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais como finalidade precisa, aprovados pela Câmara por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação d recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 168 desta Lei Orgânica e a prestação de garantias às operações de créditos por antecipação de receita, previstas, no art. 133, II desta Lei Orgânica.
V - a abertura de créditos suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outras ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 126 desta Lei Orgânica.
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser indicado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites de seus dados, serão incorporados no orçamento do exercício financeiro subseqüente.
§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

ART. 135 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregue até o dia 20 de caca mês.

ART. 136 – A despesa com pessoal ativo e inativo do município não poderão exceder os limites estabelecidos em lei complementar.
Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de careiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal a os acréscimos dela decorrentes.

TÍTULO IV

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 137 – O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

ART. 138 – A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedades sociais.

ART. 139 – O trabalho é obrigação social, garantido a todos os direitos ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

ART. 140 – O município considerará o capital não apenas como instrumento produtor d lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

ART. 141 – O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo saúde e bem-estar social.
Parágrafo Único – São isentas de impostos as respectivas Cooperativas.

ART. 142 – O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedido e da revisão de suas tarifas.
Parágrafo Único – A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

ART. 143 – O Município dispensará à microempresa e a empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentiva-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

CAPÍTULO II

DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ART. 144 – A previdência e Assistência Social será prestada pelo Município aos seus servidores, familiares e dependentes, diretamente ou através de institutos de previdência ou, ainda mediante convênio, e compreenderá, dentre outros, na forma da lei:
I - cobertura integral dos eventos de doenças;
II - aposentadoria compulsória, por invalidez permanente ou por tempo de serviço;
III - pensão aos dependentes, por morte do segurado;
IV - licença para tratamento de saúde;
V - licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI - licença por motivo de gestação;
VII - auxílio-reclusão;
VIII - seguro contra acidente de trabalho;
IX - auxílio- funrural;
X - assistência judiciária;
XI - atendimentos de dependentes em creches e pré-escola;
XII - empréstimo;
XIII - programas habitacionais.
§ 1º - Integra o beneficio previsto no inciso I, deste artigo:
I - atendimento médico convencional e alternativo, odontológico, laboratorial e hospitalar local;
II - cobertura de tratamento médico hospitalar fora do Município e do Estado, hipótese em que a necessidade está comprovada mediante laudo médico.
§ 2º - O Município firmará convênio com institutos de previdência do Estado e da União e com centro de saúde reconhecidamente mais desenvolvida.
§ 3º - Ao servidor público municipal acidentado, fica assegurado tratamento específico que vise a sua ampla recuperação e reabilitação física, quando for o caso.
§ 4º - Os recursos da contribuição previdenciária descontado em folha de pagamento serão repassado ao órgão de previdência, no máximo 20 (vinte) dias subseqüentes ao seu recolhimento.
§ 5º - A autoridade que der causa ao descumprimento do estabelecido no parágrafo anterior, terá sua responsabilidade administrativa, civil e criminal apurada.
§ 6º - Nenhum beneficio de prestação continuada terá valor inferior a um piso salarial.
§ 7º - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor, conforme critério definidos em lei, obedecido o disposto nos arts. 109, XXI e III, § 7º da constituição Estadual.
§ 8º - É reconhecido ao companheiro ou a companheira o direito aos benefícios da Previdência Social. § 9º é vedada a destinação de recursos da Previdência Social a objetivos estranhos aos estabelecidos neste artigo.

ART. 145 – A assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social de acordo com os objetivos previstos da Constituição da República.

ART. 146 – Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.
§ 1º - O plano de assistência social do Município nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante no art. 203 da Constituição Federal.

ART. 147 – Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidos na lei federal.

ART. 148 – Ao Município compete:
I - prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que dela necessitarem;
II - garantir, gratuitamente, o registro e a respectiva certidão de nascimento e óbito para os reconhecidamente pobres;

III - promover programas de assistência às pessoas de baixa renda, viabilizando o acesso à moradia, bem como, assistência escolar, social e sanitária;
IV - desenvolver programas que visem a proteção, o amparo e assistência à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial, mental e dependente de drogas;
§ 1º - A lei assegurará a participação popular através de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações de Assistência Social.
§ 2º - Com objetivo de viabilizar os propósitos do inciso IV deste artigo, a Prefeitura investirá na criação e manutenção de asilos, albergues e casas de recuperação.

ART. 149 – As ações do governo municipal, na área de assistência social, serão realizadas por equipes multiprofissionais, obrigatoriamente dirigidas por profissionais da área das ciências sociais, com participação da comunidade na formação da política e no controle das ações em todos os níveis e terão recursos orçamentários, que inclui verbas do Município, do Estado e da União, além de outras fontes.

CAPÍTULO III

DA SAÚDE

ART. 150 – A saúde é direito de todos e dever do Poder Público Municipal assegura-la mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, visando à eliminação do risco de doenças e outros agravos ao bem-estar físico, mental e social do individuo, assegurando-lhe a sua promoção, proteção e recuperação.

ART. 151 – As ações dos serviços de saúde no Município serão prestadas através do subsistema unificado de saúde, respeitas as seguintes diretrizes:
I - integração das ações e serviços de saúdes adequadas às diversas realidades epidemiológicas;
II - universalização de assistência de igual qualidade, com instalação e acesso a todos os níveis dos servidores de saúde à população;
III - participação paritária, em nível de decisão de entidades representativas de usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços na formulação, gestão e controle das políticas e ações de saúde em nível estadual, regional e municipal.
ART. 152 – O sistema único de saúde, no âmbito do município, será financiado com recurso do orçamento do Município, do Estado, da União e da seguridade social, além de outras fontes.
§ 1º - Os recursos destinados às ações e serviços de saúde no Município constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a lei.
§ 2º - O Município aplicará, anualmente no mínimo dez por cento (10%) da receita resultante de impostos, inclusive das transferências no Setor de Saúde e Saneamento, atuando prioritariamente, no campo da medicina preventiva e emergencial.

ART. 153 – As instituições públicas estaduais, federais e entidades filantrópicas sem fins lucrativos privadas ou públicos, poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde , mediante contrato de direito público de convênio.
Parágrafo Único – É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

ART. 154 – São atribuições do município, no âmbito do sistema único de saúde:
I - planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
II - planejar, programas e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual;
III - manter a fiscalização sanitária e epidemiológica dos hotéis, pensões, restaurantes, bares e estabelecimentos de vendas de produtos alimentícios e outros, bem como, das habitações;
IV - prover os serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário;
V - executar a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destinação do lixo domiciliar, hospitalar e outros resíduos de qualquer natureza;
VI - fiscalizar a venda de medicamentos, bem como, orientar e organizar campanhas educativas que alertem as pessoas para a automedicação, principalmente, os tranqüilizantes e antibióticos;
VII - garantir a aplicação do flúor, nas escolas municipais, assim como, o tratamento odontológico preventivo às crianças na faixa de 06 a 14 anos.
VIII - promover hospedagem e alimentação às pessoas carentes em tratamento de saúde que advém da zona rural do Município;
IX - o Poder Público Municipal assegurará às mães carentes gestantes uma cesta básica para prover qualidade alimentícia no referido período;
X - garantir as formações de recursos humanos na are da saúde em seu âmbito de ação;
XI - planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;
XII - autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhe o funcionamento;
XIII - avaliar e controlar a execução de convênios e contratos, celebrados pelo Município, no que se refere o artigo 153 desta lei;
XIV - celebrar convênio com escolas superiores de medicina e outras, visando ao aproveitamento de estagiários para atendimento aos setores carentes do Município;
XV - planejar e fiscalizar a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

ART. 155 – Nos postos de saúde mantidos pelo Poder Municipal deverão ser ofertados, obrigatoriamente, também serviço de medicina alternativa.

ART. 156 – O Município implantará programa de controle, prevenção e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis.

ART. 157 – A Prefeitura, através de órgão competente, manterá serviço de vacinação de animais, prioritariamente, voltado a prevenção da raiva.
§ 1º - As campanhas com vistas ao que preceitua o "caputu" deste artigo, serão precedidas de ampla veiculação por organismos de comunicação coletiva.
§ 2º - Os trabalhos de vacinação ou recolhimento de animais serão previamente divulgados para conhecimento dos municípios.

ART. 158 – O Município garantirá assistência integral à saúde da mulher e da criança, através de programas a serem implantados no serviço de saúde da rede pública.
§ 1º - Será garantida à mulher livre opção pela maternidade, compreendendo-se como tal a assistência ao pré-natal, parto e pós-parto, a garantia do direito de evitar e, nos casos previstos em lei, interromper a gravidez sem prejuízo para sua saúde;
§ 2º - Nos casos de interrupção da gravidez, previsto em lei, o Município, através da rede de saúde e outros órgãos, prestará atendimento clinico, judicial, psicológicos s sociais, imediato à mulher;
§ 3º - O sistema de saúde prestará serviço de orientação e apoio ao planejamento familiar, observando o que dispõem o artigo 226, § 7º, da Constituição da República, e o artigo 244, da Constituição do Estado do Amazonas.

ART. 159 – Fica criado o Conselho Inter-Institucional da Saúde Municipal, com funções normativas, disciplinares e deliberativas, sobre as questões relativas aos Sistemas e Serviços de Saúde.
Parágrafo Único – A forma de organização, funcionamento e provimento das representações relativas ao presente artigo, será definida em Regimento Interno aprovado por lei.

CAPÍTULO IV

DA FAMÍLIA E DA PROMOÇÃO SOCIAL

ART. 160 – O município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.
§ 1º - Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para celebração do casamento;

§ 2º - A maternidade e a paternidade constituem funções sociais de revelância, devendo ao Município assegurar os mecanismos para o seu desempenho.
§ 3º - A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.
§ 4º - Para assegurar o previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - amparo às famílias numerosas e sem recursos;
II - construção de creches nos bairros periféricos da cidade, com a finalidade especifica de atender aos filhos de trabalhadores avulsos;
III - estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;
IV - colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;
V - amparo às pessoas idosas,assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida;
VI - colaboração com a União, com o estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

ART. 161 – A criança e o adolescente são sujeitos de direitos:
I - Para tudo deve ser levado em conta sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
II - seus direitos deverão ser tratados sempre com absoluta prioridade.

ART. 162 – A ação do Município no campo social objetivará promover:
I - a integração do individuo ao mercado de trabalho e ao meio social;
II - a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, assegurados no art. 227, da Constituição da República;
III - garantir, gratuitamente, no âmbito de sua competência, registros, certidões, cópia documental de interesse particular par os reconhecidamente pobres, na forma da lei;
IV - contribuir com o Estado no que se relaciona a destinação de áreas e obras de infra-estrutura no âmbito de sua competência para viabilizar o acesso a moradia à população de baixa renda;
V - garantir, gratuitamente, a quem dela necessitar, assistência sanitária, social, psicológica e jurídica, bem como, serviços funerários;
VI - a integração das comunidades carentes.
Parágrafo Único – As comunidades ribeirinhas, serão prestadas toda assistência necessária, afim de que possam viver condignamente em seu habitat natural, evitando o êxodo para a sede do Município.

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

ART. 163 – O Município, baseado nos princípios da democracia, da liberdade de expressão da sabedoria nacional, e do respeito aos direitos humanos,assegurará aos seus municípios, o direito a educação em todos os níveis, para o trabalho e seu amplo exercício da cidadania.

ART. 164 – Os órgãos e estabelecimentos educacionais do Município, juntamente com os pertencentes ao Estado, à União e a particulares, integram o Sistema Estadual de Educação.

ART. 165 – O ensino nas escolas municipais será ministrado com base nos princípios estabelecidos nas Constituições da Republica e do Estado do Amazonas, a seguir especificados:
I - igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
II - pluralismo e idéias e de concepções pedagógicas;
III - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
IV - preservação de valores educacionais regionais e locais;
V - liberdade de organização para alunos, professores funcionários e pais de alunos;
VI - garantir de padrão de qualidade e de rendimentos;
VII - implantação de programas de capacitação e aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico-administrativo, ficando assegurado, para atendimento dessa finalidade, o afastamento temporário do funcionário de suas atividades, sem perda salarial;
VIII - a língua portuguesa será o veiculo de ensino nas escolas de educação fundamental, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem;
IX - obrigatoriedade do ensino e da prática das linguagens da arte e da educação física;
X - as atividades de pesquisa e extensão no âmbito escolar privilegiarão o desenvolvimento da tecnologia regional e de proteção ambiental;
XI - implantação progressiva do turno de oito (08) horas diárias no ensino fundamental com preparação para o trabalho, e na pré-escola;
XII - relação espaço-aluno por sala e áreas adequadas para prática de educação física, desporto e animação cultural;
XIII - gratuidade de ensino;
XIV - gestão democrática com eleição para os cargos de direção dos estabelecimentos de ensino, assegurada a participação pelo voto direto da comunidade escolar, com mandato de dois (02) anos, com direito a reeleição;
XV - a inclusão obrigatória no conteúdo programático ministrado pelas escolas municipais, do ensino da geologia e da história do amazonas e da educação ambiental;
XVI - valorização dos profissionais do ensino mediante planos de carreira para todos os cargos do magistério, com piso salarial nunca inferior à menor retribuição paga aos funcionários públicos municipais, mas a gratificação de cinqüenta por cento (50%) da regência de classe, procuração obrigatória e ingresso exclusiva exclusivo por concurso público de provas e títulos, assegurado o regime jurídico estatutário para todas às instituições de ensino mantidos pelo Município;
XVII - garantia de remuneração complementar por regência de classe ou atividade técnica quando no exercício de sua atividade profissional, mesma quando no gozo de licença especial, afastamento por doenças profissional, acidente de trabalho, gestão ou casamento, incorporando-se-lhe os proventos, quando inativos;
XVIII - calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades locais, climáticas e às condições sociais e econômicas dos alunos;

ART. 166 – O dever do Município com a educação será efetiva mediante a garantia de:
I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II - progressiva intenção da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero (0) a seis (06) anos de idade;
V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência social.
§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandato de injunção.
§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Município ou seja oferta irregular, importa responsabilidade de autoridade competente.
§ 3º - Compete ao Poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada para a matricula e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.
VIII - estabelecer programa especifico de treinamento de professores na área rural;
IX - manter o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções;
X - garantir atendimento de transporte aos profissionais da educação a serviço na zona rural.

ART. 167 – A distribuição dos recursos públicos assegurará,prioritariamente, a manutenção de creches, pré-escolar e ensino fundamental, sendo destinados às escolas municipais da sede e zona rural, podendo ser dirigidos, excepcionalmente, as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei que:
I - comprove finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.
§ 1º - Os recursos que trata esse artigo serão destinados a bolsas de estudos para o ensino fundamental, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

ART. 168 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.
§ 1º - Não serão consideradas aplicações para o desenvolvimento e manutenção do ensino aquelas relacionadas com obras de infra-estrutura urbana ou rural, mesmo que beneficiam a rede escolar pública.
§ 2º - O Município destinará, anualmente, ao ensino público ou particular de segundo e terceiro graus, uma dotação orçamentária, um percentual nunca inferior a 5% (cinco por cento) do limite mínimo fixado pela Constituição da República.

ART. 169 – O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de deficiência escolar.

ART. 170 – O ensino oficial do Município, será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental pré-escolar.
§ 1º - O ensino religioso, de matricula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas do Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada , por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável.
§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.
ART. 171 – O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais de educação nacional;
II - autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.
SEÇÃO II

DA CULTURA

ART. 172 – O poder Público municipal garantirá à população do Município, o pleno exercício dos direitos culturais, facilitará o acesso às diversas fontes de cultura, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

ART. 173 – A atuação do Município com relação à cultura se efetivará, principalmente, através de:
I - criação e manutenção de espaços públicos acessíveis à população, devidamente equipadas e apropriados para as diversas manifestações culturais;
II - identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio Histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico do Município, inclusive obras de arte, objetos, documentos e imóveis;
III - proteção, valorização e difusão das expressões da cultura popular, indígena, afro-brasileira, e de outros grupos integrantes do processo cultural local, regional e brasileiro;
IV - apoio à manutenção de entidade culturais de notório reconhecimento de utilidade pública;
V - intercâmbio cultural amplo e irrestrito;
VI - estímulo e incentivo dos movimentos de jovens que exercem atividades sócio-cuturais reconhecidas pela comunidade;
VII - promoção do aperfeiçoamento e valorização de talentos e de profissionais da produção e animação cultural;
VIII - estímulo a iniciativas e organização privadas no âmbito cultural, artístico, cientifico e tecnológico.

ART. 174 – Poderá o Poder Público Municipal instituir prêmios, visando a estimular a criatividade intelectual, artístico ou cientifica ou propor medidas que tenham por objetivo lembrar datas marcantes ou vultos ilustres da historia Amazonense.

ART. 175 – Fica criado o Conselho Municipal de Cultura como órgão de apoio e difusão, valorização e manifestação das culturas içaense.
Parágrafo Único – A forma de organização e funcionamento que refere-se o presente artigo, será definida e aprovados por lei.

ART. 176 – Constituem Patrimônio Cultural do Município, os bens tangíveis ou de natureza imaterial, portadores de referencia à ação e à memória dos diferentes grupos formadores de sociedade içaense.
§ 1º - Integram ao Patrimônio Cultura do Município:
I - as diversas formas de expressões culturais dos grupos constitutivos da sociedade içaense.
II - os modos de criar, fazer e viver dessa mesma sociedade;
III - os ambiente de sua composição de homem, flora e fauna;
IV - as criações científicas, tecnológicas e artísticas;
V - as obras e objetos de arte ou de valor histórico, bibliotecas e arquivos, edificações e monumentos, de propriedade do Município ou de particulares, a partir do respectivo tombamento;
VI - o tombamento que refere-se o item anterior, observará o dispositivo em lei.

SEÇÃO III

DO DESPORTO E LAZER

ART. 177 – O Desporto e Lazer, nas suas diversa manifestações, são direito de cada um e de todos os cidadãos, sendo de ver do Município criar condições de acesso e usufruto em segurança à população, independente de poder aquisitivo.

ART. 178 – O Município destinará recursos e investirá no desporto e no lazer comunitários e estimulará a iniciativa privada a adotar, idêntico procedimento, priorizando, no primeiro caso, o desporto participação.
§ 1º - O desporto compreende as práticas notoriamente reconhecidas como tal, devidamente referendados pelo Conselho Regional de Desportos.
§ 2º - O lazer comunitário compreende jogos, esportes, música, atividades dramáticas, atividades sociais, tais como: celebrações ou comunicações de datas festivas, mostras e exposição de artes, conferencias, feiras, quermesses, leiloes, festas populares, atividades ligadas à natureza, festivais, festas folclóricas, cinema, audiovisuais, além de outras.
§ 3º - É vedado ao Município subvencionar entidades desportivas profissionais ou recreativas de uso restrito.

ART. 179 – O Executivo Municipal promoverá cada bairro integrante do espaço urbano e cada vila no âmbito rural de áreas adequadas a prática desportiva, física e lazer comunitário.
Parágrafo Único – Todas as escolas e centros comunitários edificados pelo Poder Municipal deverão dispor de espaço apropriado para o desenvolvimento de prática de educação físicas e desportivas, facilitando-se o uso dessas pelas comunidades jurisdicionaria.

ART. 180 – Estará facultado ao Poder Municipal contribuir financeiramente para a realização de torneios, certames, olimpíadas e outras praticas assemelhadas, quando de iniciativa alheia à esfera administrativa do Poder Municipal, de caráter não-comercial e profissional, promove-los e estimular a sua realização como forma de incentivo e sensibilidade às essas atividades.

ART. 181 – Integrará, obrigatoriamente, a programação de investimento a ser apresentada pelo Executivo Municipal, no início de cada gestão administrativa, ao Legislativo Municipal, programa de construções de unidades para recreação, incluindo-se nessas, a prática de esporte e lazer dirigido.
Parágrafo Único – Entende-se como unidade de recreação: quadras, campos para futebol, parques, praças, estádios, piscinas, áreas para camping, bosques, áreas verdes, cinema ao ar livre, teatros,parques

infantis, ginásios, colônias para feiras, salões para dança, salas para espetáculo, espaços para exposições, hortas e outros.

ART. 182 – Pra o fomento das práticas desportivas no Município, deverá ser observado o disposto no art. 208 e seus parágrafos, da Constituição do Estado do Amazonas.
Parágrafo Único – Mediante plano anual apresentado pela Liga Esportiva, amadora e estudantil, o Município determinará providencias de apoio à participação de representações atléticas em competições municipais e intermunicipais.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA URBANA

ART. 183 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal,conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o plano desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de sues habitantes.
§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
I - o plano diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessada;
II - a população do Município, através da manifestação de pelo menos 5% (cinco por cento) de seus eleitorados, poderá ter a iniciativa da indicação de programas ou projetos de interesse especifico da cidade, de bairro ou de distrito;
III - O plano diretor definirá as áreas especiais de interesses social, econômico, urbanístico, histórico ou ambiental, para os quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição da Republica e do Estado e nas leis especificas próprias.
§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.

ART. 184 – o poder Público municipal, sempre que necessário poderá realizar desapropriação, por interesse social, de áreas e imóveis urbanos que será destinada à implantação de programas de construção de moradia popular ou a outro fim constante de plano Diretor.
Parágrafo Único – As desapropriações de áreas e imóveis urbanos, serão feitos com prévia e justa indenização em dinheiro.

ART. 185 – A realização de obras, dentro dos limites municipais, dependerá de autorização prévia do órgão competente da Prefeitura e deverá sempre ser precedida de apresentação de projeto, elaborado segundo as normas técnicas e legais a que se ajuste cada caso.
ART. 186 – O direito a propriedade é inerente a natureza do homem, dependendo seus limites e seu uso da convivência social
§ 1º - O município poderá, mediante lei especifica, para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subnutilizado ou não utilizado, que promova os seus adequados aproveitamentos, sob pena, sucessivamente de:
I - parcelamento ou edificação compulsória;
II - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressiva no tempo;
III - desapropriação, com pagamento mediante título da divida pública de emissão previamente aprovada pela Câmara Municipal, com prazo de resgate de até 05 (cinco) anos , assegurados o valor real da indenização e juros legais.

ART. 187 – Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

ART. 188 – Será isento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbano, o prédio e terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que lei fixar.

CAPÍTULO VII

DO MEIO AMBIENTE

ART. 189 – O Município, observado o disposto nos arts. 229, 230 e 231 da Constituição do Estado, atuará no sentido de assegurar a todo os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado bem como de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar essa condição.
§ 1º - para assegurar a efetividade desse direito, o Município deverá articular-se e atuar de forma cooperativa com os órgãos públicos e privados, estaduais, regionais e federais competente e, ainda, com outro Município e, se for o caso, com paises que integrem a Região Amazônica, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental.
§ 2º - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitida somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.
§ 3º - Exigir na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente,estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.
§ 4º - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para preservação do meio ambiente.
§ 5º - proteger a fauna e a flora, coibindo as práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou concorram para extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade.

ART. 190 – O Município se utilizará de programas especiais e campanhas de ampla repercussão e alcance popular com vista a promover a educação ambiental no âmbito comunitário.
ART. 191 – O Município, em seu território, de modo a resguardar a floresta Amazônica da destruição, atuará cooperativamente com o Estado e com a União, adotando medidas que visem coibir o desmatamento indiscriminado, reduzir o impacto da exploração dos adensamentos vegetais nativos, proceder à arborização e restauração das áreas verdes no ambiente urbano e garantir a racionalidade na utilização dos recursos naturais.
Parágrafo Único – É vedado o abate e corte de árvores ou arbustos frutíferos ou ornamentais com mais de cinco (05) anos de idade,localizados em logradouros públicos, os quais passam ser considerados protegidos por lei.

ART. 192 – As terras de volutas, de domínio do Município, onde haja área de relevante interesse ecológico ou de proteção ambiental, não poderão ser transferidos a particulares, a qualquer titulo.

ART. 193 – Está facultado ao município criar, por critério próprio, reservas ecológicas ou declarar áreas de relevante interesse ecológico.
Parágrafo Único – As reservas ecológicas de que trata este artigo, deverá ser definida em lei.

CAPÍTULO VIII

DA AGRICULTURA, DA PESCA, DO ABASTECIMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO

ART. 194 – O Município exercitará sua função reguladora de produção de alimentos, bem como, sua comercialização, a fim de garantir a sua normalidade, níveis de qualidade e preços satisfatórios e organizará sua ação tendo por base uma política voltada, principalmente para a área agrícola, fundiária e pesqueira.

ART. 195 – A política agrícola, a ser implementada pelo município, priorizará o pequeno e médio produtor e o abastecimento alimentar, através de sistema de comercialização direta entre produtores e consumidores, bem como, observará o interesse da coletividade na conservação do solo, observados os seguintes pressupostos:
I - o setor agrícola é constituído pelos seguimentos: produção, insumo, agroindustrial, comércio, abastecimento e afins, os quais respondem, diferencialmente, às políticas públicas e as forcas de mercado;
II - como atividade econômica, a agricultura deve proporcionar aos que a ela se dedicam, rentabilidades compatíveis com a de outros setores de economia;

III - o adequado abastecimento alimentar é condição básica para garantir a tranqüilidade social, a ordem pública e o processo desenvolvimento econômico-social;
IV - o processo de desenvolvimento agrícola deve proporcionar ao homem do campo o acesso aos serviços essenciais: saúde, educação, segurança pública, eletrificação rural, comunicação, habitação saneamento, recreação e outros benefícios culturais e sociais.

ART. 196 – São instrumento de política agrícola o planejamento e pesquisa, a assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, os estoques reguladores, o crédito, o transporte, o associativismo, os incentivos fiscais, o contingenciamento e a política de preços mínimos.
Parágrafo Único – Incluem-se ao planejamento agrícola as atividades pesqueiras, agroindustriais, agropecuárias, florestais extrativas.

ART. 197 – O Município elaborará uma política especifica para o setor pesqueiro, privilegiando a pesca artesanal, a piscicultura e a aqüicultura, através das ações e dotações orçamentárias, programas específicos de pesquisa, extensão pesqueira, propiciando a comercialização direta entre pescadores e consumidores, promovendo zoneamento especifico a proliferação ictiológica.
§ 1º - Em favor dos objetivos propreguados neste artigo, a prefeitura orientará sua ação para:
I - estimular a organização de pescadores em colônias, nas áreas relacionadas, no sentido de elevar-lhe o nível técnico e o poder compativo no mercado,bem como, racionalizar a intermediação no processo de comercialização;
II - incentivar a implantação de fabrica de gelo e frigoríficos para estocagem do pescado;
III - disciplinar a exportação do pescado, priorizando o abastecimento local;
IV - fomentar a criação e a preservação de peixes em lagos, proibindo sua captura em época de desova;
V - proibir a comercialização e captura de peixes de escama, exceto o pirarucu, para fora do Município.

CAPÍTULO IX

DA DEFESA DO CONSUMIDOR

ART. 198 – O Município se empenhará na defesa dos direitos do consumidor, mediante o desenvolvimento de ações de caráter motivacional ou coercitivo, no âmbito público e privado, com vistas a garantir, principalmente:
a qualidade e higiene dos alimentos postam à disposição da população para consumo;
a efetividade, regularidade, qualidade dos serviços públicos, para cuja realização os munícipes contribuem direta, indireta ou especificamente;
rigor sanitário nos logradouros ou instalações de uso coletivo público ou em instalações privadas.

ART. 199 – A atuação do Município, no que tange à defesa do consumidor, efetivar-se-á;
fiscalização sanitária;
estabelecimentos de normas que resguardem o consumidor de ações lesivas aos seus direitos e saúde;
adoção de mecanismo de coerção, indução e punição contra os praticantes de atos prejudiciais aos cidadãos, principalmente à saúde, incorreção, abusos de preços, de pesos e medidas, burla de autenticidade ou garantia;
ação coordenada e cooperativa com o Estado e com a União.
Parágrafo Único – A Prefeitura manterá organismo de atuação especifica e especializada para o cumprimento das finalidades aqui definidas.

ART. 200 – A Prefeitura desenvolverá sua ação, principalmente:
nos locais de fabricação, armazenamento ou manipulação de produtos destinados à alimentação;
locais públicos de recreação, restaurantes, lanchonetes, hotéis, pensões, cozinhas e outros similares.

ART. 201 – Serão estabelecidos em lei, com observância de gradualidade, inexistência de precedência e caso de reincidência, as diferentes penalidade ou sanções administrativas a serem aplicadas àqueles que transgredirem o direito do consumidor.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 202 – Antes de assumir e de deixar o exercício de cargo público de qualquer natureza, os titulares ou integrantes de qualquer dos Poderes, no âmbito do Município, são obrigados a fazer expressa declaração de seus bens, de que conste a sua origem.
Parágrafo Único – As declarações de bens serão publicadas nos meios de divulgação do Município, a conta do respectivo poder, no prazo máximo de dez (10) dias.

ART. 203 – Fica criado o Distrito de Betânia de conformidade o que preceitua o art. 6º e seus incisos desta Lei Orgânica.

ART. 204 – São feriados municipais, destinados à comemoração da coletividade:
I - 13 de março – elevação de Santo Antonio do Içá a categoria de Município;
II - 13 de junho – dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio de Lisboa.
Parágrafo Único – o comércio e as instituições públicas não funcionarão nestas datas, sendo permitidas as atividades indispensáveis, na forma da lei.

ART. 205 – O processo de aposentadorias e, especialmente, aqueles por invalidez, terão tramitação sumária no âmbito da administração, com prazo máximo de trinta (30) dias para a decisão final da autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

ART. 206 – A renovação do cadastro imobiliário do Município será realizado observando a periodicidade de dois (02) e dois (02) anos, na proporção mínima de um quarto (1/4) dos Imóveis cadastrados.

ART. 207 – O Poder Público mobilizará recursos com vista a propiciar a criação e manutenção de cursos de nível superior, considerados necessários ao desenvolvimento do Município.
Parágrafo Único – mediante autorização legislativa, recursos municipais serão alocados para o atendimento do estabelecido neste artigo.

ART. 208 – É obrigatório a concessão de bolsa de estudos para alunos reconhecidamente carentes, pelas escolas particulares que tenham recebido sob qualquer forma ou motivo, recursos de qualquer natureza, oriundos dos Poderes Públicos, em razão diretamente proporcional a esses recursos.

ART. 209 – A viúva ou viúvo, companheiro ou companheira de Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito falecido no exercício do mandato, é devido pensão mensal equivalente ao subsidio fixo do parlamentar e executivo, respectivamente, reajustado na forma da lei.
§ 1º - Para fins do presente artigo, os beneficiários deverão comprovar o vínculo, em requerimento ao Poder correspondente, que determinará o pagamento.
§ 2º - A pensão de trata o “caput” deste artigo vigorará mesmo após o termino dos mandatos respectivos, ficando entretanto, proibidas acumulações de pensões.

ART. 210 – Fica assegurado à pessoa que exercer função de relevância administrativa e/ou legislativa, uma pensão em caráter excepcional que lhe assegure viver condignamente na sociedade, conforme dispuser a lei.

ART. 211 – O Município criará Conselhos Populares com objetivo de auxiliar a administração pública, deliberando sobre planos e ações de trabalho.
Parágrafo Único – Os Conselhos Populares serão constituídos por representantes de entidades de classe, associações de bairros,

instituições religiosas, cooperativas, ligas e grêmios esportivos e estudantis.

ART. 212 – Até trinta (30) dias das eleições municipais, o Prefeito deverá preparar, para entregar o sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da administração municipal, direta, indireta e funcional, que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:
I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos de correntes de operações de créditos informando sobre a capacidade de administração municipal, realizar operações creditícias de qualquer natureza;
II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas dos Municípios, em se fazendo necessários;
III - prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como, do recebimento de subvenções ou auxílios;
IV - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago, bem como, o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
V - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;
VI - números de cargos e funções, situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade, órgão em que estão lotados e em exercício.

ART. 213 – É vedada ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros não previstos na legislação orçamentária.
Parágrafo Único – O previsto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 1º - Os mandatos dos atuais Prefeitos , Vice-Prefeitos e Vereadores terminarão do dia 1º de janeiro de 1993.

ART. 2º - No prazo máximo de um (01) ano, a contar da data da promulgação desta Lei Orgânica, o Poder Executivo, organizará planos de cargos e salários e seus servidores os princípios estabelecidos da Constituição da República, na Constituição do Estado do Amazonas e nesta lei.

ART. 3º - Ficam extintos todos os atos legislativos ou administrativos lavrado a partir da instalação da Comissão Especial da Lei Orgânica, que tenham por objetivo à admissão de servidor público municipal sem concurso público.
Parágrafo Único – Não se aplica, o disposto neste artigo, aos ocupantes de cargos, funções e empregos de confiança ou em comissão, nem aos que a lei declare de livre exoneração.

ART. 4º - Através de Lei Municipal poderá conceder benefício de pensão a ex-prefeito, ex-vice-prefeitos e ex-vereador.
"Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/03."

ART. 5º - O Município, através de lei, promoverá concurso interno para os funcionários que foram admitidos no serviço público municipal, até a data da instalação da Comissão Espacial da Lei Orgânica, sem observância a esse princípio.

ART. 6º - No prazo de sessenta (60) dias, após a promulgação desta lei, o Poder Executivo Municipal regulamentará os horários de funcionamento das escolas, bancos e comércios em geral, estabelecendo período diferenciados entre estes.

ART. 7º - A partir da data de promulgação desta lei, será dado início à nova ordem cronológica na numeração das leis e decretos municipais, objetivando a organização do arquivo do Município.
Parágrafo Único – O arquivo do Município fará a consolidação das leis e decretos editados em data anterior a estabelecida no "caput" deste artigo.

ART. 8º - Dentro de cento e oitenta (180) dias a contar da promulgação dessa lei, proceder-se-á a revisão dos direitos dos servidores públicos inativos e pensionistas e à atualização dos proventos e pensões a eles devidos, afim de ajusta-los ao disposto na Constituição da República e do Estado e nesta lei.

ART. 9º - A lei orçamentária de 1990 poderá ser revista para compatibilizar-se com as disposições desta lei.

ART. 10 – O Município consignará anualmente, em seu orçamento até sua liquidação, dotação própria para satisfação de débito com a Previdência Social, na forma do artigo 57, do ato das disposições transitórias da Constituição da República.

ART. 11 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o alvará de licença provisório, no ato da inscrição a empresa, com prazo de validade de noventa (90) dias, quando após diligências de direito, emitirá alvará definitivo.

ART. 12 – A Prefeito municipal de Santo Antônio do Içá, dentro de cento e oitenta (180) dias após a promulgação desta lei, providenciará uma revisão dos nomes de ruas e logradouros públicos, números de casas, promovendo, a partir de então, atualização periódica.
Parágrafo Único – Somente o Município dará nome e novas ruas, por aprovação da Câmara Municipal, providenciando placas indicativas para identificação das mesmas.

ART. 13 – Serão revistas dentro de cento e oitenta (180) dias após a promulgação desta lei, pela Câmara Municipal, as denominações da oficialização e eliminação de titulações esdrúxulas e alheias à cultura local.

ART. 14 – Serão revistas pela Câmara Municipal, através de comissão especial, nos três (03) anos a contar da data da promulgação desta lei, todas as doações, vendas e concessões de terras com área superior a duzentos hectares, realizadas de primeiro de janeiro de 1962, até a data da promulgação desta lei.
Parágrafo Único – Para revisão, serão observados os critérios estabelecidos no artigo 19 e seus parágrafos, do ato das disposições constitucionais transitórias, da Constituição do Estado do Amazonas.

ART. 15º - O Executivo remeterá ao Legislativo, o prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da promulgação desta lei, a proposta de regulamentação dos conselhos que constam nesta lei.

ART. 16º - No prazo de até dois (02) anos, a partir da promulgação desta lei, o Município deverá criar e implantar Centros de Adestramento Profissional e Educacional em regime de oito (08) horas para adolescentes.

SANTO ANTONIO DO IÇÁ, 05 de abril de 1990.

MANOEL JERÔNIMO PORTELA
Presidente

MOZARTH NUNES VULCÃO
Vice Presidente

RAIMUNDO AUGUSTO DE MAGALHÃES,
Secretário

RAIMUNDO DA CRUZ MAFRA,
Relator

ANTÔNIO FOGAÇA
Relator Adjunto

SÍLVIO GARCIA RIBEIRO

ISAAC PEREIRA CORRÊA

JOSÉ DA COSTA RUAS

ALTAIR GOUVÊA

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:14130EB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2018 - PMSGC

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 002/2018 - PMSGC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – CML/ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 - PMSGC

Termo de Contrato firmado em 02 de março de 2018, entre Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM) e Empresa: **F. ORLANDO D NOGUEIRA-ME, CNPJ: 03.892.139/0001-85,** como vencedora do item 01 do presente certame que originou a Ata de Registro de Preços nº. 027/2017 – PMSGC da qual extrai-se o montante de R$ 846.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**,** para o fornecimento de combustível (gasolina). Prazo do Contrato: 03 (três) meses a partir da assinatura do Termo de Contrato. Unidade Orçamentária: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO – Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.012 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.062 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – Programa de Trabalho: 20.122.0123.2.017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS – Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.035 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos Urbanos – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Programa de Trabalho: 10.301.0011.2.042 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – Programa de Trabalho: 18.122.0011.2.046 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR – Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.048 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal do Interior – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER – Programa de Trabalho: 27.812.0173.2.053 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.055 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 02 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:564E1CA8

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA O VICE-PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, 126 inciso I e 127 inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** ao Vice-Prefeito Sr. **PASCOAL GOMES ALCÂNTARA**, no período de 11 a 15 de abril de 2018, em virtude de viagem a Manaus/AM, com o objetivo de participar de reunião com o Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de abril de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:8AA04FEB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 - 000, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº 004/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço global, de diários de classe personalizados de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Data da abertura de envelopes: 26 de abril de 2018. **Hora**: 08:30 h

PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº 005/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de coletes salva vidas de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Data da abertura de envelopes: 26 de abril de 2018. **Hora**: 10:30 h

PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº 006/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de equipamentos e materiais hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da abertura de envelopes: 26 de abril de 2018. **Hora**: 14:30 h

PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº 007/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Casa de Apoio a Saúde em Manaus.

Data da abertura de envelopes: 26 de abril de 2018. **Hora**: 08:30 h

PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº 008/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Casa de Apoio a Saúde em Manaus.

Data da abertura de envelopes: 27 de abril de 2018. **Hora**: 08:30 h

PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº 009/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material de expediente para atender as necessidades da Casa de Apoio a Saúde em Manaus.

Data da abertura de envelopes: 27 de abril de 2018. **Hora**: 14:30 h

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº 010/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Fardamento Escolar e Afins para atender as necessidades da Casa de Apoio a Saúde em Manaus.

Data da abertura de envelopes: 28 de abril de 2018. **Hora**: 08:30 h

PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº 011/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material gráfico diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 28 de abril de 2018. **Hora**: 14:30 h

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750-000, das 08:00 horas às 14:00 horas.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 11 de abril de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:952F1EE3

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CHEFE DE SETOR - SR. WILDEMAR DAS CHAGAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 277/2018-SEMED.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Setor-**FG2**, o Sr**. WILDEMAR DAS CHAGAS**, servidor efetivo, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:2442AC93

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - SR. JOSÉ LUCAS LEMOS DUARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 089/2018, de 08 de janeiro de 2018, e

CONSIDERANDO *o Memorando nº 014/2018–GABINETE/PMSGC, de 23/03/2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JOSÉ LUCAS LEMOS DUARTE**, do Cargo comissionado de **Diretor de Departamento (CC7)**, vinculado à Secretaria Municipal de Interior, Produção e Abastecimento - SEMINPA, a partir de 29 de março de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:2FE4F392

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO - SRA. MARIA DE JESUS GALVÃO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a designação de Chefe de Seção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 278/2018-SEMED, de 13 de março de 2018.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE:

Art. 1° - Designar na Função Gratificada de Chefe de Seção**-FG1**, a Sra**. Maria de Jesus Galvão de Macedo**, servidora efetiva, no cargo de Assistente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2° - A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:47EEDC37

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SETOR - SRA. SILVANIA OLIVEIRA PEREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a designação de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 279/2018-SEMED, de 13 de março de 2018.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE:

Art. 1° - Designar na Função Gratificada de Chefe de Setor**-FG2**, a Sra**. Silvania Oliveira Pereira**, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2° - A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:714C0A0F

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SR. HELDON JOANIR FARIAS FALCÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *o Memorando nº 035/2018 – SEMMA, de 14/03/2018.*
CONSIDERANDO *a Portaria nº 001/2018 – SEMMA, de 15/03/2018.*

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **HELDON JOANIR FARIAS FALCÃO – Subsecretário Municipal,** a responder interinamente como Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no período de 14 a 19 de março de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:2CFE8043

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SR. ELIOMAR CORDEIRO DOS SANTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração do servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §1º e §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 242/2018-SEMED, de 06 de março de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **Eliomar Cordeiro dos Santos**, do cargo em contratação temporária de Professor II 20h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de março de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:C19BEB81

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SRA. TÁSSIA CRICIANE BATISTA CORRÊA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018 e a Lei nº 089/2018, de 08 de janeiro de 2018, e
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 316/2018 - SEMED, de 16 de março de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Tássia Criciane Batista Corrêa**, no Cargo comissionado de Diretora de Departamento (CC7), vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12 de março de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:1433A9A6

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO ‘‘A PEDIDO’’ DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - SR. OBERLÂNDIO OLIVEIRA FERREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração ‘‘a pedido’’ do servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §1º e §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e
- ***Considerando*** *a Comunicação Interna Nº 080/2018-CMV, de 12/03/2018.*
- ***Considerando****o pedido de exoneração do servidor através de requerimento datado de 12 de março de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar *"a pedido"* o Sr. **Oberlândio Oliveira Ferreira**, do cargo efetivo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 12 de março de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:8DB9415D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR SOLANGE MARIA PINTO CARDOSO E NOMEAÇÃO DE SUPLENTE LUCIA MATOS ARAÚJO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre Afastamento Temporário de Conselheiro Tutelar Titular e Nomeação de Suplente, ambos vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Gabriel da Cachoeira-AM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no art. 81, inciso X; art. 126, inciso I; e no art. 127, inciso II, alíneas "a", "b" e "e", bem como pelo permissivo na Lei nº 028, de 29 de outubro de 2014 - LOA, e em conformidade com a Lei nº 089, de 09 de agosto de 1.999, e;
Considerando *a Resolução Nº 75 de 22 de outubro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde versa sobre Parâmetros de Funcionamento dos Conselhos Tutelares.*
Considerando *o Memorando nº 025/2018 – SEMAS, datado de 29 de janeiro de 2018, onde solicita a Nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente.*

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar temporariamente a Sra. **Solange Maria Pinto Cardoso**, Titular do cargo de Conselheiro Tutelar, em virtude do gozo de férias por um período de 30 (trinta) dias, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Gabriel da Cachoeira-AM, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° - Nomear a Sra. **Lucia Matos Araújo**, Suplente, para o cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e Adolescente de São Gabriel da Cachoeira-AM, função a ser desempenhada por 30 (trinta) dias, no período de 01/02 a 01/03/2018.
Art. 3º - A nomeação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 01 de fevereiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:C1B7B84C

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SR. INÁCIO DOS SANTOS GARCIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração do servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §1º e §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 255/2018-SEMED, de 12 de março de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **Inácio dos Santos Garcia**, do cargo em contratação temporária de Professor II 20h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de março de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:169C3021

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SR. ELIOMAR CORDEIRO DOS SANTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015, e Lei nº 048, de 22 de dezembro de 2015.
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 242/2018-SEMED, de 06 de março de 2018.*
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **Eliomar Cordeiro dos Santos**, no Cargo comissionado de Assessor Pedagógica Indígena **(CC7),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02 de março de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:8218890D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ROSEANE SILVA TOMÁS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *o Memorando nº 011/2018 - GABINETE/PMSGC, de 21 de março de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha em favor da Sra. **ROSEANE SILVA TOMÁS** em substituição ao Chefe de Gabinete exercido no período de 02 a 23 de janeiro de 2018, totalizando 22 dias.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:310117FE

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SR. SILVÉRIO LIBERATO CARDOSO GARRIDO JÚNIOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Autorização de viagem a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere os Art. nº. 126, inciso I e Art. nº.

127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Considerando *o requerimento do Sr. Silvério Liberato Cardoso Garrido Júnior – Assistente Administrativo, onde solicita do Chefe do Executivo autorização para viagem.*
Considerando *a autorização do Chefe do Poder Executivo.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **Autorizar** o deslocamento do **Sr. Silvério Liberato Cardoso Garrido Júnior – Assistente Administrativo,** para cidade de São Paulo-SP para tratar assuntos de cunho particular, no período de **03 a 27 de abril de 2018**, devendo apresentar-se ao Chefe imediato, no dia 30 de abril de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:89198BB7

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SRA. RITA DE CASSIA GERBER DE LIMA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e
CONSIDERANDO *o Memorando nº 036/2018 – Rádio Municipal, de 26 de março de 2018.*
CONSIDERANDO *o Memorando nº 039/2018 – Rádio Municipal, de 04 de abril de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **RITA DE CASSIA GERBER DE LIMA – Agente Administrativo,** a responder interinamente como Diretora da Rádio Municipal vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, no período de 27/03 a 09/04/2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:4238FF67

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SRA. RITA JANE ANDRADE DA COSTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *o Memorando nº 084 - SEMAS, de 30 de março de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **RITA JANE ANDRADE DA COSTA – Assessor de Planejamento de Projetos Sociais,** a responder interinamente como Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 01 a 08 de abril de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de março de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:063CFBDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SR. WALTER SEGADILHA SOARES JÚNIOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *o Memorando nº 281/2018 – ADM/SEMSA, de 06/04/2018.*
CONSIDERANDO *a Portaria nº 011/2018 – ADM/SEMSA, de 06/04/2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **WALTER SEGADILHA SOARES JÚNIOR –** Coordenador de Média e Alta Complexidade, a responder interinamente como Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, no período de 08 a 11 de abril de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de abril de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:A8CB44F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
CP 001/2018 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Concorrência Pública nº. 001/2018, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Concorrência Pública nº. 001/2018, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.

II – ADJUDICAR à Empresa **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 10.936.420/0001-38**, situada na Rua Cauim, nº 256, Puraquequara, Cep 69.009-145- Manaus - Amazonas, a execução de serviços de CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) EMBARCAÇÃO AUTOPROPELIDA, TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL ITINERANTE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, objeto constante da Concorrência Pública nº. 001/2018, no valor global de **R$ 1.889.000,00 (Hum milhão oitocentos e oitenta e nove mil reais).**

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 10 de abril de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:6258E406

GABINETE DO PREFEITO
CP 001/2018 - EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº 003/2018 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.936.420/0001-38. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** construção de 01 (uma) embarcação autopropelida, tipo unidade básica de saúde fluvial itinerante para o município de são sebastião do uatumã. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.889.000,00 (Hum milhão oitocentos e oitenta e nove mil reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93, Concorrência Pública nº. 001/2018. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã, em 10 de abril de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:35A0DCAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018/SEMAD/PMT

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o teor do Processo de **Dispensa de Licitação Nº 003/2018/SEMAD/PMT,** apresentado pela Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento de dispensa de licitação e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Secretaria Municipal de Administração, constante no Processo supracitado.

II – **ADJUDICAR** em favor da Empresa **F. MACEDO MOCAMBITE - ME**, CNPJ nº 20.453.315/0001-00 representada pelo Senhor **FRANCISCO MACEDO MOCAMBITE** portador (a) da Carteira de Identidade n° **18033008** e do CPF n° **822.620.042-34,** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO BALSA FLUVIAL PARA GUARDA DOS VEÍCULOS FLUVIAIS DA DEFESA CIVIL**, **no valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:41C7883B

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 005/2018 – PMT

CARTA CONTRATO 005/2018 – PMT – Oriundo DISPENSA DE LICITAÇÃO **003/2018 – SEMAD/PMT.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM
Contratado: . MACEDO MOCAMBITE - ME, CNPJ nº 20.453.315/0001-00**.**
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO BALSA FLUVIAL PARA GUARDA DOS VEÍCULOS FLUVIAIS DA DEFESA CIVIL
Valor global do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0021.2030.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGENCIA: A Carta Contrato Nº 005/2018 – PMT tem validade de 12 (doze) meses, de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3D566AF5

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018/SEMAD/PMT

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o teor do Processo de **Dispensa de Licitação Nº 002/2018/SEMAD/PMT,** apresentado pela Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento de dispensa de licitação e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Secretaria Municipal de Administração, constante no Processo supracitado.

II – **ADJUDICAR** em favor da **empresa *C. FELIPE PEIXOTO MORENO – ME, pessoa jurídica de direito privado, escrita no CNPJ nº 10.770.606/0001-60,*** representada pelo Senhor ***CLEBSON FELIPE PEIXOTO MORENO***, portador (a) da Carteira de Identidade n° **16286820** e do CPF n° **656.813.802-97**, para ***locação de um imóvel PARA FUNCIONAMENTODO ANEXO DA ESCOLA SENADOR FABIO LUCENA,*** **no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:EC93ABFE

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 001/2018 – F.E - PMT

CARTA CONTRATO 001/2018 – F.E/PMT – Oriundo DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018 – PMT.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: *C. FELIPE PEIXOTO MORENO – ME*, *CNPJ nº 10.770.606/0001-60*.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR FABIO LUCENA.
Valor global do Contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
04.01.01- FUNDO DE EDUCAÇÃO
12.361.0062.248.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA
DA VIGENCIA: A Carta Contrato Nº 001/2018 – F.E/PMT tem validade de 12 (doze) meses, de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2018.
GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:93BB7088

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 009/2018 – PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 009/2017 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA PAULO ANDRADE DE LIMA.

OBJETO: **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA A PREFEITURA DE TABATINGA/AM**.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 009/2017 – PMT** pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 06 de abril de 2018 a 05 de agosto de 2018, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O presente Termo Aditivo não gerará nenhum acréscimo de valores a prestação de serviços, mantendo-se alterado apenas o prazo para prestação dos serviços**.**

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 009/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:AAE2E95F

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 005/2018-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela **PREGÃO PRESENCIAL– SRP nº 005/2018-CPL/PMTBT** Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação**, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".**

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa: **1 – EMPRESA: V DE L GABINI PEREIRA EIRELI-EPP**, com sede na Rua Antônio Van Dick, 26 Sala 01, Santo Antônio, Manaus /AM, inscrita no CNPJ sob o nº 26.937.528/0001-85, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor (a) Wanderley Pereira Gomes, inscrito (a) no CPF sob o n.º 661.134.072-68, domiciliado (a) em Manaus/AM, **vencedora dos ITENS Nº 06, 07, 09, 37, 40, 42, 43, 47, 51, 53 e 57,** perfazendo o valor global de **R$ 476.590,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa reais);**

2- EMPRESA: **JOSE CARLOS ALVES DA SILVA-COMERCIO - EPP,** sob o CNPJ nº 26.769.089/0001-49, situada na Rua Criciúma, 54 - Alvorada- Manaus/AM, representada pelo seu

proprietário o Sr. Jose Carlos Alves da Silva, portador do CPF: 661.134.072-68, vencedora dos itens **02, 10, 16, 17, 22, 25, 28, 36, 50, 55 e 56,** perfazendo o valor global de **R$ 274.370,00(Duzentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta reais);**

3- EMPRESA: LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com sede na Rua 12 de Outubro, 02, – Centro, Benjamin Constant/AM, CEP: 69.030-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.717.898/0001-25, neste ato representada pela sua procuradora, Senhor (a) Marcia Pereira da Costa (a) no CPF sob o n.º 996.162.112-34, domiciliado (a) em Benjamin Constant/AM, **vencedora dos ITENS Nº 12, 20, 45, 60 e 62, perfazendo** o valor global de **R$ 55.460,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais);**

4- EMPRESA: J RODRIGUES VITOR-ME, com sede na Rua Pedro Teixeira, 118 - Centro, Tabatinga /AM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.570.748/0001-83, neste ato representada pela sua proprietária, Senhor (a) Joana Rodrigues Vitor, inscrito (a) no CPF sob o n.º 214.456.132-04, domiciliado (a) em Tabatinga/AM, **vencedora dos ITENS Nº** : **24 e 38,** perfazendo o valor global de **R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)**;

5- EMPRESA: AMAPE AMAZONAS MAQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP, com sede na Avenida Desembargador João Machado, 5676/5686, Alvorada, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.035.264/0001-86, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor (a) Rildo Regis Soares (a) no CPF sob o n.º 337.489.002-44, domiciliado (a) em Manaus/AM, **vencedora dos ITENS Nº 31, 32, 33, 34 e 35, perfazendo** o valor global de **R$ 101.630,00 (Cento e um mil seiscentos e trinta reais);**

6- EMPRESA: W SANTOS CHAVES -EPP, com sede na Rua Duque de Caxias, 305, Sala 01- Comunicações, Tabatinga /AM, inscrita no CNPJ sob o nº 21.860.768/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Whézelo Santos Chaves, no CPF sob o n.º 009.782.401-11, domiciliado (a) em Tabatinga /AM, **vencedora dos ITENS Nº 08, 13, 27, 44, 46 e 49,** perfazendo o valor global de **R$ 103.428,00 (Cento e três mil quatrocentos e vinte e oito reais)**;

7- EMPRESA: E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME com sede na Rua Tomás Antônio Gonzaga, 135, Dom Pedro - Tabatinga/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 15.353.644/0001-30, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor (a) Everton Alves Ribeiro, inscrito (a) no CPF sob o n.º 013.894.672-87, domiciliado (a) em Manaus/AM, **vencedora do ITEM Nº 29, 39, 52 e 58,** perfazendo o valor global de **R$ 92.080,00 (Noventa e dois mil e oitenta reais)**;

8- EMPRESA: H A DE AGUIAR COMERCIAL com sede na Rua Raul Azevedo, 241- Santo Antônio - Manaus /AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.039.988/0001-41, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor (a) José Roberto dos Santos Pará, inscrito (a) no CPF sob o n.º 070.478.782-20, domiciliado (a) em Manaus/AM, **vencedora do ITEM Nº 29, 39, 52 e 58,** perfazendo o valor global de **R$ 91.420,00 (Noventa e um mil quatrocentos e vinte reais)**;

9- EMPRESA: MAXPEL COMERCIAL LTDA, sob o CNPJ nº 84.509.264/0001-65, situada na Rua Emilio Moreira, 1468, Praça 14 de Janeiro- Manaus/AM, representada pelo seu procurador o Sr. Manuel Elias Pereira, portador do CPF: 272.755.312-91, domiciliado (a) em Manaus/AM, **vencedora do ITEM Nº 03, 04, 05, 11, 14, 18, 19, 21, 30, 41, 48, 57 e 61,** perfazendo o valor global de **R$ 117.175,00 (Cento e dezessete mil cento e setenta e cinco reais)**;

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-as a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Tabatinga (AM), 02 de Março de 2018.

SAUL NUNE BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:EDFD4A71

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 011/2018-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL– SRP nº 011/2018-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SUAS ATIVIDADES DE PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".**

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa: **1 – EMPRESA: MARIA COSTA LUCAS-ME**, sob o CNPJ nº 11.747.340/0001-05, situada na Avenida Vinte e Um de Abril, 810, Centro- Benjamin Constant/AM, representada pela sua procuradora a Sra. Marcia Pereira da Costa, portadora do CPF: 996.162.112-34 vencedora dos itens **02, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 23, 27, 29, 30, 31, 38, 40, 41 e 42,** perfazendo o valor global de **R$ 144.090,00 (Cento e quarenta e quatro mil e noventa reais);**

2- EMPRESA: **MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ-ME**, sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, situada na Rua Marechal Rondon, 06, Portobras - Tabatinga/AM, representada pela sua proprietária a sra. Maria Erminda da Silva Chavez, portadora do CPF: 945.932.642-00, vencedora do item **46,** perfazendo o valor global de **R$ 8.500,00(Oito mil e quinhentos reais);**

3- EMPRESA: J RODRIGUES VITOR -ME, sob o CNPJ nº10.540.748/0001-83, situada na Rua Pedro Teixeira, 118 – Centro - Tabatinga/AM, representada pela sua proprietária a Sra. Joana Rodrigues Vitor, portador do CPF:214.456.132-04, vencedora dos itens **01, 03, 07, 09, 11, 16, 17, 19, 20, 21, 25, 28, 26 37, 45, 51 e 53, perfazendo** o valor global de **R$ 214.900,00 (Duzentos e quatorze mil e novecentos reais);**

4- EMPRESA: L S COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.365/0001-08, situada na Rua Duarte Coelho, nº 12, Loja 05, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Maykon Braga Rodrigues, portador do CPF nº 018.532.702-88, vencedora dos itens 22, **24, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 52, e 54,** perfazendo o valor global de **R$ 265.650,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**;

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-as a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Tabatinga (AM), 22 de Março de 2018.

SAUL NUNE BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:61345700

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 013/2018-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL– SRP nº 013/2018-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, NECESSÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E IMPLEMENTAÇÃO DE EXPANSÕES, ADEQUAÇÕES E NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM",CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

1 – MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.755.157/0001-43, situada na rua Marechal Rondon, nº 06, Portobras, Tabatinga/AM, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Maria Erminda da Silva Chavez, portadora do CPF nº 945.932.642-00 os itens **80, 81, 99, 105, 107, 159, 161, 190**, perfazendo o valor global de **R$ 11.000,00 (Onze mil reais);**

2- D. R. MORENO- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.499.782/0001-43, situada na rua Velha, s/n, São Francisco, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu procurador Sr. Waltino Barbosa Nunes, portador do CPF nº 310.956.582-04, os itens **01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 18, 26, 27, 30, 32, 33, 35, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 71, 78, 79, 82, 89, 95, 96, 103, 104, 106, 113, 114, 117, 126, 127, 129, 130, 132, 134, 136, 138, 141, 145, 158, 160, 163, 164, 165, 171, 173, 177, 178, 181, 182, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 197, 199,** perfazendo o valor global de **R$ 521.065,60 (Quinhentos e vinte e um mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**;

3- C. FELIPE PEIXOTO MORENO-ME, inscrita no CPNJ sob o nº 10.770.606/0001-60, situada na rua Almirante Tamandaré, 16, Dom Pedro I, Tabatinga/AM, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Shirlane da Silva Pereira, portadora do CPF nº 699.235.902-91, os itens **02, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 34, 36, 37, 39, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 100, 101, 102, 108, 109, 111, 112, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 131, 133, 135, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 174, 175, 176, 179, 180, 183, 184, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 200,** perfazendo o valor global de **R$ 894.317,40 (Oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos**;

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 22 de março de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F447E0B4

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP Nº 005/2018

ESPÉCIE: ARP Nº 005/2018
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATTINGA, e as **EMPRESAS**: **1 – EMPRESA: V DE L GABINI PEREIRA EIRELI-EPP**, com sede na Rua Antônio Van Dick, 26 Sala 01, Santo Antônio, Manaus /AM, inscrita no CNPJ sob o nº 26.937.528/0001-85, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor (a) Wanderley Pereira Gomes, inscrito (a) no CPF sob o n.º 661.134.072-68, domiciliado (a) em Manaus/AM, **vencedora dos ITENS Nº 06, 07, 09, 37, 40, 42, 43, 47, 51, 53 e 57,** perfazendo o valor global de **R$ 476.590,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa reais);**

2- EMPRESA: **JOSE CARLOS ALVES DA SILVA-COMERCIO - EPP,** sob o CNPJ nº 26.769.089/0001-49, situada na Rua Criciúma, 54 - Alvorada- Manaus/AM, representada pelo seu proprietário o Sr. Jose Carlos Alves da Silva, portador do CPF: 661.134.072-68, vencedora dos itens **02, 10, 16, 17, 22, 25, 28, 36, 50, 55 e 56,** perfazendo o valor global de **R$ 274.370,00(Duzentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta reais);**

3- EMPRESA: LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com sede na Rua 12 de Outubro, 02, – Centro, Benjamin Constant/AM, CEP: 69.030-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.717.898/0001-25, neste ato representada pela sua procuradora, Senhor (a) Marcia Pereira da Costa (a) no CPF sob o n.º 996.162.112-34, domiciliado (a) em Benjamin Constant/AM, **vencedora dos ITENS Nº 12, 20, 45, 60 e 62, perfazendo** o valor global de **R$ 55.460,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais);**

4- EMPRESA: J RODRIGUES VITOR-ME, com sede na Rua Pedro Teixeira, 118 - Centro, Tabatinga /AM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.570.748/0001-83, neste ato representada pela sua proprietária, Senhor (a) Joana Rodrigues Vitor, inscrito (a) no CPF sob o n.º 214.456.132-04, domiciliado (a) em Tabatinga/AM, **vencedora dos ITENS Nº** : **24 e 38,** perfazendo o valor global de **R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)**;

5- EMPRESA: AMAPE AMAZONAS MAQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP, com sede na Avenida Desembargador João Machado, 5676/5686, Alvorada, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.035.264/0001-86, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor (a) Rildo Regis Soares (a) no CPF sob o n.º 337.489.002-44, domiciliado (a) em Manaus/AM, **vencedora dos ITENS Nº 31, 32, 33, 34 e 35, perfazendo** o valor global de **R$ 101.630,00 (Cento e um mil seiscentos e trinta reais);**

6- EMPRESA: W SANTOS CHAVES -EPP, com sede na Rua Duque de Caxias, 305, Sala 01- Comunicações, Tabatinga /AM, inscrita no CNPJ sob o nº 21.860.768/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Whézelo Santos Chaves, no CPF sob o n.º 009.782.401-11, domiciliado (a) em Tabatinga /AM, **vencedora dos ITENS Nº 08, 13, 27, 44, 46 e 49,** perfazendo o valor global de **R$ 103.428,00 (Cento e três mil quatrocentos e vinte e oito reais)**;

7- EMPRESA: E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME com sede na Rua Tomás Antônio Gonzaga, 135, Dom Pedro - Tabatinga/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 15.353.644/0001-30, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor (a) Everton Alves Ribeiro, inscrito (a) no CPF sob o n.º

013.894.672-87, domiciliado (a) em Manaus/AM, **vencedora do ITEM Nº 29, 39, 52 e 58,** perfazendo o valor global de **R$ 92.080,00 (Noventa e dois mil e oitenta reais)**;

8- EMPRESA: H A DE AGUIAR COMERCIAL com sede na Rua Raul Azevedo, 241- Santo Antônio - Manaus /AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.039.988/0001-41, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor (a) José Roberto dos Santos Pará, inscrito (a) no CPF sob o n.º 070.478.782-20, domiciliado (a) em Manaus/AM, **vencedora do ITEM Nº 29, 39, 52 e 58,** perfazendo o valor global de **R$ 91.420,00 (Noventa e um mil quatrocentos e vinte reais)**;

9- EMPRESA: MAXPEL COMERCIAL LTDA, sob o CNPJ nº 84.509.264/0001-65, situada na Rua Emilio Moreira, 1468, Praça 14 de Janeiro- Manaus/AM, representada pelo seu procurador o Sr. Manuel Elias Pereira, portador do CPF: 272.755.312-91, domiciliado (a) em Manaus/AM, **vencedora do ITEM Nº 03, 04, 05, 11, 14, 18, 19, 21, 30, 41, 48, 57 e 61,** perfazendo o valor global de **R$ 117.175,00 (Cento e dezessete mil cento e setenta e cinco reais)**;

OBJETO: EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".**
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2018 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 005/2018-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 23 de Março de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:6D2F4CE2

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP Nº 011/2018

ESPÉCIE: ARP Nº 011/2018
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATTINGA, e as **EMPRESAS**: **MARIA COSTA LUCAS-ME**, sob o CNPJ nº 11.747.340/0001-05, situada na Avenida Vinte e Um de Abril, 810, Centro- Benjamin Constant/AM, representada pela sua procuradora a Sra. Marcia Pereira da Costa, portadora do CPF: 996.162.112-34 vencedora dos itens **02, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 23, 27, 29, 30, 31, 38, 40, 41 e 42,** perfazendo o valor global de **R$ 144.090,00 (Cento e quarenta e quatro mil e noventa reais);**
MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ-ME, sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, situada na Rua Marechal Rondon, 06, Portobras - Tabatinga/AM, representada pela sua proprietária a sra. Maria Erminda da Silva Chavez, portadora do CPF: 945.932.642-00, vencedora do item **46,** perfazendo o valor global de **R$ 8.500,00(Oito mil e quinhentos reais);**
J RODRIGUES VITOR -ME, sob o CNPJ nº10.540.748/0001-83, situada na Rua Pedro Teixeira, 118 – Centro - Tabatinga/AM, representada pela sua proprietária a Sra. Joana Rodrigues Vitor, portador do CPF:214.456.132-04, vencedora dos itens **01, 03, 07, 09, 11, 16, 17, 19, 20, 21, 25, 28, 26 37, 45, 51 e 53, perfazendo** o valor global de **R$ 214.900,00 (Duzentos e quatorze mil e novecentos reais);**
L S COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.365/0001-08, situada na Rua Duarte Coelho, nº 12, Loja 05, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Maykon Braga Rodrigues, portador do CPF nº 018.532.702-88, vencedora dos itens 22, **24, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 52, e 54,** perfazendo o valor global de **R$ 265.650,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**;

OBJETO: EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SUAS ATIVIDADES DE PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".**
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2018 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 011/2018-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 23 de Março de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:9DBA9FDF

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP Nº 013/2018

ESPÉCIE: ARP Nº 013/2018
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**:

1 – MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.755.157/0001-43, situada na rua Marechal Rondon, nº 06, Portobras, Tabatinga/AM, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Maria Erminda da Silva Chavez, portadora do CPF nº 945.932.642-00 os itens **80, 81, 99, 105, 107, 159, 161, 190**, perfazendo o valor global de **R$ 11.000,00 (Onze mil reais);**

2- D. R. MORENO- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.499.782/0001-43, situada na rua Velha, s/n, São Francisco, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu procurador Sr. Waltino Barbosa Nunes, portador do CPF nº 310.956.582-04, os itens **01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 18, 26, 27, 30, 32, 33, 35, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 71, 78, 79, 82, 89, 95, 96, 103, 104, 106, 113, 114, 117, 126, 127, 129, 130, 132, 134, 136, 138, 141, 145, 158, 160, 163, 164, 165, 171, 173, 177, 178, 181, 182, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 197, 199,** perfazendo o valor global de **R$ 521.065,60 (Quinhentos e vinte e um mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**;

3- C. FELIPE PEIXOTO MORENO-ME, inscrita no CPNJ sob o nº 10.770.606/0001-60, situada na rua Almirante Tamandaré, 16, Dom Pedro I, Tabatinga/AM, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Shirlane da Silva Pereira, portadora do CPF nº 699.235.902-91, os itens **02, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 34, 36, 37, 39, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 100, 101, 102, 108, 109, 111, 112, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 131, 133, 135, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 174, 175, 176, 179, 180, 183, 184, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 200,** perfazendo o valor global de **R$ 894.317,40 (Oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos**;

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, NECESSÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E IMPLEMENTAÇÃO DE EXPANSÕES, ADEQUAÇÕES E NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM",**

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2018 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 013/2018-CPL/PMTBT.

Tabatinga(AM), 23 de março de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:07CE22FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente a Tomada de Preços nº. 06/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente a Tomada de Preços nº. 06/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preço nº. 006/2018 – CPL/PMT – Processo nº. 030/2018, visando à contratação de empresa para executar **CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 6 SALAS PADRÃO FNDE NA COMUNIDADE TAUARY**, no município de Tefé, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **MILLENIUM EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ: 05.357.594/0001-06, no valor global de **R$ 910.994,43 (novecentos e dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)**.
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tefé-AM, 02 de abril de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:EAE3273A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente a Tomada de Preços nº. 07/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente a Tomada de Preços nº. 07/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preço nº. 007/2018 – CPL/PMT – Processo nº. 031/2018, visando à contratação de empresa para executar **CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 4 SALAS PADRÃO FNDE NA COMUNIDADE BOMFIM**, no município de Tefé, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **MILLENIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.357.594/0001-06**, no valor global de **R$ 1.173.889,29 (Hum milhão, cento e setenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)**.).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tefé-AM, 06 de abril de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:0AEB2689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08.2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente a Tomada de Preços nº. 08/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente a Tomada de Preços nº. 08/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preço nº. 008/2018 – CPL/PMT – Processo nº. 032/2018, visando à contratação de empresa para executar **CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE, NA COMUNIDADE BACURI**, no município de Tefé, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **C T COMERCIAL DE MÁRMORES E GRANITOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ:

23.013.691/0001-63, no valor global de **R$ 709.209,24 (setecentos e nove mil, duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos).**
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tefé-AM, 09 de abril de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:A9EC5915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 013.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 013.2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 013/2018 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 013/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 013/2018 – CPL/PMT** – Processo nº. 040/2018, contendo 15 (quinze) itens para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Elétrico para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública – LED (339030.26), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé/AM**, para as empresas abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Itens Adjudicados para: M M LOPES, inscrita no CNPJ: 84.456.185/0001-33, valor total ganho R$ 3.005.500,00 (três milhões, cinco mil e quinhentos reais).

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
2	PÇ	1000	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W BV BR 5700K C/ RELE FOTOCELULA 220V	R$ 290,00
3	PÇ	1000	LUMINÁRIA PUBLICA LED 100W BV BR 5000K C/RELE FOTOCELULA 220V	R$ 400,00
5	PÇ	5000	BRAÇO DE ALUMINIO 2"X1,5M CURVO COM SAPATA 45G 48,3MM CE 48/150C	R$ 239,00
8	PÇ	6500	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 2,40M DE COMPRIMENTO E DN=5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	R$ 15,00
10	M	5000	CABO DE COBRE NU 16MM2 MEIO DURO	R$ 4,50
11	PÇ	8000	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4" SEM LUVA - 3 M	R$ 6,00
13	PÇ	1000	GRAMPO PARALELO GPAL 4/0 01 PARAFUSO FC-40 ZF	R$ 10,00
14	M	5000	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX XLPE 2X25MM + 1X25NU	R$ 8,50
15	PÇ	1000	LUMINÁRIO PUBLICA LED 200W BV BR 5000K C/RELE FOTOCELULA 220V	R$ 900,00

Itens Adjudicados para: J. DE O. LEMOS, inscrito no CNPJ: 11.014.713/0001-20, valor total ganho R$ 200.485,00 (duzentos mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais);

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
4	PÇ	300	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 M 0,77CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	FLEXCABOS	R$ 65,00
6	PÇ	6000	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR. SEM BASE	MARGIRIUS	R$ 12,00
7	PÇ	6000	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	MARGIRIUS	R$ 6,00
9	PÇ	6500	CONECTOR ATERR. REFORÇADO 5/8"	MS	R$ 5,69
12	PÇ	6000	GRAMPO PARALELO CP 25 01 PARAFUSO FC-40 ZF	INCENSA	R$ 6,00

Itens Adjudicados para: NS SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 23.814.265/0001-29, valor total ganho R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais);

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
1	PÇ	4000	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W 5700K 220V	LEDLUX	R$ 750,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 11 de abril de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E6BBD108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, **CNPJ: 08.678.016/0001-60**, neste ato representado pelo Senhor ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA, CPF: 509.873.642-00, RG: 1093943-1 – SSP/AM, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do Contrato nº 060/2017 decorrente da Licitação Pregão Presencial 003/2017, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo por 90 (noventa) dias a contar da data acima mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 22 de fevereiro de 2017, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 21 de fevereiro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:82C43DD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2016

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2016
ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 07/2016, celebrado em 25/01/2016.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa F. M. W. ENGENHARIA LTDA - ME;
OBJETO: Conclusão da Escola Agostinho de Castro na Comunidade de Marajó.
PRAZO: O prazo de vigência do presente aditivo de contrato e de 240 dias a contar de 23/09/2017 a 23/05/2018.

Tefé, 23 de setembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:DE216EF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 47/2018 – PMT
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 047/2018 de interesse da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças - SEMAF.

Fica declarado INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, para a contratação da empresa**OSVALDO SIMAS NOVO, com CNPJ: 04.954.319/0001-07**, referente a serviços Cartoriais, a serem realizadas no ano de 2018, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme justificativas constantes no processo em epígrafe.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé / AM, 10 de abril de 2018.

MARCOS BRAULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 25, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 a inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 47/2018, no valor total R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Tefé / AM, 10 de abril de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:2178F06D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2018

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Embarcações Fluviais (449052.20), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 24 de abril de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 11 de abril de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6E748139

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2018

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho do Programa de Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes Ribeirinhos da Amazônia - DICARA / Tefé e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 007 de 02 de setembro de 2005 e,

CONSIDERANDO a Ata 001/2018 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 16 de março de 2018 que deliberou sobre o Plano de Trabalho do Programa DICARA,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Programa de Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes Ribeirinhos da

Amazônia - DICARA / Tefé que tem por objetivo a garantia dos direitos das crianças e adolescentes nas áreas de atuação do DICARA em Tefé proporcionando inclusão, transformação social e o desenvolvimento de habilidades e potencialidades de crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tefé (AM), 10 de abril de 2018.

JOCIELLE DA SILVA ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA
Decreto nº 341/2017 PMT

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:41ABE12C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Coari, ao Senhor **JOÃO MONTEIRO SOARES – DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, para resolver pendências na RAIS ano base 2016, no Ministério do Trabalho, no período de 10/04/2018 a 14/04/2018 como consta no Ofício nº 529/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 10 de abril de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:9485A654

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** oito (08) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor **ANDRÉ SILVA DOS SANTOS – CONTROLADOR**, para participar do Curso Controle Interno, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/Escola de Contas Públicas do Estado do Amazonas - ECP, no período de 22/04/2018 a 29/04/2018 como consta no Ofício nº 530/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor no dia 22/04/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 10 de abril de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B32751BE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064, DE 11 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE DIÁRIAS AO SENHOR NORMANDO BESSA DE SÁ – PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** doze (12) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/Brasília, ao Senhor **NORMANDO BESSA DE SÁ – PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ**, para resolver assuntos referentes aos Projetos voltados ao Município de Tefé, no período de 10/04/2018 a 22/04/2018, como consta no Ofício nº 539/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de abril de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito Município de Tefé em Exercício

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:FA2A0D71

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 292, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"EXONERA DIRETOR DA CASA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** o Senhor **ROGER MENDONÇA REIS**, da função de DIRETOR DA CASA DE APOIO (REMAN).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/03/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de abril de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:ED7463C4

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 293, DE 11 DE ABRIL DE 2018

"NOMEIA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM MANAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETAR:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM MANAUS (REMAN) o Senhor ROGER MENDONÇA REIS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de abril de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:56ED1C78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 002/2018- CPL/PMT

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Tonantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins, anexado ao Processo Administrativo no. 002/2018.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 002/2018- CPL/PMT,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 002/2018 – CPL/PMT – Processo nº 002/2018,**Contratação pela proposta mais vantajosa de pessoa jurídica especializada em prestação de Serviços Funerários, conforme especificações contidas no termo de referência, para atender as famílias e/ou indivíduos em situação temporária de vulnerabilidade social do Município de Tonantins.** Pelo menor preço unitário por item, a empresa a seguir: **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME**, **CNPJ: 22.348.997/0001-08**, vencedora dos itens com os valores unitários a:**Item 01** – R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); **Item 02** – R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); **Item 03** – R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais); **Item 04** – R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); **Item 05** – R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); **Item 06** – R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais); **Item 07** – R$ 680 (seiscentos e oitenta reais); **Item 08** – R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); **Item 09** R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais); **Item 10** R$ 190,00 (cento e noventa reais); **Item 11** R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); **Item 12** R$ 190,00 (cento e noventa reais); **Item 13** R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); **Item 14** R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais); **Item 15** R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); **Item 16** R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); **Item 17** R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); **Item 18** R$ 140,00 (cento e quarenta reais); **Item 19** R$ 3.050,00 (três mil cinquenta reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Tonantins (AM), 19 de março de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Tonantins/AM

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:EEB2409A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Tonantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins, anexado ao Processo Administrativo no. 004/2018.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 004/2018- CPL/PMT,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,
RESOLVE:
I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 004/2018 – CPL/PMT – Processo nº 004/2018, Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa da alimentação escolar da Rede de Ensino do município de Tonantins/Am. Pelo menor preço unitário por item, as empresas a seguir vencedoras dos itens com os valores unitários a:

JARAGUARA COMERCIO DE PRODUTOS ALIM. LTDA – ME - Item 01 – R$ 5,00 (cinco reias); Item 03 – R$ 26,00 (vinte e seis); Item 04 – R$ 5,50 (cinco reais e cinco centavos); Item 05 – R$ 3,10 (três reais e dez centavos); Item 06 – R$ 4,38 (quatro reais e trinta e

oito centavos); Item 07 – R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); Item 08 – R$ 21,97 (vinte e um reais e noventa e sete centavos); Item 09 – R$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos); Item 10 R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos); Item 12 R$ 1,20 (um real e vinte centavos); Item 13 R$ 3,00 (três reais); Item 14 R$ 10,00 (dez reais); Item 17 R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); Item 18 R$ 3,01 (três reais e um centavo); Item 19 R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos); Item 20 R$ 7,00 (sete reais);

ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO – ME – Item 02 – R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos); Item 11 – R$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos); Item 15 – R$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos); Item 21 – R$ 1,24 (três reais e dez centavos); Item 22 – R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Tonantins (AM), 10 de abril de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Municípioso de Tonantins/AM

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:EC5DE25E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2018/PMU-GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Autorizo ao Prefeito Municipal de Uarini ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO a viajar a serviço do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Municipal abaixo relacionado 09 (nove) diárias, conforme tabela descrita no Decreto 016/2017, a contar de 04/01/2018 a 12/01 /2018, para viajar a cidade de Manaus/AM, para manter contato com órgãos do governo estadual e demais autarquias do amazonas para tratar assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 03 de janeiro de 2018.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:526D5EA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 024/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 019/2018, celebrado em 05/04/2018.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e JERSEY DE NAZARENO SISNANDO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o n° 10.729.445/0001-60.
3. OBJETO: Contrato para empresa especializada para eventual Serviço de infraestrutura necessária a realização de eventos, compreendendo a locação, o transporte, a montagem e a desmontagem de ambiente/estruturas, equipamentos, instalação e a desinstalação dos mesmos, e Show Pirotécnico com queima de fogos para atendimento as necessidades do Plano de Trabalho de Prefeitura Municipal.
4. VALOR GLOBAL: R$ 438.200,00 (quatrocentos e trinta e oito mil duzentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária**:** 02.05.01
Fonte: 107, 100
Programa de Trabalho**:** 12.122.0011.2.018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Elemento de Despesa**:** 339039.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 05/04/2018 a 05/04/2019, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Ata de Registro de preço n.º 003/2018 e do Termo de Contrato n° 019/2018.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba, 05 de abril de 2018.

Prefeito Municipal
JERSEY DE NAZARENO SISNANDO DOS SANTOS

Representante Legal da Empresa
Contratado
JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:0E1F6A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 024/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 020/2018, celebrado em 05/04/2018.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e MF PRODUÇÕES E EVENTOS SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 23.034.663/0001-22.
3. OBJETO: Contrato para empresa especializada para eventual Serviço de infraestrutura necessária a realização de eventos, compreendendo a locação, o transporte, a montagem e a desmontagem de ambiente/estruturas, equipamentos, instalação e a desinstalação dos mesmos, e Show Pirotécnico com queima de fogos para atendimento as necessidades do Plano de Trabalho de Prefeitura Municipal.
4. VALOR GLOBAL: R$ 137.750,00, (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária**:** 02.05.01
Fonte: 107, 100
Programa de Trabalho**:** 12.122.0011.2.018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Elemento de Despesa**:** 339039.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 05/04/2018 a 05/04/2019, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Ata de Registro de preço n.º 003/2018 e do Termo de Contrato n° 020/2018.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba, 05 de abril de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

EDUARDO BRUNO CORREA DE FREITAS
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:07CAE7ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

ESTADO DO AMAZONAS				EXERCÍCIO:2017	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
DATA DE EMISSÃO:31/12/2017					
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	25.654.858,53	23.408.698,48	Despesa Orçamentária (VII)	28.695.248,59	20.779.627,48
Ordinária	13.554.420,57	15.814.232,51	Ordinária	15.409.378,58	10.023.688,97
Vinculada	12.100.437,96	7.594.465,97	Vinculada	13.285.870,01	10.755.938,51
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	1.025.565,48
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	1.025.565,48
Interferências Financeiras (III)	529.268,99	0,00	Interferências Financeiras (IX)	132.644,73	0,00
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES D	504.982,00	0,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS G	132.644,73	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS G	24.286,99	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	17.312.711,52	2.153.529,24	Pagamentos Extraorçamentários (X)	14.577.507,71	13.712.216,20
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	12.141.703,10	200.964,78	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.337.895,88	10.586.673,14
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	16.337,25	0,00	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.733.609,82	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.627.391,32	1.503.105,93	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.506.002,01	1.494.977,12
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	914.212,50	22.330,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	285.960,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.613.067,35	427.128,53	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.344.605,52
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	2.496.773,81	12.451.955,25	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	2.588.211,82	2.496.773,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.918.118,02	3.233.206,60	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.060.179,63	1.935.995,50
BANCO C/ MOVIMENTO	258.003,03	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	163.387,57	0,00
CAIXA	302.117,74	8.770.387,95	CAIXA	47.707,94	302.117,74
CONTA UNICA	657,54	448.360,70	CONTA UNICA	54,86	258.660,57
POUPANÇA	17.877,48	0,00	POUPANÇA	316.881,82	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	45.993.612,85	38.014.182,97	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	45.993.612,85	38.014.182,97

Amaturá, 31/12/2017

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

ELTON MELLO CAVALCANTE
Secretário de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM 12.908/O-8

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:7380E2B3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial					Exercício 2017
Administração Direta					Janeiro à Dezembro
	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.295.499,39	14.007.868,60	PASSIVO CIRCULANTE	3.707.662,44	925.505,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.588.211,82	2.496.773,81	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,	419.177,02	419.177,02
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	196.452,84	196.452,84	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	47.700,77	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.510.834,73	11.314.641,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.741.865,23	128.797,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.190.137,96	18.853.609,74	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	498.919,42	377.530,11
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	12.148.924,99	1.431.652,42	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	801.714,63	574.596,22
IMOBILIZADO	19.041.212,97	17.421.957,32	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,	574.596,22	574.596,22

			PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A		
			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	227.118,41	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	4.509.377,07	1.500.101,23
			PATRIMÔNIO LIQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	30.976.260,28	31.361.377,11
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-385.116,83	3.093.620,23
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.361.377,11	28.316.715,46
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-48.958,58
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	30.976.260,28	31.361.377,11
TOTAL	35.485.637,35	32.861.478.,31	TOTAL	35.485.637,35	32.861.478,34
ATIVO FINANCEIRO	14.816.319,12	13.811.415,76	PASSIVO FINANCEIRO	4.330.236,21	1.022.924,54
ATIVO PERMANENTE	20.669.318,23	19.050.062,58	PASSIVO PERMANENTE	1.126.914,63	574.596,22
SALDO DO PATRIMONIO				30.028.486,51	31.263.957,58

Amaturá, 31/12/2017

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

ELTON MELLO CAVALCANTE
Secretário de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM 12.908/O-8

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:73C59531

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Exercício de 2017
Administração Direta				Período: Janeiro à Dezembro
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	23.081.100,00	23.081.100,00	25.654.858,53	2.573.758,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	458.000,00	458.000,00	404.085,00	-53.915,00
IMPOSTOS	457.000,00	457.000,00	404.083,00	-52.917,00
TAXAS	1.000,00	1.000,00	2,00	-998
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	49.941,80	49.941,80
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	49.941,80	49.941,80
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	179.357,98	179.357,98
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	179.357,98	179.357,98
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.573.100,00	22.573.100,00	25.021.473,75	2.448.373,75
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.573.100,00	22.573.100,00	25.021.473,75	2.448.373,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	23.081.100,00	23.081.100,00	25.654.858,53	2.573.758,53
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	23.081.100,00	23.081.100,00	25.654.858,53	2.573.758,53
DEFICIT (IV)	-	5.771.076,47	3.040.390,06	-
TOTAL (V) = (III + IV)	23.081.100,00	28.852.176,47	28.695.248,59	-156.927,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	4.510.474,01	4.510.474,01	-
Superávit Financeiro	-	4.510.474,01	4.510.474,01	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES	20.042.000,00	26.098.930,59	25.951.163,34	25.527.161,11	23.150.018,46	147.767,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.658.620,00	14.474.382,44	14.438.891,54	14.438.891,54	12.350.166,04	35.490,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	20.700,00	20.700,00	3.017,45	3.017,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.373.380,00	11.603.848,15	11.491.571,80	11.085.252,12	10.796.834,97	112.276,35
DESPESAS DE CAPITAL	2.367.100,00	2.748.796,35	2.744.085,25	2.253.874,98	2.017.950,28	4.711,10
INVESTIMENTOS	2.167.100,00	2.662.551,69	2.657.841,25	2.215.331,75	1.979.407,05	4.710,44
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	86.244,66	86.244,00	38.543,23	38.543,23	0,66
RESERVA DE CONTINGENCIA	672.000,00	4.449,53	0,00	0,00	0,00	4.449,53
RESERVA DE CONTINGENCIA	672.000,00	4.449,53	0,00	0,00	0,00	4.449,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	23.081.100,00	28.852.176,47	28.695.248,59	27.781.036,09	25.167.968,74	156.927,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	23.081.100,00	28.852.176,47	28.695.248,59	27.781.036,09	25.167.968,74	156.927,88
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	23.081.100,00	28.852.176,47	28.695.248,59	27.781.036,09	25.167.968,74	156.927,88

ANEXO 1

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)		CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	22.330,00	0,00	0,00	0,00	22.330,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.330,00	0,00	0,00	0,00	22.330,00
DESPESAS DE CAPITAL	75.089,53	0,00	0,00	0,00	0,00	75.089,53
INVESTIMENTOS	75.089,53	0,00	0,00	0,00	0,00	75.089,53
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	75.089,53	22.330,00	0,00	0,00	0,00	97.419,53

ANEXO 2

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	(e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	100.676,05	427.128,53	0,00	0,00	527.804,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	403.019,53	0,00	0,00	403.019,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.676,05	24.109,00	0,00	0,00	124.785,05
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	100.676,05	427.128,53	0,00	0,00	527.804,58

Amaturá, 31/12/2017

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

ELTON MELLO CAVALCANTE
Secretário de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM 12.908/O-8

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:1ACBF652

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018 – SEMAD/PMBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 – CPL/PMBA

No dia três (03) do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual **Registro de preços para aquisição sob demanda de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha,** resultante do Pregão nº 010/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 012/2018 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	V. UNIT.
1	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	AFIADOR DE FACA – para uso doméstico.	UND	Volder	7,90
2	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	ÁGUA SANITÁRIA - alvejante, desinfetante, germicida e bactericida com 1000ml, acondicionadas em caixas com 12frascos resistentes, com prazo de validade mínima de 170 dias a contar da data de entrega.	CX	Cristal	29,00
3	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) - para uso doméstico 92,8º caixa com 12 unidades de 500ml e com selo do INMETRO. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 1litro.	CX	Santa Clara	90,00
4	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	ÁLCOOL GEL –Antisséptico70% - 1 Litro - Composição: Loção gel alcoólica higienizante. Facilita o enxágüe e seca rapidamente. Princípio Ativo (Bactericida): Irgasan DP 300 (Triclosan).	UND	Sol	7,80
5	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	AVENTAL - de napa, forrado com bainha, com alças, sendo uma no pescoço e duas para cintura. Impermeável, oferece proteção contra abrasão e produtos químicos variados, como ácidos e detergentes. cor: branca. Tamanho G.	UND	Arqplast	9,90
6	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	BACIA PLÁSTICA GRANDE - em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 30 litros.	UND	Arqplast	11,00
7	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	BALDE DE ALUMÍNIO - alça arame galvanizado, cor natural, formato cilíndrico, diâmetro superior 30 cm, diâmetro inferior 19 cm, altura 25 cm.	UND	Alagoinhas	27,00

8	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	BALDE DE PLÁSTICO - tipo pedreiro, capacidade de 12 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu desencaixe, com diâmetro mínimo de 30cm.	UND	Terraplast	8,40
9	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	BALDE DE PLÁSTICO - tipo pedreiro, capacidade de 20 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu desencaixe, com diâmetro mínimo de 30cm.	UND	Terraplast	12,50
10	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	BORRACHA – para panela de pressão de 10 litros.	UND	Marmitel	1,50
11	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	BORRACHA - para panela de pressão de 4,5litros	UND	Marmitel	1,50
12	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	BORRACHA – para panela de pressão de 7 litros.	UND	Marmitel	1,50
13	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	BORRACHA – para panela de pressão de 7,5litros	UND	Marmitel	1,50
14	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	CAÇAROLA - material alumínio, capacidade 20, altura18, espessura 5, características adicionais com alça(s), diâmetro 38.	UND	Limper	58,00
15	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	CAIXA TÉRMICA - de isopor 100 litros.	UND	Issi	118,00
16	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CAIXA TÉRMICA - de isopor 12 litros.	UND	Isoterm	19,50
17	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	CAIXA TÉRMICA - de isopor 120 litros.	UND	Isso	135,00
18	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	CAIXA TÉRMICA - de isopor 24 litros.	UND	Isso	23,00
19	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	CAIXA TÉRMICA - de isopor 20 litros.	UND	Isso	22,00
20	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CAIXA TÉRMICA - de isopor 3 litros.	UND	Isoterm	7,80
21	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	CAIXA TÉRMICA - de isopor 5 litros.	UND	Isso	11,50
22	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	CAIXA TÉRMICA - de isopor 50 litros.	UND	Isso	54,00
23	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	CAIXA TÉRMICA - de isopor 7 litros.	UND	Isso	8,00
24	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	CAIXA TÉRMICA - de isopor 70 litros.	UND	Isso	94,00
25	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	CAIXA TÉRMICA - de isopor 80 litros.	UND	Isso	99,00
26	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CANECA EM PLÁSTICO: em plástico polipropileno, com alça, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, com capacidade de aproximadamente 300ml, na cor azul.	UND	Sabrina	3,40
27	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CERA IMPERMEABILIZANTE AUTO BRILHO - antiderrapante para pisos laváveis a base de resina acrílica, polímeros acrílicos de alta resistência, solvente glicólico conservante e água, com no mínimo 18% de sólidos, de fácil aplicação e uniformidade. Caixa com 24 unidades.	CX	Politriz	78,00
28	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	CESTA PLASTICA – tipo TurnoverBasket For Fruits e de egetables/Transport Tamanho: 610*420*245mm19.	UND	Acre Plast	19,00
29	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	CLORO INORGÂNICO - a base de hipoclorito de sódio, concentrado, cloreto de sódio, carbono de sódio, estabilizado em água deionizada, com diluição de 1:20 bactericida e 1:50 bacteriostático, embalado em frasco plástico escuro contendo 1 litro, com tampa rosqueada que não permita a entrada de ar.	UND	Sual	5,00
30	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	COADOR PARA CAFÉ – de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20cm (diâmetro) x 30cm (profundidade), cabo em madeira com 16cm de comprimento, com variação de mais ou menos 1cm.	UND	Trindade	2,70
31	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	COLHER - com 100% aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 33cm x 1,0mm.	UND	Gloria	1,95
32	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	COLHER - para sopa, descartável, em plástico transparente, de polipropileno, atóxico, comprimento mínimo 160 mm. Pacote contendo 50 unidades.	PCT	Prafesta	3,40
33	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	COLHERAO - colher em aço inox, medindo 36 x 7,4cm.	UND	Martinazzo	11,50
34	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CONCHA: com 100% aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 10cm x 35,0cm, capacidade com aproximadamente 250ml.	UND	Martinazzo	13,80
35	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	COPO DESCARTÁVEL - confeccionado em poliestireno, branco, 180 ml, para água, suco ou refrigerante c/ 100 unidades no pacote. Caixa com 25 pacotes somando 2.500 unidades.	CX	Copobrás	62,00
36	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	COPO DESCARTÁVEL - confeccionado em poliestireno, branco, 200 ml, para água , suco ou refrigerante c/ 100 unidades no pacote. Caixa com 25 pacotes somando 2.500 unidades.	CX	Copobrás	74,00
37	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	COPO DESCARTÁVEL - confeccionado em poliestireno, branco, 50 ml. Para café c/ 100 unidades no pacote. Caixa com 50 pacotes somando 5.000 unidades.	CX	Copobrás	74,00
38	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	CUPINICIDA LÍQUIDO - frasco com 1lt, eficaz contra cupim – composição: cipermetrina 3%, querosene 91,40%, emulsificante 100% - Registro no Ministério da Saúde – validade de 2 (dois) anos, após a data de fabricação.	UND	Cupp	11,00
39	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CUSCUZEIRA - polida em aço inoxidável nº 22 com 22cm de diâmetro.	UND	Martinazzo	44,00
40	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	DESENTUPIDOR DE BANHEIRO – com ventosa em borracha e cabo longo em madeira medindo entre 40/50cm. Peso máximo de 400g.	UND	Cristal	8,00
41	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	DESINFETANTE - para uso geral, ação germicida, fragrância limão, eucalipto, floral e lavanda - caixa com 24 unidades de 500ml. Composição: essência, polímero sequestrantes, emulsionante, conservante e água. Componente ativo: cloreto de benzalconeo. Com tampa que não permita vazamento.	CX	Minuano	47,00
42	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	DESODORIZADOR DE AR - TIPO SPRAY, frasco com 400ml, fragrância flores do campo e jasmim - Composição: Solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano,: Cloreto de alquildimetilbenzil amônio e cloreto de alquildimetiletilbenzil amônio 0,15%.	UND	Bom	5,40
43	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	DESODORIZADOR SANITÁRIO - completo com refil 35 g e aparelho de suporte tipo cestinha em prolipopileno em formato retangular que acopla na borda interna do sanitário - Composição refil: Dodecilbenzenol sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante.	UND	Bom	1,50
44	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	DETERGENTE EM PÓ - com branqueadores ativos, fórmula de modo energético, pacote de 500g (sabão em pó), caixa com 20 unidades.	CX	Tixan Ipê	68,00
45	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	DETERGENTE LÍQUIDO -biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de cozinha, composto por matéria ativa detergente, ph entre 5,5 e 8,0. O produtos deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágüe rápido situado caixa com 24 frascos de 500ml, fragrância neutro. Embalagem em frasco plástico provido de tampa sob pressão e bico aplicador.	CX	Minuano	40,00
46	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	ESCOVA - para LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA E COZINHA de Vaso Sanitário com Suporte com cabo de plástico e cerdas de nylon. Material: Plástico, borracha e cerdas.	UND	Fort	4,00
47	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	ESCOVA PEQUENA – oval, para esfregão para lavagem com base em plástico, cerdas de nylon sintético, a base de madeira med. 3x7cm.	UND	Fort	2,40
48	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	ESCOVÃO COM CABO - para LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA E COZINHA em geral, cerdas de nylon, mínimo de 4 carreiras de tufos preenchendo toda a base, base	UND	Beta	15,00

		em madeira e dimensões mínimas de 23cm x 4,5cm, cabo inclinado em madeira polida e tratada sem pintura, medindo aproximadamente 1,20m.			
49	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	ESPONJA DE LÃ DE AÇO -embalagem de 60g, pacote com 8 unidades, esponja de 1ª qualidade, composição aço carbono. Fardo c/ 14 pct.	FRD	Assolan	21,00
50	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	ESPONJA PARA LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA E COZINHA, DUPLA FACE -em espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo, com no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm., e no máximo 115 mm x 75 mm x 25 mm, unidade.	UND	Fort	0,55
51	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	FACA - para corte de carne, lâmina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9x8x1,5cm.	UND	Itrv	9,00
52	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	FACÃO (TIPO TERÇADO) - com lâmina em aço carbono 22" ou nº 128, com fio liso; cabo de madeira fixado por pregos de alumínio e arame trançado em alumínio esmaltado (95 JK) (2 SGI) (12CEM)(4 CEC).	UND	Itrv	36,00
53	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	FLANELA DE ALGODÃO - medindo 60x40cm - cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlok - cor laranja.	UND	Fridder	3,00
54	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	GARRAFA TÉMICA - em polipropileno, capacidade para 2 litros. Rolha em polipropileno, com tampa. Alça acolchoada, acoplada ao corpo.	UND	Termolar	25,00
55	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO - com capacidade de, no mínimo, 1,0 litros, com acabamento interno e externo em aço inox, inquebrável, sem ampola de vidro, base de silicone contra quedas e batidas.	UND	15	58,00
56	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	GARRAFÃO TÉRMICO, capacidade 12 litros quente e frio torneira alça para transporte, prático bocal fácil de limpar. Tipo botijão.	UND	Ternolan	85,00
57	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	GUARDANAPO DE PAPEL - med. 30cmx33cm, 1ª qualidade embalagem c/ 50 unidades.	PCT	Uno	0,90
58	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	INSETICIDA - mata formiga, caixa 10g, composição atrativa, hidrametilnona, açúcar e água. Ativo: himetilnona 0,0%. Formação adicional: elimina as formigas doceiras, exterminando a rainha e o formigueiro.	UND	Politriz	9,00
59	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	INSETICIDA PARA CUPIM -com 400 ml composição: Fenvalerato 0,35%Propano/Butano 30:70 30%, solvente 69,65%. Informação Adicional: É indicado para exterminar focos de cupins, brocas e fungos que estão localizados no interior da madeira; possui efeito residual.	UND	Braz	6,00
60	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	INSETICIDA SPRAY - eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco 300 ml - inofensivo para a camada de ozônio. Ingredientes ativos: emulsificante, antioxidante, solvente e propelentes.	UND	Politriz	9,00
61	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	ISQUEIRO – corpo revestido em plástico, dimensões 7,5cm. Peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido e descartável. Cartela contendo 12 unidades.	CARTELA	Bic	38,00
62	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	JARRA PLASTICA - Material: Plástico Capacidade: 2,Litros Altura: 28 cm Diâmetro: 15 cm Cor: Transparente.	UND	Plast	12,00
63	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	LEITEIRA DE ALUMÍNIO -3 litros, tipo caneca. Produto de referência Canecão de 3 litros.	UND	Nitron	23,90
64	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	LIMPA ALUMINIO - de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, embalagem plástica contendo 490ml. Caixa com 24 unidades.	CX	Poligri	36,00
65	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	LIMPA CONTATO SPRAY - lata com 250 ml Características: Limpador de contaminações produzidas por pó, fios,óleos, atmosféricos, umidade, marca de mãos, etc. Limpa os contatos e garante o contato positivo sem falhas e resíduos; Protege contra umidade, impedindo fuga de corrente; Facilita a transmissão da corrente. Aplicações:Motores de arranque, bobinas quadros de energia, transmissores, cronógrafos, interruptores, relés, computadores, máquinas, equipamentos industriais, etc.	UND	Proteglub	5,75
66	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	LIMPA PEDRA - Embalagem: 2 litros. Descrição do produto: Limpa Pedra Composto de matérias primas ácidas, indicado para desincrustações profundas em pedras rústicas e cimentados. Sua ação rápida e eficaz torna esse produto ideal para limpar pátios muito grandes e garagens. Especificações: Aspecto: Líquido límpido Odor: Inodoro pH: 3,5 a 4,5 (ácido) Cor: Incolor Teor de Ativos: 18 a 20%. Validade: 24 meses da data de Fabricação.	UND	Alvo	12,00
67	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	LIMPA VIDRO, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	Veja	4,50
68	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	LIMPADOR MULTIUSO, DE USO DOMÉSTICO. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	Teiu	3,30
69	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	LIXEIRA - cor cinza, em plástico PP, com tampa vai e vem balde removível, capacidade mínima 80 litros.	UND	Plazon	39,00
70	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	LIXEIRA – material em plástico resistente polipropileno, com tampa, capacidade para 100 litros.	UND	Plazon	52,00
71	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	LIXEIRA – material em plástico resistente polipropileno, com tampa, capacidade para 50 litros.	UND	Arquiplast	47,25
72	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	LIXEIRA - material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.	UND	Arquiplast	22,00
73	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	LIXEIRA - material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa, sem pedal, formato cilíndrico, cor cinza.	UND	Arquiplast	16,50
74	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	LIXEIRA - material polietileno, capacidade 12 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.	UND	Arquiplast	23,00
75	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM - Composição: Óleos lubrificantes e aditivos antioxidantes, Indicado para lubrificar e proteger fechaduras, dobradiças, trincos, eletrodomésticos entre outros. Frasco com 300 ml/200g Spray com tubo prolongado.	UND	Proteglub	5,75
76	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	LUSTRA MÓVEL - composição: cera, microcristalina, óleo parafínico silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo,perfume, água, formaldeido, e solvente alifático - frasco de 200ml.	UND	Ypê	3,95
77	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	LUVA PARA LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA E COZINHA - látex hipoalérgica, cor amarela. Pacote com 1 par, sendo no tamanho G - Composição: 100% látex natural e flocos de algodão, com superfície externa forrada antiderrapante, conforme NBR-13393.O	PAR	Volk	3,90
78	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	LUVA PARA LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA E COZINHA - látex hipoalérgica, cor amarela. Pacote com 1 par, sendo no tamanho P - Composição: 100% látex natural e flocos de algodão, com superfície externa forrada antiderrapante, conforme NBR-13393.	PAR	Volk	3,90
79	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	LUVA PARA LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA E COZINHA - látex hipoalérgica, cor amarela. Pacote com 1 par, tamanho M - Composição: 100% látex natural e flocos de algodão, com superfície externa forrada antiderrapante, conforme NBR-13393.	PAR	Volk	3,90
80	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	NAFTALINA – em bolinhas, pacote contendo 50g com 30 bolinhas.	UND	Nae	1,70
81	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	ÓLEO PARA MÓVEIS - protege contra ação do tempo, móveis, portas, janelas, lambris, ferragens, portões e artefatos de madeira. Também aplicado em assoalho laminado de madeira e pisos cerâmicos. Deixa um cheirinho agradável de casa limpa. Composição - óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Peso Líquido 100 ml.	UND	King	7,00
82	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA –**	PÁ DE ALUMÍNIO PARA LIXO – tamanho medindo 30x30x10cm com cabo de	UND	Locatel	4,50

	ME – CNPJ 05.392.939/0002-43	madeira plastificado de 1,20m.			
83	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	PALHA DE AÇO Nº 2 - material aço carbono, abrasividade média. aplicação: LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA E COZINHA em geral. Pacote com 2 unidades de 25g.	PCT	Assolan	0,90
84	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	PANELA DE PRESSÃO - em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone. Com capacidade de 4,5 litros	UND	Panelux	48,00
85	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	PANELA DE PRESSÃO - em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone. Com capacidade de 7 litros	UND	Panelux	77,00
86	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	PANELA DE PRESSÃO: em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone. Com capacidade de 10 litros	UND	Panelux	158,00
87	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	PANO DE COPA - para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 0,45mx0,75m.	UND	Lucy	3,50
88	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	PANO PARA LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA E COZINHA DE CHÃO - tipo saca, com no mínimo 90% algodão (fechada em três lados), branco, lavado (já encolhido) e alvejado, medindo 65 cm x 45 cm, dmitindo-se1uma variação de ± 2,0 cm, com peso mínimo de 150 gramas. Com etiqueta contendo composição e o nome do fabricante.	UND	Forts	4,50
89	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	PAPEL ALUMÍNIO- rolo 100 m x 30 cm de largura.	ROLO	Wyda	2,70
90	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	PAPEL HIGIÊNICO COMUM - folha simples, gofrado, picotado, 0% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, branco, gramatura entre 20 a 21 g/m2, em rolo com no mínimo 10cm de largura e 30m de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,4 cm. Pacote com 4 unidades. Fardo c/ 64 unidades.	FRD	Textil Cabar	48,00
91	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	PAPEL TOALHA - tipo folha 2 dobras, grafada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pct com 2 rolos	PCT	Wyda	3,80
92	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	PLÁSTICO FILME EM PVC - transparente, 20 cm de largura aproximadamente, espessura 0,03 mm rolo c/30mts.	ROLO	Toal	4,20
93	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	PRATO - de sobremesa, descartável, formato circular, em plástico, diâmetro 15 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	Plast	0,75
94	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	PRATO - em plástico polipropileno, com abas, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, com medidas de aproximadamente 22 cm de diâmetro e 3 de profundidade, com capacidade para aproximadamente 600ml, na cor azul.	UND	Plast	1,60
95	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	REFIL PARA DESODORIZADOR SANITÁRIO - tablete – 35g, próprio para aparelho de suporte tipo cestinha em prolipopileno em formato retangular. Fragrâncias variadas Composição: Dodecilbenzenol sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante.	UND	Freil	1,60
96	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	RODO COM CEPA - de polipropileno; propriedades mínimas: cepa medindo 40 cm de comprimento, natural duplo com espessura 3,5 mm (+/- 0,05mm); cepa pesando 375g; com cabo de madeira revestido de polipropileno 120 cm; rosca de polipropileno, embalado apropriadamente.	UND	Uberland	4,00
97	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	SABÃO EM BARRA - COCO - com 200 gramas, composição: óleo de coco, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, coadjuvante, antioxidante e glicerina, pacote com 5 unidades.	PCT	Ypê	7,50
98	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	SABÃO EM BARRA - composição básica: ácidos graxos, com alvejante – peso 200g, formato retangular, cor azul, caixa contendo 10 pacotes de 1kg com 5 unidades.	CX	Lavaste	60,00
99	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	SABONETE EM BARRA, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem c/ 1 unidade de 90g e pacote com 12 unidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registros no Ministério da Saúde.	DZ	Francês	13,00
100	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	SABONETE LÍQUIDO - aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente, número de lote, validade, e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	Tacto	45,50
101	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	SACO DE POLIPROPILENO - boca aberta, solda fundo, fáceis de separar e abrir, produzidos apartir de 100% material virgem,dim.50x80cm, cap.50kg.	UND	Acreplast	0,60
102	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	SACO EM PLASTICO TRANSPARENTE – boca aberta, solda fundo, fáceis de separar e abrir, produzidos apartir de 100% material virgem, próprio para armazenamento de alimentos, cap.02 kg, pacote com 100 unidades.	PCT	Acreplast	17,80
103	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	SACO EM PLASTICO TRANSPARENTE – boca aberta, solda fundo, fáceis de separar e abrir, produzidos apartir de 100% material virgem, próprio para armazenamento de alimentos, cap.05 kg, pacote com 100 unidades.	PCT	Acreplast	17,80
104	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	SACO EM PLASTICO TRANSPARENTE – boca aberta, solda fundo, fáceis de separar e abrir, produzidos apartir de 100% material virgem, próprio para armazenamento de alimentos, cap.10 kg, pacote com 100 unidades.	PCT	Acreplast	17,80
105	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	SACO PARA LIXO - 100L, uso profissional, na cor preta, reforçado, tamanho 75cmx105cm, pacote com 5 sacos.	PCT	Acre Plast	2,30
106	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	SACO PARA LIXO - 30L cor preto - pacote com 10 unidades, medidas: 62x59cm, tipo A, classe 1, produzido com polietileno reciclado, para resíduo normal.	PCT	Acre Plast	2,10
107	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	SACO PARA LIXO - 50L, cor preto, pacote com 10 unidades, medidas aproximadamente 80x63cm, tipo A, classe 1, produzido com polietileno reciclado, para resíduo normal.	PCT	Bom	2,40
108	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	SACOLA - plástica G, pacote com 1.000 unidades.	PCT	Sacolin	45,00
109	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	SACOLA - plástica M, pacote com 1.000 unidades.	PCT	Plaszon	40,00
110	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	SACOLA - plástica P, pacote com 1.000 unidades.	PCT	Plaszon	35,00
111	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	SODA CAUSTICA - frasco com 1000g,composição: NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98 % P/P) – Princípio Ativo: NaOH (hidróxido de sódio).	UND	Sodadel	18,00
112	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	TÁBUA EM PLÁSTICO - para corte, em plástico polipropileno, com aproximadamente 50x30cmx6mm.	UND	Plastbrasil	14,00
113	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	TACHO - Em Alumínio Medindo 10 Litros Com Alças	UND	Panelux	60,00
114	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	TACHO- Em Alumínio Medindo 100 Litros Com Alças	UND	Panelux	800,00
115	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	TACHO- Em Alumínio Medindo 30 Litros Com Alças	UND	Panelux	250,00
116	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	TACHO- Em Alumínio Medindo 50 Litros Com Alças	UND	Panelux	370,00
117	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	VASSOURA DE PIAÇAVA - com cabo em madeira roscável revestido em plástico, encaixe em plástico resistente nº 06.	UND	Imperador	6,00
118	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	VASSOURA TIPO PÊLO– 40cm, cerdas sintéticas, cabo de madeira revestido em plástico, medindo 1,20m.	UND	Tremi	11,00
119	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON - base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado. Na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar,	UND	Locatel	8,90

		com perfeito acabamento, uso doméstico.			
120	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	VASSOURAS DE CIPÓ - com cerdas de cipó, com 16 furos, medindo aproximadamente 9 cm de comprimento, polida sem pintura.	UND	Regional	8,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 03 de abril de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

PEDRO SILVA DO VALE
A. S.de Melo de Araújo - ME
CNPJ Nº 05.824.293/0001- 45

ELIEZER BEZERRA FONSECA
Wersatil Empreendimentos LTDA – EPP
CNPJ Nº 05.392.939/0002-43

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:B8FCB651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018 – SEMAD/PMBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 – CPL/PMBA

No dia três (03) do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual **Registro de Preços, para aquisição, sob demanda, de materiais permanentes, para atender as necessidades das secretarias municipais de Boca do Acre,** resultante do Pregão nº 012/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 013/2018 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	V. UNIT.
1	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	ANTENA PARABOLICA - Tipo de Antena Monoponto Sistema de recepção Via satélite Material Estrutura em alumínio especial com tratamento anticorrosivo. Tipo de receptor Analógico, Canais Liberados: Globo, SBT, Record, Rede TV, Agrocanal, Esporte Interativa, Rede Mulher, TV Cultura, Shop Time, Futura, TV Canção Nova, NBR, RIT, Canal Rural, TV Século 21, TV Senado, TV Câmara, Novo Canal, TV Aprecida, Embratel, Canal Saúde/Jóquei SP, Rede Vida, TV Polishop, Paraná Educativa, Band, Terra Viva, TV Escola, TVE Brasil e MTV Brasil e dentre outros.	UND	CENTURY	235,00
2	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	APARELHO DE DVD –Sistema: Reprodutor de DVD-ROM, DVD/CD Dual Disc, DVD+RW/+R/+R(DL)/-RW/-R/- R(DL), 8cm DVD+RW/+R/+R(DL)/-RW/-R/-R(DL), CD-ROM/-R/-RW, 8cm VCD, SVCD. -Conversor Digital / Analógico: Vídeo de 12bit / 108MHz e Áudio de 192kHz / 16bit. -Formatos Compatíveis: Xv id, MPEG-1, MP4, MP3, WMA, AAC, LPCM, JPEG -Recursos de Reprodução: Imagens JPEG com índice, zoom, rotação de imagem e slide show com fundo musical, além de reprodução rápida e lenta com áudio. -Outras funções: Censura de conteudo para crianças, função zoom e closedcaption.-Entradas: USB frontal (1).-Saídas de Áudio: Digital Coaxial (1) e Analógica para áudio (1) -Saídas de Vídeo: Vídeo Composto.- Dimensões: 270 X 38,5 X 200(mm), (LxAxP), incluindo partes salientes.-Peso: 950g -Acessórios Fornecidos: Cabo de áudio/vídeo (plugue RCA × 3 y plugue RCA × 3) (1); Controle remoto (1); Pilhas tipo AA (2) -Garantia: 1 ano, a partir da data de compra.	UND	LG	290,00
3	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS, FRIO – BRANCO - Gás ecológico R410a: gás que não agride a camada de ozônio.-Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. -Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável.-Função ECO: economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. -Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)-Ultra filter: retém até 99% das bactérias. -Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente.-Filtro de nylon: retém partículas de poeira. -Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa.-Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. -Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. -Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. -Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. -Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. -Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação-Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. -Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.Testado nas bactérias Escerichia coli e StaphylococcusaureusConteúdo da Embalagem1 Unidade interna, 1 Unidade externa, 1 Manual de instruções, 1 Manual de instalação, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação. (Garantia 2 anos no equipamento e 3 anos no compressor. Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra).	UND	ELGIN	1.800,00
4	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS, FRIO – BRANCO. Condicionador de ar, capacidade de 18.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel 2010, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtroanti bactéria de alta performance lavável, reinicio automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direçãodo ar). Garantia mínima de 2 anos no equipamento e 3 anos no compressor. Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra).	UND	GREE	2.900,00
5	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000BTUS, FRIO – BRANCO. Condicionador de ar, capacidade de 60.000 BTUS/h, versão frio,parede,tensão 110/ 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), Selo Procel 2010, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra).	UND	ELGIN	8.200,00
6	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME –**	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, FRIO – BRANCO. Características -Gás	UND	ECO	1.580,00

	CNPJ Nº 05.824.293/0001-45	ecológico R410a: gás que não agride a camada de ozônio.-Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. -Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável.-Função ECO: economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. -Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)-Ultra filter: retém até 99% das bactérias. -Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente.-Filtro de nylon: retém partículas de poeira. -Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa.-Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. -Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. -Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. -Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. -Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. -Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação-Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. -Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.Testado nas bactérias Escerichia coli e StaphylococcusaureusConteúdo da Embalagem1 Unidade interna, 1 Unidade externa, 1 Manual de instruções, 1 Manual de instalação, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação. (Garantia 2 anos no equipamento e 3 anos no compressor. Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra).			
7	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	ARMARIO ALTO MADEIRA 100% MDF - MDF - Com 2 Portas de Abrir e 3 Prateleiras Internas, Com Pés Reguláveis.• Altura (1610mm)• Largura (900mm)• Profundidade (400mm)	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.300,00
8	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	ARMÁRIO BALCÃO PARA ESCRITÓRIO EM MDF- Medidas do Produto Largura 90 cm Altura: 82 cm Profundidade: 45 cm Peso: 34 kg Volume: 2 Caixa(s) Benefícios Produto 100% MDF Móveis são embalados em caixa de papelão, com seda entre as peças, revestida por plástico. Produto fabricado com chapa de MDF 3mm,15mm e 25mm. Puxador de polipropilena com acabamento UV. Corrediça Metálica Resistência, durabilidade e acabamento superior.	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.530,00
9	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	ARMARIO EM AÇO- 2 PTS 4 (Quatro) Prateleiras 1 fixa e 3 regulavel, DIM A1980mmxL900mmP400mm.	UND	ITATIAIA	1.380,00
10	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	ASPIRADOR DE PÓ Aspirador de pó e água profissional, tanque com capacidade mínima de 25 litros, motor com no mínimo 1300 watts de potência, com rodas, bocal de sopro para os locais de difícil acesso, mangueira inquebrável, saco filtro descartável, filtro de pano e filtro permanente com dupla camada filtrante e bóia de água, dispensa o uso de fio terra. Acompanha mangueira com 1,5 metros (no mínimo), bico universal, bico canto, bico múltiplo, 2 extensões retas, cabo elétrico com 5,0 metros (no mínimo), manual de instruções. Alimentação 110v, freqüência 50/60 hz. 23 minutos.Garantia mínima de 1 ano.	UND	WORK	470,00
11	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	BEBEDOURO DE COLUNA: Na cor branca ou inox, garrafão com capacidade de 10 ou 20 litros, freqüência: 60 hz, potência110 a 220 W, controle externo de temperatura, bandeja de água removível, fornece água gelada e natural, altura para copos, com 02 (duas)torneiras embutidas e selo PROCEL/CLASS. INMETRO A;	UND	BBL	850,00
12	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CADEIRA GIRATÓRIA Com Braços, Assento E Encosto Confeccionado Em Compensado De Madeira Multilaminado, Encosto Confeccionado Em Compensado De Madeira Multilaminada Em Formato De Apoio Lombar Inclinação E 15 Mm De Espessura No Mínimo, Estofado Em Espuma De Poliuretano De 60 Mm De Espessura Mínima, Com Controlada De 33kg/M3. Revestida Em Tecido 100% Poliéster Fogo Retardante.	UND	CRED N	850,00
13	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - Cadeira Ergonômica Para Escritório Modelo Profissional Em Estofado Com Rodízios Espuma Injetada - Revestida Em Tecido Super Resistente - assento e encosto anatômicos. Com medidas do assento: 41 cm, de Largura X 38 cm de Profundidade medidas do encosto: 37 cm de Largura X 29 cm de Altura.	UND	WORK PLUS	841,00
14	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CADEIRA PLASTICA, reforçadas, com encosto resistente e suporte para braços, com 04 pernas.	UND	PISANE	73,00
15	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	Câmera Digital, 16.1 MP, Zoom Óptico de 5x, LCD de 2,7", Foto Panorâmica 360º, Vídeos HD. Altura 6 Centímetros, Largura 10 Centímetros, Profundidade 2 Centímetros, Peso 114,00 Gramas, Resolução máx. de vídeo 1280x720 (1,280x720/30fps), VGA(640x480/30fps) QVGA (320x240/30fps) Sensibilidade (ISO)Auto/100/200/400/800/1600/3200 Tamanhos das imagens (pixels) 4,608 x 2,592 Memória interna Aproximadamente 28 MB, Conexões Mini USB Alimentação Bateria (NP-BN) Cor Preto.	UND	SONY	930,00
16	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CENTRO DE TRABALHO- Em MDF Med.75X135X135CMc/painel divisor 45X135X135, Acabamento c/fita BS em todos os módulos material BP metálico Passa fio, Suporte para CPU 26X25X42CM CINZA.	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	3.080,00
17	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	Climatizador Evaporativo, potência 1,5 cv/ dimensões 980x1100x1320mm/ 220 vts	Unid.	CADENSE	630,00
18	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	ESTANTE PARA LIVROS, face dupla aberta, construção em aço e pintura eletrostática a pó, tratamento anticorrosivo, altura de 200cm cm e largura de 1020 cm profundidade 55cm com 10 prateleiras, com capacidade de 60kg cada, refoço em x.	UND	UMC	880,00
19	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	FOGÃO 4 BOCAS – alimentação a gás, cor preto, largura 565mm, altura 86 mm, profundidade 460 mm, peso 8 kg.	UND	ESMALTEC	750,00
20	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	FOGÃO INDUTRIAL 6 BC - Grelhas em ferro fundido.- 3 queimadores duplos 4000W- Capacidade do forno de 107 litros- Porta do forno com parada intermediária	UND	DATRON	2.475,00
21	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	FREEZER 404L 2(duas) Portas -Congelamento Rapido -Dreno Frontal -Gabinete Int.E Ext. C/ Chapa De Aço Pintada -04 Pes C/ Rodizio -Garantia 1 Ano -Armazenamento Liq De 404lts -Função Freeze E Geladeira C/ Acionamneto Frontal -02 Pts - Cont. De Temperatura Temostato No Painel Frontal - Dimenção P78 L 119,5 A 94 Cm Voltagem 110w.	UND	ESMALTEC	2.600,00
22	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	GELADEIRA- duplex com capacidade de 462 litros, prateleiras de vidro antiaderente, degelo automático do congelador, cesta porta ovos removível com capacidade para 12 unidades, gavetas de frios e legumes com controle de umidade e puxadores externos pés niveladores frontais e rodízios traseiros que facilitam a movimentação e o nivelamento do refrigerador com capacidade de armazenamento: refrigerador (347litros) e freezer (115 litros) iluminação interna e alimentação de 110 volts, cor branca, classe A.	UND	BRASTEMP	5.080,00
23	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	GPS Garmim 72 Personalnaigator c/ 12 canais	UND	QUERO	7.410,00
24	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	JOGO DE MESA COM- jogo de mesa com 4 (quatro) cadeira em plástico, quadrada super resistente de alta qualidade.	UND	POSTAL	395,00
25	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	JOGO DE SOFÁ – sofá de 2 e três lugares.	UND	NUTRIVITA	1.520,00
26	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL– Baixa Rotação de 10 Litros em Aço Inox; Bivolt.Frequência (HZ): 50/60 Potência (CV): ½Rotação (R.P.M.): 3.740. Consumo (KW/H): 0,370 Alturas (CM): 81,0 Peso líquido (KG): 9,550 Profundidades (CM):46,5 Corpo do motor em aço inox; Copo em aço inox com alças laterais; Tampa e alumínio;.Incluso Manual e Certificado de Garantia. 12 meses.	UND	BEMAR	1.465,00
27	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	LONGARINA PLÁSTICA– 03 lugares – pé cromado, vermelha ou similar.	UND	PLAX METAL	870,00
28	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	MESA P/ SECRETÁRIA EM MDF. DIM.150cm x 75cm X 60cm, com cadeiras fixas sem braços, com quadro pés palito cada uma.	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.395,00
29	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	MESA PARA COMPUTADOR –. Medidas: comprimento 1200 mm, altura 750 mm (com niveladores), largura 600 mm, com teclado retrátil de 600 mm x 250 mm.	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.165,00
30	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	MESA PARA REUNIAO – mesa de reunião semi-oval medidas aproximadas 4,00 x 1,30x 74 cm, formato oval, confeccionada em mdf de 25 mm, revestido em melaminico marfim de baixa pressão (bp) nas duas faces, atendendo norma nr 17 do ministério do trabalho,	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	5.435,00

		possui bordas arredondadas em ergosoft de alto impacto de dureza 95shore e no mínimo 25 mm de espessura em pvcestrudado a quente e resfriado em calha de água, fixado ao tampo em canal de no mínimo 4,2 mm com alma tipo espiga invisível colocada sobre pressão. estrutura tipo painel confeccionado em aglomerado revestido em melaminico de baixa pressão (bp).			
31	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MAO - Equipamento com função Mute e baixo ruído;Saída de ruído é igual a aproximadamente 0 no modo standby; Larga resposta de frequência e baixa distorção; Painel flurescente, com indicador de status de operação perfeita; Maior distância: 30 metros; Duplo canal. Dois microfones trabalhando juntos sem interferência; Indicado para uso em palcos, igrejas, bares e residências etc. Receptor Modo recepção: Bloqueio de frequência do cristal Faixa de frequência: 180-300 Mhz Estabilidade da frequência: 15 PPM Sensibilidade: 3uV 30dB S/N Relação Sinal/Ruído: 60Db Saída de áudio: 0~0.5V/4.7K Alimentação: Bí-volt Antena: TelescópiaTransmissor Faixa de frequência: 180-300 Mhz Estabilidade de frequência: 15 PPM Profundidade de modulação: 10 Khz Poder de emissão: 30mV MAX Supressão harmônica: 40dB Bateria: 9V Corrente de bateria: 25~30mA Detalhes: Dimensões Receptor: 326 x 200 x 53mm Dimensões Transmissor: 247 x 45mm Itens inclusos: - 1 receptor - 2 Microfones sem fio - 2 Baterias - 1 Cabo P10xP10 - 1 Cabo de alimentação - 1 Manual Tipo Sony ou similar.	UND	WEISRE	396,00
32	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	PURIFICADOR DE AGUA-COMPACTOR, Com registro e com torneira equipado com Refil Universal dealta eficiência na retenção de partículas sólidas, redução do cloro e nitrato de prata para controle do nível microbiológico, garantindo uma água livre de impurezas; Vazão de 60 litros/hora. Selo de Certificaçãodo Inmetro; atenda os requisitos físicos-químicos integrantes da portaria2.914 de 12/12/2011sob os regulamentosda ABNT NBR 14908:2004. Garantia mínima de 1 ano.	UND	COLOMAX	865,00
33	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	RECEPTOR-Áudio fixo; Tomada auxiliar de energia para TV (outlet); Timer de até 3 horas para desligar o receptor e a TV automaticamente; Ajuste automático de todos os canais com apenas um comando; Identifica o LNBF Monoponto ou Multiponto automaticamente; Inverte polarização de todos os canais ao mesmo tempo; Busca Cega de canais por ordem de freqüência;• Duas saídas auxiliares de áudio e uma de vídeo (RCA); Fonte de energia bi-volt, agüenta queda de energia (85 a 250 VAC);Código de segurança, evitando a desconfiguração de forma indesejável; Opção para o receptor voltar ligado ou desligado, na falta de energia e no canal desejado;• Entrada para Antena Local VHF / UHF Opera de 950 a 2150 MHz, para LNBF Monoponto e Multiponto;isponível nas cores preto e prata;1 anos de garantia.	UND	CENTURY	535,00
34	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	REFRIGERADOR 01 (UMA)PORTA: Na cor branca, capacidade de 280 litros ou mais, função isolada no congelador, iluminação interna, gaveta para frutas e legumes, prateleiras de grade removíveis e reguláveis, pés deslizantes niveladores frontais e traseiros, manual de funcionamento em português, controle de temperatura, voltagem110V e selo PROCEL/CLASSIFICAÇÃO INMETRO A;	UND	CONSUL	2.790,00
35	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR: Na cor branca, com capacidade 120 litros, medidas aproximadas de AxLxP: (880x495x540)mm; com uma porta reversível, iluminação interna, controle de temperatura, prateleiras de grade removíveis, pés deslizantes niveladores frontais e traseiros, manual de funcionamento em português, voltagem 110/220 wts.	UND	CONSUL	1.618,00
36	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	Roteador de internet wifi com 4 saídas	Unid	TP-LINK	198,00
37	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	Scanner de alta produção, de alimentador automático, A3, colorido, duplex (frente e verso), 600dpi, 72ppm/144ipm, ciclo diário de 7.500 documentos, detector de alimentação dupla por ultra som.	Unid	FUJITSU	2.710,00
38	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	Telefone c/fio TC-50, funções Flash, Tone/Tom, Mute/Mudo, Pause/Pausa e Redial/Rediscar,2 volumes de campainha, Opção de chave de bloqueio, Posições mesa e parede, Características Técnicas Sinalização de linha pulso e tom,Duração do flash 300 ms (100 e 600 ms - consulta),Utilização Central Pública e PABX,Dimensões 210 x 150 x 80mm.	Unid	INTELBRAS	87,00
39	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	TELEVISÃO DE LCD 32"com entrada para HDTV – 110 a 220W, digital Crystal Clear para detalhes profundos e nitidez• Tela LCD HD com resolução de 1366x768p• 28,9 bilhões de cores •Taxa de contraste dinâmico de 26000:1 • Incredible Surround , • Potência de áudio de 2 x 15 W RMS, • Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo, • EasyLink: controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI CEC, • Entrada para PC para usar a TV como monitor decomputador, • Conversor TV digital interno , Dimensões: Altura:54,40 Centímetros,Largura:80,90 Centímetros,Profundidade:9,20 Centímetros.	UND	LG	2.135,00
40	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	TELEVISÃO DE LED 50" – Smart Mobile Link,FullHD,Resolução 1920X1080,Potencia (RMS)20W,Estereo/Sap, Entrada Video Comp.1 Entrada áudio/Video,2 Entrada HDMI,1 Entrada USB,1 entrada RF p/Tv a Cabo,1 Entrada RF p/ Tv Aberta.	UND	LG	4.115,00
41	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	Televisor, tamanho mínimo da tela 40", com conversor digital, tipo LED, entrada HDMI, portas USB, Full HD.	Unid.	LG	3.115,00
44	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	TV de Led Plasma 29"	Unid	LG	2.135,00
45	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	VENTILADOR DE COLUNA - possui hélice com diâmetro de 40 cm, 3 velocidades e coluna ajustável.	UND	CADENSE	214,00
46	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	Ventilador de parede grande 60cm 110/220 volts cromado com 3 hélices	Unid	LORENZETE	295,00
47	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	VENTILDOR DE PAREDE - Diâmetro 65cm, com hélice de 44 cm, 200W de potência e acompanha chave com velocidade regulável deslizante.	UND	LORENZETE	309,00
48	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	VENTILDOR DE TETO - 3 pás com velocidade contínua.	UND	VENTESOL	465,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 03 de abril de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

PEDRO SILVA DO VALE
A. S. de Melo de Araújo - ME
CNPJ Nº 05.824.293/0001- 45

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:21FAA118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018 – SEMAD/PMBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 – CPL/PMBA

No dia quatro (04) do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual **Registro de Preços, para aquisição sob demanda, de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias**

municipais de Boca do Acre, resultante do Pregão nº 013/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 018/2018 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	V. UNIT.
1	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	ACHOCOLOTADO EM PÓ, lata com 400g, enriquecido com vitaminas, instantâneo, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem em lata plástica com 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pct	Predilecta	3,55
2	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	AÇUCAR CRISTAL, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 1 kg. Isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Embalados em plástico atóxico e termos selado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, na cor branca, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	Kg	Sonora	2,45
3	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	Acc	17,95
4	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	ALMONDEGA DE CARNE BOVINA AO MOLHO, Tipo: carne bovina, Embalagem: primária lata, sem amasso, contendo 420g, com identificação do produto, maca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, om registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	Unid.	Anglo	4,95
5	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	ARROZ AGULHINHA TIPO1, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	Kg	Soltinho	2,70
6	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	AVEIA EM FLOCOS, acondicionado em embalagem com 500g, contendo data de validade na mesma, carimbo CIF, inspecionado pelo o Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem presença de corpos estranhos, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação vigente.	Kg	Quaker	4,95
7	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	BATATA PORTUGUESA EXTRA LAVADA, características adicionais: acondicionado em embalagem apropriada, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor	Kg	Semmis	3,69
8	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	BETERRABA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	Semmis	3,69
9	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	BISCOITO CREAM CRACKER, embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Saúde.	Pct	Dallas	3,45
10	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	BISCOITO tipo Maria, com dupla embalagem plástica transparente com pacote de 400g, contendo data de validade na mesma, carimbo CIF, inspecionado pelo o Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem presença de corpos estranhos, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação vigente.	Unid	Elbis	3,55
11	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Apresentação: tradicional, torrado e moído, Embalagem: em pacote tipo almofada, com marca e validade, Unidade de Fornecimento: pacote com 250g, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC	Pct	Sara	5,45
12	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CARNE BOVINA EM CONSERVA, Tipo: carne bovina, Embalagem: primária lata, sem amasso, contendo 320g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Saúde.	Unid.	Palatar	4,55
13	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	s/m	12,45
14	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CARNE BOVINA, Tipo: Moída, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	s/m	11,90
15	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CARNE BOVINA, Tipo: paleta, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	s/m	7,95
16	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CATCHUP. Embalagem: frasco com 300g, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	Dudy	3,15
17	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CEBOLA, de cabeça, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	Agro Salto	3,90
18	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	Semmis	4,19
19	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CHARQUE TRASEIRA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Kg	Plácido de Castro	24,50
20	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intenso, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	São Bernardo	1,99
21	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	COPOSTO LACTEO, Composição: leite de vaca pacote com 400g, Características Adicionais: produto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Pct	Dobom	7,95
22	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	CREME DE LEITE, Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA	Unid.	Mococa	2,75
23	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 190g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Unid	Quero	1,85
24	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	FARINHA DE MANDIOCA MARELA Tipo seca, Tipo 1, embalagem de 1kg, isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá está úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano	Kg	Tia Ivone	3,55
25	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	FARINHA DE MILHO, características: amarela, de mesa, fabricada com matérias primas sãs e limpas, obtidas dos grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos, pct. com 500g, com marca e data de validade e peso.	Pct	Nutrivita	1,75
26	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO BRANCA ESPECIAL, Composição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, sal, fermentos químicos. A embalagem primária deverá declarar a marca, nos endereço do fabricante, peso liquido, prazo de validade, lote número do registro no órgão competente. Embalagem de 1kg.	Kg	Dona Benta	3,90
27	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO BRANCA ESPECIAL, Livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a parti de cereal limpo. Não poderá está úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nos e endereço do fabricante, peso liquido, prazo de validade, lote número do registro no órgão competente. Embalagem de 1kg.	Kg	Dona Benta	3,55
28	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	FARINHA MANDIOCA BRANCA, tipo seca, tipo 1, embalagem de 1 kg, isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para	Kg	Tia Ivone	3,45

		consumo humano.			
29	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, com certificado de classificação, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Kg	São Bernardo	3,95
30	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	FEIJÃO, Grupo: praia, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigo. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Kg	São Bernardo	3,95
31	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	FEIJÃO, Grupo: preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Kg	São Bernardo	5,75
32	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	FERMENTO BIOLÓGICO, para pão, fresco. Com data de validade mínima três meses, embalagem em sachê, bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspecto característicos. Embalagem 10g.	Pct	Dona Benta	1,19
33	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	FERMENTO QUIMICO, com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspecto característicos. Embalagem 250g.	Pct	Dona Benta	5,95
34	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	FRANGO, Apresentação: inteiro, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.	Kg	Nutriza	7,45
35	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	GOIABADA, para corte, embalagem com 600g, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Unid	Predilecta	4,75
36	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	LEITE CONDENSADO - adicionado em embalagem cartonada, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando 395g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade.	Unid.	Mococa	3,90
37	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	LEITE DE CÔCO, garrafa com 200 ml, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.	Unid	Menina	3,85
38	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Pct	Tradição	8,50
39	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Pct	Araguaia	2,45
40	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Informações adicionais: contem glúten. características adicionais: isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para consumo humano, adicionado em embalagem apropriada atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranho, com registro no Ministério da Saúde. Em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	Bortolino	2,65
41	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	MAIONESE, caixa de 300g, com registro no órgão competente, e próprio para consumo humano	Unid.	Quero	3,90
42	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	MARGARINA, pote com 500g. Produto com selo de inspeção. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Unid	Delícia	4,55
43	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.	Pct	São Bernardo	2,45
44	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.	Unid	Soya	4,45
45	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	OVOS BRANCOS, brancos, íntegros (sem rachadura) e sem sujidades nas casca - embalagens com 30 unidades, e próprio para consumo humano.	Forma	Campos Verdes	15,50
46	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	PAO DE TRIGO, Tipo: para KIKÃO. Fornecimento: embalagem contendo 20 unidades, tamanho e peso padrão. Informações Adicionais: contém glúten. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro no Ministério da Saúde. Em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	s/m	5,94
47	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	PIMENTA DO REINO KG (SEPARADOS EM PCT DE 100G), aspecto: pimenta do reino moída em pó, unidade de fornecimento: embalagem pacote com 100g, Características adicionais, com cheiro e sabor próprio, produto próprio para consumo humano.	Pct	Dudy	70,00
48	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	PRESUNTO DE PERU COZIDO - sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, adicionado em caixas lacradas prazo de validade não inferior a 70%.	Kg	Seara	19,90
49	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	QUEIJO MUSSARELA - fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, adicionado em caixas lacradas prazo de validade não inferior a 70%.	Kg	Frios Vilhena	19,80
50	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	REFRIGERANTE, embalagem plástica pet 2 litros, sabores variados, industrializado, embalagem transparente, lacrado e próprio para consumo humano.	Unid.	Dydyo	4,45
51	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: roxo, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	Semmis	3,94
52	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	REQUEIJÃO CREMOSO, Ingredientes: Queijo cremoso, de uso culinário, de primeira qualidade. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, pesando 200 gr. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.	Unid	Requeijão	4,95
53	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca e peso.	Kg	Imperial	1,45
54	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	SALSICHA CONGELADA, TIPO: para KIKÃO. Fornecimento: embalagem contendo 5Kg. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de vaidade e peso liquido, cor, sabor e aroma característico do produto, livres de corpos estranhos, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde	Kg	Friato	47,40
55	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	SALSICHA Tipo : EM CONSERVA. Embalagem: primária lata, sem amassos, contendo 300g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de vaidade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde	Unid.	Anglo	2,70
56	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	SARDINHA, em óleo (molho), em Lata de 125g. Ingredientes: Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém glúten.	Unid	88	3,20
57	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	SELETA DE LEGUMES, Tipo conserva. Ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal).NÃO CONTEM GLÚTEN. Embalagem: primária lata, sem amassos, contendo 420 cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de vaidade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	Unid.	Quero	2,00

58	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	SOPÃO DE GALINHA COM LEGUMES, macarrão com pedaços de frangos e legumes, industrializado, com conservantes, embalagens de 200g.	pct	Arisco	6,00
59	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	SUCO, sabor diversificado, Tipo de Embalagem: Garrafa. Apresentação: Concentrado, Capacidade: 500mL, Especificidades Alimentares: Sem Adição de Açúcar, Sem Glúten. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.	Unid	Da Fruta	7,20
60	**WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**	TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	Bras	4,94
61	**A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 05.824.293/0001-45**	VINAGRE, Ingredientes: fermentado acético de maça, Composição: contém conservador INS 224, corante natural INS 150d, acidez 4,2%, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.	Unid	Toscano	2,45

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 04 de abril de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

PEDRO SILVA DO VALE
A. S.de Melo de Araújo - ME
05.824.293/0001- 45

ELIEZER BEZERRA DA FONSECA
Wersatyl Empreendimentos LTDA – EPP
05.392.939/0002-43

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:3ED9E884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018 – SEMAD/PMBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 – CPL/PMBA

No dia três (03) do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual **Registro de Preços, para confecção, sob demanda, de materiais gráficos, para atender as demandas operacionais das secretarias municipais de Boca do Acre,** resultante do Pregão nº 011/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 013/2018 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	V. UNIT.
1	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Certificado de Ensino Fundamental, tamanho 210x297mm, 4x1 cor, papel off-set 240g, acabamento: corte reto.	UNID.	Gráfica Globo	1,90
2	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cópia preto e branco - A4.	UNID.	Gráfica Globo	0,15
3	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Boletim de Atendimento, formato 21x29,7cm, papel sulfit 75g, cor 4x0, bloco colado 100 x 1.	BLC.	Gráfica Globo	9,80
4	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartilhas com layout e diagramação tamanho fechada 23x15 cm, Capa em couchê 230g, Miolo em papel couchê brilho 115g, 4x4 cores, fotolito digital de alta resolução, até 36 Páginas, grampeada. Até 10 Modelos diferentes.	UNID.	Gráfica Globo	13,90
5	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Impressão de Capa de Processo tam. A3 fechada 4x0 cores papel cartão 180g.	UNID.	Gráfica Globo	2,10
6	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Pasta - Processo Individual do Aluno, tamanho 420x640mm, 4x0 cor, papel tríplex 180g, acabamento: corte especial.	UNID.	Gráfica Globo	2,55
7	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Ficha Individual de Ensino P/O Médio-tamanho 210x297mm, 1x1 cor, papel off-set 90g.	UNID.	Gráfica Globo	0,07
8	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Histórico Escolar P/ Ensino Fundamental, tamanho 210x297mm, 1x1 cor, papel off-set 90g.	UNID.	Gráfica Globo	2,00
9	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Histórico Escolar P/ Ensino Médio, tamanho 210x297mm, 1x1 cor, papel off-set 90g.	UNID.	Gráfica Globo	2,00
10	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Calendário, Tipo: de parede, Material: papel duplex, Gramatura: 250g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 59,4cm x 42cm (A x L).	UNID.	Gráfica Globo	3,50
11	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Calendário, Tipo: de mesa, Material: papel duplex, laminação Bopp. Gramatura: 150g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 21cm x 14,8cm (A x L).	UNID.	Gráfica Globo	11,00
12	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Folder com Layout e Criação, formato 440 x 300mm, papel couchê 170g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito, duas dobras. Modelos diferentes. (tantos quantos forem necessários).	UNID.	Gráfica Globo	1,02
13	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Faixa em plástico com Serigrafia 3m x 60cm. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	UNID.	Gráfica Globo	76,00
14	**S. O. CARVALHO – ME – CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartaz com Layout e Criação, formato 320 x 440 cm (F4), papel couchê 170g, 4 cores, com saída de fotolito, (arte inclusa). Modelos diferentes. (tantos quantos forem necessários).	UNID.	Gráfica Globo	1,61
15	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Convite, Material: papel couchê, Gramatura: 180g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 15cm x 21cm (C x L), Características Adicionais: com envelope em papel off-set 90g/m², medindo 16,5cm x 22,5cm.	UNID.	Gráfica Globo	1,85
16	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Impressão de Cartilhas med. 15x21cm fechada; capa papel couchê 150g; miolo papel couchê 115g; 4x4 cores com 32 páginas (fotolito).	UNID.	Gráfica Globo	6,80
17	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Certificados - formato A4, frente e verso, em papel couchê 250g, impressão 4x4 cores, com fotolito digital. Modelos diferentes. (Tantos quantos forem necessários).	UNID.	Gráfica Globo	2,70
18	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Adesivo com impressão digital colorido (c/texto e imagem).	M2	Gráfica Globo	46,00
19	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Impressão e veiculação de Outdoor lonado med. 3x9m período de 06 meses.	UNID.	Gráfica Globo	7.800,00
20	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Placa de Identificação: Placas em acrílico: com adesivo para fixar ou parafuso Identificação de Salas, 4 cores, tamanho 30 x 60 cm, instalada.	UNID.	Gráfica Globo	110,00

21	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Placa de Inauguração em Corrosão – (Aço inox gravado) fix. parafusos com acabamento cromado med. 40x60cm.	UNID.	Gráfica Globo	790,00
22	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Impressão de Calendários - Tam. A3 papel duplex 250g 4x0 cores (fotolito).	UNID.	Gráfica Globo	2,80
23	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Confecção de Cavaletes med. 1,0 x 0,70 cm com pé de 30cm metalon 20x20 com lona 440g com impressão digital.	UNID.	Gráfica Globo	115,00
24	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Faixa em plástico com Serigrafia 2m x 60cm. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	UNID.	Gráfica Globo	56,00
25	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Atestado de Saúde - 50x1, 1 via 15x21cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	3,30
26	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Atestado Médico - 50x1, 1 via 15x21cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g.	BLC.	Gráfica Globo	3,30
27	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Bloco 100x2, Ficha, formato 29,5cm x 21cm. Papel Offset, 90g/m², impressão 2/0 cores, frente e verso. Acabamento colado e acondicionado. Conforme arte fornecida pelo órgão solicitante atualizada na época da solicitação.	BLC.	Gráfica Globo	20,00
28	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Bloco 100x2, Formulário diversos, formato 29,5 x 21cm. Papel Offset, 90g/m², impressão 2/0 cores, frente e verso. Acabamento colado e acondicionado. Conforme arte fornecido pelo órgão solicitante atualizada na época da solicitação.	UNID.	Gráfica Globo	20,00
29	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Bloco 50x3, Formulário diversos, formato 29,5 x 21cm. Papel Offset, 90g/m², impressão 2/0 cores, frente e verso. Acabamento colado e acondicionado. Conforme arte fornecido pelo órgão solicitante atualizada na época da solicitação	UNID.	Gráfica Globo	10,30
30	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Capa para Processo, confeccionado em cartolina (180 g), na cor branco, com 490 x 320 mm, impressão do brasão da "Prefeitura Municipal" em uma cor: Preta, Cx Primária 100 Unid, Embalagem Secundária 10 Pct com 10 Unidades.	UNID.	Gráfica Globo	1,70
31	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartão da Mulher - 29.7x21cm, 4x4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 180g.	UNID.	Gráfica Globo	0,62
32	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartão de Vacinação - 20x9.5cm, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 180g.	UNID.	Gráfica Globo	0,46
33	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartaz F2 - 40x60cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Couchê Brilho 115g.	UNID.	Gráfica Globo	4,10
34	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartaz F4 - 43x29.7cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Couchê Brilho 115g.	UNID.	Gráfica Globo	3,90
35	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartaz, formato 29,7 x 42cm, Impressão 4/0 cores, papel couchê brilho, 120g/m². Acabamento acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	UNID.	Gráfica Globo	4,10
36	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartaz, formato 42 x 59,4cm, Impressão 4/4 cores, papel couchê brilho, 150g/m². Acabamento acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	UNID.	Gráfica Globo	4,15
37	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartaz, formato 67 x 51cm, Impressão 4/0 cores, papel couchê brilho, 120g/m². Acabamento acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	UNID.	Gráfica Globo	4,40
38	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartaz, formato 72 x 102cm, Impressão 4/0 cores, papel couchê brilho, 150g/m². Acabamento acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	UNID.	Gráfica Globo	11,90
39	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartazes - Formato 44 x 64cm. Impressão 4/0 cores, papel couchê brilho, 150g/m², acabamento acondicionados. Conforme arte atualizada na época da solicitação	UNID.	Gráfica Globo	4,60
40	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Carteira da Saúde - 15x10cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 180g.	UNID.	Gráfica Globo	0,23
41	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Carteira do Usuário, formato 7 x 11cm, com uma dobra em papel cartão, 120g/m², impressão 1/0 cores, frente e verso. Acabamento acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação	UNID.	Gráfica Globo	0,35
42	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartilha - ABC Projeto Trilhas - Plano 1: 15x21cm, 4x4 cores TNT. Escala Europa em Papel Couchê Brilho 120g. Miolo: 200 págs, 15x21cm, 4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 90g. Dobrado, Furado, com Espiral.	UNID.	Gráfica Globo	50,00
43	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 120g/m², c/24 páginas, 15 x 21cm, impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	UNID.	Gráfica Globo	10,30
44	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Certificado Escolar - 30x21cm, 2x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Couchê Brilho 120g.	UNID.	Gráfica Globo	2,00
45	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Contra referência CRAS - Volante, formato 29,5 x 21cm. Papel Offset, 90g/m², impressão 2/0 cores, frente e verso. Acabamento colado e acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	BLC.	Gráfica Globo	8,10
46	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Crachás em couchê liso, 300gr em tamanho 10cm x 15cm, em 4 cores, acabamento cordão em Nylon.	UNID.	Gráfica Globo	2,40
47	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Diário de Classe Ed. Fundamental 1º ao 5º ano - Capa: 29.7x42cm, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Cartão Triplex 250g. Miolo: 300 págs, 29.7x21cm, 1 cor, TNT. Preto Europa em Papel Offset 90g. Dobrado, Grampeado.	UNID.	Gráfica Globo	47,00
48	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Diário de Classe Ed. Fundamental 6º ao 9º ano - Capa: 29.7x42cm, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Cartão Triplex 250g. Miolo: 174 págs, 29.7x21cm, 1 cor, TNT. Preto Europa em Papel Offset 90g. Dobrado, Grampeado.	UNID.	Gráfica Globo	34,10
49	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Diário de Classe Ed. Infantil - Capa: 29.7x42cm, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Cartão Triplex 250g. Miolo: 212 págs, 29.7x21cm, 1 cor, TNT. Preto Europa em Papel Offset 90g. Dobrado, Grampeado.	UNID.	Gráfica Globo	38,10
50	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Envelope tipo A4, cor Branco, com logomarca e endereço em cores, formato 340mm x 240mm, gramatura 120g/m2 policromia frente e verso (fechado, modelo a ser fornecido pelo órgão solicitante). Fornecido em pacote com 100 unidades.	PCT.	Gráfica Globo	165,00
51	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Envelope tipo Ofício, cor Branco, com logomarca e endereço em cores, formato 114mm x 229mm, gramatura 120g/m² policromia frente e verso (fechado, modelo a ser fornecido pelo órgão solicitante). Fornecido em pacote com 100 unidades.	PCT.	Gráfica Globo	147,00
52	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Exames Pezinho - 50x1, 1 via 15x21cm, 4x4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	4,00
53	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Ficha de Atendimento - 50x1, 1 via 29.7x21cm, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	5,05
54	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Ficha de Notificação/Conclusão - 50x1, 1 via 29.7x21cm, 4x4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	4,00
55	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Ficha de Pré-Natal - 50x1, 1 via 29.7x21cm, 4x4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	4,00
56	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Folder - Papel couchê brilho 120g/m², formato 21 x 29,7cm. Com impressão 4/4 cores, acabamento com duas dobras e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	UNID.	Gráfica Globo	0,90
57	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Folder Grande - 42x30cm, 4x4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Couchê Brilho 115g.	UNID.	Gráfica Globo	1,70
58	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Folder, papel couchê 90 g/m², formato 20,5 x 20cm impressão 4/4 cores, acabamento: com uma dobra e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	UNID.	Gráfica Globo	0,92
59	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Folder, papel couchê 90 g/m², formato 21 x 29,7cm impressão 4/4 cores, acabamento: com duas dobras e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	UNID.	Gráfica Globo	1,20
60	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Folder, papel couchê 90 g/m², formato 21x 19,5cm impressão 4/4 cores, acabamento: com duas dobras e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	UNID.	Gráfica Globo	0,90
61	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Folder, papel couchê brilho 120 g/m², formato 12 x 16cm impressão 4/4 cores, acabamento: com duas dobras e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	UNID.	Gráfica Globo	0,70

62	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Folders - 20x21cm, 4x4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Couchê Brilho 115g.	UNID.	Gráfica Globo	0,95
63	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Folders - 29,7x21 cm, 4x4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Couchê Brilho 150g.	UNID.	Gráfica Globo	1,00
64	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Formulário de Busca Ativa - 50x1, 1 via 29,7x21cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	6,40
65	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Laudo Anti-HIV - 50x1, 1 via 29,7x21cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	6,40
66	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Laudo Hepatite B - 50x1, 1 via 29,7x21cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	6,40
67	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Laudo Para Sifilis - 50x1, 1 via 29.7x21cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	6,40
68	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Panfleto 15x21cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Couchê Brilho 115g.	UNID.	Gráfica Globo	0,30
69	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Panfleto informativo, formato 12 x 16cm, couchê 90g/m² impressão 4/4 cores, acabamento: acondicionados. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	UNID.	Gráfica Globo	0,25
70	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Panfletos - Dimensões 15 x 21cm. 4/0 cores. Em papel Couchê 115 g.	UNID.	Gráfica Globo	0,40
71	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Parecer Individual Educação Infantil 29.5x21cm, 2x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Couchê Brilho 120g.	UNID.	Gráfica Globo	0,15
72	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Planilha de Casos de Diarreia - 50x1, 1 via 29,7x21cm, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	6,40
73	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Prescrição Multidisciplinar - 50x1, 1 via 29,7x21cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	6,40
74	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Procedimento Executados - 50x1, 1 via 29,7x21cm, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	6,40
75	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Prontuário - 50x1, 1 via 29.7x21cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	6,40
76	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Prontuário Ficha de Atenção Básica - 50x1, 1 via 29,7x21cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	6,40
77	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Receituário Médico - 50x1, 1 via 15x21cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	3,70
78	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Receituário Simples - 50x1, 1 via 15x21cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	3,70
79	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Relatório de Enfermagem - 50x1, 1 via 29.7x21cm, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	6,40
80	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Requisição de Exame - 50x1, 1 via 29,7x21cm, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	6,40
81	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Sistema de Informação Negativa Sarampo - 50x1, 1 via 15x21cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	3,70
82	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal - 50x1, 1 via 29,7x21cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	6,40
83	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Solicitação de Exames Raio-X - 50x1, 1 via 15x21cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g.	BLC.	Gráfica Globo	6,40
84	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Ventarola 43x29,7cm, 4x4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Cartão Triplex 250g.	UNID.	Gráfica Globo	2,40
85	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Ventarolas - Em papel couchê, 4/0 cores, tamanho 20 x 27cm. Acabamento sem Verniz.	UNID.	Gráfica Globo	1,80
86	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Vigilância Epidemiológica Agravados Negativos - 15x8,5cm, 4x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 180g.	UNID.	Gráfica Globo	0,10
87	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Blocos Form. 15x21cm, Com 100 Folhas, Imp 1/0 Papel Reciclado 75g.	BLC.	Gráfica Globo	6,70
88	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Capa de Processo, Papel Sulfite 180g, tamanho aberto de 460x320mm, fechado 230x320mm, monocromático 1x0, preto e branco.	UNID.	Gráfica Globo	2,20
89	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartão de Visita: Papel couchê, gramatura de 230 g/m2, 4x0 cores, dimensões 55x85mm, conforme modelo à disposição.	UNID.	Gráfica Globo	0,30
90	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartaz 1 – formato: 44x64 cm, Papel: couchê; brilho 145 g; impressão: 4x0 C; Acabamento: corte simples.	TIRAGEM	Gráfica Globo	4,40
91	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartaz 2 – formato: 31.0 x 46.0 cm. Papel: couchê 150 grs./m², Acabamento: refilado.	TIRAGEM	Gráfica Globo	3,60
92	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartaz A3 Colorido Em Papel Couchê 170 G	UNID.	Gráfica Globo	4,10
93	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartaz: Papel couchê, com gramatura de 115 g/m2, dimensões de 31x46cm, 04x00 cores, com logomarca do município de renascença.	UNID.	Gráfica Globo	3,60
94	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartilha A5– 4x4 cores. Com 10 pág. (12 incluindo capa). Material: Capa: reciclado ou similar 180g. Miolo: papel sulfite 90g/m². Acabamento canoa grampeado.	TIRAGEM	Gráfica Globo	2,40
95	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartilhas A5 – 4x4 cores. Com 12 pág. (14 incluindo capa). Material: Capa: reciclado ou similar 180g. Miolo: papel sulfite 90g/m². Acabamento canoa grampeado.	TIRAGEM	Gráfica Globo	2,90
96	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartilhas A5 – 4x4 cores. Com 14 pág. (16 incluindo capa). Material: Capa: reciclado ou similar 180g. Miolo: papel sulfite 90g/m². Acabamento canoa grampeado.	TIRAGEM	Gráfica Globo	3,90
97	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartilhas A5 – 4x4 cores. Com 16 pág. (18 incluindo capa). Material: Capa: reciclado ou similar 180g. Miolo: papel sulfite 90g/m². Acabamento canoa grampeado.	TIRAGEM	Gráfica Globo	4,40
98	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartilhas A5 – 4x4 cores. Com 18 pág. (20 incluindo capa). Material: Capa: reciclado ou similar 180g. Miolo: papel sulfite 90g/m². Acabamento canoa grampeado.	TIRAGEM	Gráfica Globo	4,90
99	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartilhas A5 – 4x4 cores. Com 20 pág. (22 incluindo capa). Material: Capa: reciclado ou similar 180g. Miolo: papel sulfite 90g/m². Acabamento canoa grampeado.	TIRAGEM	Gráfica Globo	5,40
100	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartilhas A5 – 4x4 cores. Com 22 pág. (24 incluindo capa). Material: Capa: reciclado ou similar 180g. Miolo: papel sulfite 90g/m². Acabamento canoa grampeado.	TIRAGEM	Gráfica Globo	5,90
101	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Cartilhas A5 (aberto) - 4x4 cores. Com 08 pág. (10 incluindo capa). Material: Capa: reciclado ou similar 180g. Miolo: papel sulfite 90g/m². Acabamento canoa grampeado.	TIRAGEM	Gráfica Globo	2,40
102	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Envelope Ofício, com timbrado colorido (4x0), medida padrão.	UNID.	Gráfica Globo	0,80
103	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Envelope para Ofício Timbrado: Papel sulfite branco fosco, gramatura de 75 g/m2, dimensões 23x11cm, 04x00 cores, com logomarca da prefeitura municipal de renascença, conforme modelo à disposição.	UNID.	Gráfica Globo	0,80
104	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Envelope Saco Branco, com timbrado colorido (4x0), medindo 17x20cm.	UNID.	Gráfica Globo	1,35
105	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Envelope Saco Branco, com timbrado colorido (4x0), medindo 26x36cm.	UNID.	Gráfica Globo	1,65
106	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Envelope Saco Branco, com timbrado colorido (4x0), medindo 41x31cm.	UNID.	Gráfica Globo	1,85
107		Envelope Saco Grande Timbrado: Papel sulfite branco fosco, com gramatura de	UNID.		1,55

	S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97	90 g/m2, dimensões 24cmx34cm, 04 cores, com logomarca do município de renascença, conforme modelo à disposição.		Gráfica Globo	
108	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Envelope Saco Médio Timbrado: Papel sulfite branco fosco, gramatura de 75 g/m2, dimensões 18x24cm, 04x00 cores, com logomarca da prefeitura municipal de renascença, conforme modelo à disposição.	UNID.	Gráfica Globo	1,45
109	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Folder 1 – formato: 46x30 cm, impressão 4x4 C, papel couchê; brilho 145 g; acabamento: quatro dobras.	TIRAGEM	Gráfica Globo	1,30
110	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Folder 10 - formato: 30x64 cm, impressão 2x2 C, papel couchê; brilho 145 g; acabamento: refilado, duas dobras.	TIRAGEM	Gráfica Globo	1,50
111	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Folder 2 - formato: 44x64 cm, impressão 4x4 C, papel couchê; brilho 150 g; acabamento: duas dobras.	TIRAGEM	Gráfica Globo	1,75
112	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Folder 3 - formato: 44x64 cm, impressão 2x2 C, papel couchê; brilho 150 g; acabamento: duas dobras.	TIRAGEM	Gráfica Globo	1,35
113	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Folder 4 - formato: 46x30 cm, impressão 2x2 C, papel couchê; brilho 150 g; acabamento: quatro dobras, com micro serrilha.	TIRAGEM	Gráfica Globo	1,30
114	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Folder 9 - formato: 30x64 cm, impressão 4x4 C, papel Off Set 180 g; acabamento: 03 dobras.	TIRAGEM	Gráfica Globo	1,45
115	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Folder-8 Form. 12x15cm Fechado 60x15cm Aberto, Imp. 2x2 Com Papel Reciclado 150g, Acabamento Corte Simples 4 Dobras	UNID.	Gráfica Globo	1,00
116	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Folha Timbrada: Papel sulfite, com gramatura de 90 g/m2, dimensões 21cmx29,7cm, 04x00 cores, com logomarca do município de renascença, conforme modelo à disposição.	UNID.	Gráfica Globo	0,06
117	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Informativo 8 Páginas A2: Divulgação de notícias e informações sobre produtos e serviços, impressão em offset, formato fechado: 30x40 cm, formato aberto: 60x40 cm, papel: offset 90g, cores: 4x4, acabamento: 1 dobra, capa: 4 páginas, miolo: 4 páginas, total: 8 páginas.	UNID.	Gráfica Globo	3,35
118	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Informativo 8 Páginas A3: Divulgação de notícias e informações sobre produtos e serviços, impressão em offset, formato fechado: 21x30 cm, formato aberto: 30x42 cm, papel: offset 90g, cores: 4x4, acabamento: 1 dobra, capa: 4 páginas, miolo: 4 páginas, total: 8 páginas.	UNID.	Gráfica Globo	3,10
119	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Jornal Tipo Tablóide: Em Papel Sulfite 75 G, 4 Cores, Policromia, Saída Em Fotolito Em Alta Resolução, Incluindo Diagramação E Arte Final, Com Até 16 Páginas.	UNID.	Gráfica Globo	2,20
120	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Panfletos: formato: 10.5 x 15.0 cm, papel couchê 90g, monocromático (1x0) preto e branco.	TIRAGEM	Gráfica Globo	0,30
121	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Panfletos: formato: 21.0 x 30.0 cm, papel couchê 115g, policromático (4x0).	TIRAGEM	Gráfica Globo	0,50
122	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Panfletos: formato: 30.0 x 42.0 cm, papel couchê 115g, policromático (4x0).	TIRAGEM	Gráfica Globo	0,70
123	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Papel Timbrado: Tam. A4, Quatro Cores, Tipo Papel Sulfite 75 G.	UNID.	Gráfica Globo	0,20
124	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Pasta para Processo: Papel Triplex, com gramatura de 300 g/m2, dimensões de 22,8x31,5cm, 4x0 cores, em formato fechado, lombada crescente até 1,5cm, com perfuração para grampo trilho (frente e costa), com fotolito, com logomarca da prefeitura municipal de renascença, conforme modelo à disposição.	UNID.	Gráfica Globo	4,70
125	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Pasta para Processo: Papel Triplex, com gramatura de 300 g/m2, dimensões de 22x31,5cm, 4x0 cores, em formato fechado, com bolso interno, com fotolito, com logomarca da prefeitura municipal de renascença, conforme modelo à disposição.	UNID.	Gráfica Globo	2,00
126	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Pasta Personalizada, Papel Triplex, 300g, medindo 315x230mm, policromático 4x0, com bolso interno.	UNID.	Gráfica Globo	2,20
127	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-97**	Receituário Controle Especial: Papel Copiativo (01 via branca e 01 via azul), gramatura de 75 g/m2, tamanho 21x15cm, bloco de 50x2, 1x0 cor, conforme modelo à disposição.	BLC.	Gráfica Globo	7,40

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 03 de abril de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

STENIO OLIVEIRA CARVALHO
S. O. Carvalho – ME
CNPJ Nº 09.351.773/0001-97

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:270083DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 11 dias do mês de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**

PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1- **SIENA COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 05.905.151/0001-02, representada pelo Sr Raimundo Alves Ribeiro da Silva, portador do CPF 192.979.202-68**,** com sede à Avenida Dom Pedro I, numero 01 - Alvorada, Manaus - AM, 69040-040**,** vencedora dos itens constantes no termo de referência **01 à 501 com valor global de** R$1.955.926,60 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Itens	Objeto Serviços	UNID.	Quantitativo Horas estimadas	Valor unitário Hora/trab	Valor Global
1	Serviços de manutenção automotiva, preventiva e corretiva em veículos (mecânica, elétrica, refrigeração, balanceamento, alinhamento, guincho, lavagem, lubrificação, guincho 24 horas , socorro mecânico, pintura e lanternagem e solda).	Serv.	2.800.00h	100,00	280.000,00

PEÇAS PARA S-10				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	JOGO BRONZINA BIELA	4	76,00	304,00
3	JOGO DE BUCHA EIXO C VALVULA	4	90,00	360,00
4	JOGO MANCAL CENTRAL	4	174,00	696,00
5	JOGO PISTAO	3	264,00	792,00
6	JOGO DE JUNTA COMPLETO	4	348,00	1.392,00
7	RETENTOR TRASEIRO	5	110,40	552,00
8	FILTRO DE AR	6	36,00	216,00
9	JOGO DE POLIA TENSSORA	4	314,40	1.257,60
10	ÓLEO 15W40 DIESEL	8	28,00	224,00
11	CORREIA COMANDO VALVULA	6	60,00	360,00
12	MANGUERA DE ALTA PRESSAO DE ÓLEO	8	96,00	768,00
13	MANGUERA CONJUGADA TURBINA E VACO	4	60,00	240,00
14	METRO DE MANGUERA P CIRCULAÇAO DE AGUA UND METRO	100	18,00	1.800,00
15	JOGO GUIA DE VALVULA	6	80,00	480,00
16	JOGO DE CAMISA DO MOTOR	4	1.600,00	6.400,00
17	MANGURA DE PRESSAO DA TURBINA	5	132,00	660,00
18	CORREIA DO ARCONDICIONADO	8	48,00	384,00
19	CORREIA POLIVER 7 PK 1530	10	56,00	560,00
20	ROLAMENTO DO ESTICADOR DO AR	10	88,00	880,00
21	SEMI-EIXO DIFERENCIAL	4	1.200,00	4.800,00
22	KIT REPERO SEMI-EIXO	4	480,00	1.920,00
23	JOGO BUCHA BANDEJA DIANTEIRO	6	72,00	432,00
24	JOGO BUCHA BANDEJA TRASEIRO	8	66,40	531,20
25	JOGO BUCHA BANDEJA SUPERIOR	4	120,00	480,00
26	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	204,80	1.228,80
27	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	213,60	1.281,60
28	JOGO SAPATA FREIO	5	206,40	1.032,00
29	JOGO PARTILHAS FREIO	8	104,00	832,00
30	KIT EMBREAGEM	6	648,00	3.888,00
31	JOGO DISCO FREIO	6	208,00	1.248,00
32	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	160,00	640,00
33	CUBO RODA TRASEIRO	6	333,60	2.001,60
34	BRAÇO PITMAN	4	179,20	716,80
35	BRAÇO AUXILIAR DIREÇAO	6	290,40	1.742,40
36	PIVOR INFERIOR	8	92,00	736,00
37	PIVOR SUPERIOR	8	92,00	736,00
38	TERMINAL DIRAÇAO	5	84,00	420,00
39	TERMINAL ESQUERDO	5	84,00	420,00
40	JOGO PALHETA LIMPADOR	6	48,00	288,00
41	ELEMENTO COMBUSTIVEL	8	87,20	697,60
42	JOGO BUCHA BARRA ESTAB.	12	18,40	220,80
43	BIELETA BARRA ESTAB.	12	20,80	249,60
44	FILTRO BLINDADO ÓLEO	10	84,00	840,00

PEÇAS PARA KOMBI				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
45	EIXO COMANDO VAL.	7	448,00	3.136,00
46	PORTA LATERAL	7	2.080,00	14.560,00
47	PORTA ESQ/DIR DIANT	14	664,00	9.296,00
48	PNEUS 185/ R14C	30	250,00	7.500,00
49	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	7	96,00	672,00
50	CILINDRO RODA	28	48,00	1.344,00
51	BOBINA IGNIÇÃO	7	296,00	2.072,00
52	CABO EMBREAGEM	7	36,00	252,00
53	KIT COMPLETO EMBUCHAMENTO	7	1.120,00	7.840,00
54	MANGA EIXO ESQ.	7	1.120,00	7.840,00
55	AMORTECEDOR DIANTEIRO	14	206,00	2.884,00
56	AMORTECEDOR ESQUERDO	14	127,00	1.778,00
57	BARRA TRAÇÃO TRASEIRO	4	437,00	1.748,00

58	FEIXE MOLA 9 LAMINA	14	237,00	3.318,00
59	POLIA VIRA BREQUIM	7	80,00	560,00
60	REGULADOR	7	162,00	1.134,00
61	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	7	30,00	210,00
62	TUBO BOMBA D´ÁGUA	7	18,00	126,00
63	CONJUNTO DEFLETOR OLÉO	7	44,00	308,00
64	PNEUS BRIDGESTONE R 630	50	360,00	18.000,00
65	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	14	48,00	672,00
66	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	14	82,00	1.148,00
67	EIXO VIRA BREQUIM	7	748,00	5.236,00
68	SILICONE ULTRA BLACK	7	52,00	364,00
69	KIT DE EMBREAGEM	14	462,00	6.468,00
70	JOGO DE PISTÃO	7	1.188,00	8.316,00
71	JOGO BRONZINA BIELA	7	40,00	280,00
72	JOGO ARRUELAS ENCOSTO VIREBRQUIM	14	30,00	420,00
73	JOGO BROZINA MANCAL	7	48,00	336,00
74	BOMBA COMBUSTÍVEL	14	168,00	2.352,00
75	BATERIA MOURA 60A	7	380,00	2.660,00
76	BARRA DIREÇÃO ESQUERDA	7	136,00	952,00
77	BARRA DIREÇÃO DIREITA	7	174,00	1.218,00
78	BOMBA D´ÁGUA	14	107,00	1.498,00
79	JOGO DE VELAS	14	69,00	966,00
80	JOGO CABO VELAS	14	156,00	2.184,00
81	MOTOR DE PARTIDA	7	593,00	4.151,00
82	ALTERNADOR	7	830,00	5.810,00
83	DISCO DE FREIO	14	84,00	1.176,00
84	RETROVISOR EXTERNO DIREITO	7	80,00	560,00
85	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO	7	80,00	560,00
86	RETROVISOR INTERNO	7	3,00	21,00
87	JOGO DE FAROL	7	96,00	672,00
88	ROLAMENTO TRASEIRO	14	45,00	630,00
89	JOGO JUNTAQ MOTOR POWER	7	180,00	1.260,00
90	RETENTOR RODA TRANCA	14	30,00	420,00
91	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM	7	186,00	1.302,00
92	BOMBA OLÉO	7	336,00	2.352,00
93	SILENCIOSO TRASEIRO	7	204,00	1.428,00
94	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	7	192,00	1.344,00
95	MECANISMO DE DIREÇÃO	7	1.536,00	10.752,00
96	MAÇANETA EXTERNA	7	33,00	231,00
97	MÁQUINA VIDRO PORTA DIREITA	7	96,00	672,00
98	MÁQUINA VIDRO PORTA ESQUERDA	7	96,00	672,00
99	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA	7	48,00	336,00
100	DOBRADIÇA PORTA MEIO	7	144,00	1.008,00
101	GUIA INT. PORTA LATERAL	21	48,00	1.008,00
102	FECHADURA PORTA	28	160,00	4.480,00
103	FECHADURA PORTA	7	160,00	1.120,00
104	CILINDRO MESTRE	28	168,00	4.704,00
105	HIDROVACUO FREIO	14	300,00	4.200,00
106	CONJUNTO FREIO DIREITO	21	336,00	7.056,00
107	CONJUNTO FREIO ESQUERDO	21	336,00	7.056,00
108	JOGO PALHETA LIMPADOR	14	48,00	672,00
109	PARABRISA	14	800,00	11.200,00
110	PINO CENTRAL DIREÇÃO	28	84,00	2.352,00
111	FILTRO COMBUSTÍVEL	21	24,00	504,00
112	FILTRO AR	21	48,00	1.008,00
113	FILTRO OLÉO	21	16,00	336,00
114	LANTERNA TRASEIRA	14	100,00	1.400,00
115	CORR. COMANDO VAL.	14	66,00	924,00
116	CORR. VIRABREQUIM ALT.	14	39,00	546,00
117	TENSOR CORR. DENTADA	14	124,00	1.736,00
118	CARBURADDOR	4	306,00	1.224,00
119	BOBINA IGNIÇÃO	21	216,00	4.536,00
120	MODULO IGNIÇÃO	7	192,00	1.344,00
121	CHICOTE UNIDADE COMANDO	7	480,00	3.360,00
122	MANG. FILTRO AR	7	96,00	672,00
123	JOGO JUNTA MOTOR 1.6	7	44,00	308,00
124	COLETOR ADMISSÃO	4	177,00	708,00
125	FRANGE COLETOR ADM L/ESQ	5	48,00	240,00
126	FRANGE COLETOR ADM L/DIR	5	48,00	240,00
127	CORPO BORBOLETA	7	72,00	504,00
128	MOLDE DE IGNIÇÃO	7	2.040,00	14.280,00

PEÇAS PARA FIAT				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Unit.**
129	BATERIA 60 AH	4	380,00	1.520,00
130	JOGO PISTAO	3	626,00	1.878,00
131	JOGO BROZINA BIELA	3	41,00	123,00
132	JOGO BROZINA MANCAL	3	52,00	156,00
133	JOGO VELA	6	50,00	300,00
134	JOGO CABO VELA	4	60,00	240,00
135	KIT EMBREAGEM	4	380,00	1.520,00
136	BICO INJETOR	8	192,00	1.536,00
137	TENSOR CORREIA DENTADA	4	32,00	128,00
138	CORREIA COMANDO VALVULA	1	55,00	55,00
139	TRAVA DO BICO	12	18,00	216,00
140	FLAUTA DO BICO	3	228,00	684,00
141	BIELA	4	156,00	624,00
142	FILTRO ÓLEO	4	20,00	80,00

143	MOTOR PARTIDA	2	808,00	1.616,00
144	ARO 13	4	120,00	480,00
145	PNEU 175/70 R13	12	150,00	1.800,00

PEÇAS PARA MOTOR CÔMITE – COLETOR DE LIXO				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
146	KIT MOTOR EMBREAGEM	6	804,00	4.824,00
147	TUBO ALIMENTADOR	1	3.992,00	3.992,00
148	KIT EMBREAGEM	1	3.233,60	3.233,60
149	EIXO VIRABREQUIM	1	4.020,00	4.020,00
150	BICO INJETOR FURO	4	960,00	3.840,00
151	FILTRO OLEO	1	72,00	72,00
152	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	1	1.884,00	1.884,00
153	EIXO COMANDO VAL.	1	1.944,00	1.944,00

PEÇAS PARA RANGER				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
154	MOTOR DA CAIXA DE TRANSMISSÃO	2	2.560,00	5.120,00
155	PARTILHA FREIO	2	128,00	256,00
156	BATERIA SELADA 70 AH	3	561,00	1.683,00
157	ATUADOR EMBREAGEM	2	453,00	906,00
158	KIT EMBREAGEM	2	1.500,00	3.000,00
159	FILTRO AR	2	76,00	152,00
160	CUBO RODA DIANTEIROCROLAMENTO E PARAFUSO RANGER 4X4 C ABS E CABO	4	600,00	2.400,00
161	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2	301,00	602,00
162	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W -40	16	25,00	400,00
163	FILTRO ÓLEO	2	63,00	126,00
164	FILTRO COMBUSTIVEL	2	100,00	200,00
165	ÓLEO FREIO DOT 4 500ML	2	20,00	40,00
166	BANDEJA	4	252,00	1.008,00
167	PIVOR INF.	4	84,00	336,00
168	BOMBA DIESEL	2	840,00	1.680,00
169	PNEU 245/70 R 16	12	440,00	5.280,00
170	ARO DO PNEU	2	420,00	840,00
171	TENSOS DA CORREIA VIRA BREQUIM	2	84,00	168,00
172	TENSOS DA CORREIA	2	271,00	542,00
173	JOGO LIMPADOR PARABRISA	2	48,00	96,00
174	PARABRISA DIANTEIRO	2	1.200,00	2.400,00
175	JOGO DISCO FREIO	2	200,00	400,00
176	TERMINAL DE DIREÇAO LADO ESQUERDO ou DIREITO	4	72,00	288,00
177	ARTICULADOR AXIAL	4	61,00	244,00
178	BIELETA	4	55,00	220,00
179	CORREIA .POLI V	3	180,00	540,00
180	BICOS INJETORES	8	1.100,00	8.800,00
181	CORR.COMANDO VAL.	4	144,00	576,00
182	JOGO BROZINA BIELA	2	138,00	276,00
183	JOGO BROZINA MANCAL	2	115,00	230,00
184	PISTAO	8	360,00	2.880,00
185	JOGO JUNTA	2	950,00	1.900,00
186	TENSOR CORR.DENTADA	2	120,00	240,00
187	CABEÇOTE	2	6.400,00	12.800,00

PEÇAS PARA PATROL 120K CATERPILLAR				
Item	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
188	PEÇAS REPOSIÇÃO MOTOR	1	39.000,00	39.000,00
189	PEÇAS REPOSIÇÃO TRANSMISSÃO	1	26.000,00	26.000,00
190	PEÇAS REPOSIÇÃO EMBREAGEM	1	24.000,00	24.000,00
191	JOGOS DE REPAROS DOS CILINDROS HIDRAULICOS	1	5.880,00	5.880,00
192	JOGOS DE FILTROS DIESEL, LUBRIFICANTE, HIDRAULICO, TRANSMISSÃO E AR	1	8.400,00	8.400,00
193	PNEUS TRAZEIROS C/ CAMARAS	1	28.500,00	28.500,00
194	PNEUS DIANTEIROS C/ CAMARAS	1	15.000,00	15.000,00
195	PEÇAS REPOSIÇÃO PARA 6 RODAS	1	23.500,00	23.500,00
196	JOGO LAMINAS, DENTES PENETRAÇÃO E DENTES ESCARIFICAÇÃO COM SUPORTES E TRAVAS	1	22.200,00	22.200,00

PEÇAS PARA RETRO 580M CASE				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
224	PEÇAS REPOSIÇÃO TRANSMISSÃO	1	29.000,00	29.000,00
225	PEÇAS REPOSIÇÃO DIFERENCIAIS TRAZEIROS E DIATEIROS E RODAS	1	34.000,00	34.000,00
226	PNEUS DIATEIROS C/ CAMARAS	1	8.500,00	8.500,00
227	PNEUS TRAZEIROS C/ CAMARAS	1	18.000,00	18.000,00
228	PEÇAS REPOSIÇÃO MOTOR	1	34.000,00	34.000,00
229	JOGOS FILTROS DIESEL, AR, HIDRAULICO, TRANSMISSÃO E LUBRIFICANTE	1	9.000,00	9.000,00
230	JOGOS DE REPAROS DOS CILINDROS HIDRAULICOS	1	3.600,00	3.600,00

PEÇAS PARA RETRO 580L CASE				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
231	PEÇAS REPOSIÇÃO TRANSMISSÃO	1	24.000,00	24.000,00
232	PEÇAS REPOSIÇÃO DIFERENCIAIS TRAZEIROS E DIATEIROS E RODAS	1	28.800,00	28.800,00
233	PNEUS DIATEIROS C/ CAMARAS	2	4.200,00	8.400,00
234	PNEUS TRAZEIROS C/ CAMARAS	2	9.000,00	18.000,00
235	PEÇAS REPOSIÇÃO MOTOR	1	32.000,00	32.000,00
236	JOGOS FILTROS DIESEL, AR, HIDRAULICO, TRANSMISSÃO E LUBRIFICANTE	1	9.000,00	9.000,00
237	JOGOS DE REPAROS DOS CILINDROS HIDRAULICOS	1	2.748,00	2.748,00

PEÇAS PARA MERCEDES-BENZ – ROLO COMPRESSOR				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
238	JOGO VALVULA ADMISSAO	3	53,00	159,00
239	JOGO VALVULA ESCAPE	3	53,00	159,00
240	JOGO BRONZINA BIELA	1	1.214,00	1.214,00
241	BUCHA BIELA	4	56,00	224,00
242	JOGO BRONZINA COMANDO VAL	1	204,00	204,00
243	JOGO KIT MOTOR PINO BEM	3	1.452,00	4.356,00
244	JOGO ARRUELA ENCOSTO	2	126,00	252,00
245	BRONZINA MANCAL	1	690,00	690,00
246	TUBO ALIMENTADOR	1	5.200,00	5.200,00
247	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	1	924,00	924,00
248	KIT EMBREAGEM	1	3.933,00	3.933,00
249	EIXO COMANDO VAL.	1	864,00	864,00
250	EIXO VIRABREQUIM	1	5.028,00	5.028,00
251	BIELA MOTOR PINO	1	582,00	582,00
252	MOTOR DE PARTIDA	1	1.540,00	1.540,00

PEÇAS PARA MOTOR CÔMITE – RETRO ESCAVADEIRA				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
253	KIT MOTOR BEM	6	800,00	4.800,00
254	TUBO ALIMENTADOR	1	3.990,00	3.990,00
255	KIT EMBREAGEM	1	3.230,00	3.230,00
256	EIXO VIRABREQUIM	1	4.020,00	4.020,00
257	BICO INJETOR FURO	4	984,00	3.936,00
258	FILTRO OLÉO	1	96,00	96,00
259	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	1	1.884,00	1.884,00
260	EIXO COMANDO VALVULA	1	1.944,00	1.944,00

PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
261	ACELERADOR COMPLETO	8	330,00	2.640,00
262	ABRAÇADEIRAS	40	4,50	180,00
263	ADITIVO RADIADOR	12	16,00	192,00
264	AMORTECEDOR DIANTEIRO	20	413,00	8.260,00
265	TRASEIRO PARA ONIBUS MWM	4	456,00	1.824,00
266	BATERIA 75 HÁ 12V	12	612,00	7.344,00
267	BATERIA 150 HÁ 24V	32	930,00	29.760,00
268	CAMARA DE AR	80	160,00	12.800,00
269	FILTRO CATER	20	70,00	1.400,00
270	FILTRO DE AR	20	234,00	4.680,00
271	FILTRO DE AR PRINCIPAL	20	234,00	4.680,00
272	FILTRO DE AR SECUNDARIO	20	72,00	1.440,00
273	FILTRO COMBUSTIVEL	20	80,00	1.600,00
274	FITRO ÓLEO	40	60,00	2.400,00
275	FILTRO LUBRIFICANTE	16	102,00	1.632,00
276	FILTRO COMBUSTIVEL FBS 960/01	50	92,00	4.600,00
277	FILTRO COMBUSTIVEL P4587	16	60,00	960,00
278	SEPERADOR DE ÁGUA	8	112,00	896,00
279	FILTRO COMBUSTIVEL C/SEPERADOR DE ÁGUA	8	117,00	936,00
280	FILTRO PSC 493/3	8	126,00	1.008,00
281	FILTRO DE AR 58232	8	84,00	672,00
282	FUSIVEL N.10	60	4,50	270,00
283	FUSIVEL N.20	40	4,50	180,00
284	LÂMPADAS 2 POLOS 24W	12	8,00	96,00
285	LÂMPADAS 53 24V/4W	24	6,00	144,00
286	LÂMPADAS FAROLH4V75/70W	60	20,00	1.200,00
287	LÂMPADAS DE SINAL ESQUERDO	8	33,00	264,00
288	LÂMPADAS P/FAROL	8	37,00	296,00
289	LIMPA CONTATO	40	20,00	800,00
290	ADITIVEL P/ RADIADOR A DIESEL	32	24,00	768,00
291	ÓLEO FREIO DOT 4	40	20,00	800,00
292	ÓLEO HIDRAULICO	40	20,00	800,00
293	JOGO PARTILHAS DE FREIO	20	222,00	4.440,00
294	JOGO PARTILHAS DE FREIO TRAS	20	168,00	3.360,00
295	AMORTECEDORDIANTEIRO	20	270,00	5.400,00
296	BARRA DE DIREÇAO	15	720,00	10.800,00
297	CILINDRO DE EMBREAGEM PRIMEIRO	15	218,00	3.270,00
298	CILINDRO DE EMBREAGEM SECUNDARIO	15	168,00	2.520,00
299	CRUZETA DO CARDAN	15	204,00	3.060,00
300	JOGO JUNTA MOTOR	15	320,00	4.800,00
301	KIT EMBREAGEM	12	2.000,00	24.000,00
302	LONE DE FREIO DIANTEIRO	15	270,00	4.050,00
303	LONE DE FREIO TRASEIRO	15	228,00	3.420,00
304	REPARO DA CUICAS DIANTEIRO	20	192,00	3.840,00
305	ROL. DIANTEIRO	15	1.056,00	15.840,00
306	ROL.TRASEIRO	15	672,00	10.080,00
307	ROL. CARDAN	15	336,00	5.040,00
308	TURBINA	16	2.800,00	44.800,00
309	VAL. GOVERNADORA	15	270,00	4.050,00
310	FILTRO 79011386	20	102,00	2.040,00
312	FILTRO 79011387	20	144,00	2.880,00
313	FILTRO 7520 9267	20	117,00	2.340,00
314	FILTRO 8320220	20	115,00	2.300,00
315	FILTRO 73118171	20	42,00	840,00
316	FILTRO 75213131	20	48,00	960,00

317	PINO 75218388	20	49,00	980,00
318	PINO 75218389	20	25,00	500,00
319	MANGUEIRA 75218390	20	144,00	2.880,00
320	PINO7522646	15	42,00	630,00
321	PINO 75219869	20	50,00	1.000,00
322	PINO 75218614	20	18,00	360,00
323	PINO 7521 8644	20	20,00	400,00
324	PINO 752118611	20	25,00	500,00
325	RETENTOR 7904176	20	60,00	1.200,00
326	BARRA DE DIREÇAO	8	1.176,00	9.408,00
327	BICO INJETOR	20	960,00	19.200,00
328	CARDAN	15	312,00	4.680,00
329	FILTRO KC24	20	32,00	640,00
330	FILTRO K107	20	64,00	1.280,00
331	RETENTOR 234651	20	56,00	1.120,00
332	RETENTOR 73118064	20	64,00	1.280,00
333	ROL. 73124684	15	252,00	3.780,00
334	RETENTOR P/ EIXO	20	42,00	840,00
335	ROL. P/ EIXO	15	319,00	4.785,00
336	PARTILHAS 2V9135	20	168,00	3.360,00
337	RETENTOR 7503173	20	42,00	840,00
338	RETENTOR 73055125	20	50,00	1.000,00
339	RETENTOR 73063363	20	59,00	1.180,00
340	RETENTOR 73065110	20	42,00	840,00
341	ROL. 70634395	20	192,00	3.840,00
342	RETENTOR 8288832	20	54,00	1.080,00
343	RETENTOR 8291506	20	104,00	2.080,00
344	FILTRO 230962	20	92,00	1.840,00
345	RETENTOR 234651	20	30,00	600,00
346	RETENTOR 456294	20	42,00	840,00
347	RETENTOR 230924	20	44,00	880,00
348	RETENTOR 710004989	20	66,00	1.320,00
349	RETENTOR 73154532	20	67,00	1.340,00
350	ROL. 70634395	8	240,00	1.920,00
351	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	655,00	1.310,00
352	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	519,00	1.038,00
353	BARRA DE DIREÇÃO	2	846,00	1.692,00
354	BICO INJETOR	2	960,00	1.920,00
355	CILINDRO DE EMBREAGEM	4	260,00	1.040,00
356	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	4	60,00	240,00
357	ANEL DE VEDAÇAO	4	8,00	32,00
358	FILTRO AR	4	132,00	528,00
359	FILTRO COMBUSTIVEL	4	161,00	644,00
360	ADITIVO	4	14,00	56,00
361	TAMPA RESERVATORIO	4	45,00	180,00
362	JOGO DE EMBUCHAMENTO	4	1.944,00	7.776,00
363	CONTRA PINO	4	24,00	96,00
364	RETENTOR DIANTEIRO	4	88,00	352,00
365	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	8	96,00	768,00
366	BUCHA DE FERRO	8	49,00	392,00
367	BUCHA ESTAB. TRAS	4	49,00	196,00
368	BUCHA DE PARTIDA	4	40,00	160,00
369	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	66,00	264,00
370	CORREIA.DO MOTOR	4	204,00	816,00
371	POLIA DO MOTOR	4	456,00	1.824,00
372	KIT EMBREAGEM	4	3.200,00	12.800,00
373	ROTULA RADIAL	4	342,00	1.368,00
374	PARAFUSOS	4	48,00	192,00
375	CABO ACELERADOR	4	408,00	1.632,00
376	JOGO DE LONA	4	194,00	776,00
377	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO	8	292,00	2.336,00
378	PORCA DA RODA	4	48,00	192,00
379	COXIM DO ESCAPAMENTO	4	40,00	160,00
380	LANTERNA TRAS	4	521,00	2.084,00
381	PALHETA DO LIMPADOR	4	56,00	224,00
382	LANTERNA PISCA LATERAL	4	66,00	264,00
383	BUZUNA	4	96,00	384,00
384	LANTERNA DA PLACA	4	42,00	168,00
385	BLACK LIGHT	4	245,00	980,00
386	INTERRUPTOR DO PISCA ALERTA	4	77,00	308,00
387	COMPRESSOR DE TM16	4	3.180,00	12.720,00
388	FILTRO SECADOR	4	293,00	1.172,00
389	VALVULAS 2/5	4	360,00	1.440,00
390	ORINGUES	40	4,80	192,00
391	ABRAÇADEIRAS	40	4,80	192,00
392	VIDRO LATERAL MOTORISTA	4	456,00	1.824,00
393	VIDRO VIGIA	4	2.260,00	9.040,00
394	ESGUINCHO	4	66,00	264,00
395	BOMBA RESERVATORIO	4	137,00	548,00
396	VAL .INT. E EXT (1C/4 VIAS E 1C /5 VIAS	4	480,00	1.920,00
397	DIFUSOR DE AR	16	36,00	576,00
398	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	650,00	5.200,00
399	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	650,00	5.200,00
400	PARABRISA C/ BURRACHA	8	2.880,00	23.040,00
401	VÁLVULA DE EMERGENCIA	15	204,00	3.060,00
402	ROLETINHO DA PORTA	20	32,00	640,00
403	BORRACHA DA PORTA	20	64,00	1.280,00
404	BORRACHA DO ACABAMENTO LATERAL DO VIDRO	15	96,00	1.440,00
405	CICA FLEX	15	30,00	450,00

406	PONTEIRA DA PORTA SUP. E INF	10	420,00	4.200,00
407	BUCHA DA ARVORE DA PORTA	15	56,00	840,00
408	PISTAO DA PORTA	15	648,00	9.720,00
409	BORRACHA DO PEDAL DE FREIO DE EMBREAGEM	20	64,00	1.280,00
410	ALAVANCA DA MACHA	8	240,00	1.920,00

PEÇAS PARA KANGOO				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
411	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	297,00	1.188,00
412	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	91,00	364,00
413	BANDEJA L/DIR	4	300,00	1.200,00
414	BANDEJA L/ES	4	300,00	1.200,00
415	BIELETA	4	48,00	192,00
416	BARRA AXIAL	4	72,00	288,00
417	TERMI.DIREÇAO L/DIR	4	72,00	288,00
418	TERMI.DIREÇAO L.ESQ	4	72,00	288,00
419	JUNTA HOMOC L/DIR	4	480,00	1.920,00
420	JUNTA HOMOC L/ESQ	4	480,00	1.920,00
421	COXIM MOTOR L/DIR	4	180,00	720,00
422	COXIM MOTOR L/ESQ	4	96,00	384,00
423	KIT.ESTAB	4	36,00	144,00
424	VADANTE SILICONE	4	60,00	240,00
425	PIVOR INF	4	120,00	480,00
426	SENSOR VELOCIDADE	4	204,00	816,00
427	PIAO E COROA DE VOLOCIDADE	4	36,00	144,00
428	SUPORTE DO COXIM L/ESQ	4	420,00	1.680,00
429	BOBINA DE IGNIÇAO	8	360,00	2.880,00
430	JOGO PIATAO	3	1.680,00	5.040,00
431	JOGO BRONZUNA BIELA	2	468,00	936,00
432	JOGO BRONZUNA MANCAL	2	468,00	936,00
433	KIT DE EMBREAGEM	3	1.176,00	3.528,00
434	BOMBA DE GASOLINA	3	900,00	2.700,00
435	LANTERNA TRASEIRA	4	462,00	1.848,00
436	FAROL DIANTEIRO	4	600,00	2.400,00

PEÇAS PARA MERCEDES-BENZ – CAÇAMBA E CAMINHÃO				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
437	JOGO VALVULA ADMISSÃO	6	54,00	324,00
438	JOGO VALVULA ESCAPE	6	54,00	324,00
439	JOGO BROZINA BIELA	6	1.214,00	7.284,00
440	BUCHA BIELA	8	42,00	336,00
441	JOGO BRONZINA COMANDO VALVULA	8	204,00	1.632,00
442	JOGO KIT MOTOR PINO BEM	7	1.452,00	10.164,00
443	JOGO ARRUELA ENCOSTO	6	126,00	756,00
444	BRONZINA MANCAL	7	689,00	4.823,00
445	TUBO ALIMENTADOR	4	5.000,00	20.000,00
446	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	6	924,00	5.544,00
447	KIT EMBREAGEM	6	3.933,00	23.598,00
448	EIXO COMANDO VAL.	6	864,00	5.184,00
449	EIXO VIRABREQUIM	6	5.028,00	30.168,00
450	BIELA MOTOR PINO	6	582,00	3.492,00
451	MOTOR DE PARTIDA	6	911,00	5.466,00

PEÇAS PARA PATROL 120B CATERPILLAR				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
521	PEÇAS REPOSIÇÃO MOTOR	1	38.000,00	38.000,00
522	PEÇAS REPOSÇÃO TRANSMISSÃO	1	24.000,00	24.000,00
523	PEÇAS REPOSIÇÃO EMBREAGEM	1	18.500,00	18.500,00
524	JOGOS REPAROS DOS CIL. HIFDRAULICOS	1	4.800,00	4.800,00
525	JOGO FILTRO DIESEL LUB/HIDRAULICOS/TRASNM E AR	1	7.200,00	7.200,00
526	PNEUS TRASEIRO C/ CAMARAS	1	30.000,00	30.000,00
527	PNEUS DIANTEIRO C/ CAMARAS	1	16.800,00	16.800,00
528	PEÇAS REPOSIÇÃO PARA 6 RODAS	1	20.000,00	20.000,00
529	JOGO DE LAMINAS, DENTES PENETRAÇÃO E DESTES ESCARIFICAÇÃO COM SUPORTE E TRAVAS	1	19.800,00	19.800,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Codajás desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás/AM, 11 de abril de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:86D69E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 11 dias do mês de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CODAJÁS** consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1- **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06, situada na Avenida Ayrão, nº 690, Centro, CEP 69.025-050, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante, Sr. Mauro Menezes de Macedo, portador do CPF nº 022.402.112-53, vencedora dos itens **5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 26, 27, 28, 29, 41, 42, 43, 44, 52, 53, 54, 56, 57, 62**, perfazendo o valor global de R$ 473.892,00 (quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais);

2- **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 2235, Centro, Manaus/AM, CEP 69.020-031, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante, Sr. Marcelo Thiago Costa Ribeiro, portador do CPF nº 888.073.122-04, vencedora dos itens **15, 21, 22, 23, 24, 25, 39, 51, 60**, perfazendo o valor global de R$ 70.735,10 (setenta mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

3- **P.H. PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.233/0001-18, situada na Avenida Travessa Maceió, nº 265, sala 1, Nossa Senhora das Graças, CEP 69.057-011, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante, Sr. Daniel Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº 600.806.202-72, vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 17, 19, 20, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 58, 59, 61**, perfazendo o valor global de R$ 498.064,80 (quatrocentos e noventa e oito mil sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"aquisição de instrumentos cirúrgicos para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de CODAJÁS/AM"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Qtde.	UND.	Valor unitário	Valor total	Empresa vencedora
	Pinça Kelly curva (14cm)	20	UND.	R$ 25,60	R$ 512,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Pinça Kelly reta (14cm)	20	UND.	R$ 25,60	R$ 512,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Pinça mosquito curva (12 cm)	20	UND.	R$ 25,60	R$ 512,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Pinça mosquito reta (12 cm)	20	UND.	R$ 25,60	R$ 512,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Pinça simples (dissecção anatômica 16cm)	20	UND.	R$ 16,00	R$ 320,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Pinça dente de rato (14cm)	20	UND.	R$ 14,00	R$ 280,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Pinça Kocher (reta 16cm)	20	UND.	R$ 16,80	R$ 336,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Pinça dissecção c/dente de rato (anatomica dente de rato14cm)	10	UND.	R$ 12,80	R$ 128,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Pinça dissecção s/dente de rato	10	UND.	R$ 12,80	R$ 128,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Porta agulha (Mayor Hegar 16cm ABC)	20	UND.	R$ 32,60	R$ 652,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Tesoura reta (15cm FF)	20	UND.	R$ 22,50	R$ 450,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Tesoura curva (15cm FF)	20	UND.	R$ 23,00	R$ 460,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Agulha 30x0,8mm (21gx 1/2) 100 unid	10000	Cx.	R$ 12,00	R$ 1.200,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Agulha 13x0,45mm (26gx 1/4) 100 unid	10000	Cx.	R$ 12,00	R$ 1.200,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Abaxador de língua 100 unid	30000	Pct.	R$ 5,60	R$ 1.680,00	A.R. RODRIGUES & CIA. LTDA
	Absorvente pos-parto 20 unid	10000	UND.	R$ 6,50	R$ 3.250,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Algodão pacote	60000	Rolo	R$ 12,00	R$ 3.600,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Cateter nasal de 02 tipo oculos	1000	Und.	R$ 1,40	R$ 1.400,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	equipo microgota	600	Cx.	R$ 320,00	R$ 960,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	equipo macrogota	600	Cx.	R$ 320,00	R$ 960,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Escalpe nº 19	600	Cx.	R$ 0,31	R$ 9,30	A.R. RODRIGUES & CIA. LTDA
	Escalpe nº 21	50	Cx.	R$ 0,31	R$ 15,50	A.R. RODRIGUES & CIA. LTDA
	Escalpe nº 23	50	Cx.	R$ 0,31	R$ 15,50	A.R. RODRIGUES & CIA. LTDA
	Escalpe nº 25	50	Cx.	R$ 0,31	R$ 15,50	A.R. RODRIGUES & CIA. LTDA
	Escalpe nº 27	30	Cx.	R$ 0,31	R$ 9,30	A.R. RODRIGUES & CIA. LTDA
	Fralda geriátrica G	500	Und.	R$ 2,00	R$ 1.000,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Fio de sutura Mononaylon nº 0,0	40	Cx.	R$ 48,00	R$ 1.920,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Fio de sutura Mononaylon nº 4,0	40	Cx.	R$ 48,00	R$ 1.920,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Fio de sutura Mononaylon nº 5,0	40	Cx.	R$ 48,00	R$ 1.920,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Fio de sutura Cat Gut simple nº 0,0	40	Cx.	R$ 104,00	R$ 4.160,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Fio de sutura Cat Gut simple nº 2,0	40	Cx.	R$ 104,00	R$ 4.160,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES

	Fio de sutura Cat Gut simple nº 3,0	40	Cx.	R$ 104,00	R$ 4.160,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Fio de sutura Cat Gut cromado nº 0,0	40	Cx.	R$ 104,00	R$ 4.160,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Fio de sutura Cat Gut cromado nº 2,0	40	Cx.	R$ 104,00	R$ 4.160,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Fio de sutura Cat Gut cromado nº 3,0	40	Cx.	R$ 104,00	R$ 4.160,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Fita p/glicemia -G. Tech free	2000	Und.	R$ 0,80	R$ 1.600,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Fixador p/preventivo	200	Und.	R$ 6,62	R$ 1.324,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Gaze pacote	5000	Pct.	R$ 24,80	R$ 124.000,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Gel ultrasom 5Kl	200	Pct.	R$ 23,00	R$ 4.600,00	A.R. RODRIGUES & CIA. LTDA
	Gorro descartavel 100 unid	12000	Pct.	R$ 7,84	R$ 940,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Glutaraldeido 2% 5Lt	400	FR	R$ 60,00	R$ 24.000,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Iodo polividona degermante	100	FR	R$ 23,50	R$ 2.350,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Iodo polividona topico	100	FR	R$ 22,00	R$ 2.200,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Kit p/nebulização completo	500	Kit	R$ 16,30	R$ 8.150,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Luvas Cirurgicas esteril nº 7,0	1000	Und.	R$ 1,12	R$ 1.120,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Luvas Cirurgicas esteril nº 7,5	1000	Und.	R$ 1,12	R$ 1.120,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Luvas Cirurgicas esteril nº 8,0	2000	Und.	R$ 1,12	R$ 2.240,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Luvas de procedimento Tam: P	4000	Cx.	R$ 19,00	R$ 76.000,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Luvas de procedimento Tam: M	4000	Cx.	R$ 19,00	R$ 76.000,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Luvas de procedimento Tam: G	2000	Cx.	R$ 19,00	R$ 38.000,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Mascara descartavel c/elástico caixa c/50 unid	100000	Cx.	R$ 11,90	R$ 1.190,00	A.R. RODRIGUES & CIA. LTDA
	Mascara nº 95	1000	Und.	R$ 3,99	R$ 3.990,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Manta termica infantil	100	Und.	R$ 6,30	R$ 630,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Papanicolau kit completo P	15000	Kit	R$ 2,40	R$ 36.000,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Papanicolau kit completo M	40000	Kit	R$ 2,08	R$ 83.200,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Papanicolau kit completo G	10000	Kit	R$ 5,50	R$ 55.000,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Thermal peper 110x20m Ulstar 11005 cx/12 p/ultras	200	Rolo	R$ 1.128,00	R$ 225.600,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
	Seringa 1ml	50000	Und	R$ 0,25	R$ 12.500,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Seringa 3ml	50000	Und	R$ 0,25	R$ 12.500,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Seringa 5ml	80000	Und	R$ 0,34	R$ 27.200,00	A.R. RODRIGUES & CIA. LTDA
	Seringa 10ml	80000	Und	R$ 0,43	R$ 34.400,00	P.H. PRODUTOS HOSPITALARES
	Seringa 20ml	80000	Und	R$ 1,70	R$ 136.000,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Codajás desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) dentro de 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Codajás, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto;
Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a(s) empresa(s) entregue(m) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3. advertência;
7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.
8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.
8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2018-CPL**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000/2018.**

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2018-CPL**.
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Codajás, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Codajás/AM, 11 de abril de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:A66B9B3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

JULHO/2018
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AÇÕES ESTRATEGICAS

CONPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS

PLANO DE TRABALHO

MUNICIPIO DE IPIXUNA-AM
2017

Governo do Estado do Amazonas
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AÇÕES ESTRATEGICAS

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			CGC	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA			**04.191.078/0001-91**	
Endereço:				
AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A
IPIXUNA	**AMAZONAS**	**69.890-000**	**(097) 3482 - 1078**	**O. PÚBLICO**
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
36679X	**BANCO BRASIL**	**0234-8**	**CRUZEIRO DO SUL**	
Nome do Responsável			CPF	
MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA			**610.966.792-72**	
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matricula	
09892575-SSP-AM	**PREFEITA**	**ADMINISTRADORA**		
Endereço			CEP	
AV: JOÃO TRINDADE N/S – CENTRO –IPIXUNA-AM			**69.890-000**	

2. OUTROS PARTICIPES:

Nome	CGC/CPF	E.A	
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	**13.709.333/0001-36**	**ÓRGÃO PÚBLICO**	
Endereço		CEP	
AV. VARCY HERCULANO, S/N		**69890-000**	
Nome do Responsável		CPF	
DAVI FARIAS DE OLIVEIRA		**216.108.782-72**	
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matricula
6574025-6-SSP-AM	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	**SECRETÁRIO**	
Endereço		CEP	
ESTRA JOSÉ DE LEMOS N/S – AEROPORTO-IPIXUNA/AM		**69.890-000**	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**PERÍODO DE EXECUÇÃO OUTUBRO DE 2017/JULHO DE 2018**	
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC, REFERENTE A EMENDAS, REFERENTE A EMENDAS PARLAMENTAR.	Início	Término
	OUTUBRO/2017	
Identificação do Objeto.		
Nosso objetivo e atender a necessidade dos usuários e das equipes de trabalho Saúde da Familia, com melhor ambientes, mais condições para atendimento dos usuários tanto na zona urbana como na zona rural do município de Ipixuna – Amazonas.		
Justificativa da Proposição:		
O Município de Ipixuna situa-se nas cabeceiras do Rio Juruá, com mais de 1.350 km em linha reta da capital do estado, boa parte da sua população, povoam as margens dos rios, lagos e igarapés que compõem a zona rural do município: Repasse de recurso financeiro do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Justificamos também que, as indicações das metas abaixo, servirão para beneficiar a população carente do nosso município de Ipixuna-Am, os recursos aqui aplicados serão utilizados em passagens áreas e de barcos, lanchas, fretamentos de aeronaves de emergência, combustível, consertos de ambulância, compra de material de enfermagem, bala de oxigênio, serviços de especialidades médicas dentro e fora do domicilio, exames laboratoriais e ultrassonografia especializadas, cadeiras de rodas, óculos, aparelho de surdez e outros tratamentos especializados, etc.		
Meta 1- Tratamento Dentro e Fora do Domicilio-TFD;		
Meta 2 – Serviços de Atendimentos Móvel de Urgência-SAMU;		
Meta 3 – Outros Serviços;		

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, ou Fase)

META	**ETAPA FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNID.	**QUANT.**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
01	1.0	Tratamento Fora do Domicilio-TFD (Passagens, Fretamento de Aeronaves de Emergência) ;	-	-	2017	2018
02	1.0	Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; (Combustível, Conserto de Ambulância, Material de Enfermagem, Oxigênio, etc);	-	-	2017	2018
03	1.0	Outros Serviços; (Serviços Médicos especializados, dentro e fora do município, exames laboratoriais, ultrassonografia, cadeira de rodas, óculos, aparelho de surdez e outros tratamentos e exames especializados);	-	-	2017	2018

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
	Material Permanente.			
309036	**Material Permanente p/Físico.**			
339030	**Materiais de Consumo**			
	Tratamento Fora do Domicilio-TFD (Passagens, Fretamento de Aeronaves de Emergência);	RS 220.000,00		
	Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; (Combustível, Conserto de Ambulância, Material de Enfermagem, Oxigênio, etc);	RS 60.000,00		

	Outros Serviços; (Serviços Médicos especializados, dentro e fora do município, exames laboratoriais, ultrassonografia, cadeira de rodas, óculos, aparelho de surdez e outros tratamentos e exames especializados);	R$ 120.000,00		
Total Geral		**R$ 400.000,00**		

6 – CONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00):
CONCEDENTE:

PERIODO DE DESEMBOLSO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC, REFERENTE A EMENDAS PARLAMENTAR, SERÁ NO PERIODO DE OUTUBRO DE 2017 A JULHO DE 2018.

Ipixuna-Am., 30 de Outubro de 2017.

DAVI FARIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DO SOCORRO PAULA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:92D078FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio de 20/02/2018, processo administrativo n.º 0458/2018, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Futura e eventual **Aquisição de Peças e Acessórios para fins de Manutenção Corretiva e Preventiva à Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação**, ente da Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão*** **nº 004/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FINS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ITEM TERMO DE REFERENC	**FORNCEDOR: ADAHILSON RABELO DE ANDRADE - ME**				
	CNPJ: 14.251.284/0001-01, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n.º 2485, Centro, CEP: 69.100-009, Itacoatiara/AM.				
	Representante: ADAHILSON RABELO DE ANDRADE - CONTATO: 3521-1497/3521-1511, email: delautopecas@gmail.com				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/Procedência**	**Unid. de Medida**	**Quant.Total**	**Valor Unitário**
1	Bico Injetor Serie 12	DELPHI/Nacional	Unid.	4	R$ 1.550,00
2	Cirene de Ré 24 w	DNI/Nacional	Unid.	2	R$ 49,00
3	Cruzetas do Cardan	NAKATA/Nacional	Unid.	4	R$ 130,00
4	Embreagem viscosa	VETOR/Nacional	Unid.	2	R$ 1.300,00
5	Extintor Médio	KIDDE/Nacional	Unid.	1	R$ 210,00
6	Jogo de Bucha Dianteiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 95,00
7	Jogo de Bucha do Amortecedor dianteiro	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 40,00
8	Jogo de Bucha do Amortecedor traseiro	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 60,00
9	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 250,00
10	Jogo de Lona de Freio traseiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 280,00
11	Ponteiras da Barra Longa	Nakata/Nacional	Unid.	2	R$ 175,00
12	Rolamentos Dianteiro Interno e Externo	Skf/Nacional	Par	4	R$ 350,00
13	Rolamentos do Cardan U 45mm	Rei/Nacional	Unid.	2	R$ 200,00
14	Rolamentos traseiro Interno e Externo	Skf/Nacional	Par	4	R$ 400,00
15	Semi-Barra de Direção	Nakata/Nacional	Unid.	1	R$ 670,00
16	Cirene de Ré 24 w	DNI/Nacional	Unid.	2	R$ 50,00
17	Cruzetas do Cardan	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 130,00
18	Embreagem viscosa	Vetor/Nacional	Unid.	2	R$ 979,00
19	Extintor Médio	Kidde/Nacional	Unid.	1	R$ 219,00
20	Jogo de Bucha Dianteiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 97,00
21	Jogo de Bucha do Amortecedor dianteiro	Mobesani/Nacional	JG	8	R$ 44,00
22	Jogo de Bucha do Amortecedor traseiro	Mobesani/Nacional	JG	8	R$ 60,00
23	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 250,00
24	Jogo de Lona de Freio traseiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 280,00
25	Ponteiras da Barra Longa	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 175,00
26	Rolamentos do Cardan U 45mm	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 205,00
27	Cirene de Ré 24 w	DNI/Nacional	Unid.	2	R$ 50,00
28	Cruzetas do Cardan	Nakata/Nacional	Unid.	8	R$ 130,00

29	Embreagem viscosa	Vetor/Nacional	Unid.	3	R$ 1.300,00
30	Extintor Médio	Kidde/Nacional	Unid.	1	R$ 219,00
31	Jogo de Bucha Dianteiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 97,00
32	Jogo de Bucha do Amortecedor dianteiro	Mobesani/Nacional	JG	8	R$ 43,00
33	Jogo de Bucha do Amortecedor traseiro	Mobesani/Nacional	JG	8	R$ 60,00
34	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 250,00
35	Jogo de Lona de Freio traseiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 280,00
36	Ponteiras da Barra Longa	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 175,00
37	Rolamentos do Cardan U 45mm	Rei/Nacional	Unid.	2	R$ 200,00
38	Bico Injetor Serie 12	Delphi/ Nacional	Unid.	4	R$ 1.550,00
39	Bomba Hidráulica	ZF/Nacional	Unid.	1	R$ 1.500,00
40	Cirene de Ré 24 w	DNI/Nacional	Unid.	2	R$ 50,00
41	Cruzetas do Cardan	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 130,00
42	Cuica de Freio Master	LNG/Nacional	Unid.	2	R$ 870,00
43	Embreagem viscosa	Vetor/Nacional	Unid.	2	R$ 1.330,00
44	Extintor Médio	Kidde/Nacional	Unid.	1	R$ 140,00
45	Jogo de Bucha Dianteiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	4	R$ 97,00
46	Jogo de Bucha do Amortecedor dianteiro	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 44,00
47	Jogo de Bucha do Amortecedor traseiro	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 60,00
48	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 250,00
49	Jogo de Lona de Freio traseiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 280,00
50	Manete de Freio	Wabco/Nacional	Unid.	1	R$ 670,00
51	Par de Farol	Orgus/Nacional	Par	1	R$822,00
52	Ponteira da Barra Longa	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 175,00
53	Rolamentos do Cardan U 45mm	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 200,00
54	Rolamento Dianteiro Interno e Externo	SKF/Nacional	Par	4	R$ 350,00
55	Rolamento traseiro Interno e Externo	SKF/Nacional	Par	4	R$ 400,00
56	Semi-Barra	Nakata/Nacional	Unid.	2	R$ 670,00
57	Sensor de Temperatura	Bosch/Nacional	Unid.	2	R$ 154,00
58	Cilindro Mestre Pedal	Controil/Nacional	Unid.	2	R$ 300,00
59	Cirene de Ré 24 w	DNI/Nacional	Unid.	2	R$ 50,00
60	Cruzetas do Cardan	Nakata/Nacional	Unid.	8	R$ 130,00
61	Embreagem viscosa	Vetor/Nacional	Unid.	2	R$ 1.300,00
62	Extintor Médio	Kidde/Nacional	Unid.	1	R$ 219,00
63	Jogo de Bucha Dianteiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 97,00
64	Jogo de Bucha do Amortecedor dianteiro	Mobesani/Nacional	JG	8	R$ 44,00
65	Jogo de Bucha do Amortecedor traseiro	Mobesani/Nacional	JG	8	R$ 60,00
66	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 250,00
67	Jogo de Lona de Freio traseiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 280,00
68	Rolamentos do Cardan U 45mm	Rei/Nacional	Unid.	2	R$ 200,00
69	Cirene de Ré 24 w	DNI/Nacional	Unid.	2	R$ 50,00
70	Cruzetas do Cardan	Nakata/Nacional	Unid.	8	R$ 130,00
71	Coxim do motor	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 195,00
72	Coxim da Caixa de Mudança de Macha	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 100,00
73	Embreagem viscosa	Vetor/Nacional	Unid.	2	R$ 1.300,00
74	Extintor Médio	Kidde/Nacional	Unid.	1	R$ 219,00
75	Jogo de Bucha Dianteiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 97,00
76	Jogo de Bucha do Amortecedor dianteiro	Mobesani/Nacional	JG	1	R$ 44,00
77	Jogo de Bucha do Amortecedor traseiro	Mobesani/Nacional	JG	1	R$ 60,00
78	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 250,00
79	Jogo de Lona de Freio traseiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 280,00
80	Ponteira da Barra Longa	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 175,00
81	Rolamentos do Cardan U 45mm	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 200,00
82	Rolamento Dianteiro Interno	SKF/Nacional	Unid.	4	R$ 190,00
83	Rolamento Dianteiro Externo	SKF/Nacional	Unid.	4	R$ 160,00
84	Rolamento traseiro Interno e Externo	SKF/Nacional	Par	4	R$ 400,00
85	Semi-Barra da Direção	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 670,00
86	Cirene de Ré 24 w	DNI/Nacional	Unid.	2	R$ 50,00
87	Coxim do motor	Rei/Nacional	Unid.	8	R$ 195,00
88	Coxim da Caixa de Mudança de Macha	Rei/Nacional	Unid.	8	R$ 100,00
89	Cruzetas do Cardan	Nakata/Nacional	Unid.	8	R$ 130,00
90	Embreagem viscosa	Vetor/Nacional	Unid.	2	R$ 1.300,00
91	Extintor Médio	Kidde/Nacional	Unid.	1	R$ 219,00
92	Jogo de Bucha Dianteiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	8	R$ 96,00
93	Jogo de Bucha do Amortecedor dianteiro	Mobesani/Nacional	JG	8	R$ 44,00
94	Jogo de Bucha do Amortecedor traseiro	Mobesani/Nacional	JG	8	R$ 60,00
95	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 250,00
96	Jogo de Lona de Freio traseiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 280,00
97	Ponteira da Barra Longa	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 175,00
98	Rolamentos do Cardan U 45mm	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 200,00
99	Rolamento Dianteiro Interno	SKF/Nacional	Unid.	4	R$ 190,00
100	Rolamento Dianteiro Externo	SKF/Nacional	Unid.	4	R$ 160,00
101	Rolamento traseiro Externo e Interno	SKF/Nacional	Par	4	R$ 400,00
102	Semi-Barra da Direção	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 670,00
103	Cirene de Ré 24 w	DNI/Nacional	Unid.	2	R$ 50,00
104	Coxim do motor	Rei/Nacional	Unid.	1	R$ 195,00
105	Coxim da Caixa de Mudança de Macha	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 100,00
106	Cruzetas do Cardan	Nakata/Nacional	Unid.	8	R$ 130,00
107	Embreagem viscosa	Vetor/Nacional	Unid.	2	R$ 1.300,00
108	Extintor Médio	Kidde/Nacional	Unid.	1	R$ 219,00
109	Jogo de Bucha Dianteiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	1	R$ 97,00
110	Jogo de Bucha do Amortecedor dianteiro	Mobesani/Nacional	JG	8	R$ 44,00
111	Jogo de Bucha do Amortecedor traseiro	Mobesani/Nacional	JG	8	R$ 60,00
112	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 250,00
113	Jogo de Lona de Freio traseiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 280,00
114	Ponteira da Barra Longa	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 175,00
115	Rolamentos do Cardan U 45mm	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 200,00
116	Rolamento Dianteiro Interno	SKF/Nacional	Unid.	4	R$ 190,00
117	Rolamento Dianteiro Externo	SKF/Nacional	Unid.	4	R$ 160,00

118	Rolamento traseiro Interno e Externo	SKF/Nacional	Unid.	4	R$ 400,00
119	Semi-Barra de Direção	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 670,00
120	Cirene de Ré 24 w	DNI/Nacional	Unid.	2	R$ 50,00
121	Coxim do motor	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 195,00
122	Coxim da Caixa de Mudança de Macha	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 100,00
123	Cruzetas do Cardan	Nakata/Nacional	Unid.	8	R$ 130,00
124	Embreagem viscosa	Vetor/Nacional	Unid.	2	R$ 1.300,00
125	Extintor Médio	Kidde/Nacional	Unid.	1	R$ 219,00
126	Jogo de Bucha Dianteiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	4	R$ 97,00
127	Jogo de Bucha do Amortecedor dianteiro	Mobesani/Nacional	JG	8	R$ 44,00
128	Jogo de Bucha do Amortecedor traseiro	Mobesani/Nacional	JG	8	R$ 60,00
129	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 250,00
130	Jogo de Lona de Freio traseiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 280,00
131	Ponteira da Barra Longa	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 175,00
132	Rolamentos do Cardan U 45mm	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 200,00
133	Rolamento Dianteiro Interno	SKF/Nacional	Unid.	4	R$ 190,00
134	Rolamento Dianteiro Externo	SKF/Nacional	Unid.	4	R$ 160,00
135	Rolamento traseiro Interno e Externo	SKF/Nacional	Unid.	4	R$ 400,00
136	Semi-Barra de Direção	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 670,00
137	Cirene de Ré 24 w	DNI/Nacional	Unid.	2	R$ 50,00
138	Coxim do motor	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 69,00
139	Coxim da Caixa de Mudança de Macha	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 130,00
140	Cruzetas do Cardan	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 116,00
141	Embreagem viscosa	Vetor/Nacional	Unid.	2	R$ 1.100,00
142	Extintor Médio	Kidde/Nacional	Unid.	1	R$ 219,00
143	Jogo de Bucha Dianteiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	4	R$ 85,00
144	Jogo de Bucha Traseiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	4	R$ 115,00
145	Jogo de Bucha do Amortecedor dianteiro	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 75,00
146	Jogo de Bucha do Amortecedor traseiro	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 54,00
147	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 170,00
148	Jogo de Lona de Freio traseiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 185,00
149	Ponteira da Barra Longa	Nakata/Nacional	Unid.	2	R$ 140,00
150	Rolamentos do Cardan U 45mm	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 190,00
151	Rolamento Dianteiro Interno	SKF/Nacional	Unid.	4	R$ 65,00
152	Rolamento Dianteiro Externo	SKF/Nacional	Unid.	4	R$ 60,00
153	Rolamento traseiro Interno e Externo	SKF/Nacional	Par	4	R$ 130,00
154	Semi-Barra de Direção	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 450,00
155	Cirene de Ré 24 w	DNI/Nacional	Unid.	2	R$ 50,00
156	Coxim do motor	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 69,00
157	Coxim da Caixa de Mudança de Macha	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 135,00
158	Cruzetas do Cardan	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 115,00
159	Embreagem viscosa	Vetor/Nacional	Unid.	2	R$ 1.100,00
160	Extintor Médio	Kidde/Nacional	Unid.	1	R$ 219,00
161	Jogo de Bucha Dianteiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 85,00
162	Jogo de Bucha Traseiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 115,00
163	Jogo de Bucha do Amortecedor dianteiro	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 75,00
164	Jogo de Bucha do Amortecedor traseiro	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 59,00
165	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 170,00
166	Jogo de Lona de Freio traseiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 185,00
167	Ponteira da Barra Longa	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 140,00
168	Rolamentos do Cardan U 45mm	Rei/Nacional	Unid.	2	R$ 190,00
169	Rolamento Dianteiro Interno	SKF/Nacional	Unid.	4	R$ 65,00
170	Rolamento Dianteiro Externo	SKF/Nacional	Unid.	4	R$ 60,00
171	Rolamento traseiro Interno e Externo	SKF/Nacional	Par	4	R$ 130,00
172	Semi-Barra de Direção	Nakata/Nacional	Unid.	2	R$ 450,00
173	Sensor de Temperatura	Bosch/Nacional	Unid.	4	R$ 60,00
174	Cirene de Ré 24 w	DNI/Nacional	Unid.	2	R$ 50,00
175	Coxim do motor	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 69,00
176	Coxim da Caixa de Mudança de Macha	Rei/Nacional	Unid.	1	R$ 135,00
177	Cruzetas do Cardan	Nakata/Nacional	Unid.	2	R$ 115,00
178	Embreagem viscosa	Vetor/Nacional	Unid.	2	R$ 1.100,00
179	Extintor Médio	Kidde/Nacional	Unid.	1	R$ 219,00
180	Jogo de Bucha Dianteiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 85,00
181	Jogo de Bucha Traseiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 115,00
182	Jogo de Bucha do Amortecedor dianteiro	Mobesani/Nacional	JG	8	R$ 75,00
183	Jogo de Bucha do Amortecedor traseiro	Mobesani/Nacional	JG	8	R$ 59,00
184	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	Frasle/Nacional	JG	1	R$ 170,00
185	Jogo de Lona de Freio traseiro	Frasle/Nacional	JG	1	R$ 185,00
186	Ponteira da Barra Longa	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 140,00
187	Rolamento Dianteiro Interno	SKF/Nacional	Unid.	4	R$ 65,00
188	Rolamento Dianteiro Externo	SKF/Nacional	Unid.	4	R$ 60,00
189	Rolamento traseiro Interno e Externo	SKF/Nacional	Par	4	R$ 130,00
190	Semi-Barra de Direção	Nakata/Nacional	Unid.	2	R$ 450,00
191	Sensor de Temperatura	Bosch/Nacional	Unid.	2	R$ 60,00
192	Ventoinha de 8 pontas	Modefer/Nacional	Unid.	2	R$ 325,00
193	Cirene de Ré 24 w	DNI/Nacional	Unid.	2	R$ 50,00
194	Coxim do motor	Rei/Nacional	Unid.	2	R$ 69,00
195	Coxim da Caixa de Mudança de Macha	Rei/Nacional	Unid.	2	R$ 135,00
196	Cruzetas do Cardan	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 115,00
197	Embreagem viscosa	Vetor/Nacional	Unid.	4	R$ 1.100,00
198	Extintor Médio	Kidde/Nacional	Unid.	1	R$ 219,00
199	Jogo de Bucha Dianteiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 89,00
200	Jogo de Bucha Traseiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 115,00
201	Jogo de Bucha do Amortecedor dianteiro	Mobesani/Nacional	JG	4	R$ 75,00
202	Jogo de Bucha do Amortecedor traseiro	Mobesani/Nacional	JG	4	R$ 59,00
203	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	Frasle/Nacional	JG	3	R$ 170,00
204	Jogo de Lona de Freio traseiro	Frasle/Nacional	JG	3	R$ 185,00
205	Ponteira da Barra Longa	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 140,00
206	Rolamento Dianteiro Interno	SKF/Nacional	Unid.	6	R$ 65,00

207	Rolamento Dianteiro Externo	SKF/Nacional	Unid.	6	R$ 60,00
208	Rolamento traseiro Interno e Externo	SKF/Nacional	Par	4	R$ 130,00
209	Semi-Barra de Direção	Nakata/Nacional	Unid.	2	R$ 450,00
210	Sensor de Temperatura	Bosch/Nacional	Unid.	2	R$ 60,00
211	Terminal de Bateria	Conimel/Nacional	Unid.	10	R$ 9,00
212	Fusíveis de 20	Maxi/Nacional	Unid.	20	R$ 0,30
213	Fusíveis de 30	Maxi/Nacional	Unid.	30	R$ 0,30
214	Botão Estope do Pisca Alerta	Kostal/Nacional	Unid.	2	R$ 110,00
215	Bucha de Mola Dianteira	Axios/Nacional	Unid.	8	R$ 145,00
216	Bucha de Mola traseiro	Axios/Nacional	Unid.	8	R$ 145,00
217	Cirene de Ré 24 w	DNI/Nacional	Unid.	2	R$ 50,00
218	Coxim do motor	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 69,00
219	Coxim da Caixa de Mudança de Macha	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 135,00
220	Cruzetas do Cardan	Nakata/Nacional	Unid.	2	R$ 115,00
221	Embreagem viscosa	Vetor/Nacional	Unid.	2	R$ 1.100,00
222	Extintor Médio	Kidde/Nacional	Unid.	2	R$ 219,00
223	Jogo de Bucha Dianteiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 85,00
224	Jogo de Bucha Traseiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 115,00
225	Jogo de Bucha do Amortecedor dianteiro	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 75,00
226	Jogo de Bucha do Amortecedor traseiro	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 59,00
227	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 170,00
228	Jogo de Lona de Freio traseiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 185,00
229	Ponteira da Barra Longa	Nakata/Nacional	Unid.	4	R$ 140,00
230	Rolamento de cardan U 25mm	Rei/Nacional	Unid.	2	R$ 190,00
231	Rolamento Dianteiro Interno	SKF/Nacional	Unid.	2	R$ 65,00
232	Rolamento Dianteiro Externo	SKF/Nacional	Unid.	2	R$ 60,00
233	Rolamento traseiro Interno e Externo	SKF/Nacional	Par	2	R$ 130,00
234	Semi-Barra de Direção	Nakata/Nacional	Unid.	2	R$ 450,00
235	Sensor de Temperatura	Bosch/Nacional	Unid.	2	R$ 60,00
236	Alternador	Bosch/Nacional	Unid.	2	R$ 3.000,00
237	Cirene de Ré 24 w	DNI/Nacional	Unid.	2	R$ 52,00
238	Cilindro de Embreagem Mestre	Controil/Nacional	Unid.	2	R$ 890,00
239	Cilindro Auxiliar de Embreagem Mestre	Controil/Nacional	Unid.	2	R$ 890,00
240	Cardan	Spicer/Nacional	Unid.	2	R$ 2.940,00
241	Embreagem viscosa	Vetor/Nacional	Unid.	2	R$ 8.600,00
242	Extintor Médio	Kidde/Nacional	Unid.	1	R$ 219,00
243	Jogo de Bucha Dianteiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 115,00
244	Jogo de Bucha Traseiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 145,00
245	Jogo de Bucha do Amortecedor dianteiro	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 139,00
246	Jogo de Bucha do Amortecedor traseiro	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 175,00
247	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 300,00
248	Jogo de Lona de Freio traseiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 385,00
249	Mangote de tubo ovalle	Acflex/Nacional	Unid.	2	R$ 415,00
250	Motor de Partida	Bosch/Nacional	Unid.	2	R$ 2.550,00
251	Par de Retrovisor	Metagal/Nacional	Par	2	R$ 2.000,00
252	Par de Farol	Orgus/Nacional	Par	2	R$ 2.200,00
253	Rolamento de cardan	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 280,00
254	Rolamento Dianteiro Externo	SKF/Nacional	Par	2	R$ 560,00
255	Rolamento traseiro Interno e Externo	SKF/Nacional	Par	2	R$ 640,00
256	Semi-Barra de Direção	Nakata/Nacional	Unid.	2	R$ 430,00
257	Sensor de Temperatura	Bosch/Nacional	Unid.	1	R$ 290,00
258	Alternador	Bosch/Nacional	Unid.	1	R$ 3.000,00
259	Cirene de Ré 24 w	DNI/Nacional	Unid.	1	R$ 50,00
260	Cardan	Spicer/Nacional	Unid.	1	R$ 2.550,00
261	Embreagem viscosa	Vetor/Nacional	Unid.	2	R$ 8.600,00
262	Extintor Médio	Kidde/Nacional	Unid.	1	R$ 219,00
263	Jogo de Bucha Dianteiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 115,00
264	Jogo de Bucha Traseiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 145,00
265	Jogo de Bucha do Amortecedor dianteiro	Mobesani/Nacional	JG	4	R$ 135,00
266	Jogo de Bucha do Amortecedor traseiro	Mobesani/Nacional	JG	4	R$ 175,00
267	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 300,00
268	Jogo de Lona de Freio traseiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 385,00
269	Jogo de Partilha de Freio	Frasle/Nacional	JG	4	R$ 145,00
270	Motor de Partida	Bosch/Nacional	Unid.	1	R$ 2.550,00
271	Par de Palheta do Limpador	Bosch/Nacional	Par	2	R$ 175,00
272	Par de Retrovisor	Metagal/Nacional	Par	2	R$ 2.000,00
273	Rolamento de cardan	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 280,00
274	Rolamento Dianteiro Externo	SKF/Nacional	Par	1	R$ 560,00
275	Rolamento traseiro Interno e Externo	SKF/Nacional	Par	1	R$ 640,00
276	Semi-Barra de Direção	Nakata/Nacional	Unid.	1	R$ 430,00
277	Sensor de Rotação	Bosch/Nacional	Unid.	2	R$ 400,00
278	Sensor de Temperatura	Bosch/Nacional	Unid.	1	R$ 290,00
279	Sensor de Pressão	Bosch/Nacional	Unid.	2	R$ 290,00
280	Alternador	Bosch/Nacional	Unid.	2	R$ 3.000,00
281	Cirene de Ré 24 w	DNI/Nacional	Unid.	2	R$ 50,00
282	Cardan	Spicer/Nacional	Unid.	2	R$ 3.800,00
283	Cilindro de Embreagem	Controil/Nacional	Unid.	2	R$ 1.630,00
284	Extintor Médio	Kidde/Nacional	Unid.	2	R$ 219,00
285	Jogo de Bucha Dianteiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 115,00
286	Jogo de Bucha Traseiro do Estabilizador	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 145,00
287	Jogo de Bucha do Amortecedor dianteiro	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 135,00
288	Jogo de Bucha do Amortecedor traseiro	Mobesani/Nacional	JG	2	R$ 175,00
289	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	Frsale/Nacional	JG	2	R$ 300,00
290	Jogo de Lona de Freio traseiro	Frasle/Nacional	JG	2	R$ 385,00
291	Jogo de Partilha de Freio	Frasle/Nacional	JG	4	R$ 145,00
292	Kit Embreagem	Valeo/Nacional	Kit	2	R$ 4.930,00
293	Par de Braço do Limpador	Bosch/Nacional	Par	2	R$ 400,00
294	Par de Retrovisor	Metagal/Nacional	Par	2	R$ 2.000,00
295	Rolamento de Cardan	Rei/Nacional	Unid.	4	R$ 280,00

296	Rolamento Dianteiro Externo	SKF/Nacional	Par	2	R$ 560,00
297	Rolamento traseiro Interno e Externo	SKF/Nacional	Par	2	R$ 640,00
298	Semi-Barra de Direção	Nakata/Nacional	Unid.	2	R$ 430,00
299	Sensor de Rotação	Bosch/Nacional	Unid.	2	R$ 400,00
300	Sensor de Temperatura	Bosch/Nacional	Unid.	2	R$ 290,00
301	Sensor de Pressão	Bosch/Nacional	Unid.	2	R$ 290,00
302	BATERIA 150 AMPERES	Acdelco/Nacional	Unid.	64	R$ 745,00
303	CÂMARA DE AR 1000/20	Xbri/Importado	Unid.	62	R$ 88,00
304	CIRENE DE RÉ DE 12 W	DNI/Nacional	Unid.	37	R$ 42,00
305	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MAHLE LX 1716	Tecfil/Nacional	Unid.	47	R$ 95,00
306	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS 3003	Tecfil/Nacional	Unid.	49	R$ 80,00
307	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO AF 26211	Tecfil/Nacional	Unid.	48	R$ 64,00
308	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ASR 203	Tecfil/Nacional	Unid.	50	R$ 69,00
309	FILTRO DE DIESEL PS100606	Tecfil/Nacional	Unid.	59	R$ 94,00
310	FILTRO DE DIESEL PSD 970/1	Tecfil/Nacional	Unid.	56	R$ 64,00
311	FILTRO DE DIESEL PSL 957	Tecfil/Nacional	Unid.	58	R$ 44,00
312	FILTRO DE DIESEL WK 940/24	Tecfil/Nacional	Unid.	57	R$ 48,00
313	FILTRO DE DIESEL WK 950/14	Tecfil/Nacional	Unid.	55	R$ 64,00
314	FILTRO DE ÓLEO FE 570	Tecfil/Nacional	Unid.	53	R$ 44,00
315	FILTRO DE ÓLEO PSL 417	Tecfil/Nacional	Unid.	52	R$ 44,00
316	FILTRO DE ÓLEO PSL 962	Tecfil/Nacional	Unid.	51	R$ 34,00
317	FILTRO DE ÓLEO W 11102/4	Tecfil/Nacional	Unid.	54	R$ 47,00
318	FUSÍVEL DE 05ª	Maxi/Nacional	Unid.	35	R$ 0,30
319	FUSÍVEL DE 10ª	Maxi/Nacional	Unid.	32	R$ 0,30
320	FUSÍVEL DE 15ª	Maxi/Nacional	Unid.	36	R$ 0,30
321	FUSÍVEL DE 20ª	Maxi/Nacional	Unid.	33	R$ 0,30
322	FUSÍVEL DE 30ª	Maxi/Nacional	Unid.	34	R$ 0,30
323	LÂMPADA DE 1 POLO 12W 10 UND.	Philips/Nacional	Cx	40	R$ 19,00
324	LÂMPADA DE 1 POLO 24W 10UND.	Philips/Nacional	Cx	38	R$ 19,00
325	LÂMPADA DE 2 POLO 12W 10 UND.	Philips/Nacional	Cx	41	R$ 19,00
326	LÂMPADA DE 2 POLO 24W 10 UND.	Philips/Nacional	Cx	39	R$ 39,00
327	LÂMPADA DE ESTACIONAMENTO 24W	Philips/Nacional	Unid.	42	R$ 3,95
328	LÂMPADA DE PINGO DE ÁGUA 24W	Philips/Nacional	Unid.	43	R$ 3,95
329	PNEU LISO 1000/20	Ling Long/Importado	Unid.	60	R$ 1.340,00
330	PNEU LISO 215/75 A 17.5	Ling Long/Importado	Unid.	46	R$ 700,00
331	PNEU MISTO 1000/20	Ling Long/Importado	Unid.	63	R$ 1.355,00
332	PNEU MISTO 215/75 A 17.5	Ling Long/Importado	Unid.	45	R$ 760,00
333	PROTETOR DE CÂMERA DE AR 1000/20	Xbri/importado	Unid.	61	R$ 88,00
334	TERMINAL DE ENCAIXE	Maxi/Nacional	Unid.	44	R$ 0,30

OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO;

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED;

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara/AM, 10 de Abril de 2018.

Assinaturas

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA
PELA CONTRATANTE
CONTRATADA:

ADAHILSON RABELO DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 14.251.284/0001-01
Representada pelo Proprietário, Sr. **ADAHILSON RABELO DE ANDRADE** RG nº 0818782-7. SSP/AM.

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:2C24A95C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2017		DEZEMBRO(31/12/2017)		
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	23.673.572,00	23.673.572,00	26.246.421,15	2.572.849,15
RECEITA TRIBUTARIA	1.126.266,00	1.126.266,00	837.744,92	-288.521,08
Impostos	1.067.377,00	1.067.377,00	777.133,20	-290.243,80
Taxas	58.889,00	58.889,00	60.611,72	1.722,72
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	247.389,19	247.389,19
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	247.389,19	247.389,19
RECEITA PATRIMONIAL	124.755,00	124.755,00	58.950,69	-65.804,31
Receitas Imobiliárias	694,00	694,00	0,00	-694,00
Receitas de Valores Mobiliários	124.061,00	124.061,00	58.950,69	-65.110,31
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.416.632,00	22.416.632,00	24.959.815,07	2.543.183,07
Transferências Intergovernamentais	22.416.632,00	22.416.632,00	24.959.815,07	2.543.183,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.919,00	5.919,00	142.521,28	136.602,28
Indenizações e Restituições	110,00	110,00	18.688,35	18.578,35
Receitas Correntes Diversas	5.809,00	5.809,00	123.832,93	118.023,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	379.360,53	379.360,53
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	379.360,53	379.360,53
Transferências de Convênios	0,00	0,00	379.360,53	379.360,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	23.673.572,00	23.673.572,00	26.625.781,68	2.952.209,68
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	23.673.572,00	23.673.572,00	26.625.781,68	2.952.209,68
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	23.673.572,00	23.673.572,00	26.625.781,68	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		236.572,80	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		236.572,80	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ANTONIO MAIA DA SILVA
Prefeito
345.979.992-72

CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO
Secretario de Finanças
616.026.982-87

RENAN PINTO DOS SANTOS
Tec. Contabil
202.308.182-34

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	23.175.572,00	24.735.578,50	24.361.679,97	24.329.013,47	23.993.013,47	373.898,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.919.347,00	13.831.297,28	13.829.388,65	13.829.388,65	13.493.388,65	1.908,63
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	44.795,00	3.530,00	3.528,34	3.528,34	3.528,34	1,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.211.430,00	10.900.751,22	10.528.762,98	10.496.096,48	10.496.096,48	371.988,24
DESPESAS DE CAPITAL	498.000,00	2.087.613,06	2.073.804,55	2.073.804,55	2.073.804,55	13.808,51
INVESTIMENTOS	498.000,00	1.795.508,06	1.781.699,99	1.781.699,99	1.781.699,99	13.808,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	292.105,00	292.104,56	292.104,56	292.104,56	0,44

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	23.673.572,00	26.823.191,56	26.435.484,52	26.402.818,02	26.066.818,02	387.707,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	23.673.572,00	26.823.191,56	26.435.484,52	26.402.818,02	26.066.818,02	387.707,04
SUPERÁVIT (IX)			190.297,16			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	23.673.572,00	26.823.191,56	26.625.781,68	26.402.818,02	26.066.818,02	387.707,04

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	22.657,88	0,00	0,00	0,00	22.657,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.657,88	0,00	0,00	0,00	22.657,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	267.971,38	50.849,18	55.611,68	55.611,68	200,00	263.008,88
INVESTIMENTOS	267.971,38	50.849,18	55.611,68	55.611,68	200,00	263.008,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	290.629,26	50.849,18	55.611,68	55.611,68	22.857,88	263.008,88

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	331,20	830.593,67	791.835,98	7,80	39.081,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	775.126,87	775.126,87	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	331,20	55.466,80	16.709,11	7,80	39.081,09
DESPESAS DE CAPITAL	312.183,97	0,00	0,00	312.183,97	0,00
INVESTIMENTOS	312.183,97	0,00	0,00	312.183,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	312.515,17	830.593,67	791.835,98	312.191,77	39.081,09

ANTONIO MAIA DA SILVA
Prefeito
345.979.992-72

CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO
Secretario de Finanças
616.026.982-87

RENAN PINTO DOS SANTOS
Tec. Contabil
202.308.182-34

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:78DB156F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017	**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**				
Dezembro(31/12/2017)					
CONSOLIDADO					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**26.625.781,68**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**26.435.484,52**	**0,00**
TESOURO	16.174.621,63	0,00	TESOURO	13.836.642,52	0,00
CONVÊNIOS FEDERAIS	118.120,00	0,00	CONVÊNIOS FEDERAIS	146.638,80	0,00
TRANFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.607.777,88	0,00	TRANFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.559.024,26	0,00
TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOACIAL - SUAS	455.473,13	0,00	TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOACIAL - SUAS	167.973,75	0,00
FUNDEB	9.922.056,92	0,00	FUNDEB	9.906.758,04	0,00
CIDE	25.599,87	0,00	CIDE	25.004,46	0,00
OUTRAS TRANFERÊNCIAS DO FNDE	605.516,02	0,00	OUTRAS TRANFERÊNCIAS DO FNDE	321.258,24	0,00
TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	309.541,26	0,00	TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	359.477,31	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/ESTADO	12.130,28	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/ESTADO	1.611,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES	232.349,58	0,00	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES	111.096,14	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-2.837.404,89	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**959.464,28**	**0,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**959.464,28**	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	959.464,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	959.464,28	0,00	RECURSOS ARRECADADOS - CONCEDIDOS	0,00	0,00
REPASSE RECEBIDO	959.464,28	0,00	REPASSE CONCEDIDO	952.464,64	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**2.433.312,81**	**0,00**	SUB-REPASSE CONCEDIDO	6.999,64	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	368.666,50	0,00	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**7.739.936,82**	**0,00**

RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	32.666,50	0,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	847.447,66	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	336.000,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	55.611,68	0,00
CONSIGNAÇÕES	2.018.658,89	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	791.835,98	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5.209,52	0,00	CONSIGNAÇÕES	6.268.599,38	0,00
INSS	1.064.562,37	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5.209,52	0,00
ISS	6.324,93	0,00	INSS	5.455.416,81	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	68.614,50	0,00	ISS	6.324,93	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	857.236,80	0,00	PENSAO ALIMENTICIA	63.838,96	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	16.710,77	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	737.157,49	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	45.987,42	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	651,67	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	42.555,34	0,00	CRÉDITOS À RECEBER	623.889,78	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	3.432,08	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	73.215,89	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**6.890.144,04**	**0,00**	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	550.673,89	0,00
CAIXA	5.708.648,59	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**1.773.817,19**	**0,00**
CONTA ÚNICA	445.099,00	0,00			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	736.396,45	0,00	CAIXA	295,22	0,00

ANTONIO MAIA DA SILVA
Prefeito
345.979.992-72

CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO
Secretario de Finanças
616.026.982-87

RENAN PINTO DOS SANTOS
Tec. Contabil
202.308.182-34

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	**36.908.702,81**	**0,00**	CONTA ÚNICA	657.218,35	0,00
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.116.303,62	0,00
			BANCOS	0,00	0,00
			TOTAL	**36.908.702,81**	**0,00**

ANTONIO MAIA DA SILVA
Prefeito
345.979.992-72

CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO
Secretario de Finanças
616.026.982-87

RENAN PINTO DOS SANTOS
Tec. Contabil
202.308.182-34

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:8E5FD1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2017			Dezembro (31/12/2017)		
CONSOLIDADO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**837.744,92**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**25.548.189,82**	**0,00**
IMPOSTOS	777.133,20	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	15.072.637,25	0,00
TAXAS	60.611,72	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	10.475.552,57	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**247.389,19**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**8.041.738,21**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	247.389,19	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.082.287,07	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**58.950,69**	**0,00**	SERVIÇOS	1.959.451,14	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEI	58.950,69	0,00	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**72.023,84**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**26.872.340,49**	**0,00**	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	21.156,56	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	959.464,28	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	1.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	25.912.876,21	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	49.867,28	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA	**312.191,77**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**971.427,26**	**0,00**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	312.191,77	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	959.464,28	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**19.756.104,21**	**0,00**	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	11.962,98	0,00

DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	19.756.104,21	0,00	**TRIBUTÁRIAS**	**236.469,19**	**0,00**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**48.084.721,27**	**0,00**	CONTRIBUIÇÕES	236.469,19	0,00
TOTAL	**48.084.721,27**	**0,00**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**14.760,20**	**0,00**
			PREMIAÇÕES	14.760,20	0,00
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**34.884.608,52**	**0,00**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**13.200.112,75**	**0,00**
			TOTAL	**48.084.721,27**	**0,00**

ANTONIO MAIA DA SILVA
Prefeito
345.979.992-72

CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO
Secretario de Finanças
616.026.982-87

RENAN PINTO DOS SANTOS
Tec. Contabil
202.308.182-34

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**1.837.311,67**	**0,00**
INVESTIMENTOS	1.837.311,67	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	**292.104,56**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	292.104,56	0,00

ANTONIO MAIA DA SILVA
Prefeito
345.979.992-72

CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO
Secretario de Finanças
616.026.982-87

RENAN PINTO DOS SANTOS
Tec. Contabil
202.308.182-34

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:3E834075

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, tendo em vista o Edital n.º 001/2018, publicado no D.O.M no dia 28/02/2018, que estabelece as normas relativas à realização do PSS/2018 para o provimento de cargos Temporário do quadro da Prefeitura Municipal de Maraã, torna público o resultado de interposição contra o Resultado Preliminar:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

DADOS	**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**	**RESPOSTA DA COMISSÃO**
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Questiona sua desclassificação.	Candidato não possui habilitação mínima exigida para o Cargo.
Inscrição:261		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 003		
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Questiona sua desclassificação, em decorrência de estar em tratamento médico desde 2016.	Candidato não possui habilitação mínima exigida para o Cargo.
Inscrição: 569		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 027		
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Não ficou claro quanto ao questionamento do resultado preliminar. A justificativa e de cunho subjetivo e pessoal.	Candidato não possui habilitação mínima exigida para o Cargo.
Inscrição: 449		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 028		
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Questiona sua classificação e seu tempo de serviço.	O Candidato não apresentou comprovante de escolaridade mínima exigida para classificação do Cargo.
Inscrição: 1574		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 016		
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Não ficou claro quanto ao questionamento do resultado preliminar. A justificativa e de cunho subjetivo e pessoal.	O Candidato não apresentou comprovante de escolaridade mínima exigida para classificação do Cargo. Apresentou uma declaração de que cursou a 2ª etapa em 2006.
Inscrição: 286		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 025		
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Não ficou claro quanto ao questionamento do resultado preliminar. A justificativa e de cunho subjetivo e pessoal.	O Candidato não apresentou comprovante de escolaridade mínima exigida para classificação do Cargo. Apresentou uma declaração de frequência na EJA.
Inscrição: 671		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 041		
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Não ficou claro quanto ao questionamento do resultado preliminar. A justificativa e de cunho subjetivo e pessoal.	O Candidato não apresentou comprovante de escolaridade mínima exigida para classificação do Cargo.
Inscrição: 1101		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 035		
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Não ficou claro quanto ao questionamento do resultado	O Candidato não apresentou comprovante de escolaridade mínima exigida para classificação do Cargo.

	preliminar. A justificativa e de cunho subjetivo e pessoal.	Apresentou uma declaração de frequência na EJA.
Inscrição: 582		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 013		
Cargo: VIGIA	Questiona sua classificação e não aprovação.	Os candidatos **Classificados,** constituem quadro de reservas, em caso denecessidade da Administração os classificados serão convocados. Deverão acompanhar as convocações no quadro de aviso e Diário Oficial do Município. A PONTUAÇÃO do candidato está correta.
Inscrição: 456		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 031		
Cargo: VIGIA	Não ficou claro quanto ao questionamento do resultado preliminar. A justificativa e de cunho subjetivo e pessoal.	O Candidato não apresentou comprovante de escolaridade mínima exigida para classificação do Cargo.
Inscrição: 1709		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 22		
Cargo: VIGIA	Questiona sua pontuação.	O Candidato não apresentou comprovante de escolaridade mínima exigida para classificação do Cargo.
Inscrição: 1504		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 037		
Cargo: VIGIA	Questiona sua pontuação.	Os candidatos **Classificados,** constituem quadro de reservas, em caso de necessidade da Administração os classificados serão convocados. Deverão acompanhar as convocações no quadro de aviso e Diário Oficial do Município. A PONTUAÇÃO do candidato está correta.
Inscrição: 327		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 038		
Cargo: VIGIA	Questiona sua pontuação.	Candidato não apresentou comprovante de escolaridade mínima exigida para classificação do Cargo.
Inscrição: 646		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 036		

• CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

DADOS	JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	RESPOSTA DA COMISSÃO
Cargo: MICROSCOPISTA	Não ficou claro quanto ao questionamento do resultado preliminar. A justificativa e de cunho subjetivo e pessoal.	O Candidato não apresentou comprovante de escolaridade mínima exigida para classificação do Cargo. Apresentou somente certificado de ensino fundamental.
Inscrição: 1710		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 053		
Cargo: RECEPCIONISTA	Concorrente a vaga PCD*	Não apresentou laudo médico, concorrendo com os demais candidatos. Seu status e de **Classificado.** A analise teve como base o Decreto Federal Nº 3.298/99, artigo 38 inciso IV. Embora o cargo não tenha apresentado vagas PCD.
Inscrição: 781		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 005		
Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA	Questiona sua Classificação.	O Candidato não apresentou comprovante de escolaridade mínima exigida para classificação do Cargo. Apresentou uma declaração de frequência na EJA.
Inscrição: 637		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 009		
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM	Não ficou claro quanto ao questionamento do resultado preliminar. A justificativa e de cunho subjetivo e pessoal. Questiona tempo de serviço.	A habilitação para o Cargo de Técnico de Enfermagem corresponde a apresentação da Escolaridade e Registro Profissional. O candidato não apresentou Registro profissional.
Inscrição: 1935		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 008		
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM	Questiona sua desclassificação.	A habilitação para o Cargo de Técnico de Enfermagem corresponde a apresentação da Escolaridade e Registro Profissional. O candidato apresentou Registro profissional vencido no ato da inscrição.
Inscrição: 208		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 002		
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM	Questiona sua desclassificação.	A habilitação para o Cargo de Técnico de Enfermagem corresponde a apresentação da Escolaridade e Registro Profissional. O candidato apresentou Registro profissional vencido no ato da inscrição.
Inscrição: 1770		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 045		
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM	Questiona sua classificação.	O tempo de serviço questionado, não pontuou pois o apresentado foi de 01/08/2017 ate presente data 05/03/2018, portanto não contabilizado. Os candidatos **Classificados,** constituem quadro de reservas, em caso de necessidade da Administração os classificados serão convocados. Deverão acompanhar as convocações no quadro de aviso e Diário Oficial do Município. A PONTUAÇÃO do candidato está correta.
Inscrição: 916		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 040		
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM	Questiona sua classificação.	A habilitação para o Cargo de Técnico de Enfermagem corresponde a apresentação da Escolaridade e Registro Profissional. O candidato apresentou Registro profissional vencido.
Inscrição: 998		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 054		
Cargo: MONITOR	Questiona sua classificação.	Os candidatos **Classificados,** constituem quadro de reservas, em caso de necessidade da Administração os classificados serão convocados. Deverão acompanhar as convocações no quadro de aviso e Diário Oficial do Município. A PONTUAÇÃO da candidata está correta.
Inscrição: 688		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 032		
Cargo: MONITOR	Questiona sua desclassificação.	O Candidato não apresentou comprovante de escolaridade mínima exigida para classificação do Cargo.
Inscrição: 861		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 046		
Cargo: MONITOR	Questiona sua classificação.	Os candidatos **Classificados,** constituem quadro de reservas, em caso de necessidade da Administração os classificados serão convocados. Deverão acompanhar as convocações no quadro de aviso e Diário Oficial do Município. Quanto ao tempo de serviço, tem que ser compatível com o cargo a que concorre e a experiência apresentada foi de Babá e não de Monitoria. As capacitações também são para área pretendida de monitoria.A PONTUAÇÃO da candidata está correta.
Inscrição: 1038		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 010		
Cargo: MONITOR	Não ficou claro quanto ao questionamento do resultado preliminar. A justificativa e de cunho subjetivo e pessoal.	Os candidatos **Classificados,** constituem quadro de reservas, em caso de necessidade da Administração os classificados serão convocados. Deverão acompanhar as convocações no quadro de aviso e Diário Oficial do Município.
Inscrição: 1408		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 030		
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Questiona sua classificação.	Para o cargo de Assistente Administrativo o Candidato deveria apresentar os seguintes requisitos básicos Nível médio completo e Curso de informática básica ou avançada. O candidato não apresentou comprovante de Informática.
Inscrição: 721		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 012		
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Questiona a zona de Inscrição.	Será feita a mudança de Zona rural para Zona Urbana, e seu status será de **Classificado.**
Inscrição:1069		Situação: **DEFERIDO.**
Recurso: 004		
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Questiona sua classificação.	Para o cargo de Assistente Administrativo o Candidato deveria apresentar os seguintes requisitos básicos

		Nível médio completo e Curso de informática básica ou avançada. O candidato não apresentou comprovante de Informática.
Inscrição: 1289		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 014		
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Questiona sua classificação.	Para o cargo de Assistente Administrativo o Candidato deveria apresentar os seguintes requisitos básicos Nível médio completo e Curso de informática básica ou avançada. O candidato não apresentou comprovante de Informática.
Inscrição: 1356		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 034		
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Questiona sua classificação.	Para o cargo de Assistente Administrativo o Candidato deveria apresentar os seguintes requisitos básicos Nível médio completo e Curso de informática básica ou avançada. O candidato não apresentou comprovante de Informática.
Inscrição: 1609		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 026		

• CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DADOS	JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	RESPOSTA DA COMISSÃO
Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO	Questiona sua desclassificação. Cursando 8º período de História e informa que tem o curso do PNAIC.	Para o Cargo de Professor de 1º ao 5º ano, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério (Modalidade Normal). Os organizadores não podem impedir o candidato de se inscrever, porém o candidato deverá apresentar a documentação completa solicitada no edital para garantir sua classificação. O Candidato não possui habilitação para área pretendida, apresentou declaração de que está cursando 8º período de História.
Inscrição: 065		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 047		
Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Questiona sua desclassificação. Cursando 8º período de Ciências Biológicas. Não ficou claro quanto ao questionamento do resultado preliminar. A justificativa e de cunho subjetivo e pessoal.	Para o Cargo de Professor de Ciências de 6º ao 9º ano/EJA, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Ciências Naturais/ Biologia – Curso concluído – Foi considerado todos que apresentaram Certidão de Conclusão de Curso. O Candidato não possui habilitação para área pretendida, apresentou declaração de que está cursando 8º período de Ciências Biológicas.
Inscrição: 022/1049		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso051/052		
Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO	Questiona sua desclassificação.	Para o Cargo de Professor de 1º ao 5º ano, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério (Modalidade Normal). Curso concluído – Foi considerado todos que apresentaram Certidão de Conclusão de Curso. Os organizadores não podem impedir o candidato de se inscrever, porém o candidato deverá apresentar a documentação completa solicitada no edital para garantir sua classificação. O Candidato não apresentou certidão de conclusão do curso.
Inscrição: 354		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 049		
Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO	Questiona sua desclassificação.	Para o Cargo de Professor de 1º ao 5º ano, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério (Modalidade Normal). Curso concluído – Foi considerado todos que apresentaram Certidão de Conclusão de Curso. Os organizadores não podem impedir o candidato de se inscrever, porém o candidato deverá apresentar a documentação completa solicitada no edital para garantir sua classificação. O Candidato não apresentou certidão de conclusão do curso de Pedagogia e Proinfantil habilita somente para Educação Infantil.
Inscrição: 446		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 001		
Cargo: PROFESSOR 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	Questiona sua desclassificação. Cursando 8º período de Ciências.	Para o Cargo de Professor de Ciências de 6º ao 9º ano/EJA, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Ciências Naturais/ Biologia – Curso concluído – Foi considerado todos que apresentaram Certidão de Conclusão de Curso. O Candidato não possui habilitação para área pretendida, apresentou declaração de que está cursando 8º período de Ciências Biológicas.
Inscrição: 533		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 048		
Cargo: PROFESSOR 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	Questiona sua desclassificação. Cursando Pós Graduação em Metodologia da Matemática.	Para o Cargo de Professor de Matemática de 6º ao 9º ano/EJA, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Matemática. Candidato não possui habilitação mínima exigida para o Cargo. Apresentou diploma de Licenciatura em Física – Verificado a homologação do Diploma o curso não habilita para docência da Matemática. Não apresentou comprovante da Pós-Graduação.
Inscrição: 101		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 050		
Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO	Questiona sua desclassificação. E que a ficha de inscrição não discrimina a área a ser inscrita.	Para o Cargo de Professor de 1º ao 5º ano, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério (Modalidade Normal).Informamos que o Pro infantil, habilita somente para Educação Infantil e a Graduação apresentada de Educação Física habilita para a Disciplina de Educação Física.Igualmente, informamos que tinha campo discriminatório para a disciplina de quem concorria a Professor de 6º ao 9º ano, no campo Disciplina.
Inscrição: 1099		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 049		
Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	Questiona sua desclassificação.	Para o Cargo de Professor de Educação Infantil, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério (Modalidade Normal) ou Proinfantil e apresentar a **CARTA DE ANUÊNCIA** (com assinaturas do Tuxaua e das lideranças de sua comunidade)Candidato não possui habilitação mínima exigida para o Cargo. Não apresentou os comprovantes de escolaridade.
Inscrição: 1841		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 042		
Cargo: PROFESSOR –	Questiona sua desclassificação.	Para o Cargo de Professor de 1º ao 5º ano, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério (Modalidade Normal) e apresentar a **CARTA DE ANUÊNCIA** (com assinaturas do Tuxaua e das lideranças de sua comunidade). O candidato não discriminou na ficha inscrição qual Cargo de Professor Rural, não assinalou em Indígena. Além de não possuir habilitação mínima exigida para o Cargo.
Inscrição: 314		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 043		
Cargo: PROFESSOR 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	Questiona sua desclassificação.	Para o Cargo de Professor de Matemática de 6º ao 9º ano/EJA, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Matemática – Candidato não possui habilitação mínima exigida para o Cargo, apresentou Escolaridade em Pedagogia. A habilitação Mínima para cada cargo esta estabelecida em Lei Municipal de Cargos e Carreira, onde define os requisitos básicos para provimento do cargo.
Inscrição: 1825		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 39		
Cargo: PROFESSOR 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	Questiona sua desclassificação. Cursando 8º período de Ciências.	Para o Cargo de Professor de Ciências de 6º ao 9º ano/EJA, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Ciências Naturais/ Biologia – Curso concluído – Foi considerado todos que apresentaram Certidão de Conclusão de Curso.O Candidato não possui habilitação para área pretendida, apresentou declaração de que está cursando 8º período de Ciências Biológicas.
Inscrição: 1330		Situação: **INDEFERIDO**
Recurso: 044		
Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO	Questiona sua desclassificação.	Para o Cargo de Professor de 1º ao 5º ano, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério (Modalidade Normal). Foi considerado todos que apresentaram Certidão de Conclusão de Curso e Histórico.Quanto ao questionamento da não apresentação da Certidão de Conclusão, os organizadores não podem impedir o candidato de se inscrever, porém o candidato deverá apresentar a documentação completa solicitada no edital para garantir sua classificação.

Inscrição: 467 Recurso: 017		Situação: **INDEFERIDO**
Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO Inscrição: 537 Recurso: 023	Questiona sua desclassificação.	Para o Cargo de Professor de 1º ao 5º ano, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério (Modalidade Normal). Candidato não possui habilitação mínima exigida para o Cargo. Apresentou diploma de Administração. Situação: **INDEFERIDO**
Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO Inscrição: 590 Recurso: 018	Questiona sua pontuação e sua desclassificação.	Para o Cargo de Professor de 1º ao 5º ano, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério (Modalidade Normal). Foi considerado todos que apresentaram Certidão de Conclusão de Curso e Histórico.Igualmente, informamos que o Pro infantil, habilita somente para Educação Infantil. Situação: **INDEFERIDO**
Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO Inscrição: 1175 Recurso: 020	Questiona sua desclassificação. Cursando 8º período de História. Informa ter experiência na área inscrita.	Para o Cargo de Professor de 1º ao 5º ano, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério (Modalidade Normal). Foi considerado todos que apresentaram Certidão de Conclusão de Curso e Histórico. Candidato não possui habilitação mínima exigida para o Cargo. Situação: **INDEFERIDO**
Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO Inscrição: 1798 Recurso: 021	Questiona sua desclassificação. Informa que é formada em Licenciatura plena de Letras e que tem experiência na área pretendida e que seu curso abrange toda Educação Básica.	Para o Cargo de Professor de 1º ao 5º ano, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério (Modalidade Normal). Foi considerado todos que apresentaram Certidão de Conclusão de Curso e Histórico. Quanto ao desmembramento da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Nível Médio, a habilitação Mínima para cada cargo esta estabelecida em Lei Municipal de Cargos e Carreira, onde define os requisitos básicos para provimento do cargo. Candidato não possui habilitação mínima exigida para o Cargo. Situação: **INDEFERIDO**
Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL Inscrição: 565 Recurso: 024	Nome não aparece na listagem geral.	Para o Cargo de Professor de Educação Infantil, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério (Modalidade Normal) ou Pro infantil.Candidato não possui habilitação mínima exigida para o Cargo. Não apresentou os comprovantes de escolaridade.Será acrescida sua situação: **DESCLASSIFICADO**. Situação: **INDEFERIDO**
Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO Inscrição: 1937 Recurso: 029	Questiona nome e número da Inscrição que não confere com o comprovante de inscrição.	Realizada a correção do nome do Candidato na Base de Dados. Situação: **DEFERIDO**
Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO Inscrição: 523 Recurso: 019	Questiona sua classificação. Solicita revisão de notas.	Para o Cargo de Professor de 1º ao 5º ano, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério (Modalidade Normal). Candidato não possui habilitação mínima exigida para o Cargo. Apresentou diploma de Licenciatura em Matemática. Situação: **INDEFERIDO**
Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO Inscrição: 249 Recurso: 011	Questiona sua desclassificação. Solicita revisão de notas.	Para o Cargo de Professor de 1º ao 5º ano, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério (Modalidade Normal). Foi considerado todos que apresentaram Certidão de Conclusão de Curso e Histórico. Candidato apresentou somente Histórico de Notas. Situação: **INDEFERIDO**
Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO Inscrição: 007 Recurso: 015	Questiona sua desclassificação. E informa que tem formação tem Proinfantil e Graduação em Educação Física.	Para o Cargo de Professor de 1º ao 5º ano, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério (Modalidade Normal). Foi considerado todos que apresentaram Certidão de Conclusão de Curso e Histórico.Igualmente, informamos que o Pro infantil, habilita somente para Magistério Educação Infantil, conforme diploma apresentado. Situação: **INDEFERIDO**
Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO Inscrição: 553 Recurso: 007	Questiona sua desclassificação. Informa possuir magistério e graduação em Licenciatura de Matemática.	Para o Cargo de Professor de 1º ao 5º ano, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério (Modalidade Normal). Candidato apresentou somente histórico de notas de Graduação em Matemática e não apresentou nenhuma escolaridade exigida para o Cargo de Professor de 1º ao 5º ano. Situação: **INDEFERIDO**
Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO Inscrição: 546 Recurso: 006	Questiona sua desclassificação. Informa possuir magistério e graduação em Licenciatura de Pedagogia.	Para o Cargo de Professor de 1º ao 5º ano, o Candidato deverá ter formação em: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério (Modalidade Normal). Foi considerado todos que apresentaram Certidão de Conclusão de Curso e Histórico.Quanto ao questionamento da não apresentação da Certidão de Conclusão, os organizadores não podem impedir o candidato de se inscrever, porém o candidato deverá apresentar a documentação completa solicitada no edital para garantir sua classificação. Candidato apresentou somente histórico de notas. Situação: **INDEFERIDO**

Maraã-AM, 10 de Abril de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:AE2FD5FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2018 – SEMAD/PMT PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 – CPL/PMT DO

No dia vinte e dois (22) do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários da empresa a baixo identificada, para Contratação pela proposta mais vantajosa de pessoa jurídica especializada em prestação de Serviços Funerários, conforme especificações contidas no termo de referência, para atender as famílias e/ou indivíduos em situação temporária de vulnerabilidade social do Município de Tonantins., resultante do Pregão nº 002/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 002/2018 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,capute §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR NOGOCIADO (R$)	MARCA	QUANT
1	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Urna adulta com 6 alças dura com visor; 1,60m até 2,00m.	Urna	R$ 980,00	JR URNAS FUNERÁRIAS-MODELO 0X	100
2	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Urna assistencial de 1,60m até 1,90m.	Urna	R$ 780,00	JR URNAS FUNERÁRIAS-MODELO 0X	250
3	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Urna assistencial especial, 2,00m até 2,10m.	Urna	R$ 1.180,00	JR URNAS FUNERÁRIAS-MODELO 00X	40
4	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Urna infantil com 4 alças de 0,50cm até 1,00m.	Urna	R$ 380,00	JR URNAS FUNERÁRIAS-MODELO INFANTIL	50
5	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Urna infantil com 4 alças dura com visor de 1,20m até 1,40m.	Urna	R$ 580,00	JR URNAS FUNERÁRIAS-MODELO INFANTIL	50
6	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Urna adulta zincada de 1,60m até 1,90m.	Urna	R$ 1.080,00	JR URNAS FUNERÁRIAS-MODELO 0X	10
7	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Urna infantil zincada de 0,50cm a 0,80cm.	Urna	R$ 680,00	JR URNAS FUNERÁRIAS-MODELO INFANTIL	2
8	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Urna infantil zincada de 1,00cm a 1,40cm	Urna	R$ 880,00	JR URNAS FUNERÁRIAS-MODELO INFANTIL	2
9	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Urna gorda zincada até 130kg.	Urna	R$ 1.580,00	JR URNAS FUNERÁRIAS-MODELO 00X	2
10	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Carro para remoção.	Serviço	R$ 190,00	-	150
11	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Carro para cotejo.	Serviço	R$ 240,00	-	60
12	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Flores ornamentais para ataúde.	Serviço	R$ 190,00	-	60
13	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Castiçais, suporte de paramentos.	Serviço	R$ 240,00	-	60
14	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Capela para velório.	Serviço	R$ 1.180,00	-	10
15	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Coroa de flores.	Serviço	R$ 240,00	-	50
16	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Tanatopraxia infantil.	Serviço	R$ 490,00	-	30
17	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Tanatopraxia adulto.	Serviço	R$ 490,00	-	60
18	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Despacho de documentação.	Serviço	R$ 140,00	-	60
19	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	Translado Terrestre, e Fluvial Trecho Manaus/Careiro.	Serviço	R$ 3.050,00	-	150

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Tonantins -Am, 22 de março de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal.

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME
CNPJ nº 22.348.997/0001-08

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:1DB0ADF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, com sede no Município de Urucurituba sito à Avenida Presidente Castelo Branco, n° 445, Centro, CEP.: 69.180-000 - Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.502.571/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. José Claudenor de Castro Pontes, portador da Cédula de Identidade nº 0905269-0 e CPF nº 633.253.812-00, Prefeito de Urucurituba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018**, homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 05/04/2018, processo administrativo n.º **024/2018**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DE AMBIENTES/ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E A DESINSTALAÇÃO DOS MESMOS E SHOW PIROTÉCNICO COM QUEIMA DE FOGOS, em atendimento do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Urucurituba, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM TR	Fornecedor: JERSEY DE NAZARENO SISNANDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.729.445/0001-60, estabelecida a Rua Salvador, nº 120, Andar 5, SL 508, Edifício Vieiraalves Business – Adrianopolis, CEP. 69.057-040, Manaus-AM, representado pelo Sr. Jersey de Nazareno Sisnando dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1652230-3, expedida pela (o) SSP-AM, e CPF nº 755.030.772-53				
	ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLT. TOTAL**
1	Evento Tipo 1: 1.1 - TABLADO MODULADO: medindo 06m x 06m x 1,00m, em alumínio (liga estrutural) em módu-los de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamen-to em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivela-mento ajustável; escada de acesso e fechamento em tecido preto, e seis praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50cm.	DIARIA	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
	1.2 CADEIRAS E MESAS: 400 cadeiras de palstico. 100 mesas de palstico.	DIARIA	20	R$ 45,00	R$ 900,00
	1.3 ESTRUTURA DE ALUMINIO: 48 metros de P30, 08 cubos de 05 faces e 200 parafusos.	DIARIA	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
	1.4 SONORIZAÇÃO: 01 Console de mixagem de 16 canais com processador de efeito e equalizador gráfico com 8 saídas auxiliares e 4	UNID.	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00

	subgrupos; 04 Caixas tipo midrange de 500W de potência com amplificação e res-posta de frequência de 80Hz a 20 Khz; 04 Caixas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160K; 01 Sistema com 2 equalizadores gráficos de 31 bandas; 02 M2icrofones Head Set UHF com frequência ajustável; 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios, cabos e acessórios.				
	2 EVENTO TIPO 2 2.1 Tablado MODULADO: medindo 07m x 07m x 1,00m, em alumínio (liga estrutural) em módu-los de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamen-to em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivela-mento ajustável; linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, e seis praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos, e duas ESTRUTURAS PARA FLY em P30 de 7m de altura com praticáveis para Sub's.	DIARIA	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
	2.2 ILUMINAÇÃO: 12 PAR LED de 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; Rack (s) Digital/Dimmer DMX, compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Gelatinas, conforme as necessidades dos eventos.	DIARIA	20	R$ 185,00	R$ 3.700,00
	2.3 CADEIRAS E MESAS: 800 cadeiras de plástico. 200 Mesas de plástico.	DIARIA	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
	2.4 BANHEIROS: 06 banheiros químicos com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação. Cada banheiro químico deverá conter: Caixa de dejetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 litros; Suporte para papel higiê-nico; Piso antiderrapante de madeira; Identificação (masculino e fe-minino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico bio-degradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químí-co biodegradável.	DIARIA	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
	2.5 SONORIZAÇÃO: Sistema Line Array completo composto em Fly; 06 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS; 04 Sub Woofers amplificados com resposta de 30Hz a 100khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600 watts RMS; 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 08 sub-grupos, 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(P.A); 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (MONITOR); 06 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; 06 Amplificadores estéreo com nível mínimo de saída de 500W de potência em 8W e resposta de frequência de 20Hz a 17KHz; 01 Sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 10 Microfones com suporte; 08 Microfones de contato para instrumentos de corda; 02 Sistemas de microfone sem fio, com frequências ajustáveis; 02 Processadores digitais; 08 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 32 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.	DIARIA	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
3	Evento Tipo 3: 3.1PALCO MODULADO: Medindo 08m x 08m x 1,40m, em alumínio (liga estrutural) em módu-los de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamen-to em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivela-mento ajustável; cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 3m x 3m x 0,50m com isolamento de cerca modula-da, e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura com prati-cáveis para Sub's.	DIARIA	15	R$ 466,67	R$ 7.000,00
	3.2 ILUMINAÇÃO: 24 refletores PAR 64 – sendo 12 refletores #05 / 12 refletores #01, com garras para fixação; 12 PAR LED de 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Gelatinas.	DIARIA	15	R$ 333,33	R$ 5.000,00
	3.3 – SONORIZAÇÃO: Sistema Line Array completo composto em Fly; 08 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS; 04 Sub Woofers amplificados com resposta de 30Hz a 100khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600 watts RMS; 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 08 sub-grupos, 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(P.A); 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (MONITOR); 10 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; 06 Amplificadores estéreo com nível mínimo de saída de 500W de potência em 8W e resposta de frequência de 20Hz a 17KHz; 01 Sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 20 Microfones com suporte; 08 Microfones de contato para instrumentos de corda; 03 Sistemas de microfone sem fio, com frequências ajustáveis; 02 Processadores digitais; 08 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 32 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.	DIARIA	15	R$ 600,00	R$ 9.000,00
4	Evento Tipo 4: 4.1 PALCO MODULADO: Medindo 12m x 10m x 1,80m, em alumínio (liga estrutural) em módu-los de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamen-to em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivela-mento ajustável; cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modula-da, um CAMARIM 6m x 4,00,seis PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 50m para músicos e instrumentos, e duas ESTRUTURAS PARA FLY em P30 de 8m de altura com praticáveis para Sub's.	DIARIA	10	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
	4.2 ILUMINAÇÃO: 24 refletores PAR 64 – sendo 12 refletores #05 / 12 refletores #01, com garras para fixação; 12 PAR LED de 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação; 08 Moving Head de 700W, com garras para fixação; 02 Mini Brute, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX , compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível a quantidade de refletores e especificações; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; Gelatinas, conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Urucurituba.	DIARIA	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00

	4.3 – CAMAROTE: Camarote medindo 10m x 5m x 2,00m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável, com guarda corpo em toda sua extensão, com cobertura, e escadas de acesso. 4.3 – CAMAROTE: Camarote medindo 10m x 5m x 2,00m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável, com guarda corpo em toda sua extensão, com cobertura, e escadas de acesso.	DIARIA	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
	4.4 - PROJEÇÕES, TELÕES E GERAÇÃO DE IMAGENS: 02 Projetores de imagens de 5000 Ansi Lumens; Suporte para projetores com 02(dois) metros de altura e bandeja; Estrutura metálica para isolamento do suporte do projetor; 02 telões de 120 polegadas (formato 4:3) com estrutura de alumínio com sapatas reforçadas com mão francesa para estabilidade da estru-tura; 02 câmeras digitais profissionais de 3CCD; Mesas de corte profissionais, dois DVDs Player, gerador de caracteres.	DIARIA	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
	4.5 – BANHEIROS: 12 banheiros químicos com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação. Cada banheiro químico deverá conter: Cai-xa de dejetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 li-tros; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante de madeira; Identificação (masculino e feminino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibacteri-cida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químico biodegradável;	DIARIA	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
	4.6 – SONORIZAÇÃO: Sistema Line Array completo composto em Fly: 16 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS; 10 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS; 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; 01 Console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(P.A); 01 Console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (MONITOR); 10 Monitores amplificados com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 01 Sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 20 Microfones dinâmicos com suporte; 04 microfones condensadores com suporte; 06 Microfones de contato para instrumentos de corda; 03 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis; 02 Processadores digitais; 12 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.	DIARIA	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
5	Evento Tipo 5: 5.1 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: Sistema Line Array completo composto em Fly; 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS; 01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 40 Microfones dinâmicos com suporte; 08 Microfones condensadores com suporte; 10 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 15 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 02 Amplificadores de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.	DIARIA	5	R$ 4.800,00	R$ 24.000,00
	5.2 – PALCO 1: Piso modular todo em aluminio medindo 18m X 15mX2m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira com-pensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; Cobertura do palco em duas aguastoda em P50 medindo 18m X16mX9m em estrutura de alumínio com capacidade de carga de 15 toneldas no teto e lonas de alta quali-dade nas cores cinza e preto; 16 Praticáveis pantográficos em alumínio com piso em madeira com-pensado naval de 25mm, encarpetado e com ajuste de altura de 0,20m a 1m; 02 Fly em T para instalação de sistema de som (PA) medindo 12mX 2m em estrutura de alumínio P50 , com sapatas e devidamente estanha-do;	DIARIA	5	R$ 4.800,00	R$ 24.000,00
	5.3 – ILUMINAÇÃO: 02 Canhões seguidor HMI de 1500W com operadores e tripés; 24 Pares 64 #5, com garras para fixação; 24 Pares 64 #1, com garras para fixação; 36 PAR LED de 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; 16 Moving Head 700W ou superior, com garras para fixação; 10 BEAM 700 W, com garras para fixação; 10 Moving Head de Led de 10W RGBW, com garras para fixação; 12 Setlight de 1000W; 20 HQI; 06 Mini bruth de 6 lâmpadas; Rack (s) Digital /Dimmer DMX , compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível a quantidade de refletores e especificações; 01 Máquina de fumaça com ventilador.	DIARIA	5	R$ 3.600,00	R$ 18.000,00
	5.4 – CAMAROTE: 01 Camarote medindo 20m x 6m x 2,00m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; com cobertura, escada de acesso.	DIARIA	5	R$ 4.800,00	R$ 24.000,00
	5.5 - PROJEÇÕES, TELÕES E GERAÇÃO DE IMAGENS: 02 Projetores de imagens de 5000 Ansi Lumens; Suporte para projetores com 02(dois) metros de altura e bandeja; Estrutura metálica para isolamento do suporte do projetor; 02 telões de 200 polegadas (formato 4:3) com estrutura de alumínio com sapatas reforçadas com mão francesa para	DIARIA	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00

	estabilidade da estru-tura; 03 câmeras digitais profissionais de 3CCD; Praticáveis metálicos para proteção do equipamento e para as câme-ras; Mesas de corte profissionais, dois DVDs Player, gerador de caracteres.				
	5.6 - PAINEL DE LED: 01 (UM) Painel de LED 6mm de alta resolução medindo 5,00m x 3,00m a ser instalado conforme as necessidades do evento e onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, logo marca da Prefeitura de Urucurituba, programação do evento , informes de utilidades públicas e imagens diversas.	DIARIA	5	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
	5.7 - GRUPO GERADOR: 02 Geradores de 150 KVAs com 50,00m de cabos, silenciado e devida-mente abastecido, com técnico para atender à PALCO,SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interli-gação.	DIARIA	5	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
	5.8 - CAMARIM : Em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, com 6x6 metros (Tendas 10 x 10) com fechamento lateral em lona pvc e 1 con-dicionador de ar 24 mil btus; Sofá para 3 lugares (01 Unidade); Sofá para 2 lugares (01 Unidade); 08 cadeiras de apoio plásticas; 01 Banheiro; 01 Mesa de apoio; 01 Espelho no Camarim 1,20x0,50;	DIARIA	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
	5.9 – GRADIL: 300 metros de Gradil medindo 2,00m de largura com 1,10m de altura (L x A), confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento, conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura de Urucurituba.	DIARIA	5	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00
	5.10 - RÁDIO COMUNICADOR: 10 Rádios comunicadores - Sistema HT com frequência ajustável, para uso dos servidores.	DIARIA	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
	5.11 - BANHEIROS QUÍMICOS: 20 banheiros químicos com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação. Cada banheiro químico deverá conter: Cai-xa de dejetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 li-tros; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante de madeira; Identificação (masculino e feminino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibacteri-cida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químico biodegradável.	DIARIA	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
6	Evento Tipo 6: 6.1 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: Sistema Line Array completo composto em Fly; 32 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 18 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS; 01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 40 Microfones dinâmicos com suporte; 08 Microfones condensadores com suporte; 10 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 15 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 02 Baterias acústica; 02 Amplificadores de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.	DIARIA	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
	6.2 – PALCO 1 Palco medindo 20mX18mX2m em alumínio (liga estrutural) em módu-los de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamen-to em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivela-mento ajustável; Cobertura do palco medindo 18mX14mX9m em estrutura de alumínio arredonda tipo concha e lonas de alta qualidade nas cores cinza e pre-to; 16 Praticáveis pantográficos em alumínio com piso em madeira com-pensado naval de 25mm, encarpetado e com ajuste de altura de 0,20m a 1m; 02 Fly em T para instalação de sistema de som (PA) medindo 12mX 2m em estrutura de alumínio P50 e P30, com sapatas e devidamente es-tanhado;	DIARIA	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
	6.3 – ILUMINAÇÃO: 02 Canhões seguidor HMI de 1500W com operadores e tripés; 48 Pares 64 #5, com garras para fixação; 48 Pares 64 #1, com garras para fixação; 36 PAR LED de 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; 20 Moving Head 1.200WCMY, com garras para fixação; 12 BEAM 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 10W RGBW, com garras para fixação; 12 Setlight de 1000W; 25 HQI; 08 Mini bruth de 6 lâmpadas; Rack (s) Digital /Dimmer DMX , compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de dmx) por sessão em conexão com o software npu 23(network processor unit); - 4.096 parâmetros htp / ltp (6 x dmx out); - 1 monitor interno (wide) touch screen (15,4″ wxga); - Conexão para 2 monitores externos uxga (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna – multi-touch (9″ svga); - 15 faders execu-tores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores usb; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - Teclas silenciosas, retroilumi-nadas e de dimerização individual); 02 Máquinas de fumaça com ventilador; Gelatinas.	DIARIA	5	R$ 4.200,00	R$ 21.000,00
	6.4 – CAMAROTE: 02 Camarotes medindo 30m x 6m x 2,00m, em alumínio (liga estrutu-ral) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; com cobertura, escada de acesso.	DIARIA	5	R$ 7.200,00	R$ 36.000,00
	6.5 - PROJEÇÕES, TELÕES E GERAÇÃO DE IMAGENS: 02 Projetores de imagens de 5000 Ansi Lumens; Suporte para projeto-res com 02(dois) metros de altura e bandeja; Estrutura metálica para isolamento do suporte do projetor; 02 telões de 200 polegadas (formato 4:3) com estrutura de alumínio com sapatas reforçadas com mão francesa para estabilidade da estru-tura; 03 câmeras digitais profissionais de 3CCD; Praticáveis metálicos para proteção do equipamento e para as câme-ras; Mesas de corte profissionais, dois DVDs Player, gerador de caracteres.	DIARIA	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
	6.6 - PAINEL DE LED: 01 (UM) Painel de LED 6mm de alta resolução medindo 7,00m x 3,00m a ser instalado conforme as necessidades do evento e onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, logo marca da Prefeitura de Urucurituba, programação do evento , informes de utilidades públicas e imagens diversas.	DIARIA	5	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00
	6.7 - GRUPO GERADOR: 02 Geradores de 180 KVAs com 50,00m de cabos, silenciado e devida-mente abastecido, com técnico para atender à PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversor para interli-gação.	DIARIA	5	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00
	6.8 - CAMARIM 02: Em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, com 6x6 metros (Tendas 10 x 10) com fechamento lateral em lona pvc e 2 con-dicionadores de ar 24 mil btus; Sofá para 3 lugares (01 Unidade);	DIARIA	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00

	Sofá para 2 lugares (01 Unidade); 08 cadeiras de apoio plásticas; 02 Banheiros; 01 Mesa de apoio; 01 Espelho no Camarim 1,20x0,50;				
	6.9 – GRADIL: 600 metros de Gradil medindo 2,00m de largura com 1,10m de altura (L x A), confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento, conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura de Urucurituba.	DIARIA	5	R$ 3.600,00	R$ 18.000,00
	6.10 - RÁDIO COMUNICADOR: 20 Rádios comunicadores - Sistema HT com frequência ajustável, para uso dos servidores.	DIARIA	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
	6.11 - BANHEIROS QUÍMICOS: 30 banheiros químicos com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação. Cada banheiro químico deverá conter: Cai-xa de dejetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 li-tros; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante de madeira; Identificação (masculino e feminino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibacteri-cida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químico biodegradável.	DIARIA	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
	Fornecedor: MF PRODUÇÕES E EVENTOS SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.034.663/0001-22, sediado(a) na Rua Ramala, n 23, Cep: 69.097-259, Cidade Nova, Manaus-AM, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)Eduardo Bruno Correa de Freitas, portador(a) da Carteira de identidade nº 15399079, expedida pela (o) SSP-AM, e CPF nº 717.586.742-53.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VLR UNIT.**	**VLR. UNIT.**
7	01- UM Serviço de SHOW PIROTÉCNICO, (fogos detonados por sistema eletrônico) com duração de 03 minutos com sincronia, ritmo e cores. Serviços de montagem detonação, fornecimento de material e mão de obra. MATERIAL A SER UTILIZADO 01-Girandola 468 Tiros: Efeito Sonoro De Estampido. 01- Torta 100 Tubos Em W Com Calda Azul Nas Laterais E Bombas Com peixinho Ao Centro. 01-Torta 300 Tubos Em Z, Trassante Azul Detonados Em Zig-Zag. 01- Torta 100 Tubos S, Trassante Casmurro Detonados Em Pancadas De 10 Tubos. 50- Morteiros De 2 ½ Polegadas Cores Variadas. 10- Morteiros De 04 Polegadas Cores Casmurro, Verde, Vermelho, Dragon Eggs, Cascata, Horse Tail, Blue Peony, Brocad Crow. Detonação Via Computador Com Ritmo E Sincronia Entre Os Artefatos.	SV	15	2.490,00	37.350,00
8	01- UM Serviço de SHOW PIROTÉCNICO, (fogos detonados por sistema eletrônico) com duração de 05 minutos com sincronia, ritmo e cores. Serviços de montagem detonação, fornecimento de material e mão de obra. **MATERIAL A SER UTILIZADO** 02-Girandolas 936 Tiros: Efeito Sonoro De Estampido. 01- Torta 100 Tubos Em W Com Calda Azul Nas Laterais E Bombas Compeixinho Ao Centro. 02-Torta 300 Tubos Em Z, Trassante Azul Detonados Em Zig-Zag. 01- Torta 100 Tubos S, Trassante Casmurro Detonados Em Pancadas De 10 Tubos. 01- Torta 210 Tubos S Trassante Crackling. 30- Morteiros De 2 ½ Polegadas Cores Variadas.	SV	10	3.800,00	38.000,00
9	01- UM Serviços de SHOW PIROTÉCNICO, (fogos detonados por sistema eletrônico) com duração de 08 minutos com sincronia, ritmo e cores. Serviços de montagem detonação, fornecimento de material e mão de obra. **MATERIAL A SER UTILIZADO** 03-Girandolas 1.404 Tiros: Efeito Sonoro De Estampido. 02- Tortas 172 Tubos Reta Com Bombas De 02 Polegadas E V Com Raios Prata E Bombas Azul E Casmurro. 02- Torta 100 Tubos Em W Com Calda Azul Nas Laterais E Bombas Com peixinho Ao Centro. 02-Torta 300 Tubos Em Z, Trassante Azul Detonados Em Zig-Zag. 02- Torta 100 Tubos S, Trassante Casmurro Detonados Em Pancadas De 10 Tubos. 02- Trotas 210 Tubos S Trassante Crackling. 50- Morteiros De 2 ½ Polegadas Cores Variadas. 20- Morteiros De 04 Polegadas Cores Casmurro, Verde, Vermelho, Dragon Eggs, Cascata, Horse Tail, Blue Peony, Brocad Crow. 03- Morteiros De 06 Polegadas Cores Verde, Vermelho, Prata, Chorão, Azul E Amarelo. Detonação Via Computador Com Ritmo E Sincronia Entre Os Artefatos.	SV	16	3.900,00	62.400,00

1.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC órgão gerenciador da ATA:
3.1.1 GABINETE DO PREFEITO;
3.1.2 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E FINANCAS - SEMPLAF;
3.1.3 SEC MUN DE INFRAESTRUTURA - SEMI
3.1.4 SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJU;
3.1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
3.1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS;
3.1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
3.1.8 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTAVEL;
3.1.9 SEC. MUN. DE PROD., ASSUNTOS FUND E REF AGRARIA;
3.1.10 SEC MUN. DE ACAO COMUNITARIA E INTERIOR – SEMACI;
3.1.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
3.1.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Abril de 2018, data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
3.9.1. por razão de interesse público; ou
3.9.2. a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Município de Urucurituba – AM, em 05 de Abril de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba

JERSEY NAZARENO SISNANDO DOS SANTOS
Representante da Empresa
Jersey Nazareno Sisinando Dos Santos

EDUARDO BRUNO CORREA DE FREITAS
Representante da Empresa
MF Produções e Eventos Shows Pirotécnicos LTDA

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:79EDDB99

